SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2598

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 97ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de convocação para 97ª Assembleia Geral Ordinária

O Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia- CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n°. 11.107 de 2005, devidamente inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57, nos termos disposto no Protocolo de Intenções, clausula 17º, inciso IX, convoca os prefeitos dos municípios consorciados para a 97ª Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em **04 de dezembro de 2019, as 14 horas, na sede do CIMCERO,** situado na Avenida 02 de Abril, nº. 1021, B. Urupá, Ji-Paraná, RO - CEP 76.900-181, para deliberarem sobre os seguintes assuntos que compõe a pauta:
Declaração de caducidade da Concessão nº. 001/2010;
Aprovação do orçamento para o exercício 2020;
Pedido de desocupação do prédio da sede do CIMCERO;
Demais intercorrências.

Ji-Paraná/RO, 28 de novembro de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente do CIMCERO

Prefeita de São Francisco do Guaporé

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:76EE0851

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/CIMCERO/2019

HOMOLOGAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, representado pela Ilma. Sr.ª presidente Gislaine Clemente,baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico 008/CIMCERO/2019, que trata Registro de Preços (**SRP**) para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, manutenção (preventiva e corretiva) de **PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA IDENTIFICAÇÃO, RECONHECIMENTO E GERENCIAMENTO DA FREQUÊNCIA FACIAL DE ALUNOS, visando a implementação de políticas públicas voltadas à erradicação da evasão e inassiduidade, incremento da eficácia dos planejamentos e aumento da segurança das unidades educacionais** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO; em conformidade com a Lei 10.520/2002 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-145/2019** , e considerando o **Parecer Jurídico** que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a presente Licitação, em favor da Empresa**: J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.095.200/0001-54, no valor total de R$8.305.312,40 **(oito milhões trezentos e cinco mil trezentos e doze reais e quarenta centavos).**

Ji-Paraná/RO, 25de novembro de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4F03B7BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE PARA APRESENTAÇÃO DO OBJETO LICITADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO DE LICITANTE PARA APRESENTAÇÃO DO OBJETO LICITADO

Processo Administrativo nº 118/2019-Pregão eletrônico nº 001/2019.

Através do Presente vimos convocar a EmpresaBetterTech Informática e Serviços de Automação LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº. 07.114.391/0001-14, detentora da melhor proposta do Pregão Eletrônico nº 001/2019 da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO realizado aos 27 dias do mês novembro de 2019 para contratação de empresa especializada no Fornecimento de Serviços de Solução de Software para Informatização Pública em Regime de Locação de Sistema Integrado.

Para que no dia 04 de dezembro de 2019 as 09:00 horas horário de Brasília compareça à Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO para apresentar o Sistema, afim de demonstrar a Câmara Municipal que o mesmo atende aos Requisitos descritos no Item 8. e Subitens do Termo de Referência Anexo I do Pregão Eletrônico nº 001/2019 processo Adm. Nº 118/2019.

Ficam aqui convidadas também as demais Licitantes que participaram do Certame e qualquer cidadão caso queiram, para que no dia e hora supra compareçam na Câmara Municipal para presenciar a apresentação do Sistema.

Alta Floresta D'Oeste - RO, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Pregoeiro – CMAFO/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C44A03DB

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 02/2019

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 02/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E A Associação dos Produtores Rurais Cristo Rei – ASPRUCRI.

O **Município de Alta Floresta D'Oeste - RO**, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Nilo Peçanha, Bairro Redondo, Alta Floresta D´Oeste – RO, neste ato representado por seu secretário Municipal de Agricultura, SR GIOVAN DAMO e a Associação dos Produtores Rurais Cristo Rei – ASPRUCRI – Associação rural sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 84.652.106/0001-60, com sede na Linha 60 com a 144, Km 30, Zona Rural do Municipio de Alta Floresta D´Oeste, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, neste ato representada na forma de seu estatuto por Germano Damiao Neto, CPF nº 485.722.412-72, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a **celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, conforme definido no processo administrativo 312/2019, Chamamento Publico 002/2019, para destinação de:**
01 TRATOR AGRICOLA – série FL80R404035 – Tombamento FL 8040. – 23985;
01 CARRETA AGRICOLA –série nº 80.803 – Tombamento/8444 – 8444;
01 GRADE ARADORA –série nº 18/05929, Tombamento/8992 – 23990.
(lote 03 do chamamento publico 0012/2019)
Bens adquiridos através do Convênio 093/DPCN/2017 – Calha Norte.

Sub cláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do

PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) e anualmente até 28 de fevereiro do exercício subseqüente e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município;
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 60 (sessenta) dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Alta Floresta D´Oeste-Ro para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D´Oeste, 26 de setembro de 2019.

Município de Alta Floresta D'Oeste - RO,
Parceiro Público
GIOVAN DAMO

Associação dos Produtores Rurais Cristo Rei – ASPRUCRI
Parceiro Privado
GERMANO DAMIAO NETO

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF Nº

_____
NOME:
CPF Nº

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F752B667

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 03/2019

GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 03/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E Associação dos Peq. Produtores Rurais do Setor Rio Branco – ASPRUSBRAN.

O **Município de Alta Floresta D'Oeste - RO**, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Nilo Peçanha, Bairro Redondo, Alta Floresta D´Oeste – RO, neste ato representado por seu secretário Municipal de Agricultura, SR GIOVAN DAMO e a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Setor Rio Branco – ASPRUSBRAN** – Associação rural sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 84.650.811/0001-28, com sede na Linha 47,5, Km 12,5 Zona Rural do Município de Alta Floresta D´Oeste, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, neste ato representada na forma de seu estatuto por Joaquim Valdevino Oliveira, CPF nº 644.178.089-53, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a **celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, conforme definido no processo administrativo 312/2019, Chamamento Publico 002/2019, para destinação de:**

01 01 TRATOR AGRICOLA – série 2494012718 – Tombamento/8618.
01 CARRETA AGRICOLA –série nº 80.814 – Tombamento/8443.
01 GRADE ARADORA –série nº 18/05946, Tombamento/8973.
(Lote 01 do Chamamento público 002/2019)
Bens adquiridos através do Convênio 093/DPCN/2017 – Calha Norte.

Sub cláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) e anualmente até 28 de fevereiro do exercício subseqüente e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município;
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 60 (sessenta) dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Alta Floresta D´Oeste-Ro para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D´Oeste, 11 de outubro de 2019.

Município de Alta Floresta D'Oeste - RO,
Parceiro Público
GIOVAN DAMO

Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Setor Rio Branco – ASPRUSBRAN
Parceiro Privado
JOAQUIM VALDEVINO OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF Nº

_____
NOME:
CPF Nº

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:92D7B622

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 011/CPLM/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 011/CPLM/2019.

A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna publico que fará realizar, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 011/2019, referente ao Processo Administrativo n.º 724/2019, tipo Empreitada por menor preço global, cujo objetivo é contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de **PAVIMENTAÇÃO EM CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDA COM ESTACIONAMENTO, ACESSIBILIDADE, CALÇADAS E**

PAISAGISMO. *Conforme Projeto Básico, projeto arquitetônico e Planilhas e especificações técnicas e condições Minuciosamente descritas nos Anexos do Edital. Com valor estimado de R$116.039,63 (Cento e dezesseis mil trinta e nove reais e sessenta e três centavos)*.. A sessão terá inicio no dia **18/12/2019, ás 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Nilo Peçanha 4513 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. as 13h: 30min. Mediante o recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2818.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28 de Novembro de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B8AD2BBC

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 9980 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO N. 9980 De, 26 de Novembro de 2019.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.527/2019

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 159.713,46 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e treze reais e quarenta e seis centavos) por remanejamento de dotações orçamentárias, observando as classificações funcionais , programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 08.001 – SAAE – ALTA FLORESTA DOESTE	**159.713,46**
Proj/Ativ. /08.001.04.122.0041.2.101 – Manutenção dos serviços administrativos	**6.000,00**
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	6.000,00
Proj/Ativ. /08.001.04.122.0041.2.104 – Pessoal e encargos sociais	**153.713,46**
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	130.913,46
31.90.13 – Obrigações patronais	16.000,00
33.90.46 – Auxilio alimentação	6.800,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado remanejamento de dotação conformidade ao artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64 e CF/88, art. 167,VI, conforme abaixo:

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 08.001 – SAAE – ALTA FLORESTA DOESTE	**159.713,46**
Proj/Ativ. /08.001.04.122.0041.2.101 – Manutenção dos serviços administrativos	**11.326,36**
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa física	5.600,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	5.726,36
Proj/Ativ. /08.001.04.122.0041.2.103 – Manutenção e conservação de bens imóveis	**2.700,00**
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	2.700,00
Proj/Ativ. /08.001.04.122.0041.2.105 – Manutenção dos serviços de transporte	**6.245,00**
33.90.30 – Material de Consumo	3.500,00
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	2.745,00
Proj/Ativ. /08.001.04.122.0041.2.106 – Contribuição para o PASEP	**1.000,00**
33.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00
Proj/Ativ. /08.001.04.122.0041.2.108 – Manutenção da despesa com energia elétrica	**131.600,00**
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	131.600,00
Proj/Ativ. /08.001.04.126.0041.2.102 – Ações de Informática	**6.842,10**
33.90.30 – Material de Consumo	5.531,10
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.311,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Izidoro Stédile, aos 26 de Novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B088DB4A

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.524/2019 EM, 30 DE OUTUBRO DE 2019

LEI nº 1.524/2019 Em, 30 de Outubro de 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO POR REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1481/2018.

LEI

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito ao Orçamento vigente no valor de R$ 107.133,42 (cento e sete mil cento e trinta e três reais e quarenta e dois centavos) por remanejamento de dotações orçamentárias destinados cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando as classificações funcionais , programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	**107.133,42**
02.006.15.452.0040.2.034 – Manutenção das Ativ. Da infraestrutura	107.133,42
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- pessoa jurídica	30.000,00
33.90.30 – Material de Consumo	77.133,42

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado remanejamento de dotação conformidade ao artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64 e CF/88, art. 167,VI, conforme
Abaixo:

REDUÇÃO

Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	**107.133,42**
02.006.26.782.0028.1.014 – Abertura, reabertura cascalhamento e obras complementares estradas vicinais Rec. Próprio	**30.000,00**
44.90.51 – Obras e Instalações	30.000,00
02.006.15.452.0040.2.034 – Manutenção das Ativ. Da infraestrutura	**48.373,22**
44.90.52 – Equipamento e material permanente	48.373,22
02.006.15.451.0026.1.013 – Pavimentação asfáltica bloquetes e obras complementares	**28.760,20**
33.90.30 – Material de Consumo	12.010,20
33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	5.775,00
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5.550,00
44.90.51 – Obras e instalações	5.425,00

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de Outubro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D3384A74

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 9973 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO N. 9973 De, 30 de Outubro de 2019.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.524/2019

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 107.133,42 (cento e sete mil cento e trinta e três reais e quarenta e dois centavos) por remanejamento de dotações orçamentárias destinados cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando as classificações funcionais , programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	**107.133,42**
02.006.15.452.0040.2.034 – Manutenção das Ativ. Da infraestrutura	107.133,42
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- pessoa jurídica	30.000,00
33.90.30 – Material de Consumo	77.133,42

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado remanejamento de dotação conformidade ao artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64 e CF/88, art. 167,VI, conforme Abaixo:

REDUÇÃO

Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	**107.133,42**
02.006.26.782.0028.1.014 – Abertura, reabertura cascalhamento e obras complementares estradas vicinais Rec. Próprio	**30.000,00**
44.90.51 – Obras e Instalações	30.000,00
02.006.15.452.0040.2.034 – Manutenção das Ativ. Da infraestrutura	**48.373,22**
44.90.52 – Equipamento e material permanente	48.373,22
02.006.15.451.0026.1.013 – Pavimentação asfáltica bloquetes e obras complementares	**28.760,20**
33.90.30 – Material de Consumo	12.010,20
33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	5.775,00
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5.550,00
44.90.51 – Obras e instalações	5.425,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Izidoro Stédile, aos 30 de Outubro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal. N

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:20EC74A1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº47/2019

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº47/2019
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 70/2019PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº810/2019, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO **Registro de preço para uma possível e futura Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Camisetas para Campanha de Vacinação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. C**onforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site:www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2463.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES - LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57
Produto: **REGISTRO DE PREÇOS DE PARA CONFECÇÕES DE CAMISETAS PARA CAMPANHA DE VACINAÇAO**
VALOR HOMOLOGADO RS:18.362,50(Dezoito mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Alta Floresta D'Oeste, 28 de Novembro de 2019

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:08F17AF6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 75/2019PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº892/2019, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de CBUQ, Concreto Betuminoso Usinado a Quente**,** visando reparar imediatamente as vias públicas, proporcionando boas condições de trafegabilidade, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE. **C**onforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste–RO e no site: www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2463.
FORNECEDORES REGISTRADOS:

Fornecedor: RTC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI
CNPJ: 33.705.455/0001-61
Produto: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de CBUQ, Concreto Betuminoso Usinado a Quente
VALOR HOMOLOGADO RS:127.800,00(cento e vinte e sete mil e oitocentos).

Alta Floresta D'Oeste, 28 de Novembro de 2019

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:038A6A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.527 /2019

LEI nº 1.527 /2019 Em, 26 de Novembro de 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO POR REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1481/2018;

LEI

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito ao Orçamento vigente no valor de R$ 159.713,46 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e treze reais e quarenta e seis centavos) por remanejamento de dotações orçamentárias destinados a cobertura de despesas do SAAE/AFO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 08.001 – SAAE – ALTA FLORESTA DOESTE	**159.713,46**
Proj/Ativ. /08.001.04.122.0041.2.101 – Manutenção dos serviços administrativos	**6.000,00**
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	6.000,00
Proj/Ativ. /08.001.04.122.0041.2.104 – Pessoal e encargos sociais	**153.713,46**
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	130.913,46
31.90.13 – Obrigações patronais	16.000,00
33.90.46 – Auxilio alimentação	6.800,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado remanejamento de dotação conformidade ao artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64 e CF/88, art. 167,VI, conforme abaixo:

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 08.001 – SAAE – ALTA FLORESTA DOESTE	**159.713,46**
Proj/Ativ. /08.001.04.122.0041.2.101 – Manutenção dos serviços administrativos	**11.326,36**
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa física	5.600,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	5.726,36
Proj/Ativ. /08.001.04.122.0041.2.103 – Manutenção e conservação de bens imóveis	**2.700,00**
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	2.700,00
Proj/Ativ. /08.001.04.122.0041.2.105 – Manutenção dos serviços de transporte	**6.245,00**
33.90.30 – Material de Consumo	3.500,00
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	2.745,00
Proj/Ativ. /08.001.04.122.0041.2.106 – Contribuição para o PASEP	**1.000,00**
33.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00
Proj/Ativ. /08.001.04.122.0041.2.108 – Manutenção da despesa com energia elétrica	**131.600,00**
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	131.600,00
Proj/Ativ. /08.001.04.126.0041.2.102 – Ações de Informática	**6.842,10**
33.90.30 – Material de Consumo	5.531,10
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.311,00

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9556595A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 55/2019. PROCESSO Nº 682/SEMUSA/2019

DO OBJETO
Aquisição de kit Reagente, o qual atende todas as exigência emanadas pelo Ministério da Saúde para realização de exames da população do Município.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 10.541.396/0001-38 DO VALOR**
O valor é de R$: 7.444,11 (Sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos)
DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis – RO, 28 de Novembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:474AD9A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LICENÇA DE OPERAÇÃO E OBRA DE "MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO ANTÔNIO RIGOTTO",

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 63.762.025/0001-42
LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 – Centro, inscrita no CNPJ N° 63.762.025/0001-42, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA DE OPERAÇÃO referente à execução de obra de "MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO ANTÔNIO RIGOTTO", localizado na Rua Guerino Zanardi, Município de Alto Paraíso.

Alto Paraíso/RO, 27 de novembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BAA44172

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.233 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.466/2009.

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.333 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.466, DE 02 DE JULHO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Lei:

Art. 1º. O § 4º do artigo 1º da Lei Municipal de nº 1.466, de 02 de Julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

(...)

§4º - Os centros de eventos culturais, teatros, casas de shows, tabacarias, boates e similares terão horário de funcionamento livre desde que mantenham pelo menos 04 (quatro) seguranças particulares devidamente identificados e habilitados, 02 (dois) funcionários de apoio por turno de trabalho, e possuam aparelho detector de metais para controle de acesso."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ariquemes – RO, 28 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:8619578B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.332 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - FICHA LIMPA MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.332 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"INSTITUI A 'FICHA LIMPA MUNICIPAL' NA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES A CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º. Visando proteger a probidade administrativa e a moralidade, fica vedada a nomeação, para cargos em comissão na Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, das pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal, quais sejam:

I - os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

II - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a Administração Pública e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

h) de redução à condição análoga a de escravo;

i) contra a vida e a dignidade sexual;

j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

III - os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 anos;

IV - os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 anos;

V - os detentores de cargo na Administração Pública Direta ou Indireta que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 anos;

VI - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 anos;

VII - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 anos após o cumprimento da pena;

VIII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

IX - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de (oito) 8 anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

Parágrafo Único: Aplica-se o disposto neste artigo para os cargos de Secretário Municipal.

Art. 2º. A vedação prevista no inciso II do artigo anterior não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 3º. A fiscalização da obediência aos requisitos de nomeação estabelecidos nesta lei caberá aos seguintes órgãos:

I – Diretoria de Recursos Humanos, no que concerne à nomeação para cargos em comissão da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal;

§ 1º. Os órgãos incumbidos da fiscalização da presente lei podem requerer quaisquer informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento das exigências legais.

§ 2º. Os servidores ocupantes de cargos em comissão deverão comprovar, **por ocasião da nomeação**, que estão em condições de exercício do cargo, bem como ratificar esta condição, anualmente, **até 31 de janeiro**.

Art. 4º. Para fins da aplicação das disposições contidas nesta Lei, serão observadas as peculiaridades e a forma constitutiva das entidades da Administração Pública Indireta.

Art. 5º. Obrigatoriamente antes da posse, o nomeado terá ciência das restrições e declarará por escrito não se encontrar inserido nas vedações desta Lei, estando em condições de exercício do cargo.

Art. 6º. Dentro do prazo de 90 dias, contado da publicação desta lei, deverão ser adotadas as providências para a exoneração dos atuais ocupantes de cargos em comissão que não se encontrem em condições do exercício do cargo.

Art. 7º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ariquemes – RO, 28 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:B954D206

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 353 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.
"DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA DE Nº 353, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais resolve editar o presente:

- Considerando Memorando de nº 963/2019-PMA-SEMED, de 05 de Novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Servidores Públicos Municipais para compor **COMISSÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**, atuando na promoção do desenvolvimento econômico deste Município, em conformidades com o artigo 85-A da Lei 123/2006, com a seguinte composição:

- UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA – SEMDES;
- RODRIGO PEREZ PEDROTI – SEMSAU;
- KELLEN SILVA OLIVEIRA – SEMPOG;
- SHARMILLA ANTONIELA FAVERO STREIT – SEMPOG;
- SANDRA MÁRCIA NEVES – SEMPOG;
- EDILÉA MANIQUE BARRETO – SEMPOG;
- LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA- SEMPOG;
- FRANCISCO CONRADO BRAGA – SEMPOG;
- LIBIA SOUZA ANDRADE DE ALBUQUERQUE – SEMGOV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições da Portaria de nº 170 de 19 de Maio de 2017, publicada em 24 de Maio de 2017 no Diário Oficial dos municípios de Rondônia.

Ariquemes-RO, 26 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:5FEE5612

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 354 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019."DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES – APP'S DAS CRECHES/ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE A

PORTARIA DE Nº 354 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES – APP'S DAS CRECHES/ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando Memorando de nº 963/2019-PMA-SEMED, de 05 de Novembro de 2019, advindo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Servidores Públicos Municipais para compor **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES – APP'S DAS CRECHES/ESCOLAS MUNICIPAIS,** inerente aos repasses do Programa Gestão Financeira Escolar – PROGFE Despesa/Real por Aluno, Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE, Programa Municipal Alimentação Escolar – PMAE e das instituições conveniadas referente ao Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE, com a seguinte composição:

- Claudia Martins de Azevedo – Matrícula de nº 88870-1;
- Creonice David Campos – Matrícula de nº 25330-1;
- Érica da Silva Valentim Carmo – Matrícula de nº 65048-1;
- Marli Geraldo Folgado Diniz – Matrícula de nº 63452-1;
- Ozeias Rodrigues de Freitas – Matrícula de nº 67270-1;
- Sirlane da Silva Linhares de Figueiredo – Matrícula de nº 4068-1.

Art. 2º Os membros desta Comissão terão as seguintes atribuições:
I – Acompanhamento das compras executadas através dos repasses;
II – Fiscalizar as aplicações dos recursos repassados as UEX
III – Analisar as prestações de contas das APP's e Instituições Conveniadas;
IV – Realizar visitas in loco às UEX;
V – Emitir relatório conclusivo de verificação através da analise documental de cada prestação de contas.
VI – Em outras que advirem desta designação.

Art. 3º - Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete `s Secretaria Municipal de Educação a substituição deste.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à contar de 05 de novembro de 2019** e revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 27 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7F93EFD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.918 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019."DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. SUELLEM DOS SANTOS AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.918 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. SUELLEM DOS SANTOS AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Memorando de nº 528/SEMSAU/RH, de 22 de Novembro de 2019, advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Sra. SUELLEM DOS SANTOS no cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS/Setor 02, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nesta municipalidade.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 20-11-2019.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 27 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:0E126052

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.917 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR DIEGO FERRUCIO MARQUETI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO DE Nº 15.917, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR DIEGO FERRUCIO MARQUETI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- CONSIDERANDO Ofício de nº 1.755/DRHFP/PRESIDENCIA, de 31 de Outubro de 2019, advindo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.
R E S O L V E:
Art. 1º - FICA PRORROGADA A CEDÊNCIA do Servidor Público Municipal Sr. **DIEGO FERRUCIO MARQUETI,** Matrícula de nº 2635-2, cargo de Agente de Serviços, Função de Serviços Gerais, Nível I, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbito do **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**.
Art. 2º - A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo **período de 01-01-2020 à 31-12-2020** e o ônus dos vencimentos ficarão à cargo do **órgão cessionário.**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos à contar de 01 de Janeiro de 2020.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 27 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:4D0FD304

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.916 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. VALDELICE JESUS DOS SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO DE Nº 15.916, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. VALDELICE JESUS DOS SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-13428/2019, cadastrado em 19 de Novembro de 2019, ressalta-se, fls. 06 do mesmo, a qual em seu verso se evidencia consentimento do Secretário Municipal da Pasta correspondente.

- CONSIDERANDO as fls. 08 dos autos de nº 1-13428/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra. VALDELICE JESUS DOS SANTOS, admitida em 16-07-1992, Matrícula de nº 256-9, no Cargo de Agente de Serviço, Função de Serviços Gerais, 40 horas semanais, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será de 01-12-2019 a 28-02-2020, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos à contar de 01 de Dezembro de 2019.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 26 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:1EECAA2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.915 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO DE Nº 15.915, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. OSMAR PEREIRA NUNES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-11680/2019, cadastrado em 03 de Outubro de 2019, ressalta-se, fls. 07 do mesmo, a qual se evidencia consentimento do Secretário Municipal da Pasta correspondente.

- CONSIDERANDO as fls. 09 dos autos de nº 1-11680/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal Sr. OSMAR PEREIRA NUNES, admitido em 25-02-2008, Matrícula de nº 6369-0, no Cargo de Agente de Agente de Serviços, Função de Gari – 40 horas semanais, Nível I, lotado na Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será de 01-12-2019 a 28-02-2020, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos à contar de 01 de Dezembro de 2019.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 25 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:537EED42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO DE Nº 15.914 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. CLAUDETE ROSA MORAES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO DE Nº 15.914, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. CLAUDETE ROSA MORAES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-12720/2019, cadastrado em 30 de Outubro de 2019, ressalta-se, fls. 07 do mesmo, a qual se evidencia consentimento da Secretária Municipal da Pasta correspondente.

- CONSIDERANDO as fls. 09 dos autos de nº 1-12720/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês a Servidora Pública Municipal Sra. CLAUDETE ROSA MORAES, admitida em 06-03-2008, Matrícula de nº 6194-8, no Cargo de Guarda Municipal, Função de Agente Fiscal de Transito, 40 horas semanais, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMUST, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será de 10-12-2019 a 08-01-2020, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos à contar de 10 de Dezembro de 2019.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 25 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7B18F216

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO DE Nº 15.913 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. OSMAR DE SOUZA DUARTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO DE Nº 15.913, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. OSMAR DE SOUZA DUARTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-10747-2019, cadastrado em 09 de Setembro de 2019, ressalta-se, fls. 07 do mesmo, a qual se evidencia consentimento do Secretário Municipal da Pasta correspondente.

- CONSIDERANDO as fls. 09 dos autos de nº 1-10747/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal Sr. OSMAR DE SOUZA DUARTE, admitido em 01-04-2002, Matrícula de nº 3294-8, no Cargo de Agente de Infraestrutura II, Função de Operador de Máq. Patrol Base – 40 horas semanais, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será de 01-02-2020 a 30-04-2020, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos à contar de 01 de Fevereiro de 2020.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 25 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7D25F659

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO DE Nº 15.912 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. EVELIN CRISTINA KUHN DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO DE Nº 15.912, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. EVELIN CRISTINA KUHN DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-7117/2019, cadastrado em 14 de Junho de 2019, ressalta-se, fls. 08

do mesmo, a qual se evidencia consentimento da Secretária Municipal da Pasta correspondente.

- CONSIDERANDO as fls. 09 dos autos de nº 1-7117/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra. EVELIN CRISTINA KUHN DA SILVA, admitida em 01-12-2008, Matrícula de nº 70831, no Cargo/Função de Professor, 40 horas semanais, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será de 16-10-2019 a 13-01-2020, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos, à contar de 16 de Outubro de 2019.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 25 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:8996549D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.911 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. LEONIO LUCIO DE PAULA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO DE Nº 15.911, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. LEONIO LUCIO DE PAULA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-12948-2019, cadastrado em 05 de Novembro de 2019, ressalta-se, fls. 07 do mesmo, a qual se evidencia consentimento da Secretária Municipal da Pasta correspondente.

- CONSIDERANDO as fls. 09 dos autos de nº 1-12948/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês ao Servidor Público Municipal Sr. LEONIO LUCIO DE PAULA, admitido em 05-03-2012, Matrícula de nº 89117, no Cargo de Guarda Municipal, Função de Agente Fiscal de Transito, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Transito – SEMUST, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será de 11-11-2019 a 10-12-2019, referente ao período aquisitivo de 201 2/2017, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos à contar de 11 de Novembro de 2019.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 25 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:49670BFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.919, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 15.919, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
LEI Nº 2.276, DE 28 DE MAIO DE 2019

“Abre Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2018 até o montante de R$ 7.500,00 em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e adota outras providências. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal 2.276 de 28 de maio de 2019 Anexo I bem como seu respectivo demonstrativo de distribuição de recurso publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/05/2019. Edição 2469;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-4002/2019 do dia 11 de abril de 2019** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** em favor da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS conforme abaixo relacionadas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS			
Projeto/Atividade: 2408-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ACESSUAS			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
914	02.009.08.244.0010.2408	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
Fonte de Recurso: 3.015.0057-OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**7.500,00**

Parágrafo único. O recurso referente ao artigo anterior é proveniente da fonte de recurso conforme abaixo descrito:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	
FONTE DE RECURSO	
TOTAL GERAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO - 3.015.0057-OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	237.158,74
VALOR UTILIZADO PELO DECRETO 15.629/2019 - 3.015.0057-OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	- 177.500,00
VALOR UTILIZADO PELO DECRETO 15.919/2019 - 3.015.0057-OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	-7.500,00
SALDO DO VALOR A SER UTILIZADO - 3.015.0057-OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	**52.158,74**

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, bem como as Lei de Diretrizes Orçamentário do exercício de 2019 caso haja a necessidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:4D82CC45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.910 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. EDINALDO SECUNDINO DAS NEVES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO DE Nº 15.910, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. EDINALDO SECUNDINO DAS NEVES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO disposições legais correlatas;

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-12806-2019, cadastrado em 31 de Outubro de 2019, ressalta-se, fls. 09 do mesmo, a qual se evidencia consentimento da Secretária Municipal da Pasta correspondente.

- CONSIDERANDO as fls. 10 dos autos de nº 1-12806/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal Sr. EDINALDO SECUNDINO DAS NEVES, admitido em 14-04-2008, Matrícula de nº 6656-7, no Cargo/Função de Professor – 40 horas semanais, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será de 01-11-2019 a 29-01-2020, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos à contar de 01 de Novembro de 2019.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 25 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:CC90AB3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.909 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. KEILA RENATA FREDERICHI CESAR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO DE Nº 15.909, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. KEILA RENATA FREDERICHI CESAR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO disposições legais correlatas;

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-11823-2019, cadastrado em 09 de Outubro de 2019, ressalta-se, fls. 09 do mesmo, a qual em seu verso se evidencia consentimento da Secretária Municipal da Pasta correspondente.

- CONSIDERANDO as fls. 08 dos autos de nº 1-11823/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês a Servidora Pública Municipal Sra. KEILA RENATA FREDERICHI CESAR, admitida em 25-02-2008, Matrícula de nº 63118, no Cargo de Especialista da Saúde I, Função de Psicóloga, 40 horas semanais, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será de 01-01-2020 a 30-01-2020, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos à contar de 01 de Janeiro de 2020.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 25 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C18B1C1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.908 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. SIMONE APARECIDA GIACOMELLI DE OLIVEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO DE Nº 1 5.908, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. SIMONE APARECIDA GIACOMELLI DE OLIVEIRA ***E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO disposições legais correlatas;

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-12803-2019, cadastrado em 31 de Outubro de 2019, ressalta-se, fls. 08 do mesmo, a qual se evidencia consentimento do Secretário Municipal da Pasta correspondente.

- CONSIDERANDO as fls. 09 dos autos de nº 1-12803/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 02 (dois) meses a Servidora Pública Municipal Sra. SIMONE APARECIDA GIACOMELLI DE OLIVEIRA, admitida em 01-03-1999, Matrícula de nº 267902, no Cargo/Função de Professora 40 horas semanais, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será de 21-10-2019 a 19-12-2019, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos à contar de 21 de Outubro de 2019.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 25 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7B0380AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.920, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 15.920, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
LEI Nº 2.230, DE 28/12/2018
ALTERADA PELA LEI 2.312 DE 19/09/2019

"*Abre Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 175.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.230/2018 publicado dia 08/01/2019, edição 2370 alterada pela Lei Municipal nº 2.312 publicado dia 24/09/19, edição 2551, artigo 6º, §2º, incisos II e em conformidade com o previsto no artigo 43, §1º incisos II da Lei Federal nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, **Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação** no valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU referente ao Memorando 937/FMS/SEMSAU/2019-Processo 11007/2019 conforme tabelas abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2513-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	0347	02.007.10.302.0008.2513	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
Fonte: 1.027.0016 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
Projeto/Atividade: 2519-IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO SAMU SERVIÇOS DE ATENDIMENTO				
SUPLEMENTAR	0375	02.007.10.302.0008.2519	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Fonte: 1.027.0019 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**175.000,00**

Parágrafo Único - O recurso para a Suplementação do artigo 1º está em conformidade com a Lei Municipal 2.230/18 alterada pela Lei Municipal nº 2.312, art. 6º e artigo 43, §1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 tendo como fonte de recursos a abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**175.000,00**
Fonte de RecursoS	
Fonte: 1.027.0016 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	75.000,00
Fonte: 1.027.0019 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	100.000,00

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, bem como, a Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2019 caso haja a necessidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:CBA86CC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 355 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1-11892/2019.

PORTARIA DE Nº 355 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando Processo de nº 1-11892/2019, cadastrado em 10 de Outubro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Servidores Públicos Municipais para compor **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES** inerente a parceria entre este Município e a Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes, Processo Administrativo de nº 1-11892/2019, com a seguinte composição:

- Katherine Leslie Ayres Moura, Agente Administrativo – Matrícula nº 8786-6;
- Evelyn Martins Luciano Alves Silva, Gerente Técnico – Matrícula 1187-0;
- Erica da Silva Nascimento, Gerente de Planejamento – Matrícula nº 1193-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 28 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:5E0BAF76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 356 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - COMISSÃO DE MONITORAM. E AVALIAÇÃO DA PARCERIA - PROC. ADMINISTRATIVO DE Nº 1-11892/2019.

PORTARIA DE Nº 356 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando Processo de nº 1-11892/2019, cadastrado em 10 de Outubro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Servidores Públicos Municipais para compor **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA** inerente a cooperação entre este Município e a Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes, Processo Administrativo de nº 1-11892/2019, com a seguinte composição:

- Rodrigo Perez Pedroti, Assessor Técnico Especial – Matrícula nº 1154-3;
- Ândrea Fernanda Gaspar Guedes, Enfermeira, N II – Matrícula 10791-3;
- Pâmela da Silva Titon, Diretora de Atenção Básica – Matrícula nº 1220-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 28 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:02AF21F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 357 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - GESTOR DE PARCERIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1-11892/2019.

PORTARIA DE Nº 357 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.019.

"DESIGNA SERVIDOR COMO GESTOR DE PARCERIA ENTRE ESTE MUNICÍPIO E ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS ANIMAIS DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando Processo de nº 1-11892/2019, cadastrado em 10 de Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Público municipal Sr. Irizon da Cunha Santana**,** matrícula de nº 6840-3, Serviços Gerais, Nível III, como Gestor de Parceria entre esta Prefeitura Municipal e Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes – RO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes - RO, 28 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:431F5EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 180/2019 PROCESSO Nº 3538/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO:Aquisição de Kits do 6º, 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para o aluno e professor, visando atender as necessidades da Secretária de Educação do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no **Processo sob nº 3538/2019/SEMED - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019**, Termos de Referência, Editais e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 101.529,90 (cento e um mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3538/2019.

FISCAL DO CONTRATO: *OLÍMPIA TORRES FERNANDES FRANCO, matrícula nº 11167.*

Ariquemes-RO, 13 de novembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:0C5EDF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AUTOS Nº 6.498/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Autos nº 6.498/2019

Objeto: Procedimento Sancionatório relativo ao Lote 02 – Autos nº 1519/SEMOSP/2015 – ML CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA – Contrato nº 517/2015

DECISÃO

1. RELATÓRIO
Cuidam os autos sobre procedimento sancionatório, instaurado em face da empresa M.L. CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA, em razão do descumprimento do prazo de entrega da obra e da inexecução parcial do objeto, relativos ao Contrato nº 517/2015, celebrado no valor de R$ 11.325.498,68 (onze milhões, trezentos e vinte e cinco quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). O objeto do contrato consiste na contratação de empresa qualificada para execução de obra de pavimentação, drenagem em qualificação de vias urbanas (Lote 02), pavimentação, calçadas, sinalização, drenagem superficial e drenagem profunda, localizadas na Zona Urbana do Município de Ariquemes.
(...)
3. DISPOSITIVO
Ante o exposto, em razão do atraso na entrega parcial do objeto da licitação, somado à inexecução parcial do objeto e com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, relativamente ao Contrato nº

517/2015, APLICO à contratada M.L. CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA as penalidades de MULTA MORATÓRIA no importe de 5% sobre o valor do contrato, e MULTA COMPENSATÓRIA, no percentual de 15% sobre o valor do contrato, bem como a sanção SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS. O valor das multas deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento pela contratada.

Publique-se.

Atualize-se a planilha de fls. 35, relativa ao valor das multas aplicadas, para fins de notificação da contratada.

Após, notifique-se a contratada para pagamento ou, querendo, para apresentar recurso à presente decisão no prazo legal.

Ariquemes, 20 de novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:32180F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2019/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 11.107/09/SEMSAU/2019 - LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI - MODA DA DISPUTA: ABERTO.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material permanente, tipo: Cama Hospitalar tipo Fawler elétrica adulto/pediátrica/infantil, escada com 2 degraus, longarina 3 lugares, mesa de cabeceira e refeição hospitalar, poltrona hospitalar, régua horizontal para gases medicinais e suporte de soro, para atender SEMSAU do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 1.010.522,00
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 15.212 de 26 de Março de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 095/2019** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 02/12/2019 até às 09h00min do dia 12/12/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 12/12/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 28 de Novembro de 2019.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:08B98458

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS Nº 8266/2018 INTERESSADO: SEMOSP ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS – EMULSÃO ASFÁLTICA DECISÃO

Autos nº 8266/2018
Interessado: SEMOSP
Assunto: Registro de Preços – Emulsão Asfáltica

DECISÃO

A empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA formulou as fls. 136 pedido de reequilíbrio econômico-financeiro alegando reajuste da Petrobrás incidente sobre o preço dos produtos RR-2C e RL-1C e juntou os documentos de fls. 142/152.
Após juntada dos documentos pertinentes à pesquisa de preços (fls. 156/162), manifestação do Secretário de Obras (fls. 1.64) e parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 1.66), verifico que não se evidenciou qualquer oferta abaixo do valor proposto pela detentora da ata.
Também há que se considerar o interesse e a necessidade pública na aquisição do produto, necessário à manutenção da trafegabilidade das vias urbanas pavimentadas, razão pela qual, com fundamento remissivo ao parecer jurídico, defiro o pedido de reequilíbrio.
Encaminhe-se os autos à Gerência de Registro de Preços para conhecimento da presente decisão e demais providências.

Ariquemes, 28 de novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:531829A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº49

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 28/11/2019 Julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 132032019
Interessado: CLEIDE ANNE SENGER
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito nº 056811, mantendo seu Registro, sendo assim julgado Subsistente, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 28 de Novembro de 2019.

SOLANGE Mª M. OMITTI
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:00608654

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO

Ofício. N°458 /SEMUSA/2019
Buritis, 26 de novembro de 2019
A empresa
Andréia Lorenzi ME
CNPJ: 17.189.700/0001-79

Assunto: 2º Notificação.

Notificação
Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste cumprimentá-lo (a) e na oportunidade NOTIFICAR pela 2º (segunda) vez a empresa ANDRÉIA LORENZI ME, vencedora do Pregão Eletrônico 82/2019/CPLMS/RO do processo 683/2019, sendo que nos autos consta o empenho n° 1504/2019 e ordem de faturamento de n° 1597/2019 (em anexo), conforme conferimos no processo a empresa não efetuou a entrega do referido empenho. Vale ressaltar que a empresa tem o prazo de 20(vinte) dias úteis conforme consta no Pregão Eletrônico 82/2019 na Clausula II – do objeto, do prazo local/horário de entrega e do recebimento, local de utilização/destinação do bem, da garantia e da vigência contratual no Subitem 2.2 do prazo, local/horário de entrega, no item V do Termo de Referência no prazo Maximo de 20 (vinte) dias uteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento, a qual a empresa descumpriu, onde está secretaria encaminhou a ordem de faturamento de n° 1597/2019 na data do dia 06/09/2019 no email de alfcompras03@gmail.com.
Diante do exposto solicitamos assim a entrega total das mercadorias conforme descrito abaixo;
Biombo c/ 03 (três) faces e rodízio
Mesa de exames
Carro de curativos
Portanto esta Secretaria solicita resposta junto a Empresa no prazo de 05(cinco) dias, uma vez que não houver manifestação da mesma, esta secretaria tomará providências quanto ao descumprimento do Pregão Eletrônico 82/2019 da Clausula II– do objeto, do prazo local/horário de entrega e do recebimento, local de utilização/destinação do bem, da garantia e da vigência contratual das Condições de Entrega Subitem 5.1. Prazo e Local de entrega onde diz: Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal. No prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento. Onde a empresa sofrerá as penalidades conforme clausula XV – Das Sanções Administrativas do Pregão Eletrônico, a qual o processo será encaminhado para o setor jurídico da prefeitura municipal de buritis para providencias quanto a rescisão contratual.
Certo de seu pronto atendimento, renovo sinceros votos de apreço e consideração.
Atenciosamente,

ALTINA DE MORAIS MARTINS
Secretária Municipal de Saúde
Dec.8785/ /PMB/ GAB/ 2019

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:32F1EA10

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE N° 1-628/2019.

Processo nº 1-628/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **29.12.2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 28 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9A7F1133

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE N° 1-1190/2017.

Processo nº 1-1190/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **02.12.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados à conduta do servidor **WALTER CAMPOSTRINI FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 28 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6DC1F272

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE N° 1-1189/2017.

Processo nº 1-1189/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **03.12.2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 28 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:AB9CF792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao processo nº 5-31/2019/AGERB que tem como Objeto: Contratação de serviços de Empresa Especializada em Sistema Informatizado para **OVIDORIA e FISCALIZAÇÃO específicos para Agência Reguladora. OUVIDORIA - Atendimento, Protocolo, interação (ouvidoria) entre Cidadão e Prestador(es) de serviços** e **FISCALIZAÇÃO - GESTÃO DAS INFRAÇÕES -** Fiscalização em campo, Termos de Notificação e Autos de Infração, ambas de forma integrada e oficial objetivando a comunicação interna e externa, gestão documental, normatização, regulação, processos administrativos e central de atendimento.
As proposta poderão ser entregues até as **12h:00 do dia 05 dezembro de 2019** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO

sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO ou enviada no email: **cpl@buritis.ro.gov.br** desde que confirmado o recebimento pelo Presidente da CPLMS, telefone (69) 3238-2658 / 3238-2383.
O modelo de Proposta e o Projeto Básico estarão disponíveis no site **(**transparencia.agerb.buritis.ro.gov.br**) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.**

Buritis, 28 de novembro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9583/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:CD8130D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019/CPLMS PROCESSO N.º 1470/SEMFAZ/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9582/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de permanente (computadores)**,valor prévio total R$ 10.856,53 (dez mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e três centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 12/12/2019** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 28 de novembro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:4850D0B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019/CPLMS PROCESSO N.º 257/SEMAST/2019 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9582/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de material de consumo (cestas básicas)**,valor prévio total R$ 33.913,80 (trinta e três mil novecentos e treze reais e oitenta centavos. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 13/12/2019** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 28 de novembro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:3F51C9D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao processo nº 5-36/2019/AGERB que tem como Objeto: contratação de Empresa qualificada para Prestação de Serviços de Seguro Total anual, para 01 (um) Automóvel Marca Toyota/Etios Sedan X 1.5 16V Flex Automático, ano 2017, modelo 2018.
As proposta poderão ser entregues até as **11h:00 do dia 05 dezembro de 2019** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO ou enviada no email: **cpl@buritis.ro.gov.br** desde que confirmado o recebimento pelo Presidente da CPLMS, telefone (69) 3238-2658 / 3238-2383.
O modelo de Proposta e o Projeto Básico estarão disponíveis no site **(**transparencia.agerb.buritis.ro.gov.br**) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.**

Buritis, 28 de novembro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9583/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F44C0B1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9785 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1406

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.044,51 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
546 26.782.1008.3232.0000AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO CV Nº 054 240,94
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0600
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002109 AQ. TUBOS CONCRETO ARMADO CV 054/18/DER

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
547 27.812.1008.1118.0000CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIP 803,57
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0600
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
012210 CV 088/18/PJ/DER CONST. ARQUIBANCADA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.044,51

Fontes de Recurso
6 00 1.044,51

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de novembro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CA7CD93F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9786 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1297

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$48.349,85 distribuídos as seguintes dotações:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

553 04.122.1001.2223.0000APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSO 27.422,48
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0293
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002120 DOAÇÃO SAE

554 04.122.1001.2223.0000APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSO 20.927,37
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0293
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002120 DOAÇÃO SAE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020301SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

357 04.122.1001.2223.0000 APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSO DE -48.349,85
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0293
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002120 DOAÇÃO SAE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de novembro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:427FF0A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9787 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$16.693,61 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

204 10.302.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010105 M.A.C AIH/SUS

211 10.302.1003.2088.0000MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU 5.000,00
3.1.90.11.33 GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010009 SAMU

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

318 04.122.1006.2040.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMAS 1.693,61
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

202 10.302.1003.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLE -10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010105 M.A.C AIH/SUS

213 10.302.1003.2088.0000 MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010009 SAMU

021301SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA

322 04.122.1006.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMAS -1.693,61
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de novembro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:84E2026A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9788 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1330

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$648,52 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

552 12.361.1002.2232.0000REFORMA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DAS E.M. JOSÉ AM 648,52
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020701SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

551 12.361.1002.2232.0000 REFORMA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DAS E.M. JOSÉ AMÉR -648,52
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de novembro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F3A01440

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9789/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 27 DE NOVEMBREO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Luciana Roza Nunes Gabriel dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1605/2019.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora LUCIANA ROZA NUNES GABRIEL** – cargo zeladora, matrícula 3412-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 10 de dezembro de 2019

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8EEF5407

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9791/GAB/PMB/2018 BURITIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2019

"Antecipa o Feriado Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis – RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como atendendo ao Ofício 10/2019 - ACIB,

D E C R E T A

Artigo 1º - **Antecipa** para o dia 26 de dezembro **de 2019 o Feriado pela Comemoração do Aniversário do Município de Buritis** (dia 27 de dezembro de 2019).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:77A95560

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9792/GAB/PMB/2019 BURITIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2019

"Fica autorizada a prorrogação do horário de funcionamento dos comércios e dá outras providências."

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando o ofício 09/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a prorrogação do horário de funcionamento dos comércios nas datas abaixo relacionadas, em função da Comemoração de Final de Ano (natal e ano novo) conforme parágrafo 1º, artigo 170 da Lei Municipal 006/1997, exceto para as farmácias que seguirão em regime de plantão nos termos de legislação própria.

Período: 02 a 31 de dezembro de 2019

De segundas à sexta-feiras das 8h às 20h
Sábados das 8h às 18h
Domingos das 8h às 12h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2DB119C5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 020/CPLMS/PMB/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-1353/SEMPLAN/2019** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

JBG CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 06.199.428/0001-91 a proposta no valor de R$ 575.010,89 (Quinhentos e setenta e cinco mil e dez reais e oitenta e nove centavos).

Buritis – RO, 26 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:53FBF7D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA E PRIVADA .

"TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA PÚBLICA PRIVADA ENTRE MUNICIPIO DE BURITIS E A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BURITIS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM."

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS CNJ**: **01.266.058/0001-44** com sede Rua São Lucas, n° 2476, Setor 6, Buritis - RO, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de Dezembro , S/Nº, Setor 08, neste Município e o Município de Buritis/RO, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST**, com sede na Rua Cujubim, Setor 03, neste Município, neste ato representado pela Sra. **JACIARA REZENDE DOS SANTOS**, portadora do RG nº 456582 SSP/RO, inscrita no CPF Nº 421.447.952 – 15, residente domiciliada na Rua Ariquemes nº 1458, Setor 02 neste Município e a IGREJA **EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BURITIS**, inscrita no CNPJ Nº01.356.580/0001-17, com sede na Av. Porto Velho, nº 1495, Setor 03, Buritis/RO, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO PEREIRA**, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador do RG nº 33924643 SSP/SC, inscrito no CPF Nº 003.405.239-99, residente domiciliado na Av. Porto Velho , nº 1495, Setor 03, neste Município, submetendo-se as partes à legislação pertinente, Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal 695/2013 e a Lei Municipal com as seguintes cláusulas e condições:

.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto acordo de cooperação técnica para fins utilização de imóvel público com fins de atender a coletividade, bem como o imóvel privado para atender finalidade pública em parceria entre a o **MUNICIPIO DE BURITIS** através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST** e a **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BURITIS** por meios de **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Presente Termo de Cooperação tem como objetivo proporcionar a utilização da piscina da Casa da Família, vinculada a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST**, para realização dos batismos da **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BURITIS**, e em contrapartida disponibilizará ao **MUNICÍPIO DE BURITIS** o auditório da **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BURITIS,** para realização de eventos, conferências, seminários, palestras e demais trabalhos realizados pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST** nos termos e responsabilidades objetivas das partes, que realizar-se-á conforme os termos que seguem.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE ESTIMADA.

2.1 O município disponibilizará o espaço físico nos finais de semanas em especial nos dias de domingo o qual não tiver programação agendada nos **TERMOS DE COOPERAÇÃO PREVIAMENTE AGENDADO** e as atividades organização e execução do evento ficará a cargo e sob total responsabilidade civil e penal **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BURITIS**.

2.2 A **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BURITIS** disponibilizará ao Município quando solicitado desde que previamente agendado o **AUDITORIO** para a realização das atividades da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:

3.1 Não há remuneração pela utilização de âmbar as parte que pactuam.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

COMPETE AO MUNICIPIO:

4.1 A realização da limpeza do imóvel sempre que for utilizado, se responsabilizando por possíveis danos causados no mesmo.

COMPETE A IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BURITIS
4.2 – A realização da limpeza do imóvel e da piscina sempre que for utilizado, se responsabilizando por possíveis danos causados no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Compete ao município a publicação dos atos no portal da Transparência bem como no mural da Prefeitura, deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e, se for o caso, de seus aditamentos na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

7.1 os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento própria e para solucionar divergências inconciliáveis, fica eleito o foro da Comarca de Buritis – RO.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritis, 25 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JACIARA REZENDE DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social e Trabalho –SEMAST

SERGIO PEREIRA
Igreja Evangelica Assembleia de Deus de Buritis

TESTEMUNHAS:

Gisele Aparecida dos Santos
CPF: 226.698.708-99

Saionara Verônica Costa de Faria
CPF: 593.804.112-00

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D3F7EB03

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 95/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-523/SEMA /2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

ALVES & TEDESCO LTDA CNPJ 21.055.349/0001-09 a proposta no valor de R$ 2.300,80 (dois mil trezentos reais e oitenta centavos).

Buritis – RO, 27 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:07F8D6DC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 120/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 561/SEMPLAN/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA – CNPJ 07.055.987/0001-90 a proposta no valor de R$ 2.451,90 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI – CNPJ 08.257.348/0001-70 a proposta no valor de R$ 1.207,11 (Um mil e duzentos e sete reais e onze centavos).

CREATECH COMERCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI– CNPJ 25.406.063/0001-73 a proposta no valor de R$ 1.950,00 (Um mil e novecentos e cinquenta reais).

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ 27.274.178/0001-87 a proposta no valor 11.942,84 (Onze mil e novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

OLMIR IORIS & CIA LTDA – CNPJ 70.429.956/0001-99 a proposta no valor 2.940,00 (Dois mil e novecentos e quarenta reais).

AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO – CNPJ 77.578.524/0001-99 a proposta no valor 5.982,74 (cinco mil e novecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Buritis, 11 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8CDF99A6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-859/SEMA/2019

"O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-859/SEMA/2019.

Onde se lê:

CNPJ: 04.092.672/0001-25

Leia-se:

CNPJ: 03.363.727/0001-21

Buritis – RO, 26 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:68215478

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-860/SEMA/2019

"O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-860/SEMA/2019.

Onde se lê:

N.V. VERDE EURELI

Leia-se:

N.V. VERDE EIRELI

Buritis – RO, 26 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9CD61385

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público AVISO DE ERRATA, referente à RETIFICAÇÃO contida no PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMB/2019, PROCESSO Nº 587/2018 – SEMA, tendo em vista o equívoco de digitação quanto na data de vigência do contrato a fl. 592 deste processo, conforme a seguir descrito:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21.10.2019

LEIA-SE:

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21.10.2020

Buritis – RO, 26 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BB856ECD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9779/GAB/PMB/2019 BURITIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a cedência da servidora IVONETE PEREIRA DE ALMEIDA DEMICIO para o Município de São Miguel do Guaporé/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o atestado de vaga emitido pela Prefeitura de São Miguel do Guaporé-RO.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro 2020, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **IVONETE PEREIRA DE ALMEIDA DEMICIO**, cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO 40 h, MATRÍCULA 967-1 para o MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2338D666

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 057/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2019/PMC
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **057/2019/PMC**, Processo Administrativo nº **1068/2019/SEMOS**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO NOVA. Valor estimado **R$ 155.666,67**. Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **02/12/2019 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **12/12/2019 as 08:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **12/12/2019 as 08:05 horas**, fim da abertura das propostas **12/12/2019 as 09:00 horas**, Início da disputa **12/12/2019 as 09:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 28 novembro de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:87450FB0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2019.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2019.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº052/2019-PMC,** adjudicado em 25 de novembro de 2019, referente ao Processo Licitatório nº1008/SEMAS/2019, que tem por objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Internet, Conforme memorandos de solicitação **nº285/2019/SEMAS,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: JAN CHARLES RUECKERT-EPP
Valor adjudicado do lote 01: R$ **1.800,00** (hum mil e oitocentos reais)
Valor adjudicado do lote 02: R$ **540,00**(quinhentos e quarenta reais)

Valor total adjudicados R$ 2.340,00 (Dois mil trezentos e quarenta reais)

Cabixi-RO, 28 de novembro de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:001B5EBF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.099, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.099, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 31 DA LEI Nº 616/2009 – QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CABIXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Cabixi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O artigo 31º da Lei nº 616 de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31º - O regime de trabalho dos profissionais da educação será de 24 horas semanais ou 40 horas semanais, de acordo com o contrato de cada profissional.

§1º - A composição da jornada de trabalho de professor em função de docente deverá observar o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, ou seja, docência e reforço escolar.

§2º - A composição de trabalho será de no mínimo 1/3 (um terço) da jornada de destinado às atividades extraclasse, período este reservado a estudos, planejamento e avaliação.

§3º - A carga horária dedicada ao desempenho das atividades extraclasse, será regulamentada pelo regimento interno de cada instituição de ensino.**"**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabixi-RO, 26 de novembro de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:788A08DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241/2019

DECRETO N.º 241/2019

EMENTA: Autoriza a investidura de servidora concursada para provimento de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a investidura da servidora concursada e aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos dias 27.09.2015 e

11.10.2015, tendo o resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente homologado pelo Decreto nº 132/2015, prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, de 30/10/2017, para provimento de cargo público, com a especificação e lotação conforme se especifica abaixo:

ILIONETE RIBEIRO DA MAIA, para o cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE -SEDE- 40 hs, classificada em vigésimo segundo lugar no Concurso Público 005/2015, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – Nível Elementar– ASD – 500, Código ASD 515, Classe 1-ABCD, Referência Salarial Inicial A-I, com lotação inicial na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2019.

Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 28 de novembro de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:9F85BF43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA TP Nº 06/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, torna Público, para conhecimento de todos que foi homologado a TP06/2019 em favor da empresa **ILUMINAR CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, no valor de R$ 67.164,64 (sessenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**

Cacaulândia, 28 de novembro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3C5E75E6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 73/2019 que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de empresa com espaço físico devidamente equipado e com profissional educador físico, para ministrar aulas d e hidroginástica, natação e ginastica aeróbica para atender os Projetos Água Ativa CRAS e Projeto de Ginástica na Comunidade,** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: ODELINA FERNANDES DA SILVA 11280722894
VALOR TOTAL R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

Cacaulândia – RO, 28 de novembro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8E929925

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Acato a justificativa da Secretaria e parecer jurídico e RATIFICO a dispensa de licitação a referente à aquisição de material de consumo e prestação de serviços para despesas com contratação de empresas de serviços de poda de arvore, conforme processo 590/2019, no valor total de R$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais) em favor de: **GILDESON DIAS DE SOUZA** CNPJ: 13.851.838/0001-30 por base o artigo 24, V da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 28 de novembro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D5013CDC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Acato a justificativa da Secretaria e parecer jurídico e RATIFICO a dispensa de licitação a referente assistência técnica e fornecimento de peças para impressora conforme processo 593/2019, no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) em favor de: **FORTE E CIA LTDA** CNPJ: 29.791.148/0001-73 por base o artigo 24, V da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 28 de novembro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0C62274A

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 032/IPC/2019

PORTARIA Nº 032/IPC/2019 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova a Estrutura Organizacional Básica do Instituto de Previdência de Cacaulândia.

A Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016, e de acordo com a aprovação do Conselho Curador em reunião realizada em 19 de novembro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Estrutura Organizaional Básica do Instituto de Previdência de Cacaulândia, na forma constante na presente Portaria e seu anexo I.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia – IPC, tem a seguinte estrutura organizacional:
I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;
II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;
III – Superintendente, com função executiva de administração superior;
IV – Assessor Jurídico;

V – Assessoria Contábil;
VI - Gerente Financeiro e Administrativo;
VII – Diretor de Beneficio;
VIII – Comitê de Investimentos.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 20 de novembro de 2019.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:5361F5D7

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA

PROCESSO Nº 020/ADM/IPC/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O instituto de Previdência de Cacaulândia, através da Superintendente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: "Inscrições em prova de certificação que contenha os conteúdos descritos na Portaria MPAS nº 519/11, para com a empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS.

VALOR TOTAL R$ 5.433,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e zero centavos)

Cacaulândia – RO, 28 de Novembro de 2019.

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:D8030C25

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA ATA 015/2019 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPC

Ata 015/2019 do Comitê de Investimentos do IPC

Ata da décima quinta Reunião do Comitê de Investimentos do IPC, ocorrida aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, as quatorze horas e trinta minutos, na sede do Instituto de Previdência de Cacaulândia – IPC, onde reuniram-se os membros, Presidente Sr. Jeferson da Silva Oliveira, Gestora Sra. Aldinéia dos Santos Faustino e Sra. Sidnéia Dalpra Lima Membro do Comitê e Superintendente do IPC, para elaboração do relatório de investimentos do terceiro trimestre/2019, afim de atender as disposições contidas na Resolução n° 3.922/2010 e suas alterações, e na Portaria 519/2011, no que tange a elaboração de relatórios para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS. Para subsidiar a elaboração do referido relatório, este Comitê usou como base de informações, prestação de contas mensais elaborada pelo Instituto de Previdência aos seus segurados, balancetes mensais e relatório elaborado pela empresa de Consutoria Financeira contratada pelo Instituto, PAR ENGENHARIA FINANCEIRA. O Instituto de Previdência de Cacaulândia – IPC, na data de encerramento do TRIMESTRE, trinta de setembro do ano de dois mil e dezenove, possuía um total de recursos aplicados à monta de R$ 19.964.218,12 (dezenove milhões novecentos e sessenta e quatro mil duzentos e dezoito reais e doze centavos), distribuídos em quinze fundos de investimentos, sendo que 77,18% da carteira encontrava-se enquadrada na alínea " b ", inciso I, do art. 7º da Resolução, 21,60% enquadrado na alínea " a ", inciso IV, art. 7º e 1,23% enquadrado na alínea " a ", Inciso VII, do artigo 7º, todos devidamente aderentes a Política Anual de Investimentos exercício/2019, e enquadrados dentro dos limites da Resolução. Quanto a gestão, os recursos estão distribuídos da seguinte forma: 64,57% dos investimentos estão sob a gestão da BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM, equivalente ao valor de R$ 12.890.923,98 (doze milhões oitocentos e noventa mil novencentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), 23,23% sob a gestão da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, correspondendo a um montante de R$ 4.638.253,39 (quatro milhões seiscentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), 10,97% sob a gestão da BANCOOB DTVM com o valor de R$ 2.190.242,78 (dois milhões cento e noventa mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) e 1,23% dos recursos do IPC é gerido pela GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA, o que corresponde ao valor de R$ 244.797,97 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos). Até o fechamento do terceiro trimestre de 2019, o IPC cumpriu o seu objetivo de rentabilidade, inclusive superando a sua meta atuarial estabelecida. A meta do IPC foi fixada em IPCA+6% ao ano e correspondendo até o fim do mês de setembro ao percentual de 7,07%, a carteira do Instituto apresentou rentabilidade até o presente trimestre de 12,03% equivalente a um retorno anual de investimentos de R$ 2.046.618,76 (dois milhões quarenta e seis mil seiscentos e dezoito reais e setenta e seis centavos). Na oportunidade o Comitê discutiu sobre a necessidade de abertura de novo edital de credenciamento das instituições financeiras e fundos de investimentos, deliberando que será analisado em ocasião próximo, os elementos indicativos pela Secretaria de Previdencia para compor o edital. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada com a leitura da presente ata, estando todos os membros em concordância, segue assinada.

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA	***ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO***	***SIDNÉIA DALPRA LIMA***
Presidente do Comitê de Investimentos	Gestora do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Investimentos
Certificação ANBIMA Série -10	Certificação ANBIMA Série -10	Certificação ANBIMA Série–10 e Série-20

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:F43CF5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA DECRETO Nº 4012 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 206.326,31 distribuídos as seguintes dotações:
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
34 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
42 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 5.531,31
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
95 26.782.1006.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO 2.795,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
109 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 115.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
01
012 001 Recursos Próprios / Ordinários
137 12.361.1003.2022.0000 APOIO AO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL 60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
11
012 004 FUNDEB 40%
141 12.361.1003.2022.0000 APOIO AO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL 20.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
11
012 004 FUNDEB 40%
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4012 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.853
PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92 Exercício: 2019
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
27 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL-100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
30 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL -5.531,31
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
32 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL -3.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
77 04.122.1001.2007.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL-IC2.795,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
118 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios / Ordinários
142 12.361.1003.2024.0000 APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL -80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 003 FUNDEB 60%

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 22 de outubro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:51FD8D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4017 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 27.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
40 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 20.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
77 04.122.1001.2007.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC 2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
105 12.122.1001.2072.0000 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
012 001 Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
27 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL -24.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
85 04.122.1006.2040.0000 MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SEC. MUN. DE OBRAS -2.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 23 de outubro de 2019

DECRETO Nº 4017 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.853
PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA

Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92 Exercício: 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:C9553BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4018 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.915

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 68.587,06 distribuídos as seguintes dotações:
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
391 25.752.1006.2113.0000 COVÊNIO 031/19/PJ/DER-RO ILUMINAÇÃO CAMPO FUTEBOL LINHA C 3 TB 803.087,06
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
14
002 071 COVÊNIO 031/19/PJ/DER-RO ILUMINAÇÃO CAMP
391 25.752.1006.2113.0000 COVÊNIO 031/19/PJ/DER-RO ILUMINAÇÃO CAMPO FUTEBOL LINHA C 3 TB 8605.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
14
002 071 COVÊNIO 031/19/PJ/DER-RO ILUMINAÇÃO CAMP
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 65.500,00
Fontes de Recurso
2 14 65.500,00
Anulação:
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
13 04.122.1001.2011.0000 APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO -3.087,06
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 24 de outubro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:FE68F1E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4022 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 168.307,15 distribuídos as seguintes dotações:
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
20 04.122.1001.2011.0000 APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO 2.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
37 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
42 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 1.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
52 20.122.1001.2004.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 1.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
70 04.122.1001.2007.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC 11.500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
DECRETO Nº 4022 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.853
PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92 Exercício: 2019
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
111 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1.900,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
01
012 001 Recursos Próprios / Ordinários
112 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 28.116,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
01
012 001 Recursos Próprios / Ordinários
118 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 6.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
01
012 001 Recursos Próprios / Ordinários
121 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
01
012 001 Recursos Próprios / Ordinários

129 12.361.1003.1008.0000 CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO 21.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
08
012 019 Salario Educação
130 12.361.1003.1009.0000 CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR 53.441,15
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
12
012 011 CV.066/PGE/2018 - TRANSP. ESCOLAR
139 12.361.1003.2022.0000 APOIO AO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL 2.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
11
012 004 FUNDEB 40%
143 12.361.1003.2024.0000 APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL 8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
11
012 003 FUNDEB 60%
DECRETO Nº 4022 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.853
PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92 Exercício: 2019
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
262 10.302.1002.2026.0000 APOIO AO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE 8.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
21
010 121 Hospital Pequeno Porte
279 10.305.1002.1006.0000 CONVÊNIO PACS - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 18.350,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
27
010 103 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
280 10.305.1002.1006.0000 CONVÊNIO PACS - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 300,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
27
010 103 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Anulação:
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
14 04.122.1001.2011.0000 APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO -2.700,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
35 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL -2.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
38 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
68 04.122.1001.2007.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚB-L1IC1.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
DECRETO Nº 4022 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.853
PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92 Exercício: 2019
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
109 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -2.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios / Ordinários
128 12.361.1003.1008.0000 CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO -27.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 08
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 019 Salario Educação
131 12.361.1003.1009.0000 CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR -53.441,15
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 2 12
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
012 011 CV.066/PGE/2018 - TRANSP. ESCOLAR
137 12.361.1003.2022.0000 APOIO AO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL -2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40%
142 12.361.1003.2024.0000 APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL -8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 003 FUNDEB 60%
147 12.361.1003.2039.0000 MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO -28.116,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
228 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -18.650,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios / Ordinários
264 10.302.1002.2026.0000 APOIO AO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE -8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 21
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 121 Hospital Pequeno Porte

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 30 de outubro de 2019

DECRETO Nº 4022 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.853
PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92 Exercício: 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:46B6BEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4023 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
233 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 40.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
02
010 001 Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
226 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -40.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 31 de outubro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:CFD1E9B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4024 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$ 43.200,00 distribuídos as seguintes dotações:
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
77 04.122.1001.2007.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC 3.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
233 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 40.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
02 010 001 Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
85 04.122.1006.2040.0000 MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SEC. MUN. DE OBRAS -75,64
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
86 04.122.1006.2040.0000 MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SEC. MUN. DE OBRAS -296,31
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
95 26.782.1006.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO -2.828,05
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
226 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -40.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios / Ordinários
DECRETO Nº 4024 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.853
PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92 Exercício: 2019

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 05 de novembro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:23B6E7BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4027 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 149.821,22 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 89 26.782.1006.1002.0000 CONVÊNIO FITHA 129.321,22 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente 14 002 010 Convenio 011/19/FITHA 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR 114 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 500,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 01 012 001 Recursos Próprios / Ordinários 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 206 08.244.1004.2048.0000 PAIF CRAS ASSISTENCIA SOCIAL 20.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 15 008 002 PAIF-CRAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 90 26.782.1006.1002.0000 CONVÊNIO FITHA -129.321,22 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 2 14 2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente 002 010 Convenio 011/19/FITHA 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR 112 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -500,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 01 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DECRETO Nº 4027 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.853 PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA Rua João Boava, 2119 - Centro 63762058/0001-92 Exercício: 2019 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 208 08.244.1004.2048.0000 PAIF CRAS ASSISTENCIA SOCIAL -20.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 15 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 008 002 PAIF-CRAS Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 11 de novembro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:53D38BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4027 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$ 149.821,22 distribuídos as seguintes dotações:
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
89 26.782.1006.1002.0000 CONVÊNIO FITHA 129.321,22
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
14
002 010 Convenio 011/19/FITHA
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
114 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
01
012 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
206 08.244.1004.2048.0000 PAIF CRAS ASSISTENCIA SOCIAL 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
15
008 002 PAIF-CRAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
90 26.782.1006.1002.0000 CONVÊNIO FITHA -129.321,22
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 2 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002 010 Convenio 011/19/FITHA
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
112 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 4027 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.853 PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92 Exercício: 2019
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
208 08.244.1004.2048.0000 PAIF CRAS ASSISTENCIA SOCIAL -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 002 PAIF-CRAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 11 de novembro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:9028CD05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4030 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
77 04.122.1001.2007.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC 800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
85 04.122.1006.2040.0000 MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SEC. MUN. DE OBRAS -800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 19 de novembro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:D68C2484

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4032 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.920

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 161,19 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
320 26.782.1006.2102.0000 CV 117/2018 - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 161,19
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 6
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
14
002 090 CV 117/2018 - AQUISIÇÃO DE MANILHAS II

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 161,19
Fontes de Recurso
6 14 161,19

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 20 de novembro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:8C06B15F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4026 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
75 04.122.1001.2007.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
208 08.244.1004.2048.0000 PAIF CRAS ASSISTENCIA SOCIAL 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
15
008 002 PAIF-CRAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
38 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
207 08.244.1004.2048.0000 PAIF CRAS ASSISTENCIA SOCIAL - 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 002 PAIF-CRAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 07 de novembro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:FF8CDEBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4038 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 114.300,00 distribuídos as seguintes dotações:
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
19 04.122.1001.2011.0000 APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
46 28.843.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 3.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
112 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
01
012 001 Recursos Próprios / Ordinários
127 12.361.1003.1008.0000 CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO 4.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
08
012 019 Salario Educação
137 12.361.1003.2022.0000 APOIO AO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL 90.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
11
012 004 FUNDEB 40%
139 12.361.1003.2022.0000 APOIO AO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL 5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
11
012 004 FUNDEB 40%
149 12.365.1003.2025.0000 APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
11
012 003 FUNDEB 60%
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
DECRETO Nº 4038 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.853
PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92 Exercício: 2019
provenientes de:
Anulação:
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
35 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
115 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios / Ordinários
128 12.361.1003.1008.0000 CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO -4.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 08
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 019 Salario Educação
142 12.361.1003.2024.0000 APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL -105.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 003 FUNDEB 60%
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 25 de novembro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:E7D03267

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4041/ GP/2019 DECRETO Nº 4041/ GP/2019 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações para realização do processo administrativo no âmbito do Poder Executivo incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, inciso IV, Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo no âmbito dos Órgãos e das Entidades da Administração Municipal Direta, autárquica e fundacional;
Considerando o objetivo de assegurar a eficiência, a transparência, a sustentabilidade ambiental e a efetividade das ações governamentais; e ainda,
Considerando os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído no âmbito deste Poder Executivo, incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o Sistema de Processo Eletrônico de Informações – ePROC como sistema oficial de gestão de processos e documentos do Município de **CACAULÂNDIA**.
Parágrafo Único - O ePROC é de uso obrigatório na tramitação de processos administrativos, observadas as regras de transição estabelecidas neste Decreto.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I – documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;
II – documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional, somente por equipamentos eletrônicos, podendo ser:
a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e
c) processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;
III – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.
Art. 3º - Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta utilizarão o ePROC para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final.
Art. 4º - O ePROC entrará em funcionamento facultativamente, a partir da publicação deste Decreto.
Parágrafo Único - O uso do ePROC obedecerá ao cronograma definido pelo Comitê Gestor do Processo Eletrônico, divulgada em sítio específico, e, após a data de implantação, a criação de novos processos administrativos somente ocorrerá por meio do ePROC.
Art. 5º - É obrigatório às unidades migrar os processos e documentos físicos em tramitação para o sistema ePROC, fazendo-se o devido registro do procedimento.

§ 1º - Os processos e documentos gerados serão inseridos no ePROC no formato "PDF" (Portable Document Format).
§ 2º - O processo migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico no ePROC, juntando-se em ambos a Certidão.
Art. 6º - Na operacionalização do ePROC deverão ser observadas, no que couber, a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.
Art. 7º - Os documentos e processos administrativos recebidos e produzidos no âmbito do Poder Executivo, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão ser cadastrados no ePROC, de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).
Art. 8º - O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processo em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.
Parágrafo Único - Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no ePROC dispensam a sua formação e tramitação física.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º - Compete ao Comitê Gestor do Processo Eletrônico - ePROC, nomeado por meio de Decreto específico:
I – zelar pela contínua adequação do ePROC à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de **CACAULÂNDIA** e aos padrões de uso;
II – acompanhar a adequada utilização do ePROC, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;
III – promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do Município de **CACAULÂNDIA** à utilização do ePROC;
IV – orientar os usuários externos quanto à utilização do ePROC;
V – propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;
VI – padronizar os documentos que serão formalizados no eProc; e
VII – padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao eProc.
Art. 10 - Compete a cada Órgão e Entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo prestar suporte e consultoria acerca do uso do Sistema, dispondo de servidor previamente capacitado para esta finalidade, em observância às orientações e manuais a serem disponibilizados em sítio eletrônico.
Art. 11 - Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento do ePROC.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO ePROC

Art. 12 - O acesso ao ePROC será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.
Art.13 - Serão cadastrados como usuários do ePROC todos os servidores, estagiários e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.
Art. 14 - Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:
I – acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;
II – receber ofícios e notificações; e
III – assinar eletronicamente documentos.
Art. 15 - O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de **CACAULÂNDIA**.

CAPÍTULO IV
DA ABERTURA PROCESSUAL, CRIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 16 - O responsável pela abertura do processo deverá:
I – escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no ePROC; e
II – cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo ePROC.
Art. 17 - Os documentos administrativos do Poder Executivo serão elaborados no ePROC utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.
Art. 18 - Os documentos produzidos no ePROC serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.
§ 1º - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;
§ 2º - A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.
§ 3º - O Prefeito Municipal, Secretários, Controlador, Procurador Geral e demais ordenadores de despesa, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.
§ 4º - O disposto no § 3º, deste artigo, não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.
Art. 19 - O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados pelo ePROC, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.
Art. 20 - Os formatos/extensões de arquivo admitidos pelo ePROC serão definidos pelo seu Núcleo Gestor.
Art. 21 - O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá realizar a digitalização e inclusão no ePROC.
Parágrafo Único - O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável será:
I – identificado e a situação do documento certificada no ePROC;
II – incluído o resumo de seu conteúdo no Sistema; e
III – armazenado na unidade administrativa responsável pelo assunto.

CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA

Art. 22 - O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.
§ 1º - A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.
§ 2º - A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.
§ 3º - Havendo violação do sigilo funcional ou facilitar-lhe a revelação, o responsável responderá, civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23 - São deveres dos usuários do ePROC:
I – utilizar adequadamente o Sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;
II – guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;
III – manter a cautela necessária na utilização do ePROC, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no Sistema;
IV – evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;
V – participar dos programas de capacitação referentes ao ePROC;
VI – disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao EPROC; e
VII – cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do ePROC no âmbito do Poder Executivo.
Parágrafo Único - O uso inadequado do ePROC fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o ePROC estiver inoperante.
Parágrafo único. A DTI é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.
Art. 25 - A não obtenção de acesso ou credenciamento no ePROC, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.
Art. 26 - Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do ePROC, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.
Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, subsidiado pelo Comitê Gestor do ePROC.
Art. 28 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de **CACAULÂNDIA** /RO, em 27 de novembro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:1E6B5098

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.040 /GP/2019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO – ePROC no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cacaulândia e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 76, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de um Sistema informatizado que possibilite a realização do processo administrativo em meio eletrônico, trazendo mais celeridade e eficiência nas atividades de gestão interna por meio do aperfeiçoamento das atividades realizadas;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais: ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação: integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Processo Eletrônico – ePROC, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cacaulândia, a qual será responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas e supervisão da execução do Sistema Eletrônico no Município de Cacaulândia.

Art. 2º Ficam designados os servidores relacionados para comporem o Comitê Gestor do ePROC.:

I – Volmir José Alquieri - matricula 973
II – Lidiane Aparecida Abrantes Soares – matrícula 2137
III – Adailton Luz de Souza – matricula 697
VI – Adrie Aparecida Biazzatti Danieletto - matrícula 1060

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor do ePROC.:

I – zelar pela contínua adequação do ePROC á legislação de gestão documental, ás necessidades do município de Cacaulândia e aos padrões de uso ;
II – acompanhar a adequada utilização do ePROC, salvaguardando pela integridade e qualidade de informação nele contidas ;
III – promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do município de Cacaulândia à utilização do ePROC;
IV – orientar os usuários externos quanto à utilização do ePROC;
V – propor revisão das normas afetas ao processo eletrônico;
VI – padronizar os documentos que serão formalizados no ePROC;
VII – padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao ePROC; e
VIII - demais atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do ePROC

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:55116978

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°278/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 164/2019
PROCESSO ADM. N. 7977/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CÓPIA REPROGRÁFICA EM PRETO E BRANCO TAMANHO A4.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **A R S NICOCELLI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***31.712.067/0001-82***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,07
	TOTAL: R$ 19.530,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**278/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE2D9E40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°279/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.160/2019
PROCESSO ADM. N. 5244/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.662.140/0001-77***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
11	R$ 23,33
12	R$ 17,99
	TOTAL: 6.312,78

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**279/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DB8A2832

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°280/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.160/2019
PROCESSO ADM. N. 5244/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.278.947/0001-08***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
6	R$ 8,18
7	R$ 6,65
8	R$ 10,49
10	R$ 13,47
13	R$ 9,30
	TOTAL: 52.487,32

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**280/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73CF221C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°281/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.160/2019
PROCESSO ADM. N. 5244/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMÉRCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***00.753.966/0001-08***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 13,54
2	R$ 21,13
3	R$ 17,98
4	R$ 15,64
5	R$ 16,54
	TOTAL: 186.758,14

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**281/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:657622B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 393/NFP/FMS/2019.

Dispõe sobre concessão de indenização pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal – RO, referente á Divulgação/Execução da Campanha de Multivacinação (todas as vacinas de rotina), visando atender toda a População – Crianças, Adolescentes e Adultos, conforme Calendário Nacional de Vacinação, na zona rural, linha 09 e linha 14 – Unidade Básica de Saúde Princesa Isabel II – Divinópolis, conforme cronograma em anexo.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação na Zona Rural e dá outras providências, e considerando o Memorando n. 0211/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2019 e Calendário Nacional de Vacinação em anexo.

RESOLVE:
I – AUTORIZAR a indenização pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal – RO, referente á Divulgação/Execução da Campanha de Multivacinação (todas as vacinas de rotina visando atender toda a População – Crianças, Adolescentes e Adultos, conforme Calendário Nacional de Vacinação, na zona rural, linha 09 e linha 14 – Unidade Básica de Saúde Princesa Isabel II – Divinópolis, conforme Calendário Nacional de Vacinação, em favor dos servidores abaixo:
Cícero Martins da Silva, Cícero Martins da Silva, portador do CPF 162.546.602-10, Agente de Saúde Pública - período : 25 e 29/10/19
Meio de transporte: doblô NDO-7206
Cleidivaldo Brito da Silva, portador do CPF 294.638.152 87, Guarda de Endemias - período : 01,10/10/19
Meio de transporte: veic. of. etios NDO-7206/ L200 QRA-2494
Graciele Dias Brunel, portadora do CPF 860.980.802-59, Atendente Admin. Saúde (cedida com ônus de Ouro Preto do Oeste-RO) - período : 25 e 29/10/2019
Meio de transporte: veic. of. doblô NDO-7602
Francisca Soares de Freitas Souza, portadora do CPF 595.422.172-34, Auxiliar de Serviços de Saúde - período: 10 e 25/10/2019
Meio de transporte: veic. of. L.200 QRA-2494/ Doblô NDO-7206
Luciene Aparecida Rodrigues Alves, portadora do CPF 901.512.242-34, Agente administrativo - período: 25/10/19. .
Meio de transporte: veic. of. Doblô NDO-7206
Ana Karoline Xavier da Silva, portadora do CPF 017.388.382-69, Assessor Especial nível II / Registradora período: 29/10/19.
Meio de transporte: veic. of. doblô NDO-7206
Eneide Elias Eller, portadora do CPF 653.850.982-72, Agente Comunitário de Saúde - período: 01/10/2019
Meio de transporte: veic. of. etios NDO-7206
Diva Leme dos Santos, portadora do CPF 933.471.976-15, Agente Comunitário de Saúde - período: 10/10/2019
Meio de transporte: veic. of. L.200 / QRA-2494
Ana Lúcia da Conceição Pereira, portadora do CPF 610.357.342-49, Agente Comunitário de Saúde - período: 01/10/2019
Meio de transporte: veic. of. etios NDO-7206
Ana Maria da Silva, portadora do CPF 848.705.832-91, Agente Rural de Saúde - período: 01,25 e 29/10/2019
Meio de transporte: veic. of. etios NDO-7206/doblô -7206

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Cícero Martins da Silva , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 167,12 (cento e sessenta e sete reais e doze centavos)
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Cleidivaldo Brito da Silva , 02 (quatro) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 167,12 (cento e sessenta e sete reais e doze centavos)
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Graciele Dias Brunel , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 83,56

(oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 167,12 (cento e sessenta e sete reais e doze centavos)
V– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Francisca Soares de Freitas Souza , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 167,12 (cento e sessenta e sete reais e doze centavos)
VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Luciene Aparecida Rodrigues Alves , 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos)
VII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ana Karoline Xavier da Silva , 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos)

VIII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Eneide Elias Eller , 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos)

IX – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Diva Leme dos Santos, 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos)

X– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ana Lúcia da Conceição Pereira , 01 (duas) indenização no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos)
XI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ana Maria da Silva , 03 (três) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando 250,68 (duzentos e cinqüenta reais e sessenta e oito centavos)

XII– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 18 de novembro 2019.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93C3A7F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 384/NFP/PMC/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CORRIGE A PORTARIA N.384/NFP/PMC/2019 – EM FAVOR DO SERVIDOR: LINDEBERG MIGUEL ARCANJO PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:
PERIODO DA VIAGEM:29/11/2019 A 06/12/2019
VALOR R$:5.670,00

LEIA-SE:

PERIODO DA VIAGEM: 02/12/2019 A 06/12/2019
VALOR R$:4.050,00

CACOAL – RO 28 DE NOVEMBRO//2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Cadastro Nº 77978

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C67B0A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°179/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.96/2019
PROCESSO ADM.N. 4947/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS, SALGADOS, FRUTAS E SUCOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.813.206/0001-69***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:ITEM 1 R$ 21,20;ITEM 2 R$ 15,00. ITEM 3 R$ 15,00; ITEM 4 R$ 52,90;ITEM 5 R$ 54,80;ITEM 6 R$ 53,70;ITEM 7 R$ 60,80;ITEM 8 R$ 53,80;ITEM 9 R$ 32,00;ITEM 10 R$ 10,30;ITEM 11 R$ 10,30;ITEM 12 R$ 10,90;ITEM 14 R$ 69,60;ITEM 15 R$ 72,00; TOTAL: R$ 53.230,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**179/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9941489A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°158/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.198/2018
PROCESSO ADM.N. 9433/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**KAIO CAMARGO BATISTA 12727988796**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***28.909.078/0001-42***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 1: R$ 56,98 TOTAL: 35.384,58
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**158/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:18E9A60C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
OFICIO 090 CMSC/2019

Assunto: **Publicação de Resoluções. Números 22, 23, 24, 25 e 26.**

Considerando que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu regimento interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.
Vem por meio de este solicitar a publicação das seguintes Resoluções: **Resolução de Criação da Comissão de Ética do CMS**; **Resolução de Aprovação do SISPACTO 2020;** Resolução para reforma da UBS Luiz Moreira; **Resolução de transposição orçamentaria no valor de R$ 600.000,00 mil reais; Resolução de transposição orçamentaria no valor de R$ 597.000,00 mil reais.**

Atenciosamente.

CONSELHEIRA. FRANCISCA JANETE A. PRATES
Presidente CMS/Cacoal

A Assessoria de Imprensa
Gabinete da Prefeita
Sec. Administração.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C1DB56F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 022/CMSC/2019

Dispõe sobre a aprovação do SISPACTO 2020. O Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião extraordinária realizada no dia 22 de novembro 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 2272/PMC/2008.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulgou o Pacto pela Saúde e aprovou suas respectivas diretrizes operacionais;

CONSIDERANDO as premissas para Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores com vistas ao fortalecimento do Planejamento em Saúde conforme Rol de Indicadores definidos pela esfera federal conforme resolução CIT nº 8 de 24/11/16, e Resolução 002/CIB/RO de 09 de março de 2017, que aprova a permanência de 06 indicadores para Pactuação 2017 a 2021 no Estado de RO;
CONSIDERANDO a Assembleia de apresentação dos itens do ***SISPACTO***, no dia 22 de Novembro de 2019 no Auditório do Conselho Municipal de Saúde/Cacoal, com a presença dos Técnicos e Conselheiros de saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º -Aprovar ***SISPACTO 2020*** com Pactuação de indicadores e metas para 2020.

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cacoal-RO, 22 de Novembro de 2019.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 022/CMSC/2019, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu art. 35. "As deliberações do conselho serão formalizada mediante: § 1º As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu presidente e secretário de saúde dando publicidade oficial destes atos".

CÉLIA CALADO HOUSSEN
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F684DDA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 023/CMSC/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião extraordinária realizada no dia 11 de novembro 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 2272/PMC/2008.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;
CONSIDERANDO a Reunião extraordinária de 11 de Novembro de 2019, quando os conselheiros deliberaram sobre a Criação de uma Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, com vistas a regulamentar a conduta moral no exercício de suas atividades, sendo matéria de alta relevância deste Conselho;

RESOLVE:

Artigo 1º -Aprovar ***a Criação do Comitê de Ética,*** sendo esta Comissão formada pelos conselheiros: Wagner Quedi representante dos usuários (OAB); Jonathan Cardoso Silva representante do Gestor (SAAE); Janice S. N Segura representante dos trabalhadores em saúde (FACIMED) Alessandra G. T. Andrade, representante dos usuários (Casa de Acolhida São Camilo)

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cacoal-RO, 25 de Novembro de 2019.

Conselheira
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 023/CMSC/2019, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu art. 35. "As deliberações do conselho serão formalizada mediante: § 1º As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu presidente e secretário de saúde dando publicidade oficial destes atos".

CÉLIA CALADO HOUSSEN
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E703785A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 059/GABINETE DA PREFEITA/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO N.º 064/PMC/2019 E CONTRATO Nº. 068/PMC/2019, PROCESSO REFERENCIA Nº. 7655/PMC/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei n. 2543/PMC/2009;
Considerando, a solicitação por meio do Memorando nº 496/SEMAD/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Prestação de Serviços do Contrato n.º 064/PMC/19 e Contrato nº. 068/PMC/19, conforme segue:

APONTADOR	ANDRESON DE ALMEIDA SILVA	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
APONTADOR	MOSANIEL SILVA DE OLIVEIRA	

Art. 2º Atribuições do apontador: As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Primeira, do Contrato N. 064/PMC/19 e Contrato N. 068/PMC/19.
Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2019.

Cacoal-RO, 21 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EACDE86B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a investidura de posse conforme o através do Concurso Público 01/PMC/2019 no dia 23 de outubro de 2019 e não atendeu a convocação no prazo previsto, conforme preconiza os itens 13.1 e 13.2 do Edital do Concurso Público 01/PMC/2019, e em conformidade com a Lei Nº 2.735/PMC/2010, ficando assim os referidos candidatos automaticamente excluídos do Concurso Público, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	INSCR.	NOME	CARGO
2º	043218	SIMONI APARECIDA ANDRIANI ARDENGHI	SUPERVISOR ESCOLAR
7º	040236	SAMARA DE OLIVEIRA SILVA	SUPERVISOR ESCOLAR

Cacoal, 25 de novembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61B014C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 386/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOSIANE APARECIDA RODRIGUES			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.800.432-20	578844/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO ALEGRE	02/12/2019	06/12/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	810,00	4.050,00	0,00	4.050,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/11/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:484A6676

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 400/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LEANDRA HELOISA TURRINI			ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
526.222.312-53	782.166/SSP/RO.	1	1179-7	37786-4

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/11/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Sa

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DB6E6844

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº94/2019.

Diante das informações constantes dos autos em epigrafe, ficou constatado que houve um equivoco (erro de digitação) quando da elaboração da Ata de Registro de Preços nº 277/2019 do Pregão eletrônico nº 94/2019.

Onde se lê:
DO OBJETO
Aos 20 de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Prefeita Srª. **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 188.852.332-81, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO e do outro lado a empresa **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***20.217.208/0001-74***, com sede no endereço GUIDO SCOTTI, 185 CURITIBA-PR, neste ato representada por **ALEX DOS SANTOS BELARMINO,** portador (a) de cédula de identidade **RG 94524113 SESP/PR,** inscrito (a) no

CPF/MF 071.110.899-44, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **94/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4994/2019** em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Leia-se:

DO OBJETO
Aos 20 de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Prefeita Srª. **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 188.852.332-81, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO e do outro lado a empresa **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***20.217.208/0001-74***, com sede no endereço CALÇADA DAS MARGARIDAS Nº 163, SALA 02 BAIRRO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE BARUERI/SP neste ato representada por **ALEX DOS SANTOS BELARMINO,** portador (a) de cédula de identidade **RG 94524113 SESP/PR,** inscrito (a) no **CPF/MF 071.110.899-44**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **94/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4994/2019** em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Razão pela qual procedo à retificação para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados. As demais disposições permanecem inalteradas

Cacoal, 28 de Novembro de2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.221/PMC/2018.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C666E70

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 120/2018
PROCESSO ADM. N. 5753/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, BOMBAS DE ENCHER BOLAS, KIT BASMINTON E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***84.558.634/0001-54***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 7: R$ 13,20
LOTE 1: Item 10: R$ 17,60
LOTE 1: Item 12: R$ 25,20
TOTAL: R$ 4.610,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **80/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2019

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F222334

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 120/2018
PROCESSO ADM. N. 5753/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, BOMBAS DE ENCHER BOLAS, KIT BASMINTON E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EPIS IND. E COMERCIO EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.231.948/0001-83***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 3: R$ 50,00
LOTE 1: Item 4: R$ 50,00
TOTAL: R$ 10.000,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **81/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2019

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E659B2F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 120/2018
PROCESSO ADM. N. 5753/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, BOMBAS DE ENCHER BOLAS, KIT BASMINTON E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***09.381.459/0001-57***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 11: R$ 66,70
LOTE 1: Item 14: R$ 411,00
LOTE 1: Item 15: R$ 285,00
TOTAL: R$ 13.537,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **82/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2019

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:493930EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 120/2018
PROCESSO ADM. N. 5753/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, BOMBAS DE ENCHER BOLAS, KIT BASMINTON E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***05.255.167/0001-17***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 8: R$ 193,66
LOTE 1: Item 9: R$ 55,83
LOTE 1: Item 13: R$ 269,28
TOTAL: R$ 9.757,68
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **83/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2019

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E50A5C92

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 120/2018
PROCESSO ADM. N. 5753/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, BOMBAS DE ENCHER BOLAS, KIT BASMINTON E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***29.250.204/0001-62***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 5: R$ 36,44
LOTE 1: Item 6: R$ 44,89
TOTAL: R$ 8.133,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **84/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2019

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23A4A860

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 120/2018
PROCESSO ADM. N. 5753/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, BOMBAS DE ENCHER BOLAS, KIT BASMINTON E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **WR CALÇADOS EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **25.369.684/0001-24**.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 1: R$ 140,00
TOTAL: R$ 21.000,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **85/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2019

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E2F4A57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0701/PMC/2019.

Dispõe sobre exoneração de servidores na função de SUPERVISÃO ESCOLAR e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, **Sra. MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei n. 2736/PMC/2010 – Estatuto do Magistério; e,

CONSIDERANDO: a convocação para tomar posse dos candidatos aprovados, para o cargo público de Supervisor Escolar, ora aprovados no Concurso Público n. 001/2019;
CONSIDERANDO: que a função gratificada é de livre nomeação e exoneração;
CONSIDERANDO: que a função gratificada foi criada pelo art. 79 da Lei 2736/PMC/2010, para atender as atividades de supervisão escolar, em decorrência da falta de profissionais a época no quadro de pessoal;
CONSIDERANDO: os princípios da Administração Pública, contidos no art. 37, CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a partir de 01/11/2019, o ato que nomeou a servidora para ocupar a função gratificada de supervisão escolar, inclusive a servidora ocupante do referido cargo efetivo, cuja gratificação foi autorizada por liberalidade da Administração, não caracterizando direito adquirido, em razão da natureza de livre nomeação e exoneração da função, na seguinte ordem:

ORDEM	CAD.	NOME	CPF	CARGO	LOTAÇÃO /Nº PORT. DE NOMEAÇÃO
	7640	JESSICA SONYA MEDEIROS DORING	832.282.172-72	SUPERVISOR ESCOLAR	SEMED/ PORT.251/PMC/2017

Art.2º. Fica revogada, por este ato, a concessão de gratificação aos servidores que exercem a função de supervisão escolar, em razão da natureza de livre nomeação e exoneração da função gratificada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 01 de novembro de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de novembro de 2019.

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES
Secretária de Educação

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD1C578A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019

O **MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 364, de 09 de Agosto de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração no edital de Pregão Eletrônico 047/2019, especificamente em seu termo de referência

anexo I o **qual houve a inclusão do Formulário do teste de conformidade sob pena de desclassificação (anexo I do termo de referência)**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software de gerenciamento escolar (proprietário ou software livre), conforme TR (cessão de uso mensal) nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, E.M.E.I.E.F Nova Floresta, E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, E.M.E.I.E.F Rio Branco, E.M.E.I.E.F 7 de Setembro, C.E.M.E.I Paulo Coelho**, ,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Em conformidade com o contido no art. 21 §4º da lei 8666/93, **prorroga-se o prazo para abertura das propostas para o dia 16/12/2019**, mantendo-se inalteradas os demais itens do Edital, assim como hora e local.
Processo Administrativo nº 1848/2019.
Órgão Interessado: Secretaria de Educação.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Novembro de 2019.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 364/2019

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9D922E80

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 43/2019

A Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Instrução Normativa nº 001/2019 de 14 de fevereiro de 2019, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Gerenciador nº	**937/2019.**
b) Órgão Gerenciador:	**SEMOSP.**
c) Licitação nº	**043/2019.**
d) Modalidade:	**Pregão Eletrônico.**
e) Objeto:	**Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Manilhas, conforme descrito no Anexo 1 do edital.**

f) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **O.G SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 84.602.481/0001-03 - valor total R$: 199.666,00** (cento e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais), referente aos itens 01, 02, 03, 04 e 05.

Valor Total Adjudicado: R$: 199.666,00 (cento e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 28 de novembro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AB777849

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 42/2019

A Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Instrução Normativa nº 001/2019 de 14 de fevereiro de 2019, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Gerenciador nº	**1490/2018.**
b) Órgão Gerenciador:	**SEMAS.**
c) Licitação nº	**042/2019.**
d) Modalidade:	**Pregão Eletrônico.**
e) Objeto:	**Pregão Eletrônico para Aquisição de Materiais de Construção para a Construção do Espaço Físico de Atendimento à Guarda Mirim, localizado na Rua Presidente Médici neste Município de Campo Novo de Rondônia, tratando-se da EXECUÇÃO AO CONVÊNIO 109/18/PJ/DER-RO, conforme descrito no Anexo 1 do edital.**

f) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, CNPJ: 03.363.727/0001-21 - valor total R$: 1.771.41** (um mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), referente aos itens 01, 04, 10, 14, 15, 49, 52, 53, 54, 59, e 60.

Valor Total Adjudicado: R$: 1.771,41 (um mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 28 de novembro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:FC561C77

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2019

Processo nº: 01969/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Assunto: Contratação de empresa para realizar confecção de placa para o emplacamento do veículo FIAT STRADA HARD WORKING, placa QRA-7644.
Valor Total: R$: 170,00 (cento e setenta reais).
Prazo de execução: Imediatamente após a solicitação da secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 20 0002 2016 0000– Manutenção das Atividades de Agricultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha: 328.
Fornecedor: JOSE NILTON TELES GONCALVES, CNPJ 84.621.986/0001-07.
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 28 de novembro de 2019.

MOISÉS FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 28/11/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:E169C093

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 129/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 831/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$12.000,00 (Doze mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.06 Fundo municipal de Assistência Social
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Ativ. de Assistência Social
Ficha: 214 – 3.1.90.94.00 Indenizações e restituições Trabalhista R$8.000,00

02.02.06.08.243.0011.2222 Benefícios Eventuais
Ficha: 234 – 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$4.000,00
Fonte de Recursos: 1.00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:

02.02.13 Fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolecente
02.02.13.08.243.0011.2042 Manutenção das Ativ. Socioassistencial c/ Criança e Adolecente
Ficha: 225 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$12.000,00
Fonte de Recursos: 1.00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:861F0B9A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 130, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 831/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme especificação abaixo:

02.02.09 Instituto de Previdência Social de campo Novo de Rondônia.
02.02.09.09.122.0002.2099 Manutenção das atividades do IPECAN
Ficha: 346 – 3.3.90.14.00 Diárias R$2.500,00
Fonte de recursos: 1.03

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:

02.02.09 Instituto de Previdência Social de campo Novo de Rondônia.
02.02.09.09.122.0002.2099 Manutenção das atividades do IPECAN
Ficha: 353 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$2.500,00
Fonte de Recursos: 1.03

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F777FCCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, designado pela sigla IPECAN, criado através da Lei Municipal nº. 049 de 29 de dezembro de 1994, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº. 2021, setor 02, CEP 76887-000, Campo Novo de Rondônia-RO, com endereço eletrônico ipecan@camponovo.ro.gov.br e fone 69 3239-2090, neste ato representado por sua Superintendente Izolda Madella, **convoca os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento e demais interessados para uma Reunião Extraordinária que será realizada dia 04 de dezembro de 2019, ás 08h30min na sede da Câmara Municipal, para as seguintes deliberações:**

1º Informes Gerais;
2º Elaboração da PAI (Politica Anual de Investimento);
3º Outros assuntos de interesse deste Instituto de Previdência Social;

Campo Novo de Rondônia-RO, 25 de novembro de 2019.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria Nº. 007/2017.

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:F99F7AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 17º, da Lei Municipal n°660/14, de 23 de junho de 2014, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 27/11/2019 referente à Prosfin Adicional para o programa assistente pedagógico no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação - FME, depositados na conta corrente 10.361-6, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II, CNPJ: 05.847.888/0001-16 Processo Administrativo nº 1086/2019 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 28 de novembro de 2019.

ELUCIENE DE SOUZA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.408/2019/GAB-PMCNR

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:A9D6B2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 27/11/2019 referente à Prosfin Adicional para reparo no muro da escola no valor de R$ 7.321,17 (sete mil trezentos e vinte um reais e dezessete centavos), oriundo do Fundo Municipal de Educação - FME, depositados na conta corrente 10.326-8, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Rio Branco, CNPJ: 06.305.325/0001-69 Processo Administrativo nº 1089/2019 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 28 de novembro de 2019.

ELUCIENE DE SOUZA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.408/2019/GAB-PMCNR

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:A3BD9D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 27/11/2019 referente à Prosfin Adicional para o programa assistente pedagógico no valor de R$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação - FME, depositados na conta corrente 10.359-4, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Rio Branco, CNPJ: 06.305.325/0001-69 Processo Administrativo nº 1085/2019 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 28 de novembro de 2019.

ELUCIENE DE SOUZA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.408/2019/GAB-PMCNR

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:C72F9319

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 27/11/2019 referente à Prosfin Adicional para o programa assistente pedagógico no valor de R$ 1.119,00 (hum mil cento e dezenove reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação - FME, depositados na conta corrente 10.354-3, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Nova Floresta, CNPJ: 08.723.543/0001-49 Processo Administrativo nº 1083/2019 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 28 de novembro de 2019.

ELUCIENE DE SOUZA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.408/2019/GAB-PMCNR

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:03403477

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 27/11/2019 referente à Prosfin Adicional para o programa assistente pedagógico no valor de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação - FME, depositados na conta corrente 10.358-6, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo, CNPJ: 02.412.683/0001-10 Processo Administrativo nº 1087/2019 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 28 de novembro de 2019.

ELUCIENE DE SOUZA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.408/2019/GAB-PMCNR

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:88DE9B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO 041/2019PMCNR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO 041/2019PMCNR

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2019PMCNR FIRMADO ENTRE AS PARTES

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 003/CPL/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: BRAZ ELETRICIDADE E REFRIGERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 322-01/2019

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A DATA DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 COM O TÉRMINO PREVISTO PARA 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:9C0E73D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2019/SRP

PROCESSO: 1327-1/2019
A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na **Portaria: 239/2019,** publicada na AROM do dia **21** de **Novembro** de **2019,** torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1327-1/2019/SEMSAU** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a seguinte legislação: Lei Nacional nº 8.666/93; Lei Nacional nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº. 12.234/2006, Decreto Municipal nº 212/2009, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, cuja Sessão Pública para recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado. A Sessão Pública ocorrerá às **10h00min (horário de Brasília)** do dia **12 de DEZEMBRO de 2019,** quando se encerrará o prazo para recebimento das propostas e se iniciará a disputa de preços através do sistema eletrônico contido no site **www.licitanet.com.br**, onde serão divulgados o Edital e todos os seus elementos integrantes para consulta, bem como todos os atos oficiais relativos ao certame**.**

DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, nos endereços eletrônicos:
Page: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br,

a partir do dia **29 de Novembro de 2019** – Inicio de Acolhimento das Propostas: **29/11/2019 às 10h00min** – Termino de Acolhimento das Propostas: **12/12/2019 às 09h20min**.

OBJETO: **Futura e Eventual Aquisição de Material De Consumo (MEDICAMENTOS) para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal. Sob-regime especial de licitação de Sistema de Registro de Preços – SRP.**
VALOR TOTAL MÁXIMO E DE R$: 11.925.370,70 (Onze milhões novecentos e vinte e cinco mil trezentos e setenta reais e setenta centavos)

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste aviso.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (069) 3230-1330, através do e-mail: **cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – RO – CEP: 76.860-000.**

Candeias de Jamari-RO, **28 de Novembro de 2019**

BRUNA KAREN B. RODRIGUES
Pregoeira – Oficial/PMCJ-RO
Decreto: 4.458/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:2A247A16

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA SEMED Nº. 50 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 99 - 1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEF Luiz Perseghini, CNPJ nº 28.071.606/0001-37, Presidente do Conselho Gestor Maria Maura Maia Cavalcante, CPF n. 220.660.472-87, PROAFIN Regular, 4ª Parcela de 2019, a importância de R$ 2.556,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº. 8.070-5, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 2.556,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSE RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 4460/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C02CA1D9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA - SEMED Nº. 51 DE 27 NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 97-1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEF Dom João Batista Costa, CNPJ nº 00.872.334/0001-55, Presidente do Conselho Gestor Manoel Bernardo de Souza, CPF n. 513.603.492-00, PROAFIN Regular, 4ª Parcela de 2019, a importância de R$ 15.966,00 (Quinze mil, novecentos e sessenta e seis reais), Agência 0102-3 Conta Corrente nº 34.244-0, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 15.966,00 (Quinze mil, novecentos e sessenta e seis reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação feita pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4460/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:930D1334

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA SEMED Nº 49 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 138-1/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEI Fernando Manoel Fernandes da Fonseca, CNPJ nº. 12.939.984/0001-50, Presidente do Conselho Gestor Mireily França de Oliveira, CPF n. 595.228.522-87, PROAFIN Regular, 4ª Parcela de 2019, a importância de R$ 3.456,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº 8.156-6, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 3.456,00,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do

PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSE RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4460/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2A0D9FF3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA SEMED Nº. 48 DE 27 DE NOVEMBRO 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 139-1/SEMED/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da EMEF Candido Giacomet, CNPJ nº 24104248/0001-60, Presidente do Conselho Gestor Lucinéia Pereira de Souza, CPF nº 486.231.212-87, PROAFIN Regular, 4ª Parcela de 2019, a importância de R$ 1.458,00 (mil, quatrocentos cinquenta e oito reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº 7.344-X, Banco Brasil.
Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 1.458,00 (mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).
Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.
§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFIN qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.
Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do PROAFIN obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.
Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.
Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do PROAFIN deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.
§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMED ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá à interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMED.
Art. 7º Após, esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.
Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4460/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:FAD43375

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 21/2019 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a".

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Diárias para os servidores abaixo relacionados se deslocarem ao Município de Cacoal – RO, de 25 a 29 de Novembro deste ano, com saída no dia 24 de Novembro, para participar da Realização da 1ª Etapa do Programa ProBNCC/RO – II Ciclo: Implementação do Referencial Curricular do Estado de Rondônia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID
01	Ivanete Pereira Santiago – Cad. 4129 Chefe Departamento de Ensino Fundamental – Professora Efetiva Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 00000540-8 Valor da ½ diária = R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) Total = R$ (125,00 * 5) = R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)	5	½ Diária
02	Flávia de Oliveira Strobilius – Cad. 9011 Chefe do Departamento de Seção Pedagógica – Professora Efetiva AG: 3434 Conta: 00000821-0 Valor da ½ diária = R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) Total = R$ (125,00 * 5) = R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)	5	½ Diária
03	Clarice Lemos Ferreira Silveira – Cad. 9063 Chefe do Departamento de Seção Pedagógica – Professora Efetiva Banco: Caixa Econômica Federal AG: 3434 Conta: 00021363-9 Valor da ½ diária = R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) Total = R$ (125,00 * 5) = R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)	5	½ Diária

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

Cumpra – se

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 3881/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A48802B1

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **1399-1/2019 SEMASF**, em favor de:

MARCELO DA LAGUA
CPF 420.248.972-15

Serviço Pessoa Física (Locação de Imóvel)

ITEM	ESPECIFICAÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Locação de imóvel para instalação da Unidade de Acolhimento e Abrigo - Casa Lar Suelen Félix, por um período de 12 (doze) meses.	12	3.000,00	36.000,00
TOTAL				**36.000,00**

Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Candeias do Jamari - RO, 28 de Novembro de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5AB162D4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.542 DE 28 NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Seção de Enfermagem – CC-6,** pertencente a Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 04, de Novembro de 2019,revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.
LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:21271A83

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.541 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	Kenia Nascimento de Souza	Divisão de Bloco Pedagógico	CC-1
02	Crislaine Ribeiro Martins	Divisão de Atividades de Manutenção	CC - 1

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 04 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:ADE52EF7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.540 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Urbanismo - SEMUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	Luana da Silva Rodrigues	Divisão de Fiscalização	CC -3
02	Paulo Afonso Gomes de Souza	Secretário Municipal	SUB.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 04 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:82C3B0E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE SESSÃO Nº001/2019 DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

ATA Nº 001/2019
PROCESSO: 356/2019
TOMADA DE PREÇO: 004/2019
OBJETO: CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO DA ESCOLA VASCO DA GAMA, MELHORIAS, REFORMAS, AMPLIACAO, MODERNIZACAO, ADEQUACAO DE ACESSIBILIDADE E HIDROSSANITARIO DAS ESCOLAS

MUNICIPAIS VASCO DA GAMA E ARCO IRIS NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO
Aos dia 28 de novembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura municipal de Castanheiras-RO, sala de licitações, deu-se início a tomada de preço 004/2019, com a presença dos representantes das empresas, membros da comissão permanente de licitação Melissa de Cássia Barbieri, Aline Gomes Ferreira. Iniciou-se com a abertura dos envelopes nº 1 analisando as documentações. Após análise foram constatados a ausência de relatório fotográfico conforme item 7.7, alínea "i" e assinatura do contador conforme item 7.7 alínea "e", das empresas **RX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob n° 17.896.919/0001-08 e **ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n° **03.412.797/0001-22**, inabilitando as duas empresas. Resta Habilitada somente a empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI** inscrita no CNPJ sob **n° 18.334.856/0001-69**. Aberto prazo de 5 dias úteis para eventuais recursos. Nada mais havendo a se tratar encerra-se a sessão, seguindo abaixo assinada por todos os membros presentes.

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:543CA801

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a COLMAMP/SEDAM o pedido de CERTIDÃO AMBIENTAL referente às obras de Projeto de execução das obras referente à REFORMA DA COBERTURA, IMPLANTAÇÃO DE EXAUSTORES E BEBEDOURO DA FEIRA MUNICIPAL, com área de reforma de 1.120,16m² ² localizada a Rua Rio de Janeiro com Avenida dos Estados – Lote A11, Centro, Zona Urbana de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:325A1359

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.285 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 2.285 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.984, DE 27 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL.

A Prefeita Sheila Flávia Anselmo Mosso do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia - RO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º. O art. 1º da Lei 1.984, de 27 de Junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o repasse de R$. 30,000,00 (trinta mil reais), para o exercício de 2020, a título de Subvenção Social à Associação Assistencial a Saúde São Daniel Comboni, mantenedora do Hospital de Câncer de São Daniel Comboni, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 060529290001-40, devidamente registrada no CNES sob nº 6926401, com sede na Avenida Rosilene Xavier Transpadini, nº. 2200, na cidade de Cacoal – Estado de Rondônia.

Art. 5º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Chupinguaia/RO, 25 de Novembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FF495318

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **OLÍVIO BUENO NETO - CNPJ 35.019,968/0001-44,** para **Aquisição de Lembrancinhas para encerramento das Atividades do CRAS,** conforme Termo de Referência de fls. 10 a 12 dos autos, Justificativa da contratação fls.14 e 15, Parecer da Auditoria fls. 31 e 32, atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com empenho no valor de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 196/19.

Processo Administrativo nº 2742/2019.

Gabinete do Prefeito em 28 de novembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EE038186

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. Nº 776/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com aquisição de medicamento, para atender liminar judicial em favor de **ODENES ANTONIO PEREIRA**, conforme liminar judicial nos autos. Processo nº 776/2019, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:
- SANTA INÊS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI
Vencedora, dos itens constantes na proposta, anexa à fl. nº45, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 28/11/2019

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:CA58A7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo nº 1932/2019

Objeto: Contratação de empresa autorizada para fornecimento de peças genuínas, bem como execução de serviços de assistência técnica especializada, destinados à revisão de veículo pertencente à SEMOSP, conforme documentos constantes nos autos.

Empresa: Rodobens Veículos Comerciais Rondônia Ltda.

Valor Total: R$ 1.952,76 (um mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)

Fonte de Recurso: Próprio

Homologo e **Ratifico** a presente licitação, nos termos do Orçamento nº 2670, da empresa **Rodobens Veículos Comerciais Rondônia Ltda**., estabelecida na Avenida Celso Mazutti, nº 5761, Bairro Nova Vilhena, CEP 76.980-000, Vilhena – RO, inscrita no CNPJ nº 11.567.074/0005-54, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9412/2018.

Colorado do Oeste – RO, 27 de novembro de 2019.

ASSIS SPANHOL
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 195/2018

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:41E3BFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO

Empresa: Norte Engenharia e Mineração Ltda. ME

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, expede o presente **Termo de Paralisação**, conforme Processo nº 1415/2019, Convênio nº 042/18/PJ/DER-RO, Empenhos nº 929 e 930/2019 e Contrato nº 28/2019, cujo objeto versa sobre **Pavimentação Asfáltica em Via Urbana do Município**, por um prazo indeterminado, que com seus anexos, ficam fazendo parte integrante deste Termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

A paralisação se faz necessária, devido ao alto índice de chuva na região por um longo período, dificultando assim a execução dos serviços com qualidade, conforme documento (Pedido de Paralisação), bem como concordância do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, ambos constantes nos autos (fls. 666/670).

Informo que após ser constatado o término do período chuvoso mais intenso na região, possibilitando a execução dos serviços, imediatamente será emitido o Termo de Reinicio da obra em epígrafe.

Colorado do Oeste – RO, 27 de Novembro de 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/_____

Norte Engenharia e Mineração LTDA. ME
DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA
Engenheiro Civil

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:39D907B7

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1-1846/2019, 1-1915/2019, 2-1372/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico que requereu A **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS LOTES URBANOS:**
P.A Nº 1-1846/2019 do Srº VALDECI HENRIQUE CHAVIER, Lote Nº 05, Quadra Nº 83, Setor B;
P.A Nº 1-1915/2019 da Srª ROSANE CASTRO SILVA, Lote Nº 17, Quadra Nº 105, Setor A;
P.A Nº 2-13725/2019 da Srª VIVIANE BATISTA DA SILVA, Lote Nº 28, Quadra Nº 101, Setor C, tendo como fundamento legal o Decreto Nº 082/95 e Lei Municipal Nº 655/95.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a partir desta publicação.

Colorado Do Oeste, 11 De Outubro De 2019

WALDIVINO TEODORO SOUZA
Fiscal Tributário

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:F4F8C60B

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNDIÁRIA REFERENTE AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1768/1980

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico que requereu o **COMPARECIMENTO DAS PESSOAS ABAIXO DESCRITAS PARA TRATAREM DE ASSUNTOS REFERENTE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS LOTES URBANOS:**

P.A Nº 1768/80 do Srº OLMIR SILVEIRA NOLASCO, Lotes Nº 05 Quadra Nº 83, Setor B, tendo como fundamento legal o Decreto Nº 082/95 e Lei Municipal Nº 655/95.

Informamos que os cidadãos supracitados deverão comparecer a esta Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste, 11 de Novembro de 2.019.

WALDIVINO TEODORO SOUZA
Fiscal Tributário

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:5D2969A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇAO

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente desta casa de Leis Srº, MAURO SERGIO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :189	/2019
b) Licitação Nrº :	4/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/11/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa de engenharia para acompanhamento, fiscalização e medição de obra de reforma da sede do poder legislativo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAS PROJETO, ASSSESSORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ/CPF: 08.593.703/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PROJETO DE ENGENHARIA DA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUE, CONTEMPLANDO O PLENÁRIO, GABINETES, CIRCULAÇÃO NOVAS SALAS E DEMAIS AMBIENTES, COM APROXIMADAMENTE 680,90 M2, CONTENDO,	1,00	R$ 18.027,01	R$ 18.027,01

Valor Total Homologado - R$ 18.027,01

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Costa marques, 28 de novembro de 2019.

MAURO SERGIO COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:7AE5586E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO

ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
PROCESSO Nº 886/SEMAD/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral.

Considerando a Alteração do Ato Constitutivo apresentada pela empresa C. INÁCIO WELTER ME, detentora do Pregão Presencial 15/2019, onde altera-se para M.A.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI constante nos autos do Processo 886/SEMAD/2019, fica a partir desta data alterado podendo dar prosseguimento ao fornecimento do objeto em questão.

Costa Marques, 25 de Novembro de 2019

REGINALDO GALAN DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dec. 841/GAB/2018
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:B44D6566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019
PROCESSO 1166/APAE/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, mediante solicitação da APAE e autorização do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Serviços de Reforma da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (Troca de Piso), com Área de Construção de **124,43m²,** localizada na Av. Prof. Coelho Rodrigues Entre Av. Chianca e Av. Limoeiro, Setor 03, Quadra 43, Lote 14, 15, 07 e 06, no município de Costa Marques-RO, sob fiscalização da **APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, conforme memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 1166/APAE/2019.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **16/12/2019, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ **20.566,00** (vinte mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

Fonte Recurso: APAE (próprio).

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 28 de Novembro de 2019

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D2CF4F2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0231/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR, ADEILTON CARLOS ROBERTO**, Portador do CPF nº 778.523.542-20. 0,5 (meia) diárias

no dia 28 /11/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA PORTO-VELHO/RO.

Art. 2° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Dezembro de 2019.

MABELINO ADOLFO DEM.MUNARI
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:3E6DC380

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0230/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SECRETARIO GERAL, **PAULO SERGIO DARTIBA**, Portador do CPF nº 615.391.479-91: 0,5 (meia) diárias para o dia 29/11/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO-VELHO/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de Novembro de 2019.

MABELINO DE ADOLFO DEMENEGHUI. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:8DC88E61

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019 – SRP LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Galão de Água Mineral de 20 Litros e garrafa de 500 ml, em atendimentos as necessidades das Secretarias Municipal do Município de Cujubim.** Valor estimado de R$ 10.740,60 (dez mil setecentos e quarenta reais sessenta centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 29/11/2019 até às 08h30min do dia 10/12/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/12/2019. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 28 de Novembro de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0E526E46

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 033 – CMS/CUJUBIM/ 2019

Cujubim, 22 de Novembro de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de Novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimentos de mecanismos de financiamento do setor saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema único de Saúde;"
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações de serviços do Sistema Único de Saúde;"

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013 "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO apresentação da Proposta de aquisição de um Veículo Tipo Unidade de Suporte Básico - USB/Material permanente para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no valor de R$ 182.998,00 (Cento e oitenta e dois mil, Novecentos e noventa e oito reais) da origem dos recursos: o valor de 153.736,98 (Cento e cinquenta e três mil,Setecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos) serão proveniente de repasse do Samu Estadual no exercício corrente e o valor complementar será utilizado recursos próprios vinculados a Saúde. Após todas as discussões e análise realizada em plenária segue a mesma aprovada.

RESOLVE:

Art. 1º **Aprova** a proposta de aquisição de um Veículo Tipo Unidade de Suporte Básico – USB Material permanente para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no valor de R$ 182.998,00 (Cento e oitenta e dois mil, Novecentos e noventa e oito reais) da origem dos recursos: o valor de 153.736,98 (Cento e cinquenta e três mil, Setecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), serão proveniente de repasse do Samu Estadual no exercício corrente e o valor complementar será utilizado recursos próprios vinculados a Saúde do município de Cujubim.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:20D8B313

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 52/2019

CELEBRAÇÃO: 27/11/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADO: EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELLI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS.

DO PRAZO: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DO VALOR: R$ 4.992,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-821/2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C64E7854

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 655/PGM/19

Processo n° 5474/2019
Interessada: SEMSAU

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca dos procedimentos licitatórios realizados na modalidade Pregão Eletrônico sob os n° 017/2019 e 057/CPL/2019, tendo como objetivo a Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos injetáveis, para atender pacientes da rede municipal na Unidade hospitalar, conforme documentos contidos nos autos.
Conforme consta dos autos a presente licitação foi realizada 02 (duas) vezes conforme se observa nos Editais de nº 017/CPL/2019 e 057/CPL/2019, sendo que em ambos os certames a licitação foi fracassada.
Desta forma tendo em vista que em todas as tentativas para aquisição dos medicamentos descritos nos pedidos de solicitação a licitação restou infrutífera, esta procuradoria opina pela aquisição dos mesmos, nos moldes do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93, vejamos:
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
V – quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantida, neste caso, todas as condições preestabelecidas.
Observa-se dos autos que os objetos da presente licitação são medicamentos injetáveis destinados ao atendimento dos pacientes que procuram a rede municipal de Saúde, conforme Solicitação contidas nos autos, assim indispensável para o atendimento das intercorrências que são atendidas nas unidades de saúde do Município, motivo que justifica plenamente a aquisição dos mesmos.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, V da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos medicamentos injetáveis do presente processo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado nos presentes autos.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 28 de novembro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:

Adoto as razões do parecer supra;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 28 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:43B5DE01

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 657/PGM/2019

Processo Administrativo nº 3950/2019
Interessada: SEMACRIG – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO
Assunto: Pedido de Inexigibilidade de Licitação

A Secretaria Interessada encaminhou o presente processo a esta Procuradoria, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com aquisição de 200 (duzentas) toneladas de adubo orgânico, para atender as demandas dos produtores de hortifrutigranjeiros e produtores de café de nosso município por meios dos programas PROER RURAL e PROCAFÉ, desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura Industria e Comercio, com amparo no art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.
A secretaria juntou documento de exclusividade de fabricação e comercialização de adubos orgânicos no Estado de Rondônia emitido pela FIERO (fls. 003) e juntou projeto básico e lista dos produtores a serem atendidos com a aquisição do adubo (fls. 08/13).
A Lei 8.666/93 menciona que para aquisições de fornecedores exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente, vejamos:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a

licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (grifo nosso)
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo (Atestado de Exclusividade, fls. 03).
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição de 200 (duzentas) toneladas de adubo orgânico, para atender as demandas dos produtores de hortifrutigranjeiros e produtores de café de nosso município por meios dos programas PROER RURAL e PROCAFÉ, desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura Industria e Comercio, diretamente da empresa **CACOAL ADUBOS ORÃNICOS LTDA EPP.**
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 28 de novembro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho

• ***Adoto as razões do parecer n° 657/PGM/2019;***
• ***Autorizo a despesa com aquisição de 200 (duzentas) toneladas de adubo orgânico, para atender as demandas dos produtores de hortifrutigranjeiros e produtores de café de nosso município por meios dos programas PROER RURAL e PROCAFÉ, desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura Industria e Comercio, diretamente da empresa*** **CACOAL ADUBOS ORÃNICOS LTDA EPP, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)*****, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

• ***Publique-se.***

Espigão do Oeste, 28 **de novembro de 2019.**

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:EA4F8120

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ECRETO MUNICIPAL Nº. 7.665/ GP / 2019 - WAGNER FRANCISCO DOS SANTOS,

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.665/ GP / 2019 DE 28 NOVEMBRO DE 2019

"*DECLARA VACÂNCIA DE CARGO*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica **DECLARADA** a Vacância do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor **WAGNER FRANCISCO DOS SANTOS,** Cadastro n.º 1556, por motivo de posse em outro cargo no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º A vacância de que trata o Art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, até que o servidor citado seja efetivada mediante aprovação no período de estágio probatório.
Art. 3º Este DECRETO tem seus efeitos retroativos aos **14 de outubro de 2019**, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito (28) dias do Mês de novembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _28/_11_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:72AD69DA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°. 757-1/SEMEC/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 757-1/SEMEC/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO **Dispensa de Licitação**, Processo Administrativo nº 757-1/SEMEC/2019, Respaldado nos artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93 e justificativa de dispensa de licitação, sito pág.20 e 43**,** objeto do Processo Administrativo nº. 757-1/SEMEC/2018- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DO 1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, através de dispensa de licitação, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, junto à empresa:
E. M. P. BAQUE E PAPELARIA LTDA – EPP- CNPJ: 09.467.138/0001-07, o valor R$ 6.588,60 (Seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de novembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:ECEB2807

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 127/2019

PORTARIA Nº 127/GAB/IPREGUAM/2019 Em, 28 de Novembro de 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidor **ALEIDE FERNDES DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG n° 80152, e do CPF n° 079.016.742-53, para ocupar o cargo, **ASSESSORA CONTABIL INTERINA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM**, criado por lei n°1.555.GAB.PREF/12, de 13 de janeiro de 2012, cargo sendo criado por lei n° 1.587.GAB/PREF/12 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativo ao dia 22 de julho de 2019, até 30 de Novembro de 2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:E747F862

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE NOMEAÇÃO 128/2019

PORTARIA Nº 128/GAB/IPREGUAM/2019 Em, 28 de Novembro de 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidor **MARTINS FIRMO FILHO**, portador da cédula de identidade RG n° 310.872, e do CPF n° 285.703.752-04, para ocupar o cargo, **ASSESSOR CONTABIL INTERINO do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM**, criado por lei n°1.555.GAB.PREF/12, de 13 de janeiro de 2012, cargo sendo criado por lei n° 1.587.GAB/PREF/12 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos com efeitos retroativo ao dia 01 de Outubro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:3A2C6470

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 177/GAB-SEMED/19 GUAJARÁ MIRIM, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº **177**/GAB-SEMED/19 Guajará Mirim, 26 de novembro de 2019.

Estabelece os procedimentos para a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos às Unidades Executoras - UEx's das Escolas da Rede Pública Municipal do Município de Guajará-Mirim.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º da Lei nº 1.178-GAB.PREF/07,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar, disciplinar e aperfeiçoar procedimentos administrativos relativos ao encaminhamento de processos de prestações de contas de recursos federais e municipais em execução no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o art. 70 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.429 de 02 de Junho de 1992, Resolução/CD/FNDE nº 9, de 2 de março de 2011, Resolução/CD/FNDE nº 15 de 10 de julho de 2014, Resolução/CD/FNDE nº 08 de 16 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer os procedimentos e orientações referentes, aplicação, controle e acompanhamento, tramitação e execução da prestação de contas das Unidades Executoras - UEx's das Escolas da Rede Municipal de Ensino beneficiárias dos recursos Federais e Municipal, a serem apresentados à Entidade Executora – EEx após execução financeira dos recursos repassados;

Art. 2º A aplicação de recursos financeiros pelas UEx's das Escolas da Rede Municipal de Ensino deverá ser realizada com planejamento, transparência, responsabilização e controle, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Art. 3º A prestação de contas deverá representar fielmente a realidade da execução financeira dos recursos transferidos, com estrita observância da legislação vigente e orientações pertinentes, conforme Manual de Orientações para Prestação de Contas produzido pela SEMED e encaminhado às Unidades Executoras - UEx's, com as orientações necessárias à análise técnica/financeira e documental;

Art. 4º Ficará sob a responsabilidade da Entidade Executora - EEx: receber, analisar e julgar as prestações de contas das UEx, emitir parecer favorável ou desfavorável acerca de sua aprovação, registrar dados financeiros relativos à execução dos recursos no Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC;

Art. 5º Após análise documental e parecer favorável, o (a) presidente da Uex deverá encaminhar à SEMED o documento convertido para o formato digital, para registro dos dados financeiros relativos à execução dos recursos no Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC e remetê-las tempestivamente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento/FNDE lançamento no Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC, respeitando o período de entrega (Cronograma) estabelecido para cada Programa;

Art. 6º Identificadas quaisquer inconformidades e/ou irregularidades na análise documental, ficará a Uex, responsável por sua regularização, cujo prazo será delimitado em Diligência;

Art. 7º Esgotado o prazo para regularização das pendências e não havendo manifestação da UEX/Escola beneficiária, caberá SEMED a emissão de parecer final de regularidade, que considerará a documentação acostada, cuja análise seguirá rigorosamente, os termos

da legislação vigente, a ser conhecido pela autoridade competente para conhecimento e adoção de medidas administrativas;
Art. 8º A não apresentação do processo de prestação de contas ou aplicação irregular dos recursos, por dolo ou culpa, acarretará ao presidente da UEx, processo administrativo para apuração das responsabilidades civis, penais e administrativas cabíveis;

Art. 9º É de responsabilidade do gestor sucessor as justificativas, e a Representação, nos molde legais exigidos, a ser protocolizada junto ao respectivo órgão do Ministério Público para adoção das providências cíveis e criminais da sua alçada, nos termos expressos no artigo 5º da Resolução CD/FNDE nº 15 de 10.07.14 quando for identificada a omissão, não aprovação ou irregularidade na prestação de contas, por motivo de força maior ou por dolo ou culpa do gestor anterior, devendo ser encaminhada cópia autenticada da Representação à SEMED para a devida apreciação;

Art. 10. Por ocasião da exoneração ou substituição da função do gestor Escolar, é de responsabilidade do gestor exonerado ou substituído a prestação de contas correspondente ao período em que estava a frente da UEX;

Art. 11. Para o acompanhamento e constatação in loco da execução e Aplicação de cada Programa, será designada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED uma Comissão de Fiscalização, com a responsabilidade de emissão de relatório de visita a ser encaminhado ao gestor da pasta para conhecimento e providências, caso comprovado irregularidade;

Art. 12. Por ocasião da substituição dos membros do Conselho Fiscal das UEXs no período de prestação de contas, os membros da Comissão de Acompanhamento de Execução de Recursos, quando solicitada pela SEMED, poderá emitir parecer sobre o processo de prestação de contas da Unidade Executora;

Art. 13. No caso excepcional de reforma de UEx,constituiçãode novo Conselho Escolar, liberação tardia dos recursos financeiros e calendário especial, o processo de prestação de contas será instruído com a informação de reprogramação, que conterá: Ofício de Reprogramação, Parecer do Conselho Fiscal, Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa de pagamentos efetuados e extratos bancários na forma prescrita no §1º do art. 17 da Resolução/CD/FNDE nº 10, de 18.04.13, mediante documentos que comprovem a reforma, aconstituiçãode novo conselho, calendário especial e a data da disponibilização do recurso pelo FNDE, conforme o caso;

Art. 14. As UEXs deverão manter em suas sedes, arquivado, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos, com seus respectivos número de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalização e auditorias pelo prazo 10 anos, conforme Resolução nº 08 de 16 de dezembro 2016, do MEC/FNDE;

Art. 15. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, segundo Legislação vigente, pela (o) titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROF.ª MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:0FE67D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 9132/A no valor de R$ 3.093,35 (três mil noventa e três reais e trinta e cinco centavos) do fornecedor nº. 8481 CIMCERO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL referente ao empenho nº 270, datado em 27/02/2019, no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). O referido pagamento refere-se **COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE**. O pagamento da referida nota fiscal foi feita antecipadamente tendo em vista tratar-se de melhor atendimento à população de Guajará Mirim conforme Artigo 2º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 2018, e ainda por este serviço não estar sendo realizado a vários meses estando abarrotado os depósitos destes resíduos nas unidades de saúde e hospital regional, motivos pelos quais justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guajará Mirim (RO), 28 de novembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.214/GAB/PREF/2019

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:A2F6C9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:771/GAB/SEMSAU/19 EM, 02 DE AGOSTO 2019

Portaria nº:771/GAB/SEMSAU/19 Em, 02 de agosto 2019
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais no Artigo 62 a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
I-Conceder o servidor **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, um suprimento de fundo para Serviços de Terceira Pessoa Jurídica e Material de Consumo para atender as necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Regional Perpétuo Socorro e Unidades Básica de Saúde, conforme o memorando nº409/GAB-SEMSAU/19.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: SEMSAU
Projeto de Atividade:10.122.0017.0114.0000 Manut.Atividade SEMSAU.
Elemento Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:158
Valor R$ 7000,00 (sete mil reais)
Elemento Despesa:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:160
Valor R$ 7000,00 (sete mil reais)
II O Prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação, de 15(quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III. Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, a forma estabelecida pela Lei nº 484/93 de 30 de abril de 1993.
IV-A Secretaária Municipal de Saúde efetuará os registros competentes caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórios da aplicação.
V-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal de Saúde

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:2460C56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:923/GAB/SEMSAU/19 EM, 19 DE NOVEMBRO 2019

Portaria nº:923/GAB/SEMSAU/19 Em, 19 de novembro 2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais no Artigo 62 a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
I-Conceder o servidor **WINSTON OJOPE CUELLAR**, ocupante do cargo de Diretor da NUVEPA, um suprimento de fundo para Serviços de Terceira Pessoa Jurídica e Material de Consumo para atender as necessidades urgentes da NUVEPA, conforme o memorando nº156/ADM/NUVEPA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: SEMSAU
Projeto de Atividade:0122017 Manut.Atividade NUVEPA.
Elemento Despesa:3.3.90.39.00 Outros serviços terceira pessoa Jurídica.
Ficha:204
Valor R$ 1000,00 (um mil reais)
Elemento Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:203
Valor R$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais)
II O Prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação, de 15(quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III. Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, a forma estabelecida pela Lei nº 484/93 de 30 de abril de 1993.
IV-A Secretaária Municipal de Saúde efetuará os registros competentes caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórios da aplicação.
V-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:DEADB473

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
924

Portaria nº:924/GAB/SEMSAU/19 Em, 26 de novembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, DOUGLAS DAGOBERTO PAULA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), ao servidor, **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA,** na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo se deslocar-se ao Município de Porto Velho/RO, no dia 26 de novembro de 2019, para ir até o tribunal de contas para uma reunião com o conselheiro Srº(Benedito), para cumprir a agenda e tratar assuntos referentes ao saldo das contas do finaciamento do SUS, e resolver os assuntos sobre os orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde. Diária a ser paga com RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:60E6D4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:927/GAB/SEMSAU/19 EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria nº:927/GAB/SEMSAU/19 Em, 22 de novembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MICNÉIAS FERREIRA FACUNDES, **e**, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(UMA) diária, no valor unitário de R$ 76,00(setenta e seis reais), ao servidor, **MICNÉIAS FERREIRA FACUNDES** na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**
Artigo 2º. A referida diárias foi concedida, para o mesmo, se deslocar-se na Zona Rural deste município de Guajará-Mirim/RO, no (RAMAL CACHOEIRINHA), para participar na Ação Social que será realizado no dia 27 de novembro de 2019, onde serão realizados, atendimento médico, teste rápido, coleta de preventivo, promoção e prevenção de Saúde. Diária a ser paga com **RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de novembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:27BF8BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:922/GAB/SEMSAU/19 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria nº:922/GAB/SEMSAU/19 Em, 25 de novembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, ROMES MAMEDE BASTOS e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 02(DUAS) diárias, no valor unitário de R$ 300,00(trezentos reais), ao servidor, **ROMES MAMEDE BASTOS** na função de **ENFERMEIRO DO SISPEN.**
Artigo 2º. A referida diárias foi concedida, o mesmo, se deslocou-se ao município de Porto Velho/RO, nos dias 30 e 31 de outubro de 2019, participou da **OFICINA REGIONAL DE PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA (SISPACTO)2020 COM OS MUNICÍPIOS DA VI REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ**. Diária a serem pagas com **RECURSO PAB FIXO.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 25 de novembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:873CB279

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:921/GAB/SEMSAU/19 EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria nº:921/GAB/SEMSAU/19 Em, 22 de novembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, REGINALDO SILVA TAVARES e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(UMA) diária, no valor unitário de R$ 76,00(setenta e seis reais), ao servidor, **REGINALDO SILVA TAVARES** na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**
Artigo 2º. A referida diárias foi concedida, para o mesmo, se deslocar-se na Zona Rural deste município de Guajará-Mirim/RO, no (RAMAL CACHOEIRINHA), para participar na Ação Social que será realizado no dia 27 de novembro de 2019, onde serão realizados, atendimento médico, teste rápido, coleta de preventivo, promoção e prevenção de Saúde. Diária a ser paga com **RECURSO PAB FIXO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de novembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:6EF3B7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:920/GAB/SEMSAU/19 EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria nº:920/GAB/SEMSAU/19 Em, 22 de novembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, MARCOS FERREIRA DE LIMA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(UMA) diária, no valor unitário de R$ 200,00(duzentos reais), ao servidor, **MARCOS FERREIRA DE LIMA** na função de **MOTORISTA.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo, se deslocar-se ao municipio de Porto Velho/RO, no dia 12 de novembro de 2019, para conduzir o Secretário Municipal de Saúde, para o mesmo participar de uma Reunião na Assembléia Legislativa, para tratar de assuntos referentes as "Ambulâncias que foram doadas ao Município de Guajará-Mirim/RO". Diária a ser paga com RECURSO MAC.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de novembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:542ADC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:919/GAB/SEMSAU/19 EM, 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria nº:919/GAB/SEMSAU/19 Em, 08 de novembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, EVERALDO PEREIRA RODRIGUES e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(UMA) diária, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), ao servidor, **EVERALDO PEREIRA RODRIGUES** na função de **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Artigo 2º. A referida diárias foi concedida, para o mesmo, se deslocar-se ao município de Porto Velho, para participar da 332ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Rondônia **(CES/RO).**
No período 12/11/2019.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de novembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:9EC4B949

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:918/GAB/SEMSAU/19 EM D, 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria nº:918/GAB/SEMSAU/19 Em d, 08 de novembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(UMA) diária, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), ao servidor, **ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO** na função de **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Artigo 2º. A referida diárias foi concedida, para o mesmo, se deslocar-se ao município de Porto Velho, para participar da 332ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Rondônia **(CES/RO).**
No período 12/11/2019.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de novembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:96CDAC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:917/GAB/SEMSAU/19 EM, 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria nº:917/GAB/SEMSAU/19 Em, 08 de novembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, LUCIANO REIS RIBEIRO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01(UMA) diária, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), ao servidor, **LUCIANO REIS RIBEIRO** na função de **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Artigo 2º. A referida diárias foi concedida, para o mesmo, se deslocar-se ao município de Porto Velho, para participar da 332ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Rondônia **(CES/RO).**
No período 12/11/2019.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de novembro de 2019.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.214/GAB-PREF/19

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:B1815316

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:916/GAB/SEMSAU/19 EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Portaria nº:916/GAB/SEMSAU/19 Em, 21 de novembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor, DOUGLAS DAGOBERTO PAULA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/GAB-PREF/19 torna pública a concessão de 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), ao servidor, **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA,** na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Artigo 2º. **A referida diárias foi concedida, para o mesmo se deslocar-se ao Município de Porto Velho/RO, no dia 22 de novembro de 2019, para ir até o tribunal de contas para uma reunião com o conselheiro Srº(Benedito), para cumprir a agenda e tratar assuntos referentes ao saldo das contas do finaciamento do SUS, e resolver os assuntos sobre os orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde, e trazer os veiculos para Guajará-Mirim/RO, adquiridos pela SEMSAU, para cumprir as necesidades da Atenção Básica. Diária a ser paga com RECURSO PRÓPRIO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 21 de novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:FF50B574

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871-06/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2158/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, CNPJ nº 91.404.251/0001-97, com sede na BR 153, Km 42, nº 845, Bairro Industrial Norte, Erechim/RS, CEP 99702-503, Tel 54 2107-1800, site www.plaxmetal.com.br

OBJETO: aquisição de Materiais Permanentes (Cadeiras e mesas).

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 273.580,00 (Duzentos e setenta e três mil e quinhentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 242
Fonte: 01.11
020602 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério
Classificação Funcional Programática: 12.361.0007.0079.0000 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F2A2B8E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633-04/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: O. G. SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 84.602.481/0001-03, com sede na Rua Projetada, nº 3046, Bairro Juscelino Kubistchek, Porto Velho/RO, CEP 76829-344, Tel 69 8455-0100, emailogadmsolgmail.com

OBJETO: Fornecimento de Tubos de Concreto e Materiais Pré-moldados.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 460.879,00 (Quatrocentos e sessenta mil e oitocentos e setenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.01 – Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos
4.122.0002.0006.0000 – Realização de convênios contr. e outras transferências – SEMOSP
15.452.0003.0007.0000 – Urbanização de Praças, Parques, Jardins e Avenidas
26.782.0003.0010.000 – Manutenção e Conservação de Malha viária

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7E5052D2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2019

EXCLUSIVO ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Permanentes (Ar condicionado, arquivos, computadores...), para atender as necessidades da SEMSAU. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 385.348,30.**

Processo Administrativo n.º **658-06/2019**

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 29/11/2019.	08h30min do dia 12/12/2019.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 12/12/2019.	09h00min do dia 12/12/2019.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 12/12/2019.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de Novembro de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D005F701

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 312

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: ***312/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
EDMAR PARLOTE		VEREADOR	
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 04 (quatro) diárias para os dias 26, 27, 28 e 29 de Novembro de 2019, a fim de ir a Brasília/DF., junto a CÂMARA FEDERAL, junto ao Gab. Dep. Lúcio Mosquini solicitar 01 (uma) retroescavadeira, Gab. Dep. Leo Moraes solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para compra de 01 (uma) caçamba, Gab. Dep. Expedito Neto solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para construção de 01 (uma) quadra para o Distrito de Tarilândia, Gab. Dep. Mauro Nazif solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para compra de 01 (um) micro ônibus, Gab. Dep. Jaqueline Cassol solicitar emenda parlamentar de R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais) para aquisição de uma retroescavadeira, Gab. Dep. Silvia Cristina solicitar emenda parlamentar de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para aquisição de uma van, Gab. Sen. Marcos Rogério solicitar emenda para const. de capela mortuária em Tarilândia, Gab. Sen. Acir Gurgacz solicitar emenda para aquisição de uma Pá carregadeira e no Gab. Sen. Confúcio Moura solicitar emenda parlamentar para construção de uma creche no Distrito de Tarilândia.			
PERÍODO			
INICIO	*26/11/2019*	*TÉRMINO*	*29/11/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
4		700,00	2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 25/11/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:D7F2E73C

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 313

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIAnº: ***313/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função
PAULO PEREIRA SAMPAIO	VEREADOR
DADOSDAVIAGEM	
Finalidade:	
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 26, 27 e 28 de Novembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ENERGISA solicitar o rebaixamento da rede de energia nos bairros mais afastados do Distrito de Tarilândia, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. Dep. Adelino Follador solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para realização da festa agropecuária no Distrito de	

Tarilândia e no DER solicitar placas de sinalização para a RO 464 que liga o município de Jaru ao Distrito de Tarilândia.			
PERÍODO			
INICIO	*26/11/2019*	*TÉRMINO*	*28/11/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
3		400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 25/11/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:0C20D348

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 314

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIAnº: ***314/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função
VALDIVINO FRANCISCO PEREIRA			VEREADOR
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 01 (uma) diária para o dia 26 de Novembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto ao DER solicitar a reforma da ponte do Rio Jaru, divisa do Distrito de Tarilândia com o Município de Governador Jorge Teixeira, na RO 010, município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*26/11/2019*	*TÉRMINO*	*26/11/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
1		400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 25/11/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:26D95188

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 315

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: ***315/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
MARCOS MACHADO MIRANDA		VEREADOR	
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 26, 27 e 28 de Novembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA no Gab. Dep. Marcelo Cruz solicitar emenda no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para compra de tubos ármicos para o Distrito de Tarilândia, município de Jaru, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE solicitar equipamentos para o Posto de Saúde do Distrito de Santa Cruz da Serra, município de Jaru e na EMATER solicitar mudas de café clonal para atender a Asssociação Asproafa em Tarilândia, município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*26/11/2019*	*TÉRMINO*	*28/11/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
3		400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 25/11/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:DC4E84B9

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 316

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIAnº: ***316/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função
EDIVALDO DE OLIVEIRA			VEREADOR
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 26, 27 e 28 de Novembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ENERGISA Gab. do Diretor André Teobald solicitar informações da rede elétrica no Jardim Europa, município de Jaru, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gab. Dep. Eyder Brasil solicitar emenda parlamentar para o município de Jaru e no DNIT Gab. Diretor Cláudio André Neves solicitar limpeza e manutenção na ponte do Rio Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*26/11/2019*	*TÉRMINO*	*28/11/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total

3	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 25/11/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:0B33E8DA

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 317

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: ***317/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
GELSON DA HORA		VEREADOR	
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 04 (quatro) diárias para os dias 26, 27, 28 e 29 de Novembro de 2019, a fim de ir a Brasília/DF., junto a CÂMARA FEDERAL, Gab. Dep. Leo Moraes solicitar emenda parlamentar para aquisição de 01 (uma) ambulândia, Gab. Dep. Expedito Netto solicitar emenda parlamentar para aquisição de 01 (uma) máquina "Bobcat", Gab. Dep. Jaqueline Cassol solicitar emenda parlamentar para aquisição de 01 (uma) Pá carregadeira, Gab. Dep. Mariana Carvalho solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) para construção de novas Instalações da Escola Munic. Abraão Rocha e no SENADO FEDERAL, Gab. Sen. Confúcio Moura solicitar emenda parlamentar para aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, Gab. Sen. Marcos Rogério solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) para construção de novas instalações da Escola Munic. Abraão Rocha.			
PERÍODO			
INICIO	*26/11/2019*	*TÉRMINO*	*29/11/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
4		700,00	2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 25/11/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:C4679712

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 318

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIAnº: ***318/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
ORLANDO COSTA DOS ANJOS		VEREADOR	
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 04 (quatro) diárias para os dias 26, 27, 28 e 29 de Novembro a fim de ir a Brasília/DF, junto ao SENADO niveladora. Gab. Sen. Marcos Rogério solicitar emenda parlamentar para aquisição de 02 (duas) pás carregadeiras e FEDERAL, Gab. Sen. Confúcio Moura solicitar emenda parlamentar para aquisição de 02 (duas) máquinas moto na CÂMARA FEDERAL, Gab. Dep. Expedito Neto solicitar emenda parlamentar para construção de 01 (uma) biblioteca pública. Gab. Dep. Lúcio Mosquini solicitar emenda para aquisição de 02 (dois) caminhões Pipa. Gab. Dep. Mariana Carvalho solicitar recursos para aquisição de aparelho de hemodiálise bem como a construção da sala para a realização do procedimento. Gab. Dep. Jaqueline Cassol solicitar emenda parlamentar para construção de 01 (uma) praça para eventos evangélicos. Gab. Dep. Chrisóstomo solicitar emenda parlamentar para aquisição de 02 tratores Gab. Dep. Silvia Cristina solicitar emenda para const. do Posto de Saúde no Setor 08, município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*26/11/2019*	*TÉRMINO*	*29/11/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
4		700,00	2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 25/11/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:DE155B79

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 319

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: ***319/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
ILSON PEDRO FELIX		VEREADOR	
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 26, 27 e 28 de Novembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto ao DNIT solicitar reforma asfáltica na Polícia Rodoviária Federal na BR 364, CAERD verificar andamento das obras de saneamento básico (PAC 02), município de Jaru e na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. Dep. Lebrão solicitar emenda parlamentar de 04 (quatro) tubos ármicos nas Linhas 628 e 632, município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*26/11/2019*	*TÉRMINO*	*28/11/2019*
CONCEDER			
Quantidade Valor		Unitário	Valor Total
3 400,00			1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 25/11/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:65FD6755

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2019

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58,** vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange **a lei 8.666/93**. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e técnicos para a Administração, a empresa: **"CAIXA ECONÔMICA FEDERAL", CNPJ: 00.360.305/2976-03**. Objeto: "***Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços bancários de gerenciamento e pagamento da folha salarial e outras indenizações aos servidores ativos (efetivos, comissionados e eletivos) pelo período de 60 (sessenta) meses, da Câmara Municipal de Jaru***".

Jaru – RO, 28 de novembro de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 02/2019

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:2F82E4AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO:020/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-711/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EMPRESA:

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50

AV. PADRE ADOLPHO ROHL, 2136
SETOR 1 CENTRO
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-2853 /9 99823392
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
CNPJ: 09.467.155/0001-07

AV. DOM PEDRO 1, 2654
SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1783
EMAIL: BAQUEDINAMICA@HOTMAIL.COM

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40

RUA ARACAJU, 656
RIACHUELO
JI- PARANÁ/RO
CEP: 76.913.783
FONE: (69) 3421-7345/ 3423-3354
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:9520F7E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 186/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-5305/PMJ/2019**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DEBRITA Nº1, PEDRISCO E PÓ DE BRITA.

Valor Estimado de R$ ***811.350,00 (Oitocentos e onze mil, trezentos e cinquenta reais).***

Data para cadastro de propostas: 02/12/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 16/12/2019. Início da Sessão Pública**: 16 de dezembro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 28 de novembro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:34E44014

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2019 – SEMECEL/JARU/RO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2019 – SEMECEL/JARU/RO

Estabelece normas para implantação das Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos - DCNEDH - na Rede Municipal de Ensino de Jaru-RO.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando:

I. O disposto na Constituição Federal nos seus Art. 5º, I, Art. 210, Art. 206, I, § 1º do Art.242, Art. 215 e 216;

II. As Leis nº 10.639/2003, e nº 11.645/08 que alteram a Lei nº 9.394/96 no seu Art. 26 A, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica;
III. O Parecer CNE/CP nº 01/04;
IV. A Resolução CNE/CP nº 01/04;
V. A Estratégia 7.1 e afins, da Meta 7, do Plano Municipal de Educação, Lei nº 2035/GP/2015;
VI. O reconhecimento e a valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, garantindo a igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias e asiáticas a partir do ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, expede a seguinte

INSTRUÇÃO

1. As Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos – DCNEDH – passam a ser obrigatórias em todos os níveis e modalidades de ensino da rede pública municipal de Jaru de Educação Básica.

2. Caberá ao estabelecimento de ensino:
a) Garantir, no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Interno, que a organização dos conteúdos de todos os componentes da Proposta Curricular contemple, obrigatoriamente, ao longo do ano letivo, a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica;
b) Registrar no requerimento da matrícula do aluno, seu pertencimento étnico-racial, garantindo-se o registro de seu auto declaração;
c) Compor equipe multidisciplinar, nas escolas municipais, as quais poderão envolver direção, equipe pedagógica, professores e funcionários, para orientar e auxiliar o desenvolvimento das ações relativas à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, ao longo do ano letivo;
d) Elaborar e arquivar o relatório das ações desenvolvidas ao longo do ano letivo, em decorrência do cumprimento da presente Instrução Normativa;
e) Estabelecer, no Calendário Escolar, o dia 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra, com momento de culminância das atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo.

3. Caberá aos professores, ao tratar da História da África e da presença do negro (preto e pardo) no Brasil, fazer abordagens positivas na perspectiva de contribuir para que o aluno negro-descendente e indígena, mire-se, positivamente, pela valorização da história de seu povo, da cultura de matriz africana da contribuição para o país e para a humanidade.

4. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento Pedagógico:

a) Compor equipe multidisciplinar na Secretaria Municipal de Educação de caráter permanente, envolvendo professores dos diferentes componentes curriculares, para orientar e dar suporte ao desempenho do que preceitua a legislação, aos professores, equipe pedagógica e direção das escolas municipais;
b) Orientar as escolas da rede municipal de ensino na elaboração de seus Planos de Ação, de maneira que o Currículo Escolar contemple de forma multidisciplinar a Educação das Relações Étnico-Raciais e ao ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
c) Subsidiar, gradativamente, os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal com acervo que possibilite a consulta, a pesquisa, a leitura e o estudo por parte de alunos, professores, funcionários;
d) Promover cursos, seminários e oficinas para qualificar os docentes no que diz respeito à temática em questão;
e) Garantir que todas as escolas da rede Municipal de Jaru, organizam Equipes Multidisciplinares para tratar da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena;
f) Manter diálogo permanente com as instituições de Ensino Superior Públicas e privadas, visando a ampliação do processo de formação continuada e de pesquisa voltadas à ERER e o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena;
g) Orientar as escolas da rede municipal de ensino, para que realizem a mediação pedagógica necessária frente às situações de preconceito racial, discriminação e racismo no ambiente escolar.

5. Compete à Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

a) Orientar e acompanhar a implantação, a organização e o funcionamento de Equipes Multidisciplinares das escolas da rede municipal de Jaru, para a efetivação de ações/experiências em ERER, subsidiando os profissionais da educação em consonância com as políticas públicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o preconizado na BNCC;
b) Promover ações voltadas à formação continuada e de pesquisa dos técnicos da SEMECEL, sobre ERER e o ensino de História e Cultura Afrobrasileira, Africana e indígena;
c) Orientar a inclusão da ERER e o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira, Africana e Indígena no Projeto político Pedagógico e no Regimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaru;
d) Elaborar Plano de Ação anual com a participação de todos/as os/as técnicos/as que compões o Departamento Pedagógico da SEMECEL;
e) Efetuar registro das ações realizadas pela Equipe Multidisciplinar da SEMECEL;
f) Divulgar às Escolas da Rede Municipal de legislação e documentos produzidos no âmbito nacional e estadual referentes a ERER e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena.

6. Compete à Equipe Multidisciplinar das Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Jaru:

a) Elaborar e aplicar o Plano de Ação, em conformidade com o Conselho Escolar e as orientações do Departamento Pedagógico da SEMECEL, com conteúdo, metodologias sobre a ERER e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, africana e Indígena, que deverá ser incorporado no Projeto político Pedagógico e legitimado no Regimento Escolar;
b) Subsidiar as ações da equipe Pedagógica na mediação com os professores na elaboração do plano de Trabalho docente no que se refere à ERER;
c) Registrar e encaminhar ao Conselho escolar na realização de ações de enfrentamento ao preconceito, discriminação e racismo no ambiente escolar, apoiando professores/as, equipe pedagógica, direção, funcionários/as, pais, mães e alunos (as);
d) Enviar relatório semestral à Equipe Multidisciplinar da SEMECEL, dos conteúdos e ações desenvolvidas na Escola;
e) Manter registro permanente em ATA das ações e reuniões da equipe multidisciplinar;
f) Promover interação com a cultura étnica Indígenas socializando com os demais alunos (caso a escola possua matrículas de alunos indígenas).

Jaru, 05 de novembro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:219ECAD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/GP/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4269/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 591/CPS/2019 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4269/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em28 de novembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1°- PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 168/GP/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4269/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 591/CPS/2019, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 29 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 27 de novembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D50198B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 876/GP/2019 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR – HILDA CAMPIN FELBERG para o cargo de **ASSESSOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EDUCACIONAL - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 876871 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 877.931.052-49.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 28 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:67D12192

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 875/GP/2019 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR – MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO – SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1072258 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 518.001.362-34.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 27de novembrode 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5B26D1B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/GP/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4405/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 592/CPS/2019 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4405/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em13 de dezembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1°- PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº168/GP/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº4405/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 592/CPS/2019, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 14 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 27 de novembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:3CBCC73F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 444/GP/2019 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR DO SETOR DE CONVENIOS E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS – SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA**, portadora do RG nº 1072258 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº 518.001.362-34, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 27de novembrode 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B53AD844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/GP/2019

NOMEAR WELINGTONALMEIDA SOUZA, PARA DEFENSOR DATIVO DO PROCESSO Nº 2495/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228/GP/2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo.

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR, **WELINGTON ALMEIDA SOUZA,** PROFESSOR NIVEL III - 40 H, disponibilizado para o SINDSMUJ (Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jaru) através do Decreto N° 9.033/GP/2016, para atuar como DEFENSOR DATIVO da servidora **ANA MARIA PEREIRA SANTANA**, indiciada no Processo Administrativo Disciplinar n° 2495/2015, instaurado pela Comissão Permanente de Sindicância, nomeada por meio intermédio da portaria n° 168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, N° 2555, de 30 de setembro de 2019.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 27 de novembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:1384FD62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 193/GP/2019

PROCESSO Nº 1-4006/SEMAPLANF/2019

AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, SCANNERS E FRAGMENTADORAS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU - SEMAPLANF, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID N°1819, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão eletrônico nº 140/PMJ/2019, e AUTORIZA a futura e eventual aquisição de impressoras, scanners e fragmentadoras** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do Produto	Valor
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	08.784.976/0001-04	Aquisição de impressoras, scanners e fragmentadoras	R$ 21.999,90
CREATECH COMERCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI	25.406.063/0001-73	Aquisição de impressoras, scanners e fragmentadoras	R$ 312.074,55
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0001-70	Aquisição de impressoras, scanners e fragmentadoras	R$ 65.499,75
OLMIR IORIS & CIA LTDA	70.429.956/0001-	Aquisição de impressoras, scanners e fragmentadoras	R$ 102.370,86
Total R$ 501.945,06 (quinhentos e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)			

Jaru/RO, 27 de novembro de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:F2541469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/SEMECEL/2019 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor ADRIANO MOREIRA ALVES, Monitor Transporte Escolar, 40h, matrícula funcional nº 13988-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 no art. 114, inciso I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 21 de novembro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:F5303C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1031/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E HOREBE COMERCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/GP/2018, a partir do dia 31 de dezembro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Horebe Comércio e Segurança Eletrônica LTDA
CNPJ N. 07.759.409/0001-35
Representante
SR. JEFFERSON CARLOS LOUREDO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:74FA4D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4263/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E SIQUEIRA LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI
OBJETO: O contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA para a confecção e aplicação de próteses dentárias para os usuários do SUS, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru através de sua Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. 1.2. O presente contrato é formalizado com fundamento no artigo 25 da Lei n° 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **NOTA DE EMPENHO Nº 3152 – FICHA 676**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0011.2345.0000. Laboratório de Prótese Dentária; 3.3.90.39.50. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor: R$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato no exercício de 2019 ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado de acordo com o Programa Brasil Sorridente, conforme previsto no artigo 57, II da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 26/11/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Siqueira Laboratório de Prótese Dentária EIRELI
CNPJ nº 31.650.472/0001-13
Representante
SR. ADONIS DOS REIS SIQUEIRA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:8C73F93C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3370/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3370 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 110.335,26 (cento e dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), referente à Proposta 22.855.142.0005.13007 para devolução de recurso referente à obra de construção da Unidade de Saúde MA-16 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.948 de 21/11/2019, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 110.335,26 (cento e dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), referente à Proposta 22.855.142.0005.13007 para devolução de recurso referente à obra de construção da Unidade de Saúde MA-16.
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 22 (vinte e dois) do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3370 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

BASE DE CÁLCULO DO SUPERÁVIT

Saldo de Balanço – Conta 18337-7 em 31/12/2018	R$ 110.335,26
RESTO A PAGAR (PAGO)	R$ 0,00
Superávit Líquido em 31/12/2018	R$ 110.335,26
Rendimentos serão devolvidos ao CONCEDENTE através de estorno de receita, devido ser do exercício corrente não utilizado	
Valor Total (Superávit a ser inserido)	**R$ 110.335,26**

DISTRIBUIÇÃO DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS					
FICHA	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FONTE DERECURSO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
497	10.301.0010.1317.0000	0.3.27/006.054	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	**R$ 110.335,26**

Machadinho do Oeste - RO, 22 de novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:A648A3DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3371/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3371 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, por meio de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 795,37 (setecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), referente ao Convênio nº 228/PGE/2017 –

Aquisição Playground Escola Bom Futuro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.949 de 21/11/2019, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, por meio de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 795,37 (setecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), referente ao Convênio nº 228/PGE/2017 – Aquisição Playground Escola Bom Futuro.
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 22 (vinte e dois) do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3371 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

BASE DE CÁLCULO DO SUPERÁVIT

Saldo de Balanço – Conta 20397-1 apurado em 31/12/2018	**R$ 44.795,37**
JÁ INSERIDO NO ORÇAMENTO	**R$ 44.000,00**
REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTO ATÉ 31/12/2018	R$ 795,37
CONTRAPARTIDA QUE SERÁ ATRAVÉS DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
Valor Total (Superávit a ser inserido)	**R$ 795,37**

DISTRIBUIÇÃO DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS				
FICHA	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
459	12.361.0013.1275.0000	3.3.90.93.99	Indenizações e Restituições	**R$ 795,37**

Machadinho do Oeste - RO, 22 de novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D086F2B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3372/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3372 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, por meio de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 118.013,87 (cento e dezoito mil, treze reais e oitenta e sete centavos), referente ao Convênio nº 219/PGE/2018 – Construção de 02 salas de aula – Claudiomir Campestrini e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.951 de 21/11/2019, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, por meio de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 118.013,87 (cento e dezoito mil, treze reais e oitenta e sete centavos), referente ao Convênio nº 219/PGE/2018 – Construção de 02 salas de aula – Claudiomir Campestrini.
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.843/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 22 (vinte e dois) do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3372 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

BASE DE CÁLCULO DO SUPERÁVIT

Saldo de Balanço – Conta 21373-X apurado em 31/12/2018	**R$ 118.013,87**
RESTO A PAGAR (PAGO)	**R$ 0,00**
SUPERÁVIT LÍQUIDO apurado em 31/12/2018	R$ 118.013,87
Rendimentos que serão devolvidos ao CONCEDENTE através de estorno de receita, devido ser de exercício corrente não utilizada	
Valor Total (Superávit a ser inserido)	**R$ 118.013,87**

DISTRIBUIÇÃO DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS					
FICHA	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE DE RECURSO**	**VALOR**
366	12.361.0013.1288.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	**0.6.12/004.055**	**R$ 118.013,87**

Machadinho do Oeste - RO, 22 de novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4A0006C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3374/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3374 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, por meio de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 338.281,71 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), referente ao Convênio

nº 174/PGE/2018 – Reforma em Escolas João Paulo II e Tom Jobim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, por meio de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 338.281,71 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), referente ao Convênio nº 174/PGE/2018 – Reforma em Escolas João Paulo II e Tom Jobim.
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 1.844/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 22 (vinte e dois) do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3374 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

BASE DE CÁLCULO DO SUPERÁVIT

Saldo de Balanço – Conta 21374-8 apurado em 31/12/2018	**R$ 338.281,71**
RESTO A PAGAR (PAGO)	**R$ 0,00**
SUPERÁVIT LÍQUIDO apurado em 31/12/2018	R$ 338.281,71
Rendimentos que serão devolvidos ao CONCEDENTE através de estorno de receita, devido ser de exercício corrente não utilizada	
Valor Total (Superávit a ser inserido)	**R$ 338.281,71**

DISTRIBUIÇÃO DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS					
FICHA	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE DE RECURSO**	**VALOR**
363	12.361.0013.1286.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	**0.6.12/004.055**	**R$ 338.281,71**

Machadinho do Oeste - RO, 22 de novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:408F0DF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3375/2019

DECRETO Nº 3375, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1820

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 8.769,00 (oito mil e setecentos e sessenta e nove reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+):

01 01 00 Câmara Municipal

14 01.031.0001.2001.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO 3.900,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios do Município

18 01.031.0002.1256.0000 VEREADOR CIDADÃO 1.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios do Município

19 01.031.0002.1256.0000 VEREADOR CIDADÃO 3.869,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-):

01 01 00 Câmara Municipal

1 01.031.0001.1020.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO -3.564,50
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios do Município

10 01.031.0001.2001.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO -5.072,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios do Município

17 01.031.0001.1256.0000 VEREADOR CIDADÃO -132,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios do Município

Total da anulação: -8.769,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 22 de novembro de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:5BD3BB5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.948/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.948 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 110.335,26 (cento e dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), referente à Proposta 22.855.142.0005.13007 para devolução de recurso referente à obra de construção da Unidade de Saúde MA-16 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 110.335,26 (cento e dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), referente à Proposta 22.855.142.0005.13007 para devolução de recurso referente à obra de construção da Unidade de Saúde MA-16.
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 21 (vinte e um) do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.948 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

BASE DE CÁLCULO DO SUPERÁVIT

Saldo de Balanço – Conta 18337-7 em 31/12/2018	R$ 110.335,26
RESTO A PAGAR (PAGO)	R$ 0,00
Superávit Líquido em 31/12/2018	R$ 110.335,26
Rendimentos serão devolvidos ao CONCEDENTE através de estorno de receita, devido ser do exercício corrente não utilizado	
Valor Total (Superávit a ser inserido)	**R$ 110.335,26**

DISTRIBUIÇÃO DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS					
FICHA	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**FONTE DE RECURSO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
497	10.301.0010.1317.0000	0.3.27/006.054	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	**R$ 110.335,26**

Machadinho do Oeste - RO, 21 de novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:24D944CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.950/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.950 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, por meio de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 255.366,06, referente ao Plano Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, por meio de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 255.366,06, referente ao Plano Municipal de Meio Ambiente..
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 21 (vinte e um) do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.950 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

BASE DE CÁLCULO DO SUPERÁVIT

Saldo de Balanço – Conta 15868-2 apurado em 31/12/2018	**R$ 269.355,48**
RESTO A PAGAR (PAGO)	**R$ 13.989,42**
Superávit líquido	R$ 255.366,06
Rendimentos que serão devolvidos ao CONCEDENTE através de estorno de receita, devido ser do exercício corrente não utilizada	
Valor Total (Superávit a ser inserido)	**R$ 255.366,06**

	DISTRIBUIÇÃO DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS				
FICHA	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE DE RECURSO**	**VALOR**
500	04.122.0003.2321.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0.3.00/001.001	**R$ 255.366,06**

Machadinho do Oeste - RO, 21 de novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8D787187

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.951/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.951 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, por meio de crédito adicional especial por

Superávit Financeiro, no valor total de R$ 118.013,87 (cento e dezoito mil, treze reais e oitenta e sete centavos), referente ao Convênio nº 219/PGE/2018 – Construção de 02 salas de aula – Claudiomir Campestrini e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, por meio de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 118.013,87 (cento e dezoito mil, treze reais e oitenta e sete centavos), referente ao Convênio nº 219/PGE/2018 – Construção de 02 salas de aula – Claudiomir Campestrini.
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.843/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 21 (vinte e um) do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.951 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

BASE DE CÁLCULO DO SUPERÁVIT

Saldo de Balanço – Conta 21373-X apurado em 31/12/2018	**R$ 118.013,87**
RESTO A PAGAR (PAGO)	**R$ 0,00**
SUPERÁVIT LÍQUIDO apurado em 31/12/2018	R$ 118.013,87
Rendimentos que serão devolvidos ao CONCEDENTE através de estorno de receita, devido ser de exercício corrente não utilizada	
Valor Total (Superávit a ser inserido)	**R$ 118.013,87**

	DISTRIBUIÇÃO DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS				
FICHA	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE DE RECURSO**	**VALOR**
366	12.361.0013.1288.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	**0.6.12/004.055**	**R$ 118.013,87**

Machadinho do Oeste - RO, 21 de novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4FD6B744

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.952/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.952 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, por meio de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 81.098,98 (oitenta e um mil, noventa e oito reais e noventa e oito centavos), referente ao Convênio nº 181/PGE/2017 – Pintura das Escolas Polos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, por meio de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 81.098,98 (oitenta e um mil, noventa e oito reais e noventa e oito centavos), referente ao Convênio nº 181/PGE/2017 – Pintura das Escolas Polos.
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 1.841/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 21 (vinte e um) do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.952 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

BASE DE CÁLCULO DO SUPERÁVIT

Saldo de Balanço – Conta 20773-X apurado em 31/12/2018	**R$ 81.098,98**
RESTO A PAGAR (PAGO)	**R$ 0,00**
SUPERÁVIT LÍQUIDO apurado em 31/12/2018	R$ 81.098,98
Rendimentos que serão devolvidos ao CONCEDENTE através de estorno de receita, devido ser de exercício corrente não utilizada	
Valor Total (Superávit a ser inserido)	**R$ 81.098,98**

	DISTRIBUIÇÃO DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS				
FICHA	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE DE RECURSO**	**VALOR**
368	12.361.0013.1264.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**0.6.12/004.055**	**R$ 81.098,98**

Machadinho do Oeste - RO, 21 de novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:224CF97F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.953/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.953 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, por meio de crédito adicional especial por

Superávit Financeiro, no valor total de R$ 338.281,71 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), referente ao Convênio nº 174/PGE/2018 – Reforma em Escolas João Paulo II e Tom Jobim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, por meio de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 338.281,71 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), referente ao Convênio nº 174/PGE/2018 – Reforma em Escolas João Paulo II e Tom Jobim.
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 1.844/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 21 (vinte e um) do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.953 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

BASE DE CÁLCULO DO SUPERÁVIT

Saldo de Balanço – Conta 21374-8 apurado em 31/12/2018	**R$ 338.281,71**
RESTO A PAGAR (PAGO)	**R$ 0,00**
SUPERÁVIT LÍQUIDO apurado em 31/12/2018	R$ 338.281,71
Rendimentos que serão devolvidos ao CONCEDENTE através de estorno de receita, devido ser de exercício corrente não utilizada	
Valor Total (Superávit a ser inserido)	**R$ 338.281,71**

	DISTRIBUIÇÃO DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS				
FICHA	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE DE RECURSO**	**VALOR**
363	12.361.0013.1286.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	**0.6.12/004.055**	**R$ 338.281,71**

Machadinho do Oeste - RO, 21 de novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:63207D2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.949/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.949 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, por meio de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 795,37 (setecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), referente ao Convênio nº 228/PGE/2017 – Aquisição Playground Escola Bom Futuro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, por meio de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 795,37 (setecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), referente ao Convênio nº 228/PGE/2017 – Aquisição Playground Escola Bom Futuro.
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 21 (vinte e um) do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.949 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

BASE DE CÁLCULO DO SUPERÁVIT

Saldo de Balanço – Conta 20397-1 apurado em 31/12/2018	**R$ 44.795,37**
JÁ INSERIDO NO ORÇAMENTO	**R$ 44.000,00**
REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTO ATÉ 31/12/2018	R$ 795,37
CONTRAPARTIDA QUE SERÁ ATRAVÉS DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
Valor Total (Superávit a ser inserido)	**R$ 795,37**

DISTRIBUIÇÃO DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS				
FICHA	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
459	12.361.0013.1275.0000	3.3.90.93.99	Indenizações e Restituições	**R$ 795,37**

Machadinho do Oeste - RO, 21 de novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:121FF1A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°389/2019

PORTARIA Nº 389/2019 De 25 de novembro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) CARLOS MESSIAS FERREIRA MENDES, portador (a) do CPF n°469.716.702-30, no cargo comissionado/função gratificada de ORIENTADOR ESCOLAR (E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO TIPOLOGIA IV) lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:EA5363E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°386/2019

PORTARIA Nº386/2019 De 22 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Instaurar o Processo Administrativo Sancionador - PAS da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste, e **Determinar** a **Comissão de Processo Administrativo Sancionador, em caráter SIGILOSO e URGENTE** para averiguar os fatos conforme **memorando nº067/2019/CPL, Parecer Jurídico do processo n°2459/2019 e Decisão do Executivo para procedimento do PAS**, e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:EB2EDB92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°387/2019

PORTARIA Nº 387/2019 De 22 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) JANDERSON DE SOUZA GALEAZZI, portador (a) do CPF n°.051.876.872-47, do Cargo Comissionado/função gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 22 dias do mês de Outubro ano de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B7A07974

IMPREV
PORTARIA 153/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho do Oeste, 28 de Novembro de 2019

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração para membro do conselho de administração do IMPREV"

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, ne lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018,
RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a partir do dia 31 de Outubro de 2019, o senhor **ADALTO ALEXANDRE DO AMARAL PEREIRA**, CPF 421.166.512-04 RG- 456839 SESP/RO, do cargo de membro Da comissão de concurso do IMPREV.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a **01/11/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente
Port. 312/2019

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:C7B3198A

IMPREV
NSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.
Pelo presente instrumento particular de Procuração, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA- IMPREV **inscrito CNPJ/MF sob o nº**05.127.965/0001-63 (doravante designado "OUTORGANTE"),na condição de cotistado**TOWER II RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTOS IMA-B-5, inscrito no CNPJ/MF nº23.954.899/0001-87**(doravante designado "FUNDO"),nomeia e constitui como seu bastante procurador,AMAURI VALLE, brasileiro, casado, economista, GESTOR FINANCEIRO- CPA 20, nomeado pelo Decreto Municipal 2960/2017, portador do RG nº 2.059.181-1 SSP/PR, e do CPF 354.136.209-00, residente e domiciliado na cidade De Machadinho do Oeste, Rondônia, Rua João Goulart 2281, doravante designado "OUTORGADO", a quem o OUTORGANTE confere os seguintes poderes:
Representar isoladamente o OUTORGANTE na condição de cotista doFUNDO,nareunião da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **TOWER II RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTOS IMA-B-5 no dia 10 de dezembro de 2019,** conforme edital de convocação do dia 25 de novembro de 2019.

Firmarata da respectivaAssembleia de Cotistas do Fundo, e votar conforme melhor entenda ser os interesses do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, IMPREV, concordando ou discordando das decisões a serem tomadas,
A presente procuração outorgada não poderáser revogada atéa conclusão de seus efeitos.

Machadinho do Oeste, Rondônia, 28 de novembro de 2019

Representante
Nome:
ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
RG: 358431- SSP/RO
CPF:340.544.132-34
Cargo:
Presidente
Portaria 312/2019

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:09B6EB94

IMPREV
ATA 001 2019 COMISSÃO CONCURSO IMPREV

ATA 001/2019
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO CONFORME PORTARIA Nº109/2019/IMPREV
Aos 02(dois) dias do mês de Agosto do corrente ano, às 15 (quinze) horas, reuniram-se, na sede do IMPREV, os membros da Comissão nomeados para proceder a realização do Concurso do IMPREV. Estiveram presentes os seguintes membros: Kerles Fernandes Duarte, Silvia Natália Gandra Demeu, Fabiane Purificação Apª dos Santos e o senhor Adalto Alexandre do Amaral Santos. Foi iniciada a reunião com a fala da presidente da comissão, destacando os assuntos tratados em reunião realizada no dia 24(vinte e quatro) de julho, com o Ministério Público de Machadinho D'Oeste. Onde teve como pauta a realização do concurso do IMPREV e a necessidade de cumprimento do TAC-027/2016. Na sequência, foi solicitado a Presidência deste Instituto a abertura de Processo com objetivo de realizar o concurso público do IMPREV. Não havendo mais nada a constar, encerra-se esta reunião às 17(dezessete) horas. Eu Kerles Fernandes Duarte secretária AD HOC, lavrei a presente ata que após, lida e discutida, a mesma foi aprovada e segue assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:713C961D

IMPREV
ATA 002 2019 COMISSÃO CONCURSO IMPREV

ATA 002/2019
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO CONFORME PORTARIA Nº109/2019/IMPREV

Aos 05(cinco) dias do mês de agosto do corrente ano, às 18 (dezoito) horas, reuniram-se, na sede do IMPREV, os membros da Comissão nomeados para proceder à realização do Concurso do IMPREV. Estiveram presentes os seguintes membros: Kerles Fernandes Duarte, Silvia Natália Gandra Demeu, Fabiane Purificação Apª dos Santos e o senhor Adalto Alexandre do Amaral Santos. Dando sequência aos trabalhos a comissão analisou e fez os ajustes necessários no Termo de Referencia, que foi encaminhado a Presidência do IMPREV. Não tendo mais nada a constar, encerra-se esta reunião às 22(vinte e duas) horas. Eu Kerles Fernandes Duarte secretária AD HOC, lavrei a presente ata que após, lida e discutida, havendo a concordância de todos, foi aprovada e segue assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:6C1F2695

IMPREV
ATA 003 2019 COMISSÃO CONCURSO IMPREV

ATA 003/2019
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO CONFORME PORTARIA Nº109/2019/IMPREV

Aos 03(Três) dias do mês de Setembro do corrente ano, às 18 (dezoito) horas, reuniram-se, na sede do IMPREV, os membros da Comissão nomeados para proceder à realização do Concurso do IMPREV. Estiveram presentes os seguintes membros: Kerles Fernandes Duarte, Silvia Natália Gandra Demeu, Fabiane Purificação Apª dos Santos e o senhor Adalto Alexandre do Amaral Santos. Dando sequência aos trabalhos a comissão solicitou a Presidência do IMPREV, que procedesse a afixação de copias das seguintes documentos no processo 088/2019: Lei Municipal n° 1695 de 26/03/2018 e Lei Municipal 1532 de 12/09/2016. Foi encaminhado o Projeto Básico, na sequência foi solicitado o Comprovante de Disponibilidade Financeira para realização do Concurso, e por fim a publicação da documentação necessária no Diário Oficial. Não tendo mais nada a constar, encerra-se esta reunião às 21(vinte e uma) horas. Eu Kerles Fernandes Duarte secretária AD HOC, lavrei a presente ata que após, lida e discutida, havendo a concordância de todos, foi aprovada e segue assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:E9434704

IMPREV
ATA 004 2019 COMISSÃO CONCURSO IMPREV

ATA 004/2019
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO CONFORME PORTARIA Nº109/2019/IMPREV
Aos 18(dezoito) dias do mês de Setembro do corrente ano, às 18 (dezoito) horas, reuniram-se, na sede do IMPREV, os membros da Comissão nomeados para proceder à realização do Concurso do IMPREV. Estiveram presentes os seguintes membros: Kerles Fernandes Duarte, Silvia Natália Gandra Demeu, Fabiane Purificação Apª dos Santos e o senhor Adalto Alexandre do Amaral Santos. Dando sequência aos trabalhos a comissão analisou o Processo 088/2019, após discussão esta comissão concluiu que levando em consideração a realização do concurso público do município de Jaru, onde a Prefeitura Municipal e o Instituto de Previdência realizaram o concurso em conjunto, tendo em vista o pequeno número de vagas do referido Instituto. Que seria de grande importância que fosse realizado uma visita a este município, para pesquisar os tramites e também as dificuldades encontradas. A presidente da comissão ficou encarregada de providenciar esta visita. Não tendo mais nada a constar, encerra-se esta reunião às 20(vinte) horas. Eu Kerles Fernandes Duarte secretária AD HOC, lavrei a presente ata que após, lida e discutida, havendo a concordância de todos, foi aprovada e segue assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:8F2EC551

IMPREV
ATO 005 2019 COMISSÃO CONCURSO

ATA 005/2019
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO CONFORME PORTARIA Nº109/2019/IMPREV
Aos 09(nove) dias do mês de outubro do corrente ano, às 15 (quinze) horas, reuniram-se, na sede do IMPREV, os membros da Comissão nomeados para proceder à realização do Concurso do IMPREV. Estiveram presentes os seguintes membros: Kerles Fernandes Duarte, Silvia Natália Gandra Demeu, Fabiane Purificação Apª dos Santos e o senhor Adalto Alexandre do Amaral Santos. Dando sequência aos trabalhos o senhor Adalto e a senhora Kerles colocaram a comissão a par do que foi discutido na reunião realizada dia 03 (três). Destacando a prontidão em nos atender do senhor João Paulo Secretario de Fazenda do município de Jaru que acompanhou todos os tramites da realização do concurso. O mesmo destacou a importância da contratação de uma empresa idônea e de renome no mercado de concursos, lembrando que obtiveram o número aproximado de

14000(quatorze mil inscritos). Em todas as etapas do concurso nenhum recurso foi procedente. Destacou também a importância da negociação com o banco escolhido para abertura de conta exclusiva para o concurso, em relação às taxas bancarias, tal negociação gera grande economicidade para o instituto. Entre tantos assunto a presidente da comissão destacou que o senhor João Paulo se colocou a disposição desta comissão para fornecer qualquer informação que seja necessária para o desenrolar deste certame. Não tendo mais nada a constar, encerra-se esta reunião às 19(dezenove) horas. Eu Kerles Fernandes Duarte secretária AD HOC, lavrei a presente ata que após, lida e discutida, havendo a concordância de todos, foi aprovada e segue assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:12E82889

IMPREV
ATO 006 2019 COMISSÃO CONCURSO

ATA 006/2019
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO CONFORME PORTARIA Nº109/2019/IMPREV
Aos 24(vinte quatro dias) dias do mês de outubro do corrente ano, às 16 (dezesseis) horas, reuniram-se, na sede do IMPREV, os membros da Comissão nomeados para proceder a realização do Concurso do IMPREV. Estiveram presentes os seguintes membros: Kerles Fernandes Duarte (presidente da comissão), Silvia Natália Gandra Demeu, Fabiane Purificação Apª dos Santos e o senhor Adalto Alexandre do Amaral Santos. Foi iniciada a reunião com a seleção de empresas para proceder ao envio dos e-mails com proposta inicial (Ofício e Projeto Básico) para contratação e posterior realização do concurso público do IMPREV. Foram enviados tal documentação à 12 (doze) empresas, assim esta comissão aguardará as respostas das prestadoras de serviço para dar andamento aos trabalhos, Sem mais nada a constar, encerra-se esta reunião às 20(vinte) horas. Eu Kerles Fernandes Duarte secretária AD HOC, lavrei a presente ata que após, lida e discutida, segue aprovada e assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:32900741

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
MANDADO DE CITAÇÃO

Sr Gabriel Balestrin Sales

O presidente da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância para apuração de possível irregularidade do benefício do Bolsa Família no âmbito da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, designada pela portaria Nº4852/2019, cita o senhor para acompanhar todos os atos do processo e a comparecer no dia 04 de dezembro as 08:00 horas, à Rua Gonçalves de Paiva – 1905, no auditório do CRAS para apresentar Defesa Prévia no prazo de cinco dias e arrolar testemunhas de defesa até o máximo de 3.
Fica ainda cientificada de que em querendo poderá comparecer acompanhada de procurador legalmente habilitado para patrocinar sua defesa.

Mirante da Serra – RO, 28 de novembro de 2019.

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente

LIZANE BETZEL
Secretário

ROSANGELA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E1EE4293

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 18/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA *Nº 18/CPL/2019*
PROCESSO Nº 1268/2019 SECRETARIA: SEMSAU
DATA: 28/11/2019 MEM:509/SEMSAU
FIRMA: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA EPP
CNPJ: 02.475.985/0001-37
VALOR: R$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

FIRMA: FARMACIA E DROGARIA GUIOMAR LTDA EPP
CNPJ: 15.864.150/0001-10
VALOR: R$ 3.010,80 (TR^RS MIL E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FIRMA: L. E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 27.358.419/0001-76
VALOR: R$ 1.125,00 (UM MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

FIRMA: FARMAYCK COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.382.162/0001-43
VALOR: R$ 3.400,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE SAMUEL MARQUES DO SANTOS.
ORDENADOR DE DESPESAS,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.
Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º MEMBRO

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º MEMBRO

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º MEMBRO

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:96277E96

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROC.: 1047/2019.
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da casa de cultura, Tomada de Preços.
INTERESSADO: SEMECE.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório efetivado na modalidade de Tomada de Preços 002/CPL/2019, considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 478, parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 480 e 481 e as decisões da CPL as folhas de nºs 471 e472 constantes nos autos.
Adjudica o objeto em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

01 – MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 21.777.355/0001-61, no valor de R$ 268.433,56 (Duzentos e Sessenta e Oito Reais Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Mte da Serra – RO., 28 de Novembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A7F50DA2

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 034/SEMSAU/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 34/SEMSAU/2019.

CELEBRAÇÃO: 28/11/2019.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA – LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em **combustível**, com sistema eletrônico com utilização de cartões magnéticos ou com chip, para atender as necessidades da **Secretaria municipal de saúde**.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 2.999,00 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/SRP/2018 – Vol. XXV.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:071CA7A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 750/GAB/2019

PORTARIA N. 750 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de contratação imediata por prazo determinado de profissionais na área da saúde, visando dar continuidade aos serviços públicos e não prejudicar os atendimentos a população;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. 918/2019 e 945/GAB/2019, para realizar Teste Seletivo para as contratações visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO que os cargos a serem contratados através do Teste Seletivo visam atender excepcional interesse público da Saúde Pública Municipal em atendimento ao Memorando n. 330/SEMUSA/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR as servidoras para compor a Comissão para realização do Teste Seletivo Público para contratação por prazo determinado, conforme segue**:**

Eliana Pinheiro da Silva
Judith Maria Zanotelli
Sirlei Martins de Freitas Farias
Thais de Morais Tavares

Artigo 2º - A seleção será através de análise de currículo conforme autoriza a Lei Municipal n. 918/2019 e 945/GAB/2019, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.

Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção até sua homologação.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8C0070C8

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O Senhor **JOSÉ HERMÍNIO DO NASCIMENTO 45680752204**, estabelecido à**, Rua da Paz, Chácara 99**, Loteamento Chacareiro Nova Esperança II, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ nº. 19.346.521/0001-23, Inscrição Estadual nº. 3978460,** TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU junto a COLMAM/SEDAM, em **26/11/2019**, a solicitação de **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL,** para **TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, Lei 3941/2019, Anexo "I", Ítem 75.5,** cujo ponto de descarga dos resíduos está localizado na Coordenada Geográfica sendo a captação **-10°16'21,15"S - 63°21'14,42" O**, conforme processo 1801/02298/2018.

Monte Negro/RO, **26** de **Novembro de 2019.**

JOSÉ HERMÍNIO DO NASCIMENTO 45680752204
Empreendedor

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:2D9C7FB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 751/GAB/2019

PORTARIA N. 751 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 06/01/2020 Á 04/02/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2179	Welinton Batista Vieira	Assessor Técnico em regularização Fundiaria	02/02/2018 a 01/02/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:95600528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 752/GAB/2019

PORTARIA N. 752 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 109/SEMOSP/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/12/2019 Á 30/12/2019			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1558	Eudes Silva de Souza	Operador de maquinas pesadas	06/08/2017 a 05/08/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B9B29409

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019
Processo Nº 274/2019– Pregão Eletrônico Nº 39/CPL/2019

1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. **FORNECEDOR: GABRIELLE ASSIS DE BARROS - ME**
C.N.P.J.: 27.010.154/0001-10
ENDEREÇO: Rua E, Nº 141, Bairro Mario Andreazza – BNH, Ji Paraná- RO, 76.913.058
NOME DO REPRESENTANTE: **Gabrielle Assis De Barros CPF: 022.139.262-98**
3. Formação de Registro de Preço visando a contração de prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, recarga de gás de equipamentos de ares- condicionados, para atender as necessidades das secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Obras e Serviços Público, Gabinete, Ação Social, Agricultura Indústria e Comercio, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 39/2019, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. **VALOR HOMOLOGADO:R$118.180,82** (cento e dezoito mil cento e oitenta reais e oitenta e dois centavos).
5. **VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 28 de novembro de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:266525FA

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PORTARIA Nº 022/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora "SILVANIA ALVES RODRIGUES"

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D' Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art. 6º, da EC 41/03 e Art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal/88, c/c com Art. 12, §, 3º da Lei Municipal de nº 528/2005, que rege a previdência Municipal:

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora: ***Silvania Alves Rodrigues*****,** brasileira, casada, portadora do RG nº 431.718 SSP/RO e do CPF sob o nº 409.406.592-04, residente neste município de Nova Brasilandia D´Oeste/RO, servidora Efetivo matricula nº 492 no Cargo/Função: Professora NII 40, com carga horária de 40 horas semanais, contratada em 01/03/1990, conforme Contrato Individual de Trabalho e Termo de Posse, lotada na Secretária Municipal de Educação, com provento integral – com paridade Última Remuneração, conforme processo administrativo sob nº 124/2019/Nova Previ.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 27 de Novembro de 2019.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:F3AB9B16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
REFERENTE AO 5º BIMESTRE DE 2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com artigo 165 parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, **referente ao 5º Bimestre de 2019.**

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E RESULTADO NOMINAL
ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSUNO – MDE;
ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇOES PROPRIAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE;
ANEXO XVIII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Em átrio público desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 29/11/2019, e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/.

Nova Mamoré, 28 de Novembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:90859733

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.338-GP/2019

DECRETO Nº 5.338-GP/2019 Em, 26 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Assessora Executiva da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª VANESSA PARADELA DIAS, brasileira, portadora do RG n° 1173631-SESDEC/RO e CPF n° 024.751.262-13, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Executiva, em apoio a Chefia de Gabinete, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de novembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:DBC9E0DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 013/PMNM/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/PMNM/2019.
PROCESSO Nº 902/SEMED/2019.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **EXPRESSO GOMES LTDA - EPP.**
OBJETO: **SEGUNDO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 013/PMNM/2019**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte de Recurso:
Funcional 12.361.0016.2030 - ficha 133 – Fundeb 40%

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias letivos.

VALOR **R$ 91.891,80**

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
Advogado OAB/RO Nº 1.482.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:F719C33C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 014/PMNM/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/PMNM/2019.
PROCESSO Nº 902/SEMED/2019.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **ARBS TRANSPORTES E CONTRUÇÕES LTDA-EPP.**
OBJETO: **ADITIVO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 014/PMNM/2019**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
Fonte de Recurso:
Funcional 12.361.0016.2030 - ficha 133 – Fundeb 40%

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias letivos.

VALOR **R$ 83.866,20**

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHO.
Assessor Jurídico Municipal
Advogado OAB/RO Nº 1.011

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:9AE71CDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 015/PMNM/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/PMNM/2019.
PROCESSO Nº 902/SEMED/2019.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **VIA VERDE.**
OBJETO: **SEGUNDO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 015/PMNM/2019**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte de Recurso:
Funcional 12.361.0016.2030 - ficha 133 – Fundeb 40%

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias letivos.

VALOR **R$ 224.184,60**

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
Advogado OAB/RO Nº 1.482.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:031DA7CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 013/PMNM/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/PMNM/2019.
PROCESSO Nº 902/SEMED/2019.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **EXPRESSO GOMES LTDA - EPP.**
OBJETO: **TERCEIRO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 013/PMNM/2019**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte de Recurso: Funcional 12.361.0015.2029 - ficha 121 – 25%

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias letivos.

VALOR R$ 232.749,00.

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
Advogado OAB/RO Nº 1.482.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:709AA53F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 014/PMNM/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/PMNM/2019.
PROCESSO Nº 902/SEMED/2019.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **ARBS TRANSPORTES E CONTRUÇÕES LTDA-EPP.**
OBJETO: **ADITIVO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 014/PMNM/2019**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte de Recurso: Funcional 12.361.0017.2132 - ficha 151

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias letivos.

VALOR **R$ 83.866,20**

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHO.
Assessor Jurídico Municipal
Advogado OAB/RO Nº 1.011

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:9DFA5FF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 015/PMNM/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/PMNM/2019.
PROCESSO Nº 902/SEMED/2019.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **VIA VERDE.**
OBJETO: **TERCEIRO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 015/PMNM/2019**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte de Recurso: Funcional 12.361.0016.2030 - ficha 133 – Fundeb 40%

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias letivos.

VALOR **R$ 224.184,60**

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
Advogado OAB/RO Nº 1.482.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:FCDFE1E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 011/PMNM/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/PMNM/2019.
PROCESSO Nº 133/SEMED/2018.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE - EPP.**
OBJETO: **ADITIVO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 011/PMNM/2019**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte de Recurso:
Funcional 12.361.0017.2132 - ficha 151 e 121

VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias letivos.

VALOR **R$** 165.465,60(cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais de sessenta centavos).

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
Advogado OAB/RO Nº 1.009.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:DB954793

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 011/PMNM/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/PMNM/2019.
PROCESSO Nº 133/SEMED/2018.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE - EPP.**
OBJETO: **ADITIVO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 011/PMNM/2019**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte de Recurso:
Funcional 12.361.0016.2030 - ficha 133 – Fundeb 40%

VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias letivos.

VALOR R$165.465,60(cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais de sessenta centavos).

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
Advogado OAB/RO Nº 1.482.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:35E5CBFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26.11.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%	
	CHEGADA:26.11.19	V. UNT.		R$ 90,98
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL		R$ 90,98
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUCAS GUSTAVO DA SILVA CADASTRO: 1356
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE GARAGEM. LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 013.866.672-50 RG: 1226185 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81 KM 42, LT 01, GB 20 I
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981183356
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 33.254-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98(Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 27/11/2019
LUCAS GUSTAVO DA SILVA CADASTRO
RG Nº 1226185 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO,27/11/2019 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B639C8A2

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 676, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 103.648,53 (Cento e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.
02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.30 (ficha 75) - R$ 97.599,80.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	2014	Manutenção das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.94 (ficha 53) - R$ 3.548,73.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2016	Manut das Atividad Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente Op entre Órgãos
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições Trabalhistas

02.04.04.122.0006.2016.3.1.91.13 (ficha 54) - R$ 2.500,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2016	Manut das Atividad Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente Op entre Órgãos
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 103.648,53 (Cento e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 103.648,53 (Cento e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado anulação:
02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.47 (ficha 41) - R$ 50.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividad Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	47	Obrigações Tributária e Contributivas

02.04.04.122.0006.2016.3.3.90.39 (ficha 61) - R$ 24.376,87.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semosp
Ação	2016	Manut das Atividad Rotineiras Semosp
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.39 (ficha 76) - R$ 29.271,66.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	2014	Manutenção das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3A8D32E8

P M N U - RO
PORTARIA N. 270, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Constitui Comissão especificamente para recebimento da Obra de Construçãoda Praça na área do Buritizal (1ª etapa).

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º Institui Comissão especificamente para recebimento da obra de Construção da Praça na área do Buritizal (1ª etapa) objeto do convenio n. 059/DPCN/2016 constante do Processo Administrativo n. 649-1/2018.
Art. 2º A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por 04 (quatro) membros assim dispostos:
Danilo Antônio Molinari dos Santos – Engenheiro (CREA 40650 – D/MT)
Nilton Cesar Moreira – Servidor
Ivonildo José da Silva – Servidor
Pedro Virginio – Secretário Municipal de Obras
Art. 3º Compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5FCF44D4

P M N U - RO
JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

RECURSO ADMINISTRATIVO Referente: Pregão Eletrônico nº. 043/2019.

Objeto: Registro de Preços Para Eventual Contratação de empresa (s) Especializada em Sistema de Alarme Monitorado Via Rádio e Serviço de Vigilância Eletrônica para atender as necessidades da administração deste município de Nova União/RO.

Recorrente: **ENGESERVICE SERVIÇOS E REFORMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante **ENGESERVICE SERVIÇOS E REFORMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, neste ato representada por meio de seu sócio administrador RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA, portador do RG Nº 506.537 SSP/RO e CPF: 598.537.512-91, em face do pedido de inabilitação da empresa **OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ: 07.640.244/0001-88.**

Após o encerramento da fase de disputa desta licitação foram abertos os prazos para a manifestação da intenção de interposição de Recursos, onde a empresa **ENGESERVICE SERVIÇOS E REFORMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** manifestou o interesse em recorrer, sendo lhe assegurado o prazo de 03 dias úteis para a apresentação do mesmo, prazo este que foi estendido para a empresa recorrida manifestar suas contrarrazões em igual número de dias.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO. Foram recebidos tempestivamente por esta comissão os recursos apresentados pela recorrente.

Em ato continuo, O PREGOEIRO encaminhou os recursos recebidos tempestivamente para a empresa recorrida no sentido de que a mesma elaborasse suas contrarrazões, na qual também nos encaminhou dentro dos prazos previstos. O pregoeiro por sua vez, na intenção de ser melhor orientado em sua decisão de julgamento, enviou o presente processo e seus autos para o controle interno, onde em seguida o controlador fez as suas alegações e encaminhou nas mesmas condições em que recebeu para manifestação do setor jurídico. Sendo que tudo foi informado e registrado na ata do sistema

SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS. Insurge-se a recorrente, contra a empresa **OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI** "por entender que a mesma deveria ser inabilitada uma vez que não atendeu o edital em seu anexo 2 – Letra b do item 1.3 e Letra b do item 1.4 e não cumprimento da Prova de Inscrição no Regime Tributário ME ou EPP, pedindo ainda no recurso que fosse revertida em seu favor os benefícios utilizados pela empresa beneficiada através do decreto municipal 1815/2017, entendendo que a empresa vencedora através deste benefício deveria cobrir o valor da sua proposta ofertando um novo lance. Apresentou também em seu recurso pedido de diligência junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais solicitando um parecer do Setor de Contabilidade deste município para analisar a falta de documentos que deveriam fazer parte do balanço patrimonial, ainda solicitou que caso não fosse considerada as razões dos recursos apresentados, que esta comissão encaminhasse os autos para a apreciação da autoridade superior.

Ao final entendemos que todo o teor do recurso apresentado requer que seja julgado procedente para declarar a empresa vencedora inabilitada.

Com base nas documentações contidas no presente processo administrativo e, com fulcro na legislação pertinente, passa-se à análise das razões recursais.

O processo administrativo licitatório é regido pela Lei 8.666/93, que prevê em seu artigo 3º:
"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Como todo ato administrativo, a licitação é um procedimento formal. A formalização obrigatória eleva a licitação ao patamar de processo administrativo.

A jurisprudência do STJ vem exposta também nessa mesma linha de pensamento. Vejamos:
"A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T.,rel. Min.Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)"
Caso assim entenda, deverá refazer o edital com o reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las. (MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j.em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008).

É facultado a administração ou a autoridade superior questionar no todo ou em parte supostos vícios no edital e na licitação e pleitear sua anulação quando achar necessário.
No edital do pregão eletrônico 043/2019 em seu item 16 – 16.3 faculta ao pregoeiro ou autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação promover diligências com vistas a esclarecer ou **complementar a instrução do processo.**
Quanto as alegações da invalidade da certidão de registro junto ao conselho federal dos técnicos industrial não merece acolhimento, uma vez que tal certidão fora emitida em 24/06/2019 com prazo de validade até 30/12/2019, a qual se encontra válida dentro do período licitatório.
No caso em questão a empresa recorrida alterou recentemente o capital social em seu contrato, ou seja persiste apenas uma mera desatualização cadastral junto ao órgão, cabendo a mesma proceder oportunamente com a respectiva atualização junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais, e emitir uma nova certidão, ao passo que como não houve tal atualização, permanece válida a certidão apresentada. Evidentemente que, em havendo alguma alteração posterior dos elementos cadastrais contidos na certidão, perderá sua validade, por uma razão simples, pois passará a ser válida a nova certidão emitida após a respectiva alteração, justamente por ter havido alguma alteração.
Salientamos ainda que não podemos deixar de considerar que a empresa recorrida desenvolve suas atividades há vários anos no mercado prestando serviços semelhantes inclusive a outros municípios de maior porte em nosso estado, não restando dúvidas quanto a sua capacidade técnica.
Referente ao balanço patrimonial da empresa recorrida, ressalta – se que não encontra previsto no edital requisitos específicos formais quanto ao balanço patrimonial, sendo que foi solicitado apenas o balanço do último exercício social, objetivando comprovar as condições financeiras da empresa ao assumir o contrato referente a esta licitação. Ademais, houve a remessa do presente feito ao setor de contabilidade deste município para análise do respectivo balanço patrimonial apresentado pela empresa recorrida, não tendo sido constatado nenhum óbice ou irregularidade pelo setor técnico (contador).
Da mesma forma não prospera a alegação no sentido de que a empresa recorrida teria apresentado declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte de forma equivocada, pois houve um mero erro formal na hora de elaborar as declarações, sendo evidente que não pode ser as duas coisas ao mesmo tempo. O importante é que fique comprovado nos autos ser micro empresa ou empresa de pequeno porte.
Também não procede a alegação da empresa recorrente no sentido de que a empresa recorrida, beneficiária do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado em favor das micro e pequenas empresas local e regional no âmbito das compras públicas através do Decreto Municipal 1815/2017, teria a obrigação de cobrir sua proposta, pois não há tal previsão especifica no mencionado decreto.

Estabelece claramente o art. 9º, inciso II, alínea "b", que:
Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:
(...)
II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, após encerrada a fase de lances;
b) a microempresa e empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente que tenha apresentado a melhor proposta dentro do percentual especificado, será declarada vencedora da licitação;

As alegações recebidas por esta comissão de licitações oferecidas pela empresa recorrente tem seus fundamentos vinculados aos seus próprios interesses, tendo em vista que todas as empresas ao apresentar recursos tem seus entendimentos, sempre buscando contornar a seu favor qualquer resultado que não lhes sejam favoráveis. Em face do parecer informativo elaborado pela procuradoria jurídica deste município onde em seu relatório afirma que nenhuma das alegações da empresa recorrente prospera, amparadas nesta afirmação deste setor competente, decidimos manter habilitada a empresa **OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI.**

CONCLUSÃO. Diante do exposto e com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ficou demonstrado que a empresa **OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI**, não descumpriu com o edital, não podendo ser considerada inabilitada. Infere-se que os argumentos trazidos à baila pela empresa recorrente em sua peça recursal mostram-se insuficientes para comprovar a necessidade de inabilitação pela Comissão de Pregões em relação à habilitação da empresa atualmente vencedora. Isto posto, sem mais nada a evocar, respeitados os princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, Conheço do Recurso apresentado pela empresa recorrente para no mérito julgar improcedente.
Em cumprimento ao que determina o artigo 109, §4 da Lei 8.666/93, encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal de Nova União para tomar conhecimento do Recurso Interposto e de suas contrarrazões, bem como ainda de todo o teor desta decisão.

Nova União 27 de novembro de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D9693C01

P M N U - RO
DECRETO Nº 2026, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica,

considerando a autorização contida na Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, Art. 5º, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 8.477,25 (Oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.07.12.368.0007.2022	3.3.90.32	156	**1.516,18**
02.07.12.368.0007.2022	4.4.90.52	170	**2.961,07**
02.08.12.361.0008.2040	3.3.90.30	185	**4.000,00**
TOTAL			**8.477,25**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.07.12.368.0007.2022	3.1.90.13	149	**1.500,00**
02.07.12.368.0007.2022	3.1.90.94	150	**2.977,25**
02.08.12.361.0008.2040	3.1.90.11	182	**3.000,00**
02.08.12.361.0008.2040	3.1.90.13	183	**1.000,00**
TOTAL			**8.447,25**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CD231769

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.786.734,89	3.546.901,83	1.239.833,06
Investimentos	3.624.834,89	2.450.726,55	1.174.108,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.161.900,00	1.096.175,28	65.724,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.786.734,89	3.546.901,83	1.239.833,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.786.734,89	3.546.901,83	1.239.833,06
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:03BCB1E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/CPL/SRP/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/CPL/SRP/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 04 METROS DE COMPRIMENTOS POR 25 CM DE LARGURA E 06 CM DE ESPESSURA E DEVEM SER DAS SEGUINTES MADEIRAS: GARAPEIRA, CAMARU FERRO, FÁVERO FERRO, SUCUPIRA AMARELA, ITAÚBA, ANGICO, TARUMÃ, MIRINDIBA, OITICICA AMARELA, PEQUI PRETO, PEQUI ROXO, CUPIÚBA, MAÇARANDUBA, GARROTE, TIMBAÚVA E JATOBÁ.** Para desenvolvimento das atividades da **SEMINFRA**. Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **3098/SRP/2019.** No valor estimado de **R$: 300.000,00 (Trezentos mil reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 04/12/2019 até às 9h00 do dia 16/12/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 16/12/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de novembro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:FEE396A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA PUBLICA SRP Nº 001/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DA CONCORRENCIA PUBLICA SRP Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo

com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram, contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados o **CANCELAMENTO** DA CONCORRENCIA PUBLICA SRP Nº 001/2019**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1551/SEMOSP/2019**, cujo objeto é Eventual e futura contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas (Trator Esteira), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, devido a vicio formal.

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 28 de Novembro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3707A1E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019

Licitação a ser realizada em 16/12/2019 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Ambulância tipo A. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ **185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais), **"AMPLA PARTICIPAÇÃO",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 28 de Novembro de 2.019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria n. 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:47D8E99F

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/S.R.P - Nº 111/2019

Licitação a ser realizada em 16/12/2019 às 11:00 (onze) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Ambulâncias tipo B. Valor de referência o total de **R$592.569,99** (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), **"AMPLA PARTICIPAÇÃO",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br.**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 28 de novembro de 2.019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira
Portaria N. 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:21721620

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°256/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 256/2019 PROCESSO N°: 6866/2019/semec
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO:OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ N.º.00.789.321/0001-17
AV MATO GROSSO 92 JUINA-MT
O OBJETO: Carona na Ata n° 003/2019 – Pregão Eletronico Nº. 68/2019 para aquisição de aparelhos de ar condicionado.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2033 – Manter as unidades escolares do ensino fundamental
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos 1011004–FUNDEB 40% TRANSFERENCIA DO FUNDEB-APLIC EM OUTRAS DESP.DA EDUCAÇÃO BASICA.
Solicitação de Despesa nº 2867/2019 de 21/11/2019 no valor **Total de:** R$38.070,40(TRINTA E OITO MIL SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Pimenta Bueno/RO, 28 de Novenbro de 2019.

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES
Diretora de Departamento Geral de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0DF2073D

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019

Licitação a ser realizada em 17/12/2019 às 12:00 (doze) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ **249.840,00** (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais), **"AMPLA PARTICIPAÇÃO",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 28 de Novembro de 2.019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria n. 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6D3FC5A1

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/S.R.P - Nº 110/2019

Licitação a ser realizada em 17/12/2019 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos. Valor de referência será o constante na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – **CEMED**, vigente na data da realização do certame, **"AMPLA PARTICIPAÇÃO",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br.**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 28 de novembro de 2.019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria n. 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4E5F6764

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5435/2019 DE 27/11/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5435/2019 de 27/11/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2547/2019 de 26/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 150.394,88 (cento e cinqüenta mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.1201.1.046.		Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel	
174 - 4.4.90.51.00.00	10020047	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.394,88
Total Suplementação:			**150.394,88**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.303.1199.2.079.		Assistência Farmacêutica Básica	
83 - 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	150.394,88
Total Redução:			**150.394,88**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 27/11/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:95648B64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5436/2019 DE 27/11/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5436/2019 de 27/11/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.1.032.		Urbanizar Vias Públicas	
453-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	17.545,00
Total Suplementação:			**17.545,00**
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.135.		Auxilio Alimentação - SEMPLAN	
203-.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.545,00
Total Redução:			**17.545,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

PIMENTA BUENO, em 27/11/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0AAB4355

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação, Tomada de Preço Nº 007/2019**,** referente ao Processo nº 4406/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E GUARITAS NAS UNIDADES ESCOLARES do Município de Pimenta Bueno, conforme edital e seus anexos, sendo vencedora a empresa VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS, no valor global de R$ 306.709,89 (trezentos e seis mil, setecentos e nove reais e oitenta e nove centavos).

Pimenta Bueno - RO, 27 de Novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CA88DD78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 669/2019 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o processo administrativo n° 6.299/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão organizadora Concurso Público n° 03/2019, da Secretaria de Administração Geral, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Fabio Pacheco - Analista de RH
I - Rogério Antônio Carnelossi - Auditor de Controle;
III - Diana Ceriolli - Agente Administrativo;

IV - Andreia Ferreira Sampaio - Agente Administrativo;
V - Juliana Ferreira Biazatti - Coordenadora da Atenção Básica;e
VI - Paulo Sergio Castilhos - Técnico em Segurança do Trabalho;
VII - Maria Emília Dias - Professora;
VIII - Zenir Dias Assis - Professora; e
IX - Tatiane Ribeiro dos Santos - Analista Ambiental

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria nº 660/2019 de 14 de Novembro de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 27 de Novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8F4168B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°5.437/2019 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS, ENVOLVENDO OU NÃO AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO À CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Das Definições e Âmbito de Aplicação

Subseção I
Da Abrangência

Art. 1°. Este Decreto institui normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Município de Pimenta Bueno-RO e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2°. Para efeitos desse Decreto, considera-se:

I - Organização da sociedade civil:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio e que o aplique integralmente em seu objeto social, de forma imediata ou por meio de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) Sociedades Cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999: as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para a execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e
c) Organizações Religiosas que se dediquem a projetos de interesse público e cunho social distintos das atividades destinadas a fins exclusivamente religiosos;
II - Administração Pública Municipal: Órgãos e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias que receberem recursos do Município de Pimenta Bueno para o pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral;
III - parceria: conjunto de direitos e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou projeto expressa em Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação;
IV- atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente das quais resultem em produtos ou serviços necessários à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela Organização da Sociedade Civil;
V- projeto: conjunto de operações limitadas no tempo que resultem em produtos ou serviços necessários à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela Organização da Sociedade Civil;
VI - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da Organização da Sociedade Civil, habilitada para assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com a Administração Pública Municipal, ainda que delegue essa competência a terceiros;
VII - administrador público: agente público revestido de competência para assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com Organização da Sociedade Civil, ainda que delegue essa competência a terceiros;
VIII - gestor: agente público responsável pela Gestão de Parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
IX - Termo de Colaboração: instrumento de formalização de parcerias com plano de trabalho proposto pela Administração Pública Municipal, com transferência de recursos;
X - Termo de Fomento: instrumento de formalização de parcerias com plano de trabalho proposto pelas Organizações da Sociedade Civil, com transferência de recursos;
XI - Acordo de Cooperação: instrumento de formalização de parcerias, sem transferência de recursos financeiros;
XII - Conselho de Política Pública: órgão criado pelo Poder Público para atuar como instância consultiva na respectiva área de atuação, bem como na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e na avaliação de Políticas Públicas;
XIII - Comissão de Seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do Quadro de Pessoal da Administração Pública;
XIV - Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do Quadro de Pessoal da Administração Pública;
XV - Chamamento Público: procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, no qual se garanta a observância dos Princípios da Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, Probidade Administrativa, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos;
XVI - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam; e
XVII - prestação de contas: procedimento para analisar e avaliar a execução da parceria pelo qual seja possível verificar o cumprimento

do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) apresentação das contas sob a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; e
b) análise e manifestação conclusiva das contas sob a responsabilidade da Administração Pública, sem prejuízo da atuação dos Órgãos de Controle.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3°. Competem aos Secretários Municipais, Diretores de Autarquias e aos dirigentes das Organizações da Sociedade Civil da Administração Direta e Indireta Municipal:

I - designar a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria;
II - autorizar a abertura de Editais de Chamamento Público;
III - homologar o resultado do Chamamento Público;
IV - celebrar Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação;
V - anular ou revogar Editais de Chamamento Público;
VI - aplicar penalidades relativas aos Editais de Chamamento Público e aos Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação;
VII - autorizar alterações no Termo de Colaboração e Fomento;
VIII - denunciar ou rescindir Termo de Colaboração e Fomento;
IX - decidir sobre a Prestação de Contas Final; e
X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social e a instauração de Chamamento Público dele decorrente.

§ 1°. Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria, Autarquia ou de Organização da Sociedade Civil da Administração Direta e Indireta Municipal, a celebração será efetivada conjuntamente pelos Titulares dos Órgãos ou Organização da Sociedade Civil envolvida, sendo que o Termo de Colaboração ou Fomento deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2°. A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3°. Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º deste artigo para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Art. 4°. O disposto neste Decreto não se aplica a:

I- Transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal, naquilo em que as disposições específicas dos Tratados, Acordos e Convenções Internacionais conflitarem com o disposto nesta Lei;
II- Termos de Compromisso Cultural referidos na Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014;
III - Termos de Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 1999;
IV- transferências referidas no artigo 2º da Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos artigos 5º e 22 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
V- pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de Organismos Internacionais ou Organização da Sociedade Civil que sejam, obrigatoriamente, constituídos por:
membros de Poder ou do Ministério Público;
b) dirigentes de Órgão ou de Entidade da Administração Pública Municipal;
c) pessoas jurídicas de direito público interno; e
d) pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública Municipal;
VI - parcerias entre a Administração Pública Municipal e os Serviços Sociais Autônomos; e
VII - patrocínios realizados para o apoio financeiro concedido aos projetos de iniciativa de terceiros com o objetivo de divulgar atuação, agregar valor à marca, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.

Art. 5°. As parcerias observarão as normas específicas das Políticas Públicas Setoriais relativas ao seu objeto e às respectivas instâncias de pactuação, deliberação e participação social.

Art. 6°. A decisão do administrador público sobre a celebração de parcerias observará, no mínimo, os seguintes aspectos:
I - avaliação da capacidade operacional da Administração Pública Municipal para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades;
II - avaliação de compatibilidade das finalidades institucionais das Organizações da Sociedade Civil com o objeto da parceria e da viabilidade técnica, operacional e financeira das propostas;
III - designação de gestores capacitados para controlar e fiscalizar; e
IV - capacitação de pessoal e disponibilização de estrutura para apreciar as propostas de parceria e as prestações de contas.

Art. 7º. A aplicabilidade ao Acordo de Cooperação das regras e procedimentos dispostos nesta Lei seguirá as mesmas regras dos Termos de Fomento e de Colaboração.

Seção I
Da Orientação e Capacitação

Art. 8º. O processamento das parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros será realizado mediante plataforma eletrônica, nos termos e condições definidas em Ato Normativo do Sistema de Parcerias - SISPAR, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Parágrafo único. O processamento das parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção às pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança está dispensado da aplicação do disposto neste artigo.

Art. 9°. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda coordenará a elaboração de manual para orientar os gestores públicos e as Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo único. O manual será disponibilizado no sítio eletrônico oficial de todas as Secretarias e Órgãos Públicos que realizam parcerias e na plataforma eletrônica SISPAR.

Art. 10. As Secretarias e Órgãos Públicos poderão editar normas e orientações complementares ao disposto neste Decreto, de acordo com as peculiaridades dos programas e Políticas Públicas Setoriais.

Art. 11. Os temas relativos à celebração de parcerias poderão ser incorporados aos planos de capacitação dos Órgãos e Organizações da Sociedade Civil Pública e poderão ser objeto de programas de capacitação específicos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ser observada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 12. No primeiro trimestre do ano civil, cada Secretaria, Autarquia ou Organização da Sociedade Civil da Administração Direta e Indireta Municipal publicará, no seu respectivo sítio eletrônico, em seção específica, os valores aprovados na Lei Orçamentária Anual vigente com os seus respectivos programas e ações de execução do Plano Plurianual em vigor, que poderão ser executados por meio de parcerias previstas neste Decreto.

Art. 13. O SISPAR será o portal que manterá o cadastro único das Organizações da Sociedade Civil do Terceiro Setor, contemplando todas as publicações das informações exigidas pela Lei nº 13.019, de 2014.

§ 1º. Cada Secretaria, Autarquia ou Organização da Sociedade Civil da Administração Direta e Indireta Municipal deverá manter, em seu sítio eletrônico oficial, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor do citado decreto, em ordem alfabética, pelo nome da Organização da Sociedade Civil e o respectivo CNPJ, por prazo

não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da Prestação de Contas Final da parceria.

§ 2º. Da relação de que trata o caput deste artigo deverão constar, também, as seguintes informações:

I - objeto da parceria;
II - valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;
III - nome completo dos dirigentes das entidades da Sociedade Civil parceiras;
IV - data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;
V - situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, à data em que foi apresentado, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
VI - link ou anexo com a íntegra do Termo de Fomento ou Colaboração, o respectivo plano de trabalho e eventuais Termos Aditivos.

Art. 14. A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Poder Público.

Parágrafo único. A divulgação deverá contemplar todas as informações exigidas no artigo anterior.

Art. 15. As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o Termo de Fomento ou de Colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, serão mitigadas naquilo que for necessário e observado a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção às pessoas ameaçadas.

Art. 16. A Controladoria-Geral do Município deverá divulgar na internet os meios para apresentar denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 17. A Administração Pública Municipal disponibilizará modelo de formulário para que as Organizações da Sociedade Civil e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade dos custos, benefícios e prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º. A proposta será encaminhada ao Órgão ou Entidade responsável pela Política Pública a que se referir, ou ao sítio eletrônico que possua esta funcionalidade.

§ 2º. Os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal poderão estabelecer um período para o recebimento de propostas que visem à instauração de PMIS, observado o mínimo de 60 (sessenta) dias por ano.

Art. 18. A avaliação da proposta de PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I - análise de admissibilidade da proposta;
II - divulgação da proposta no sítio eletrônico oficial ou no portal eletrônico que possua esta funcionalidade;
III - decisão sobre a instauração ou não do PMIS, verificada a conveniência e a oportunidade pela Administração Pública Municipal;
IV - oitiva da sociedade sobre o tema da proposta, se instaurado o PMIS; e
V- manifestação final da Administração Pública Municipal sobre a realização ou não do Chamamento Público proposto no PMIS.

Art.19 Deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do Órgão e no SISPAR:

I - rol de propostas de PMIS regularmente apresentadas, contendo síntese da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento; e
II - resultado da análise da proposta com data de envio da resposta ao proponente.

Art.20. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará a execução do Chamamento Público que será instaurado segundo o juízo de oportunidade e conveniência da Administração.

§ 1º. A realização do PMIS não dispensa a convocação por meio de Chamamento Público para a celebração de parceria, salvo nas situações em que esse procedimento é dispensado ou inexigível, nos termos deste Decreto.

§ 2º. A apresentação de proposta no PMIS não impede a Organização da Sociedade Civil de participar no Chamamento Público subsequente.

§ 3º. É vedado condicionar a realização de Chamamento Público ou a celebração de parceria à prévia realização de PMIS, mas, caso tenha sido realizado, essa informação deve constar no preâmbulo do Edital.

CAPÍTULO V
DO CHAMAMENTO PÚBLICO E SELEÇÃO

Seção I
Do Edital de Chamamento Público

Art. 21. O Edital de Chamamento Público especificará, no mínimo:

I - tipo de parceria a ser celebrada: Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação;
II - objeto da parceria;
III - datas, prazos, condições, local e forma de apresentação das propostas;
IV - critérios de seleção e de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;
V - valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto que poderá observar parâmetros fixados em Ato Normativo Setorial;
VI - exigência ou não de contrapartida em bens ou serviços;
VII - dotação orçamentária;
VIII - exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e para idosos;
IX - possibilidade de atuação em rede consoante juízo de conveniência e oportunidade;
X - condições para interposição de recurso administrativo;
XI - vedação de participação de Organização da Sociedade Civil cujo administrador, dirigente ou associado com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, de agente público:
a) com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal; ou

b) cuja posição no Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;
XII- minuta do instrumento de parceria;
XIII- obrigatoriedade e formas de prestações de contas; e
XIV- hipóteses de rescisão do instrumento celebrado.

Parágrafo único Os aspectos de inovação e criatividade poderão ser previstos nos critérios de seleção, desde que observado o Princípio da Impessoalidade.

Art. 22. O Edital não preverá cláusulas que comprometam o caráter competitivo da seleção, ressalvadas as exigências necessárias ao específico objeto da parceria e as seguintes situações excepcionais:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na Região Administrativa em que será executado o objeto da parceria, desde que devidamente justificado nos autos do processo;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas Políticas Setoriais; e
III - o estabelecimento de cláusula que, visando a implementação de política afirmativa de direitos, preveja execução por público determinado, pontuação diferenciada, cotas, entre outros mecanismos voltados à redução nas desigualdades sociais e regionais, promoção da igualdade de gênero, da igualdade racial, diversidade ou direitos de pessoas com deficiência, indígenas, povos e comunidades tradicionais ou quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

Art. 23. O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial e seu inteiro teor disponibilizado no SISPAR e em sítio eletrônico oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.

Art. 24. O Chamamento Público para a celebração de parcerias financiadas com recursos dos Fundos da Criança e Adolescente, Idoso, de Defesa de Direitos Difusos, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos Conselhos Setoriais, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 25. Cada Secretaria ou Órgão Público poderá definir em Ato Normativo Setorial as minutas padronizadas de Edital de Chamamento Público, de Acordo de Cooperação e de Termos de Colaboração e Fomento, aprovadas pela Procuradoria Geral Municipal - ou seguir o modelo geral disponível na plataforma eletrônica SISPAR.

Seção II
Da Comissão de Seleção e Processo Seletivo

Art. 26. A Comissão de Seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar Chamamentos Públicos relativos às parcerias, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública Municipal.

§ 1º O Órgão ou a Entidade Pública poderá estabelecer uma ou mais Comissões de Seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o Princípio da Eficiência.

§ 2º. A Comissão de Seleção poderá solicitar ou contratar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, sendo vedado ao mesmo enquadrar-se em algum caso citado nos incisos I e II do artigo 27.

§ 3º. A Comissão Permanente de Licitações - CPL terá uma Comissão Permanente de Chamamento Público para o terceiro setor, na qual deverá incorporar mais 3 (três) membros temporários da Secretaria ou Órgão proponente de cada Chamamento Público.

Art. 27. O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido de participar do processo quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante de Chamamento Público; ou
II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Parágrafo único. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 28. A Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos de habilitação, conforme o prazo fixado no Edital:

I - cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
II - cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
III - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
IV - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
V- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Município de Pimenta Bueno/RO;
VII - Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
X - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
XI - declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
XII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
XIII - comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado; e
XIV - documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
g) declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
h) prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

§ 1º. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.

§ 2º. As Certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

§ 3º. A Administração Pública Municipal deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.

§ 4º. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

§ 5º. A exigência de experiência mínima de 2 (dois) anos poderá ser reduzida em hipóteses excepcionais, mediante decisão motivada.

§ 6º. A exigência relativa ao prazo de inscrição no CNPJ pode ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma Organização atingi- lo.

§ 7º. A Entidade credenciada no SISPAR ficará dispensada de apresentar a documentação aludida, salvo as Certidões citadas nos incisos V, VI VII, VIII, IX e X que deverão ser entregues quando for solicitado ou a qualquer tempo.

§ 8º. A Secretaria ou Órgão Público Municipal poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos.

Art. 29. Na avaliação das Normas Estatutárias das Organizações da Sociedade Civil deverá ser observada a presença de disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza; e
III - escrituração de acordo com os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 1º Em Acordos de Cooperação somente será exigido o disposto no inciso I do caput.

§ 2º As Sociedades Cooperativas serão dispensadas da exigência do inciso II do caput.

Art. 30. Na hipótese de a Organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será convocada a próxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação.

Seção III
Dos Resultados e Recursos

Art. 31. Os resultados provisórios e as etapas de seleção serão divulgados no sítio eletrônico oficial do SISPAR e da Secretaria.

Art. 32. As Organizações da Sociedade Civil desclassificadas ou inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado provisório, preferencialmente em sítio eletrônico.

Paragrafo único. O recurso deverá ser dirigido ao colegiado que proferiu a decisão e, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias encaminhará o mesmo à autoridade hierarquicamente superior ao colegiado para decisão final.

Art. 33. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em sítio eletrônico, dispostos no artigo 31 deste Decreto como também no Diário Oficial do Município.

Seção IV
Da Dispensa e Inexigibilidade do Chamamento Público

Art. 34. É dispensável a realização do Chamamento Público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção às pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e.
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas aos serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política.

Parágrafo único. Ato Normativo Setorial disciplinará o procedimento de credenciamento de que trata o inciso IV do caput, atendidos os seguintes requisitos:

a) ampla divulgação mediante aviso publicado na Imprensa Oficial, em jornal de grande circulação e em sítio eletrônico oficial;
b) acesso ao credenciamento durante o prazo estabelecido no ato de convocação, desde que preenchidas as condições mínimas fixadas;
c) estabelecimento de critérios transparentes, isonômicos e objetivos para o credenciamento que permite a Organização integrar o Cadastro de Organizações da Sociedade Civil; e
d) estipulação de hipóteses de descredenciamento unilateral e consensual.

Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

I - a natureza singular do objeto torna inviável a competição entre as Organizações da Sociedade Civil;
II - as metas somente podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil específica;
III - o objeto da parceria constitui incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
IV - a parceria decorre de transferência para Organização da Sociedade Civil autorizada em lei que expressamente identifique a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar das subvenções sociais, observado o disposto no artigo 26 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e
V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos à Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

Parágrafo único. A divulgação das parceiras deve ocorrer mediante procedimento com ampla publicidade, transparência e impessoalidade, por meio de sítio eletrônico oficial da Secretaria, da plataforma eletrônica SISPAR, bem como do Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 36. A ausência de Chamamento Público, por dispensa ou inexigibilidade, exigirá a apresentação de justificativa formal pelo administrador público.

§ 1º. O administrador público Municipal optará, preferencialmente, pela realização de Chamamento Público quando houver mais de uma Organização da Sociedade Civil credenciada pelo Órgão Gestor da Política Pública para atuação no mesmo projeto ou atividade na Região Administrativa.

§ 2º. O extrato da justificativa deverá ser publicado em até 2 (dois) dias após sua expedição no sítio eletrônico da Secretaria, na plataforma eletrônica SISPAR e no Diário Oficial do Município, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria.

§ 3º. A justificativa poderá ser objeto de impugnação no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação cujo teor será analisado pelo administrador público em até 5 (cinco) dias.

§ 4º. Havendo fundamento na impugnação, será revogado ou anulado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o Chamamento Público.

§ 5º. A configuração de dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Seção V
Do Plano de Trabalho

Art. 37. A Administração Pública Municipal convocará a Organização da Sociedade Civil classificada e habilitada para apresentar o plano de trabalho, do qual deverão constar os seguintes elementos:

I - descrição da realidade que será contemplada pela parceria;
II - definição das metas, com parâmetros para aferir seu cumprimento;
III - forma de execução das atividades ou projetos;
IV - previsão de receitas e de despesas;
V - valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto;
VI - os percentuais e valores a serem provisionados, quando a parceria envolver repasse de recursos para pagamento de despesas de pessoal;
VII - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VIII - cronograma de execução; e
IX - cronograma de desembolsos.

§ 1º. A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, como condição para sua aprovação, a fim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do Edital ou às peculiaridades da Política Pública Setorial.

§ 2º. Nos casos em que as atividades ou projetos objetos da parceria tiverem fontes de recursos complementares, públicas ou privadas, deverá ser demonstrado o interesse público no aporte de recursos da Administração Pública Estadual, observado o disposto em Ato Normativo Setorial.

CAPÍTULO VI
DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 38. A celebração dos instrumentos de parceria demandará a adoção das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

I - Chamamento Público, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade e dispensa, com as seguintes fases:
a) planejamento e construção do Edital de Chamamento Público;
b) análise do Edital de Chamamento Público pela Procuradoria-Geral do Município de Pimenta Bueno;
c) publicação do Edital;
d) recebimento das propostas;
e) análise e classificação das propostas;
f) habilitação da entidade selecionada; e
g) homologação do resultado;
II - indicação de dotação orçamentária;
III - entrega análise e aprovação do plano de trabalho;
IV - emissão de parecer técnico que avaliará:
a) compatibilidade do objeto da parceria com os objetivos, finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil selecionada;
b) adequação do mérito da proposta em relação ao objeto da parceria;
c) identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria em mútua cooperação;
d) viabilidade de execução da parceria;
e) adequação do cronograma de desembolso;
f) descrição de meios disponíveis para fiscalização e monitoramento da execução da parceria; e
g) orientação técnica sobre a designação do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
V - designação do gestor da parceria;
VI - designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VII - emissão de parecer jurídico;
VIII - assinatura do instrumento de parceria.

Art. 39. São cláusulas essenciais aos Termos de Colaboração ou de Fomento:

I - descrição do objeto pactuado;
II - compromissos dos partícipes;
III - valor total do repasse e cronograma de desembolso;
IV - classificação orçamentária da despesa com a parceria mencionando-se o número, a data da nota de empenho e a declaração de que em qual Termo Aditivo serão indicados os créditos de exercícios futuros;
V - exigência ou dispensa de contrapartida;
VI - prazo de vigência determinado, limitado a 60 (sessenta) meses, e hipóteses de prorrogação, limitada a mais 12 (doze) meses;
VII - obrigação de prestar contas, com definição de forma, metodologia e prazos;
VIII - forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico contratado;
IX - obrigatoriedade de restituir saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de instauração de tomada de contas especial;
X - definição da titularidade dos bens e direitos remanescentes;
XI - prerrogativa atribuída à Administração Pública Municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XII - obrigação de a Organização da Sociedade Civil movimentar os recursos em conta bancária específica;
XIII - livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas aos Termos de Colaboração ou de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV - faculdade de os partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para comunicação da intenção rescisória, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XV - responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
XVI - responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal;
XVII - obrigação de a Organização da Sociedade Civil observar a sistemática de provisionamento quanto aos valores referentes a encargos trabalhistas e previdenciários, conforme o disposto na Seção III do Capítulo V;
XVIII - titularidade e direito de uso de bens resultantes da parceria que estiverem submetidos ao regime jurídico de propriedade intelectual; e
XIX - indicação do foro para dirimir dúvidas e conflitos decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de Órgão Encarregado do Assessoramento Jurídico da Administração Pública Municipal.

§ 1º. O plano de trabalho constará como anexo do instrumento de parceria.

§ 2º. Os extratos dos Termos de Colaboração e de Fomento e dos Acordos de Cooperação deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e no SISPAR.

§ 3º. A cláusula sobre bens submetidos ao regime de propriedade intelectual observará o teor da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e deverá dispor sobre:

I - tempo e prazo da licença;
II - modalidades de utilização; e

III - indicação quanto ao alcance da licença: se unicamente para o Território Nacional ou também para outros territórios.

§ 4º. Nos casos em que for dispensada a contrapartida, deve constar justificativa técnica no processo; e nos casos em que for exigida a contrapartida, sua expressão monetária será identificada no Termo de Colaboração ou de Fomento.

Art. 40. Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria poderá ser estipulada:

I - a titularidade dos bens remanescentes para o Órgão ou Entidade Pública; e
II - a titularidade dos bens remanescentes para a Organização da Sociedade Civil parceira, desde que:
a) o administrador público faça constar no processo justificativo formal que demonstre que a opção por essa definição atende ao interesse público; e
b) o instrumento da parceria indique que nos casos de rejeição de contas, o valor pelo qual o bem foi adquirido será computado no cálculo do dano ao Erário, com atualização monetária, se a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Parágrafo único. Nos casos em que a titularidade dos bens remanescentes for do Órgão ou Entidade Pública, o administrador público decidirá no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da parceria, por uma das seguintes hipóteses:

I - a manutenção da titularidade dos bens remanescentes para o Órgão ou Entidade Pública, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil até a retirada dos bens pelo Órgão ou Entidade Pública, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;
II - a realização de doação dos bens remanescentes à Organização da Sociedade Civil parceira, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta pela Administração Pública ou por celebração de nova parceria com outra Organização da Sociedade Civil, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil parceira até a edição do ato de doação; e
III - a realização de doação dos bens remanescentes a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

§ 1º. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos públicos serão gravados com cláusula de inalienabilidade que vigerá até o término da parceria.

§ 2º. A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o Órgão ou a Entidade Pública formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o § 5º do artigo 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA
Seção I
Do Repasse e Contabilização

Art. 41. A Administração Pública Municipal deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos procedimentos de liberação de recursos referentes às parcerias.

Art. 42. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

§ 1º. Na liberação de cada parcela, a Administração deverá consultar o SIAFEM e o CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas para verificar se há ocorrência impeditiva, bem como verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da parceira nos sítios eletrônicos afins.

§ 2º. Para receber a parcela subsequente, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a certidão atualizada do SISPAR do mês corrente.

§ 3º. Nas parcerias cuja duração exceda 1 (um) ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

Art. 43. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta corrente específica, na Instituição Financeira Pública Oficial.

Parágrafo único. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos repassados serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública ou outros títulos que garantam maior rentabilidade.

Art. 44. As parcelas ficarão retidas quando:

I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anterior;
II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de Fomento; e
III - a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa, medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo.

Art. 45. Os recursos da parceria estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II
Das Despesas e Pagamentos

Art. 46. As compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal deverão adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, garantida a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e Eficiência.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá disponibilizar Sistema Eletrônico de Compras e Contratações.

Art. 47. A movimentação de recursos da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e os pagamentos serão realizados por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 48. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas Organizações da Sociedade Civil será feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, nome e CNPJ da Organização da Sociedade Civil.

§ 1º. A inserção dos documentos fiscais na plataforma eletrônica SISPAR será obrigatória tornada opcional o anexo dos mesmos no processo físico de cada Secretaria.

§ 2º. Os pagamentos realizados excepcionalmente por cheque nominal não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica.

Art. 49. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas alusivos ao período de vigência da parceria;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, inclusive com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e energia elétrica, dentre outros;
IV - custos com alimentação, desde que demonstrada no plano de trabalho a necessidade dessas despesas, de acordo com a natureza ou o território da atividade, ou projeto objeto da parceria;
V - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, previamente autorizados pela Administração Pública Municipal; e
VI - outros tipos de despesas que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

Art. 50. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

I - correspondem às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
II - correspondem à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
III - são compatíveis com o valor de mercado da região onde será executada a política, observando as peculiaridades dos serviços, bem como respeitando o piso e o teto de cada categoria; e
IV - são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria.

§ 1º. A equipe de trabalho consiste no pessoal necessário à execução do objeto da parceria, incluídas pessoas pertencentes ao Quadro da Organização da Sociedade Civil ou contratadas, submetidas a regime cível ou trabalhista, recrutadas sem qualquer ingerência do Órgão ou Entidade Pública.

§ 2º. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá manter a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º. O pagamento de que trata este artigo não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública.

§ 4º. O pagamento das verbas rescisórias com recursos da parceria será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das etapas previstas no plano de trabalho.

§ 5º. Os valores referentes a encargos trabalhistas e previdenciários serão provisionados em conta vinculada, conforme o disposto na Seção III deste Capítulo.

§ 6º. É vedado remunerar com recursos da parceria o cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

I - administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou nos casos de atuação em rede, executante;
II - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no Órgão ou Entidade Pública; e
III - agente público cuja posição no Órgão ou Entidade Pública Municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

Art. 51. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

I - despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
III - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, desde que não originados pelo concedente;
IV - despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho, como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
V - pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria; e
VI - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do Termo de Fomento ou de Colaboração.

Seção III

Do Sistema de Provisionamento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários

Art. 52. As Secretarias e os Órgãos Públicos que celebrarem parcerias em que houver despesas com equipes de trabalho deverão adotar sistemática de provisionamento dos recursos exclusivamente destinados ao pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, mediante depósito em conta vinculada.

Art. 53. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho ao período de vigência da parceria.

Art. 54. Os procedimentos para liberação dos valores provisionados serão definidos nos Atos Normativos Setoriais, condicionados à ocorrência de fatos geradores das despesas.

Parágrafo único**.** Quando do término da parceria, o saldo total da conta vinculada poderá ser liberado à Organização da Sociedade Civil, mediante certidões do FGTS e INSS que atestem a quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários em relação aos encargos, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados e prestadores de serviços.

Art. 55. A Administração Pública providenciará a formalização de Acordo de Cooperação Técnica com os bancos públicos federais, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação neste Decreto, para garantir a viabilidade operacional da sistemática de provisionamento.

Seção IV
Da Prorrogação e Alteração da Parceria

Art. 56. A vigência da parceria poderá ser prorrogada consensualmente por Termo Aditivo.

Parágrafo único**.** A prorrogação de ofício deve ser feita pela Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada ao período do atraso.

Art. 57. A Administração Pública poderá propor ou autorizar a alteração do plano de trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de Termo Aditivo.

§ 1º. Será celebrado Termo Aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações cuja alteração da parceria for indispensável ao atendimento do interesse público no caso concreto, e deverá conter:

I - indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros;
II - remanejamento de recursos entre itens do plano de trabalho, por solicitação da Organização da Sociedade Civil; e
III - aplicação de rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, por solicitação da Organização da Sociedade Civil.

§ 2º. A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da parceria, desde que a Administração Pública considere

necessários ao alcance do interesse público na execução da parceria e não cause prejuízo à entidade.

§ 3º. A celebração de Termo Aditivo será precedida de manifestação do Órgão de Assessoramento Jurídico da Administração Pública nas hipóteses em que não for observada a minuta padrão aprovada pela Procuradoria-Geral Municipal de Pimenta Bueno.

§ 4º. As alterações de plano de trabalho serão divulgadas nas hipóteses em que ocorrerem por Termo Aditivo, mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Secretaria envolvida e no SISPAR.

§ 5º. Por ocasião da celebração de Termo Aditivo de Prorrogação, o saldo de recursos não aplicados será mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto da parceria.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Seção I
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 58. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

§ 1º. A Comissão será composta por agentes públicos designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo pelo menos 1 (um) de seus membros servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública Municipal.

§ 2º. O Órgão ou Entidade Pública poderá designar uma ou mais Comissões, conforme sua Organização e conveniência administrativa observada o Princípio da Eficiência.

§ 3º. Poderá ser utilizado apoio técnico às atividades de monitoramento e avaliação, mediante delegação, contratação de terceiros ou celebração de parcerias, de acordo com as peculiaridades dos Programas e Políticas Setoriais.

§ 4º. No caso de parcerias financiadas com recursos dos Fundos da Criança e do Adolescente, Idoso, Meio Ambiente, da Defesa de Direitos Difusos, entre outros, o monitoramento e a avaliação poderão ser feitos conforme regulamentação do Conselho Setorial.

Art. 59. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de atuar em determinado processo quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil que celebrou a parceria a que se refere o processo; e
II - sua atuação no monitoramento ou avaliação em determinado processo configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Parágrafo único. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído quanto à atuação naquele processo com o intuito de viabilizar a continuidade dos procedimentos administrativos relativos à parceria.

Art. 60. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e deverá conter os seguintes elementos:

I - descrição sumária do objeto da parceria;
II - análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto; e
III - valores transferidos pela Administração Pública Estadual.

Parágrafo único. O Relatório poderá conter seções específicas, nas seguintes hipóteses:

I - nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, nos casos em que as ações de monitoramento e avaliação permitirem a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto da parceria, haverá uma seção que analisará os documentos apresentados na Prestação de Contas Anual com a finalidade de comprovação de despesas; e
II - nos casos em que houve auditorias pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo, uma seção analisará os achados de auditoria e as respectivas medidas adotadas.

Seção II
Das Ações e Procedimentos

Art. 61. A visita técnica in loco poderá ser realizada para subsidiar o monitoramento da parceria, quando for necessária à verificação do cumprimento do objeto da parceria.

§ 1º. A Organização da Sociedade Civil deverá ser notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da realização da visita técnica.

§ 2º. Os achados serão circunstanciados em Relatório Preliminar, registrado na plataforma eletrônica e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais, visando a elaboração de Relatório Definitivo de Visita Técnica.

§ 3º. A visita técnica poderá ser realizada diretamente, com o apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias.

§ 4º. A visita técnica será obrigatória nas parcerias cujo objeto seja a realização de serviços assistenciais, conforme periodicidade e procedimentos estabelecidos nos Atos Normativos Setoriais.

Art. 62. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam a verificação do alcance de resultados da parceria.

Art. 63. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, o Órgão ou a Entidade Pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada com metodologia presencial ou a distância, diretamente pelo Órgão ou Entidade Pública, com o apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias.

Art. 64. Na hipótese de inexecução do objeto da parceria, por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública poderá assumir a execução do objeto da parceria, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Seção III
Do Gestor da Parceria

Art. 65. São atribuições do Gestor da Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;
III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Anual, quando houver, e da Prestação de Contas Final;
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso; e
VI - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

§ 1º. É facultada a designação de mais de 1 (um) Gestor por parceria, sendo 1 (um) titular e os demais suplentes.

§ 2º. Na ausência do Gestor, caso não haja suplente, a chefia imediata assumirá suas obrigações.

§ 3º. O Gestor que se enquadrar em hipótese prevista nos incisos I ou II do artigo 59 desta Lei, deverá se declarar impedido de atuar naquele processo e solicitar ao administrador público sua substituição como Gestor Titular da Parceria.

§ 4º. O número máximo de parcerias que cada Gestor poderá acompanhar será definido em Ato Normativo Setorial.

CAPÍTULO IX
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 66. A execução das parcerias dá-se por atuação em rede, composta por:

I - uma Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais Organizações da Sociedade Civil executantes, não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal que executarão ações definidas em acordo com a Organização da Sociedade Civil celebrante.

Parágrafo único. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil celebrante.

Art. 67. A possibilidade de atuação em rede deve ser prevista no Edital de Chamamento Público e a Organização da Sociedade Civil interessada em adotar o modelo deve informá-lo na proposta apresentada.

Parágrafo único. A adoção de estratégia de atuação em rede por parcerias celebradas sem Chamamento Público deverá ser precedida de autorização específica mediante decisão motivada do administrador público.

Art. 68. A atuação em rede será formalizada entre a Organização da Sociedade Civil celebrante e cada uma das Organizações da Sociedade Civil executantes, por meio de Termo de Atuação em Rede.

§ 1º. O Termo de Atuação em Rede especificará direito e obrigações estabelecendo as ações que serão desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil executante e o valor a ser repassado.

§ 2º. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública Municipal a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 69. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação em Rede, comprovar à Administração Municipal que cumpre os seguintes requisitos:

I - mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ; e
II - capacidade técnica e operacional para supervisionar a rede, sendo admitidos os seguintes documentos:
a) declarações de Organizações da Sociedade Civil que componham a rede na qual a celebrante participe ou tenha participado;
b) carta de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes dos quais a celebrante participe ou tenha participado; e
c) relatórios de atividades com as comprovações das ações desenvolvidas em rede nas quais a celebrante participe ou tenha participado.

Art. 70. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá verificar, no momento da formalização do Termo de Atuação em Rede, a regularidade jurídica e fiscal da Organização executante por meio dos seguintes documentos:

I - cópia do Estatuto e eventuais alterações;
II - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
III - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado de Rondônia e do Município de Pimenta Bueno;
IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VI - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil executante de que não possui impedimento no CEPIM e no SIAFEM; e
VII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil executante de que não se enquadra nas hipóteses previstas no inciso XII do caput do artigo 28 desta Lei.

Art. 71. Na hipótese de irregularidades na aplicação dos recursos da parceria, cada Organização da Sociedade Civil executante responderá solidariamente até o limite do valor que recebeu.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Da Apresentação e Análise da Prestação de Contas

Art. 72. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados.

§ 1º. As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

§ 2º. Na hipótese de atuação em rede, a responsabilidade pela apresentação da prestação de contas será da Organização da Sociedade Civil celebrante, inclusive no que se refere às ações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil executante, mas esta responde solidariamente junto à entidade celebrante.

Art. 73. O Relatório de Execução do Objeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas ao cumprimento do objeto para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas;
II - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
III - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver; e
IV - documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo.

§ 1º. Nos casos em que não tiver sido realizada a pesquisa de satisfação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do Conselho Setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo.

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se ao relatório parcial de execução do objeto, relativo à Prestação de Contas Anual, e ao relatório final de execução do objeto, relativo à Prestação de Contas Final.

Art. 74. A análise do relatório de execução do objeto consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o Gestor da Parceria:

I - concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas, o que implicará em emissão de Parecer Técnico Conclusivo, favorável à aprovação das contas, com imediato encaminhamento do processo à autoridade responsável pelo julgamento das contas; e
II - concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará em emissão de Parecer Técnico Preliminar indicando:
a) glosa dos valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente; e

b) necessidade de notificação da Organização da Sociedade Civil para que apresente o Relatório de Execução Financeira que subsidiará a emissão do Parecer Técnico Conclusivo.

§ 1º. Para fins de diagnóstico da realidade contemplada pela parceria, o Parecer Técnico Conclusivo abordará os seguintes aspectos:

I - impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II - grau de satisfação do público-alvo; e
III - possibilidade de sustentabilidade das ações que foram objeto da parceria.

§ 2º O conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação também poderá servir de subsídio para a elaboração do Parecer Técnico Conclusivo pelo Gestor da Parceria.

Art. 75. Nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no Relatório de Execução do Objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a Organização da Sociedade Civil será notificada para apresentar Relatório de Execução Financeira, que deverá conter:
I - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
III - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
IV - extrato da conta bancária específica;
V - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e
VI - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do plano de trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

§ 1º. Fica dispensada a apresentação do comprovante de devolução do saldo remanescente e do extrato bancário quando já constarem na plataforma eletrônica.

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se:

I - ao Relatório Parcial de Execução Financeira, relativo à Prestação de Contas Anual, com exceção da exigência de comprovante de devolução do saldo remanescente; e
II - ao Relatório Final de Execução Financeira, relativo à Prestação de Contas Final.

Art. 76. A análise do Relatório de Execução Financeira deverá contemplar:

I - exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e
II - verificação da conciliação bancária por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta.

Seção II
Da Prestação de Contas Anual

Art. 77. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano haverá Prestação de Contas Anual que consistirá em Relatório Parcial de Execução do Objeto, apresentado pela Organização da Sociedade Civil no prazo de 90 (noventa) dias após o fim de cada exercício.

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo, considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria.

§ 2º. Na hipótese de omissão, o Gestor da Parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para apresentar o Relatório Parcial de Execução do Objeto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de sanção de advertência e suspensão da liberação das parcelas seguintes do cronograma de desembolso.

Art. 78. A análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto será realizada por procedimento simplificado, com foco na verificação do alcance das metas no exercício respectivo.

§ 1º. Em caso de descumprimento de meta sem justificativa suficiente ou de indício de irregularidade, o Gestor da Parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para:

I - comprovar que sanou a irregularidade ou cumpriu a obrigação para o alcance da meta, fixando prazo compatível com a complexidade da situação; ou
II - apresentar Relatório Parcial de Execução Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Nas hipóteses de que trata o § 1º deste artigo, de acordo com a gravidade do caso concreto, o Gestor da Parceria poderá recomendar ao administrador público as seguintes providências:

I - determinar a devolução dos recursos relacionados à irregularidade apurada ou à prestação de contas não apresentada;
II - aplicar sanções;
III - instaurar Tomada de Contas Especial; e
IV - promover a rescisão unilateral da parceria.

§ 3º. A análise da Prestação de Contas Anual poderá ser realizada pela técnica de auditoria e por amostragem, conforme procedimentos definidos em Ato Normativo Setorial.

Seção III
Da Prestação de Contas Final

Art. 79. A Prestação de Contas Final consistirá em Relatório Final de Execução do Objeto, apresentado pela Organização da Sociedade Civil no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada da Organização da Sociedade Civil.

Art. 80. A análise da Prestação de Contas Final ocorrerá conforme o disposto nos artigos 68 e 70 deste Decreto no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data da apresentação:

I - do Relatório de Execução do Objeto, quando não for necessária a apresentação de Relatório de Execução Financeira; ou
II - do Relatório de Execução Financeira, quando houver.

§ 1º. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante decisão motivada.

§ 2º. O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros Chamamentos Públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica a impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do Erário.

Art. 81. O julgamento das contas pelo administrador público considerará:

I - o conjunto de documentos relativos à execução da parceria;
II - o conjunto de documentos relativos ao monitoramento da parceria, inclusive o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e, quando houver, o Relatório da Visita Técnica *in loco*;
III - o Parecer Técnico Conclusivo, no que concerne à avaliação do Relatório Final de Execução do Objeto e, quando houver, do Relatório Final de Execução Financeira.

Parágrafo único. A competência para o julgamento das contas será da autoridade competente para celebrar a parceria ou de agente público a ela diretamente subordinada, vedada à subdelegação.

Art. 82. A decisão final de julgamento das contas pelo administrador público será de:

I - aprovação das contas;
II - aprovação das contas com ressalvas; ou
III - rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.

§ 1º. A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao Erário.

§ 2º. A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:

I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado do objeto da parceria;
III - dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 83. A decisão final de julgamento das contas será encaminhada para ciência da Organização da Sociedade Civil que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão a qual, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

Art. 84. Exaurida a fase recursal, o órgão ou entidade pública deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas das contas registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas; ou
II - no caso de rejeição das contas notificar a Organização da Sociedade Civil para que:
a) devolva os recursos, conforme o montante do débito apurado; ou
b) solicite o ressarcimento ao Erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plana de trabalho, de acordo com o procedimento definido em ato setorial.

§ 1º. A aprovação das contas, com ou sem ressalvas, gera quitação para a Organização da Sociedade Civil.

§ 2º. O registro das ressalvas possui caráter educativo e preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções previstas neste Decreto.

§ 3º. A autorização de ressarcimento por ações compensatórias será de competência indelegável do Secretário de Estado ou do dirigente máximo da entidade, em juízo de conveniência e oportunidade, desde que ouvido o Gestor da Parceria e observados os seguintes requisitos:

I - a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos;
II - não tenha sido apontada, no Parecer Técnico Conclusivo ou na decisão final de julgamento das contas, a existência de dolo ou fraude na situação que levou à rejeição das contas;
III - o plano de trabalho apresentado para as ações compensatórias não ultrapasse a metade do prazo originalmente previsto à execução da parceria; e
IV - as ações compensatórias propostas sejam de relevante interesse social.

§ 4º. Na hipótese de descumprimento da obrigação para devolver recursos serão adotadas as seguintes providências:

I - instauração de Tomada de Contas Especial; e
II - registro das causas da rejeição das contas na plataforma eletrônica SISPAR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 85. Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil, a partir dos seguintes parâmetros:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas do término da parceria, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de análise das contas, sem prejuízo das aplicações de multas e demais sanções legais previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de análise das contas.

CAPÍTULO XI
DAS SANÇÕES

Art. 86. O descumprimento do disposto neste Decreto ou na Lei Federal nº 13.019, de 2014, pode ensejar aplicação à Organização da Sociedade Civil das seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou
III - declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil de toda a esfera Municipal;

§ 1º. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

§ 2º. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificada irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

§ 3º. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, bem como quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

§ 4º. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do dirigente máximo do Órgão Municipal.

Art. 87. Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

Parágrafo único. No caso da sanção de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Art. 88. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da Organização da Sociedade Civil deverá ser lançado no SISPAR.

Parágrafo único. A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida quando houver ressarcimento dos danos desde que decorrido o prazo de 2 (dois) anos. Caberá ao Gestor a comunicação da reabilitação para a plataforma eletrônica SISPAR.

Art. 89. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas, a pretensão administrativa referente à aplicação das penalidades de que trata este Capítulo.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO XII
DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 90. A Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil deverão promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias, em dados abertos, com divulgação da relação de instrumentos celebrados e respectivos planos de trabalho.

Parágrafo único. São dispensadas do cumprimento do disposto neste Capítulo as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção às pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

Art. 91. As Organizações da Sociedade Civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos e em locais visíveis de suas sedes sociais, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da Prestação de Contas Final, as seguintes informações:

I - identificação do Órgão ou Entidade Pública parceira e do instrumento de parceria, com data da celebração e CNPJ dos partícipes;
II - descrição do objeto da parceria;
III - valor total da parceria e valores liberados;
IV - situação da prestação de contas da parceria: data prevista para apresentação da Prestação de Contas Final, data de efetiva apresentação da Prestação de Contas Final ou conclusão da decisão final do julgamento das contas, conforme o estágio da parceria; e
V - valores pagos com recursos públicos como remuneração de cada profissional da equipe de trabalho vinculada à parceria, mencionando suas ocupações, empregos ou funções.
Parágrafo único. Caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante divulgar as informações, inclusive quanto às ações das Organizações da Sociedade Civil executantes, no caso de atuação em rede.

Art. 92. A divulgação de campanhas publicitárias e de programações desenvolvidas por Organizações da Sociedade Civil no âmbito da parceria observará as diretrizes e orientações constantes de documentos oficiais elaborados pelas Secretarias Municipais correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos tecnológicos utilizados e a linguagem deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

Art. 93. A Secretaria Municipal de Administração será a responsável pela criação e gestão do Mapa das Organizações da Sociedade Civil que visa consolidar e divulgar informações sobre as Organizações da Sociedade Civil e as parcerias, a partir das bases de dados públicas e das informações encaminhadas pelos demais Órgãos e Organização da Sociedade Civil Públicas.

Art. 94. O Município de Pimenta Bueno adotará providências para a criação do Conselho Municipal de Fomento e Colaboração - CDFC, órgão colegiado, paritário, de natureza consultiva, com a finalidade de propor e acompanhar ações voltadas ao fortalecimento da atuação das Organizações da Sociedade Civil e ao aprimoramento das relações de parceria com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 95. A SEMAD providenciará ajuste no SISPAR para sua plena função de cadastro, credenciamento, publicidade e gestão dos processos de parceria, até 60 (sessenta) dias após a data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Enquanto não disponibilizada qualquer plataforma eletrônica, a documentação da parceria poderá ser processada em meio físico.

Art. 96. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º. Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput deste artigo poderão ser prorrogados de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos pela da Administração Pública, por período equivalente ao atraso, mantendo-se regidos pela legislação vigente à época de sua celebração.

§ 2º. Quando firmados por prazo superior a 1 (um) ano ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, os convênios e instrumentos congêneres referidos no caput deste artigo serão no prazo de 1 (um) ano após a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - substituídos por Termo de Fomento, Colaboração ou por Acordo de Cooperação para adaptação ao disposto na referida Lei e neste Decreto; ou
II - rescindidos unilateralmente pela Administração Pública.

§ 3º. Para a substituição de que trata o § 2º, a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar os requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º. A prestação de contas das parcerias substituídas na forma do § 2º observará o disposto neste Decreto.

§ 5º. A Administração Pública poderá firmar, excepcionalmente, Termo Aditivo de Prorrogação da parceria de que trata o § 2º, a ser regida pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§ 6º. A Administração Pública poderá firmar Termos Aditivos de Convênios e Instrumentos Congêneres Prorrogáveis por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, observada a legislação vigente ao tempo da sua celebração original e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 7º. No caso de parcerias que estejam em fase de análise de prestação de contas na data de entrada em vigor deste Decreto, poderá haver aplicação subsidiária dos dispositivos que tratam dos seguintes procedimentos:

I - possibilidade de ressarcimento ao Erário por meio de ações compensatórias de interesse público, a critério da Administração Pública, observadas as exigências previstas neste Decreto e em Ato Normativo Setorial; e
II - sistemática de apuração dos débitos a serem ressarcidos pelas Organizações da Sociedade Civil, conforme parâmetros para o cálculo de atualização monetária e de juros.

Art. 97. Enquanto não formalizado o Acordo de Cooperação Técnica com os bancos públicos que viabilizam a implementação da sistemática de provisionamento, os Editais e Instrumentos de Parceria não preverão esse procedimento.

Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 27 de Novembro de 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D0CAE0B2

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 06/2019

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO – PORTARIA N° 628/GP/2019
A Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2019 torna público o resultado final por ordem classificatória da prova realizada no dia 24 de Novembro de 2019, conforme segue:

CARGO: MÉDICO PSF 40h

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
	GABRIELA MOREIRA FERLE	25/04/1997	82,00
	CAROLLINE ARAUJO BERTAN	10/04/1996	80,50
	EMILY KARENINA TIECHER	25/07/1992	69,00

Prazo para RECURSO até dia 02/12/2019.

Pimenta Bueno, 28/11/2019.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria N° 628/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:67417FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 129

O Secretario de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 050 – 01 AGENTES ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
2429	PAMILA GEISIBEL SANTOS CIPRIANO	34º	21/12/1993

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6978/2019, em razão de substituição, visto pedido de dispensa da servidora Thaina Bispo Blasques e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 28 de Novembro de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:949A5FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO CONCURSO Nº 02/2019

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO – PORTARIA N° 627/GP/2019
A Comissão organizadora do Concurso Púbico nº 02/2019 homologa as inscrições conforme segue:

Cargo: Médico do Trabalho 20 Horas

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES	572.835.242-15	19/07/1975
2	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO	560.464.132-49	23/02/1982

Prazo para RECURSO até dia 02/12/2019.

Pimenta Bueno, 28/11/2019

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 627/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AE214E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12/SEMFAZ/2019 DE, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6928/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **03 (três) diárias dentro do estado,** para os dias 02 a 04/12/2019, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 990,00 – (novecentos e noventa reais), a servidora abaixo, visto que as mesma irá até Porto Velho/RO, juntamente com os auditores fiscais para participar do Fórum Rondônia Mais Simples e reunião com a equipe do Profaz.

FABIANE DOS REIS MATOS – FISCAL TRIBUTÁRIA
CPF: 039.873.422-42
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 02/12/2019 às 11h, no veículo público S-10 Placa OTH-4524, pertencente a SEMAD e o retorno será no dia 04/12/2019, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Novembro de 2019.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:684E78E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 65 /2019 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7014/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 990,00 - (Novecentos e noventa reais), aos servidores abaixo, para deslocamento para cidade de porto velho para participar da reunião na Reitoria do INFRO, onde na ocasião os prefeitos poderão apresentar demandas de cursos técnicos e superiores para seus municípios com a

presença do secretário da secretaria de educação profissional e tecnológica - SETEC/MEC..

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA – SECRETARIA MUNICIPAL
CPF: 561.947.732-00
1 ½ (uma e meia) diárias no valor total de R$ 495,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES – MOTORISTA
CPF: 692.415.542-15
1 ½ (uma e meia) diárias no valor total de R$ 495,00.

Art. 2.º Os deslocamentos será no dia 02 de Dezembro de 2019, com saída as 14:00 horas, por meio do veiculo HILUX placa OHQ 3053, e o retorno no dia 03 de Dezembro de 2019 após termino dos compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do (a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Novembro de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C97837BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº102/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº102/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°902/2019

C. D. I. CLÍNICA DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
CNPJ: 18.983.426/0001-78
TOTAL: R$: 1.150,00

TOTAL GERAL R$: 1.150,00.

Pimenteiras do Oeste, 28 de Novembro de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:092AA90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº103/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº103/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°899/2019

C. D. I. CLÍNICA DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

CNPJ: 18.983.426/0001-78
TOTAL: R$: 1.150,00
TOTAL GERAL R$: 1.150,00.

Pimenteiras do Oeste, 28 de novembro de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A9F8D545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº104/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº104/19
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 839/2019
SLINIA MALHARIA E CAMISARIA LTDA - ME
CNPJ: 19.437.928/0001-66
VALOR: R$:1.080,00
FUTURA ARTES GRÁFICAS
CNPJ: 09.328.732/0001-80
VALOR: 1.950,00

TOTAL GERAL R$: 3.030,00

Pimenteiras do Oeste, 28 de novembro de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:92DB364A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2019.

Pregão Eletrônico nº. 031/2019.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de Materiais Permanentes para Atender as Necessidades da SEMTAS. Valor médio de 15.023,51 (quinze mil e vinte e três reais e cinquenta e hum centavos)** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/12/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O

Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 20 de Novembro de 2019.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:FE4077F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.707 DE 2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 2.707/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"Proíbe a distribuição, a título de brinde, promoção ou sorteio de cães e gatos, em eventos públicos ou privados e dá outras providências."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica proibida a distribuição de cães e gatos, sadios, enfermos ou portadores de má formação anatômica ou deficiência fisiológica, a título de brinde, promoção ou sorteio, em eventos públicos ou privados, sejam estes de caráter recreativo, comercial, cultural, religioso, escolar ou científico.

§ 1º - A matéria em tela não se confunde com o encaminhamento a terceiros, mediante entrevista prévia e cumprimento de exigências pré-estabelecidas, de cães e gatos sadios, enfermos ou portadores de má formação anatômica ou deficiência fisiológica, cujo objetivo seja a tutela responsável e cuidado permanente destes, sem vistas a qualquer benefício comercial ou fim reprodutivo.

§ 2º - A matéria em tela harmoniza-se com o disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 9605/98, qual seja, o disposto no Capítulo V, Seção I, "Dos Crimes contra a Fauna", o qual considere crime "praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos".

Art. 2º. Estão sujeitos às sanções penais e administrativas cabíveis, pessoas físicas, detentoras ou não de função pública, civis ou militares, bem como qualquer organização social ou empresa com ou sem fins lucrativos, de caráter público ou privado, que violem o disposto nesta lei.

Art. 3º. Valores recolhidos em função de multas previstas nesta Lei, serão revertidos para o custeio de ações, publicações e mecanismos de conscientização sobre guarda responsável e direitos aos animais assim como voltadas ao amparo de instituições, abrigos ou santuários de cães e gatos.

Art. 4º. Aplica-se como multa o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por animal envolvido na prática proibida neste instrumento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de novembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.911/2019, substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.820/2018
Vereador Aleks Palitot - PTB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FB75808A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.666 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

LEI Nº 2.666/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a cassação e/ou suspensão do Alvará de funcionamento de empresas e postos estabelecidos no Município de Porto Velho, que revenderem combustíveis adulterados e da outras providências."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Sem prejuízo das sanções previstas na Legislação vigente, será cassado e/ou suspenso o Alvará de Funcionamento das empresas e postos instalados no Município de Porto Velho que comprovadamente revenderem combustíveis adulterados.

Art. 2º. Para efeitos dessa Lei considera-se adulterado o combustível que sofra alteração quanto ao padrão de qualidade, evidenciada em laudo pericial emitido pela Agencia Nacional de Petróleo-ANP ou entidade por esta credenciada ou com ela conveniada para esse fim.

§1º. Caberá ao Executivo Municipal tomar as medidas cabíveis de acordo com a Legislação vigente para cassação e/ou suspensão do Alvará de Funcionamento, assegurando e garantindo ao acusado os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º. Após a cassação e/ou suspensão do Alvará de Funcionamento serão encaminhadas cópias do processo administrativo e dos respectivos documentos que o compõem ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de outubro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.739/2018
Vereadora Ellis Regina – PC do B

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3DB1B83F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.667/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

LEI Nº 2.667/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a doação de aparelhos auditivos, pelo Poder Público Municipal, aos alunos regulamente matriculados no ensino fundamental da Rede Pública do Município de Porto Velho."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar, através da Secretaria competente, aparelhos auditivos aos alunos regulamente matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal do Município de Porto Velho, portadores desta deficiência.

Art. 2º- A deficiência auditiva deverá ser identificada mediante laudo emitido por médico da Rede pública.

Art. 3º- Só poderão ser beneficiados os alunos, cuja renda familiar mensal seja inferior a (02) dois salários mínimos.

Art. 4º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de outubro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.732/2018
Vereadora Ellis Regina – PC do B

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:21A22FA4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.664/2019 DE 04 OUTUBRO DE 2019

LEI Nº 2.664/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a vedação de homenagens de pessoas que conste no Relatório Final da Comissão da Verdade que trata a Lei Federal nº 12.528/2011 e dá outras providências."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica vedado atribuir a prédios, rodovias e repartições públicas, e bens de qualquer natureza pertencente ou sob gestão da Administração Pública Municipal de Porto Velho, nome de pessoa que conste no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade de que trata a Lei Federal nº 12.528/2011 como responsável por violações de Direitos Humanos.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de outubro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.869/2019
Vereador Márcio Oliveira – MDB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8A29CEAC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.698/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 2.698/2019 DE 13 DE NOVEMBRO 2019.

"Dispõe sobre cuidados ortodônticos, preventivos e interceptivos, em crianças de 6 a 12 anos de idade, na rede pública de saúde do Município de Porto Velho, e dá outras providências."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a responsabilidade de examinarem as crianças dos 6 aos 12 anos de idade uma vez ao ano, na rede pública de saúde do Município de Porto Velho, por um especialista em Ortodontia, cirurgião-dentista, quando o profissional tem condições de prevenir, com atitude simples e econômicas, que irregularidade faciais e dentárias mais grave se instalem mais tarde, durante a adolescência, ostendendo-se á idade adulta.

Parágrafo único. As crianças que necessitem de tratamento serão atendidas por este profissional para realizarem o tratamento necessário, observando-se as seguintes regras:

I – o Município de Porto Velho providencie a contratação de pelo menos um especialista, Mestre ou Doutor em Ortodontia com diploma reconhecido no Conselho Federal de Odontologia para atender cada 10 escolas de nível fundamental;

II – o profissional Ortodontista deve estar inscrito no Conselho Regional de Odontologia;

III – o Município de Porto Velho providenciará a criação de um centro laboratorial com 7 técnicos de prótese dentária para fornecer os aparelhos ortodônticos para municiar os profissionais Ortodontistas no tratamento dos pacientes.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.
Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de novembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.908/2019
Vereador Jurandir Bengala - PR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:892D80B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.699/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 2.699/2019 DE 13 DE NOVEMBRO 2019.

"Inclui no Calendário Oficial do Município de Porto Velho a Semana Municipal do Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Porto Velho, a Semana Municipal do Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser comemorada anualmente entre os dias 13 a 20 de julho de cada ano.

Art. 2º. A Semana Municipal do Estatuto da Criança e do Adolescente orientará suas ações e atividades com os seguintes princípios e finalidades:

I –Divulgar, debater e conscientizar a população sobre o conteúdo da Lei 8.069/90 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

II – Realização de simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade de conhecimento e aprimoramento dos institutos de proteção da criança e do adolescente criados pelo ECA;

III – Conscientizar a comunidade sobre os problemas trazidos ao Conselho Tutelar, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e entidades afins, com o objetivo de estabelecer maior entrosamento entre estas entidades e a comunidade;

IV – Orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre os direitos da criança e do adolescente, os deveres dos pais e do Estado e a necessidade de constante discussão sobre os meios de defesa e proteção dos assistidos pela Lei;
V – Promover campanhas esclarecendo condutas a serem seguidas nos casos de violência e crimes contra crianças e adolescentes.

Art. 3º. Para execução do disposto nesta Lei, será constituída anualmente uma Comissão Organizadora, estando desde já autorizada a parceria com representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselhos Tutelares, Juizados da Infância e Juventude, Ministério Público, ONG's, Fundações, Associações e demais órgãos interessados, que ficaram encarregados pela coordenação e execução dos eventos educativos alusivos a Semana Municipal do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.
Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de novembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.919/2019
Vereador Edésio Fernandes - PRB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B43577CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR Nº 794/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 794/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 53-A de 27 de Dezembro de 1972, no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. A Lei nº 53-A de 27 de Dezembro de 1972, fica acrescido do art. 183-A e passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 183-A. Fica proibido o armazenamento, a comercialização, a distribuição e o manuseio de "linhas chilenas" e de linhas utilizadas para soltura de pipas, papagaios e similares que contenham produto ou substância de efeito cortante.

§ 1º. Para os efeitos desta lei, considera-se "linha chilena" a linha que contenha mistura de madeira, óxido de alumínio, silício e quartzo moído.

§ 2º. A infringência ao disposto no caput deste artigo acarretará:

I – Multa de 25 UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município), ou outro índice indexador que vier a substituí-la, ao infrator que utilizar a "linha chilena" ou linha com produto ou qualquer substância cortante na soltura de pipas, papagaios e similares;

II – Multa de 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município), ou outro índice indexador que vier a substituí-la, ao infrator que armazenar, comercializar a "linha chilena" ou linha com produto ou qualquer substância cortante na soltura de pipas, papagaios e similares;

III – Duplicação do valor da multa de que trata este parágrafo ao infrator reincidente, sem prejuízo da apreensão do material.

§ 3º. No caso de Pessoa Jurídica, a reincidência resultará, também, na cassação do Alvará de Funcionamento.

§ 4º. A fiscalização do que trata o § 2º será realizada pela Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, por meio dos fiscais de postura.

§ 5º. A fiscalização do que trata o § 3º será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio dos fiscais de tributos.

§ 6º. Sendo os infratores menores de 18 anos, será lavrado auto infração e encaminhado a Vara da Infância e Juventude, cuja multa será aplicada aos responsáveis legais, conforme inciso I.

§ 7º. O Poder Executivo promoverá campanhas de esclarecimentos à população sobre os perigos de uso de "linha chilena" ou de linha com produto ou qualquer substância cortante para empinar pipas, papagaios e similares."

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que for preciso.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

.
Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de novembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei Complementar nº. 1.070/2019
Vereador Júnior Cavalcante - PRB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:24EE1146

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.700/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 2.700/2019 DE 13 DE NOVEMBRO 2019.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do Município de Porto Velho em uniformizar os efeitos práticos de todos os feriados municipais para os dias de segunda-feira e dia de sexta-feira e dá outras providências."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Porto Velho que os efeitos práticos de todos os Feriados Municipais passam a ser exercido somente nos dias de segunda-feira e sexta-feira.

Parágrafo único. Para fins desta lei, entende-se como efeito prático dos feriados municipais os seguintes aspectos interruptivos da administração pública municipais tais como:
I – Os pontos facultativos e os feriados em todas as funções públicas exercidas no Município de Porto Velho ficam suspensas.

Art. 2º. Os efeitos práticos tratados no artigo anterior recairão para a segunda-feira ou para a sexta-feira na medida em que estiverem mais próximos da segunda-feira ou da sexta-feira a respectiva data considerada como feriado municipal.

Art. 3º. Somente serão considerados os efeitos desta lei quando os feriados municipais recaírem em dias úteis.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de novembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.904/2019
Vereador Edwilson Negreiros - PSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7D78C32E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.704/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 2.704/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

> "Dispõe sobre a Política de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade, pela Rede Pública de Saúde com a Utilização do contraceptivo reversível de longa duração etonogestrel, e dá outras providências."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. As mulheres em situação de vulnerabilidade da Cidade de Porto Velho, atendidas na Rede Pública de Saúde, por meio de instituições diretas ou conveniadas a qualquer título, terão direito a receber gratuitamente implantes contraceptivos reversíveis de longa duração de etonogestrel.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei considera-se mulheres em situação de vulnerabilidade:

I – Adolescentes com idade inferior a 17 (dezessete) anos, com gestação anterior;
II - Adolescentes com idade inferior a 17 (dezessete) anos com baixa adesão aos serviços de saúde;
III – Dependentes químicas;
IV - Moradoras de rua;
V – Multíparas, que tiveram três ou mais partos prévios;
VI – Puérperas de alto risco ou comorbidades;
VII – Portadoras de doenças que contra indiquem a amamentação;
VIII – Com distúrbios de saúde mental ou rebaixamento no nível de entendimento, com laudo de avaliação psicológica comprovado;
IX – Que não se adaptaram a todos os outros métodos oferecidos nas Unidades de Saúde do Município;
X – Que se encontram nas categorias 2, 3 e 4 dos Critérios de Elegibilidade da OMS de 2009, para outros métodos contraceptivos;
XI – Que apresentam dismenorreia, não resolvida com outros métodos ou tratamentos;
XII – Portadores do vírus HIV.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Saúde, na pessoa do profissional de saúde em atendimento, fica responsável por informar a mulher a respeito dos riscos e do tratamento necessário.

Art. 3º. O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de novembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.906/2019
Vereador Tiãozinho - PTB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4FFC8FD7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 11-2019

PROCESSO Nº 01 00496-000/2019
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EMPRESA: ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais
CNPJ: 03.047.782/0001-02
VALOR: R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso de suas atribuições, previstas em Lei, **RATIFICA** a adesão/aquisição mediante contratação direta do objeto acima, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
Publique-se no prazo de cinco dias como condição de eficácia dos atos.

Porto Velho, 21 de novembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Giuliano Caio Sant Ana
Código Identificador:8F5F9C4E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº26/2019/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00181/2019, foi dispensável a licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de crachás e bottons, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

R I SERVIÇOS DE IMPRESSOS PERSONALIZADOS EIRELI, CNPJ: n° 03.673.853/0001-82, no valor de **R$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais).**

Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B8879300

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2019/GAB/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00181/2019
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de crachás e bottons.

De acordo com os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 02.41.00181/2019 e pareceres do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de crachás e bottons carimbos da empresa:

R I SERVIÇOS DE IMPRESSOS PERSONALIZADOS EIRELI, CNPJ: n° 03.673.853/0001-82, no valor de **R$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais).**

A aquisição se fundamenta no caput do artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, prevista na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10
Projeto Atividade: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio a logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Porto Velho, 28 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4F3DE6C9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00089/2019, foi dispensável a licitação para aquisição de escadas, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

E S DA COSTA FILHO, CNPJ: n° 34.717.488/0001-94, no valor de **R$ 48.690,00 (quarenta e oito mil seiscentos e noventa reais).**

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8D97A339

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019/GAB/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00089/2019
ASSUNTO: Aquisição de escadas.
De acordo com os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 02.41.00089/2019 e pareceres do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a dispensa de licitação para aquisição de escadas da empresa:
E S DA COSTA FILHO, CNPJ: n° 34.717.488/0001-94, no valor de **R$ 48.690,00 (quarenta e oito mil seiscentos e noventa reais).**
A aquisição se fundamenta no caput do artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, prevista na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10
Projeto Atividade: 15.122.0007.2.303.000 – Apoio a logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Porto Velho, 13 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:63A6CDA8

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL-CMPC

Regimento Interno - Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

O presente regimento interno tem por finalidade regulamentar a estrutura, a organização e O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, nos termos da LEI COMPLEMENTAR No. 435, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.
DA FINALIDADE E ESTRUTURA
Artigo 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, é órgão vinculado à Funcultural, destinado a institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à Cultura, participando da elaboração e do acompanhamento da política cultural do Município de Porto Velho, nos termos da LEI COMPLEMENTAR No. 435, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.
Artigo 2º - O CMPC tem caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, tendo por Finalidades e competências descritas nos artigos 37 ao 45 da supracitada Lei.
Artigo 3º - O CMPC funcionará vinculado à Funcultural, que viabilizará os recursos necessários a execução de suas atividades, cabendo a esta a guarda de documentos e operacionalização.
Artigo 4º - O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 24 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
1 - 12 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativo:

• Fundação Municipal de Cultura, 03 representantes,

• Secretaria Municipal de Educação, 02 representantes,

• Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo, 02 representantes;

• Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 representante,

• Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 01 representante;

• Departamento do Interior (representação dos Distritos de Porto Velho), 01 representante;

• Coordenadoria Municipal da Juventude, 01 representante.

• Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, 01 representante.

1 - 12 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativa:

• Fórum Setorial de Artes Visuais e Design, 01 representante,

• Fórum Setorial de Artesanato, 01 representante;

• Fórum Setorial de Audiovisual e Arte Digital, 01 representante,

• Fórum Setorial de Música, 01 representante,

• Fórum Setorial de Teatro, 01 representante;

• Fórum Setorial de Dança, 01 representante,

• Fórum Setorial de Cultura Popular e Folclore, 01 representante,

• Fórum Setorial de Cultura Afro-brasileira, 01 representante,

• Fórum Setorial de Cultura Indígena, 01 representante,

• Fórum Setorial de Literatura, 01 representante;

• Fórum Setorial de Circo, 01 representante;

• Fórum Setorial de Patrimônio histórico, 01 representante.

§ 1º. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos nos termos deste Regimento Interno.
§ 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deverá eleger, entre seus membros, O presidente, vice-presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.
§ 3º. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC é detentor do voto de qualidade.
Artigo 5º - A Mesa diretora será alternada a cada 2 (dois) anos, eleitos pelos membros titulares, e mediante maioria simples.
§ 1º - A eleição da Mesa diretora deverá ser realizada na primeira reunião ordinária de cada mandato.
§ 2º - A forma de eleição será aberta, ou por aclamação conforme deliberação do Plenário, sem necessidade de inscrições antecipadas.
Artigo 6º - A Mesa Diretora será assessorada por funcionário(s) da Funcultural, para viabilizar recursos necessários a execução de suas atividades, cabendo a este a guarda de documentos e operacionalização, conforme artigo 3º deste regimento.
Artigo 7º - A estrutura do CMPC é constituída pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.
Artigo 8º - O Plenário é órgão máximo do CMPC, composto pelos Conselheiros titulares e, na ausência destes, por seus respectivos suplentes.
Artigo 9º - O CMPC poderá determinar a constituição de Comissões de caráter permanente, e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº435/2011, que serão criados para análise de matéria relevante, os quais remeterão suas decisões ou pareceres à aprovação do Plenário.

DAS PENALIDADES

Art. 10º - O Conselheiro que deixar de cumprir com as competências que lhe são atribuídas ferindo o exercício de sua função estará sujeito as seguintes penalidades:
I - Advertência
II - Suspensão
III - Perda de mandato.

Art. 11º - Ensejará a penalidade de advertência:

I - atuar com negligência ou imprudência não cumprindo plenamente suas atribuições;
II - Não apresentar justificativa à ausências reiteradas à plenária;
III – deixar de cumprir com obrigações assumidas nas comissões temáticas;

Art. 12 º - Serão suspensos os direitos do Conselheiro que:

I - Sem prévia autorização do Conselho, praticar atos que prejudiquem, desabone ou coloque em risco e comprometam os objetivos do órgão;
II - Desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações ao Conselho;
III - For reincidente nas condutas sujeitas a advertência.

Parágrafo Único - A pena de suspensão será de, no mínimo, noventa (90) dias.

Art. 13 º - A perda de mandato de Conselheiro do CMPC ocorrerá por:

I – Aplicação de mais de uma penalidade de suspensão;
II - Provocação ou participação em atos de agressão seja verbal, física ou algazarra nas dependências do Conselho e/ou em locais que ao CMPC represente;
III – Durante manifestação tratar de forma ofensiva contra honra e caráter os conselheiros e gestores públicos, independente que o mesmo esteja presente ou ausente a reunião ordinária ou extraordinária do CMPC;
III – A Prática comprovada de crime que viole direitos humanos fundamentais;
IV - Violações reiteradas ao presente Regimento;
V – Subtração, para si ou para outrem, sem autorização competente, de qualquer objeto que pertença ao CMPC.

Art. 14 º - As punições só serão efetuadas mediante a abertura de processo, por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente e/ou vice presidente, sendo registradas em ata de reunião a autorização do Conselho para abertura da apuração.

§1º – Para julgar aplicação de sanção disciplinar será constituída uma comissão responsável pela apuração e apresentação de posterior relatório ao Conselho na plenária ordinária subsequente;

§2º - As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação da Plenária do Conselho, para a qual poderá ser feito a pedido de prorrogação do prazo pela comissão responsável;

§ 3º - O Conselheiro cujo CMPC autorizar a abertura de processo disciplinar, terá o prazo de cinco (05) dias, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa;

§4º A perda do mandato e substituição de Conselheiros do CMPC, deverá ser publicada via Decreto, em Diário Oficial do Município.

DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 15º - À Presidência compete:
I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, atendendo a ordem dos trabalhos estabelecidos em pauta;
II - coordenar as reuniões e conduzir os debates, ordenando o uso da palavra;
III - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
IV - apurar as votações e exercer o voto de qualidade nas votações que resultarem em empate;
V - assinar documentos, atas e outros atos relativos ao Conselho;
VI - encaminhar à Funcultural, ofícios, documentos, moções e outras informações sobre matérias de competência do CMPC;

VII - representar o Conselho em todos os atos necessários, ou se fazer representar pelo vice-presidente ou Conselheiro (a) especialmente designado;
VIII - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento Interno e da Lei de criação do Conselho, adotando as providências que se fizerem necessárias.
IX - promover articulação política institucional para que se assegure o funcionamento do conselho e ampliação dos recursos do fundo.
Artigo 16º - À Secretaria Geral compete:
I - preparar as pautas das reuniões ordinárias ou extraordinárias;
II - encaminhar as convocações, por determinação da Presidência, com antecedência mínima de 5 (dias) da data das reuniões;
III - assessorar o Presidente em todas as suas funções e atividades,
IV - Secretariar e lavrar as atas de reuniões do Plenário;
V - receber, conferir, protocolar, cadastrar e encaminhar as matérias ao Presidente;
VI- organizar os documentos de registro e arquivo do CMPC, conforme artigo 6º deste regimento;
VII - dar publicidade a todos os atos do Conselho;
VIII - fornecer subsídios e suporte para a realização das reuniões.
Artigo 17º - Ao Plenário compete:
I- deliberar sobre todas as matérias de competência do CMPC, nos termos do artigo 40 da Lei Complementar nº. 435/2011,verbis:

• Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

• Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

• Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacionais e Estaduais de Política Cultural;

• Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

• Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

• Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura — PMC;

• Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

• Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

• Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - — SNC;

• Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura,

• Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

• Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Porto Velho para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.

• Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

• Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

• Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

• Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

• Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.

• Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural —- CMPC.

II - votar calendário anual das reuniões ordinárias;
III - acolher, propor, discutir e aprovar orientações, diretrizes, recomendações e moções de caráter cultural;
IV - fiscalizar os projetos que serão financiados pelo Fundo Municipal de Cultura;
V- propor temas e assuntos para serem discutidos nas reuniões;
VI - votar alterações nas pautas das reuniões ordinárias;
VII - Eleger a Mesa diretora;
VIII - requerer a convocação para reuniões extraordinárias, expondo a urgência na discussão;
IX - propor e deliberar sobre criação e extinção de Comissões e Grupos de Trabalho;
X - propor alterações neste Regimento Interno;
XI - conceder o direito a voz e voto aos Conselheiros titulares, e na ausência justificada, o direito passará ao suplente se presente na reunião;
XII - Propor e estimular a Funcultural à realização da conferência ou fórum municipal de cultura;
XIII - convocar, organizar, realizar e homologar a eleição de membros do Conselho a cada 2 (dois) anos, bem como a elaboração do edital e regimento de eleição.
Artigo 18º - À Comissão Permanente de Comunicação, compete:
I - eleger um coordenador e um relator, cabendo ao relator a exposição de parecer sobre a matéria em pauta, nas reuniões ordinárias do Plenário.
II - estabelecer de comum acordo entre seus membros, a frequência de suas reuniões, o cronograma de trabalho e elaborar seu Plano de Trabalho Interno;
III - criar mecanismos que permitam a comunicação de todos os atos conselho;
IV - divulgar a agenda e outras atividades através de blogs, sites de relacionamento, ferramentas eletrônicas, impressas, televisivas e outras mídias que se prestem a este fim, após aprovação do Plenário.
V - Buscar parcerias privadas com o Conselho para viabilizar outros meios de comunicação;
Parágrafo Único - Todas as comissões serão ligadas diretamente à presidência.
Artigo 19º - Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para O desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Artigo 20º - Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais por intermédio de seus Conselheiros e Suplentes na forma deste regimento.
Artigo 21º - Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural, a eles competindo:
I- a discussão do tema específico para as quais foram criados;
II - estabelecer de comum acordo entre seus membros, a frequência de suas reuniões e o cronograma de trabalho;
II - eleger um coordenador e um relator para a Comissão ou Grupo de Trabalho;
IV - apresentar as discussões antecipadamente para conhecimento e as conclusões de seus trabalhos ao Plenário para deliberação.

Artigo 22º - Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Artigo 23º - O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais — para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
Artigo 24º - As setoriais serão compostas por 12 membros, sendo 6 titulares e 6 suplentes. Cada titular terá um suplente, escolhido no mesmo processo eleitoral na forma deste recimento.
Parágrafo Único. As eleições dos representantes da sociedade civil serão decididas por maioria simples, por ordem de colocação, realizadas a cada 2 (dois) anos, a contar da data da posse, permitida uma única recondução.
Artigo 25º - A escolha dos representantes do Poder Público no CMPC será realizada por designação do órgão representativo com mandato de 2(dois) anos, a contar da data da posse, permitida uma única recondução.
Parágrafo Único. Caso o titular tenha se desligado do cargo público que ocupava o órgão terá que designar um suplente.
Artigo 26º - O Conselho convocará as eleições através de publicação de edital com o regimento da eleição, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias da eleição.

DO FUNCIONAMENTO

Artigo 27º - À primeira reunião ordinária de posse € eleição da mesa diretora será convocada e presidida pelo (a) titular da Funcultural, que coordenará o processo de eleição, nos termos deste RI.
Artigo 28º - O Conselho reunir-se-á mensalmente, e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por maioria simples dos membros titulares.
§ 1º- As reuniões ordinárias terão seu calendário anual, votado na primeira reunião de cada ano de mandato.
§ 2º- A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, bem como à pauta a ser discutida, serão encaminhadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data previamente fixada.
Artigo 29º - As reuniões terão duração máxima de 1h30 (hora e minutos), prorrogável por autorização do plenário.
Artigo 30º - O quórum mínimo para realização do plenário é de 50% mais um membro titular. As sessões serão realizadas segundo o critério de chamadas, 1ª, 2ª, 3ª com intervalo de 15 minutos entre cada uma delas, ao final da qual não havendo quorum mínimo faz-se nova convocação com data futura.
§ 1º- O exercício do voto é privativo dos Conselheiros titulares;
§ 2º - À participação de membros suplentes nas reuniões do Plenário é permitida, com direito a voz em qualquer situação.
§ 3º - O conselheiro suplente terá direito ao voto quando na ausência de seu titular.
Art. 31º - A ausência do Conselheiro titular deverá ser devidamente justificada por escrito com antecedência mínima de 24h para fins de convocação do respectivo suplente.
I- Duas ausências consecutivas e não justificadas acarretarão a jubilação automática do membro titular, assumindo O suplemente à título definitivo;
II - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, a justificativa da ausência pode se dar durante a sessão ou assim que cessarem os motivos que lhe deram causa,
III- Na impossibilidade ou ausência do suplente outro membro titular do respectivo colegiado setorial poderá ser convocado pelo Conselho para substituí-lo ou comunicar ao órgão para nova designação.
Artigo 32º - O não comparecimento do Presidente até 15(quinze) minutos após a hora marcada para o início da reunião, será a mesma então presidida pelo vice-presidente ou por um(a) dos Conselheiro(a) presentes, eleito(a) no memento para tal fim.
§ º1 - Na ausência de quórum até 15(quinze) minutos após a hora marcada para o início da reunião, será cancelada e se necessário o Presidente convocará uma extraordinária.
§ 2º - Na ausência de quórum após a última chamada será realizado as deliberações e informações gerais.
Artigo 33º - As reuniões ordinárias e extraordinárias terão suas pautas encaminhadas por meio eletrônico a todos os membros, respeitando determinações e sugestões anteriores, constando:
I - abertura da sessão;
II - aprovação da ata da reunião anterior;
III - apresentação da ordem do dia e encaminhamento à mesa, pedido de inversão de pauta, retirada de matérias, requerimentos de urgência, propostas de moção e de recomendação, dando conhecimento imediato ao Plenário;
IV - discussão e votação das matérias da ordem do dia;
V - apresentações de informes;
VI - encerramento.
Parágrafo único - a inversão da pauta dependerá de aprovação, por maioria simples, dos Conselheiros com direito a voto.
Artigo 34º - O CMPC constituirá seus atos por meio de:
I- resolução, quando de deliberações vinculadas a sua competência específica e de instituição ou extinção de Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho;
II - recomendação, quando se tratar de outra manifestação sobre implementação de políticas, programas públicos e normas com repercussão na área da cultura;
III - proposição, quando se tratar de matéria a ser encaminhada à Câmara Municipal;
IV - moção, quando se tratar este de outra manifestação, em caráter de apoio, alerta, comunicação honrosa ou pesarosa;
§ 1º - As matérias que se tratam neste artigo, com exceção das moções, deverão ser encaminhadas pelos membros titulares à Presidência, que as colocarão na pauta para análise e tramitação, conforme ordem cronológica de apresentação ou atendendo às prioridades fixadas pelo Plenário;
§ 2º - As resoluções, proposições, recomendações e moções serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo à Secretaria Geral do CMPC ordená-las e indexá-las.
§ 3º - as moções devem ser votadas nas reuniões que forem apresentadas.
Artigo 35º - A deliberação das matérias em Plenário deverá obedecer a seguinte ordem:
I - O Presidente apresentará o item incluído na ordem do dia e dará a palavra ao relator da matéria, que apresentará seu parecer oral;
II - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer Conselheiro se inscrever para fazer uso da palavra;
III - encerrada a discussão o Plenário votará a matéria.
§ 1º - As exposições orais serão limitadas por 3 minutos por Conselheiro, prorrogável por igual período;
§ 2º - Serão permitidos apartes durante as discussões, desde que concedido pelo orador, descontados do seu tempo e vetadas as discussões paralelas.
Artigo 36º - As atas das reuniões deverão ser redigidas de forma a retratar as discussões relevantes e tocas as decisões tomadas pelo Plenário.
Artigo 37º - O CMPC poderá requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, esclarecimentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse.
Parágrafo Único - O CMPC convidará o responsável por Secretarias ou Departamentos Municipal, Estadual e Federal e/ou entidade privada para debates, informações e esclarecimentos sempre que for necessário e de interesse cultural.
Artigo 38º - Nas hipóteses de afastamento ou licença temporária do Conselheiro titular, será este substituído por seu suplente, desde que justificadas as ausências e não ultrapassando os limites estabelecidos no Artigo 26 deste regimento.
Parágrafo Único - Quando da renúncia, falecimento ou qualquer outro impedimento definitivo do titular e do suplente, o Presidente convocará, e em caso de inexistência poderá ser convidado candidato não eleito em outra cadeira ou será convocada nova eleição.
Artigo 39º - No caso de vacância dos cargos da mesa diretora será realizado uma nova eleição para preenchimento dos cargos.
Artigo 40º - Durante os debates qualquer intervenção oral será obrigatoriamente precedida de solicitação da palavra à Presidência, que a concederá por ordem de petição.
Artigo 41º - Esgotadas as discussões sobre as matérias em julgamento e declarados os votos, a Presidência proclamará o resultado.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 42º - As reuniões do Conselho são abertas, portanto qualquer interessado (a) poderá participar, desde que devidamente apresentados e identificados, de acordo com normas deste regimento.
Artigo 43º - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, podendo ser modificado no todo ou em parte.

Parágrafo Único - A alteração deste Regimento poderá ser feita por proposta escrita à Presidência em reunião por qualquer Conselheiro titular e será submetida ao Plenário na reunião seguinte ao seu recebimento ou em reunião extraordinária, considerando-se aprovada pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) do Conselho.
Artigo 44º - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do Conselho, observada a legislação em vigor.
Artigo 45º- Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas e questões existentes, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Artigo 46º - O presente Regimento Interno entra em vigor na data de seu registro.

Porto Velho, 13 de novembro de 2019.

NATANAEL COSTA PRESTES
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC

ANNE PABLÍCIA BARBOSA NUNES MAMEDES
Secretária-Geral do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:702445A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 312/PGM/2019

EXTRATO Nº 312/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00086-002/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA / SEMASF
LOCADOR: ANTÔNIO GONÇALVES DA FONSECA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 111/PGM/2018

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, terreno medindo 773,11 m² (setecentos e setenta e três metros quadrados e onze centímetros quadrados), com edificação em (02) dois pavimentos, sendo que o 1° pavimento contém (03) três suítes espaçosas, suíte master com banheira, (02) dois quartos, (01) sala de estar no pavimento térreo, (01) uma sala ampla com (02) dois ambientes e banheiro, cozinha ampla, dispensa, lavanderia, uma suíte,(02) dois quartos, garagem ampla com churrasqueira, dois apartamentos, piscina de tamanho olímpico, poço artesiano, caixa elevada toda em concreto, cisterna para cinco mil litros, localizado sito à Rua Salgado Filho, nº 1820, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Porto Velho, onde funcionará a Unidade de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua – POP, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Constitui objeto do presente Termo a Renovação do Contrato nº 111/PGM/2018 por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 26 de Novembro de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

A partir de Janeiro de 2020 o valor mensal do aluguel fica reajustado e passará de R$12.000,00 (doze mil reais) para R$ 12.378,00 (doze mil trezentos e setenta e oito reais) mensais, totalizando o valor de R$ 49.134,00 (quarenta e nove mil cento e trinta e quatro reais) no final dos 120 (cento e vinte) dias, conforme despacho de fls. 617/620 dos autos.

Os recursos para cobertura do presente contrato até dezembro de 2019 encontram-se previstos no saldo do empenho nº 000191/2019, conforme justificado pela SEMASF.

Os recursos para a cobertura das despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMASF, quando da abertura do exercício financeiro seguinte, mediante termo de apostilamento.

O prazo de vigência do presente Termo contratual de locação será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 26 de Novembro de 2019, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 26 de novembro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:04EF9EA1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.375 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 03.00104/2019,

CONSIDERANDO que o deslocamento ocorreu em 24/09/2019 após a vigência da nova Tabela de Diárias atualizadas pelo Decreto nº 16.178, de 17/09/2019, publicado no DOMER nº 2547, de 18/09/19,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao Controlador Geral do Município – CGM, **BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA,** cadastro nº. 144262, a Complementação no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) referente as diárias Arbitradas e concedidas no Decreto nº 16.156, de 05 de Setembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:23C072F9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.376 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 07.05527.000/2019,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Administração – SEMAD, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA,** cadastro nº 287400, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 10 do Decreto nº 16.242/2019, no período de 11.12.2019 a 14.12.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Florianópolis/SC, para participar do 74º Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Administração das Capitais – FONAC.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D0896DDC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.973/I DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 22 de Novembro de 2019.

DANIELLE ALVES DE ARAUJO	Assessor Nível III	CC-6
ROMARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE DA SILVA	Chefe de Apoio Distrital	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C3A7E065

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.985/I DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a Exonerar da servidora **PAULA GIDRIAN GUARIBANO DE FARIAS,** do Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, a partir de 26 de novembro de 2019.

Onde se lê: a partir de 26 de novembro de 2019.

Leia-se: **a partir de 04 de novembro de 2019.**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3B9EFEA2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.986/I DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VANDERLEIA DE OLIVEIRA ,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Financeira, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, a partir de 23 de outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2D470944

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.987/I DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GISELE DE PAULA PEREIRA SPADETO,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Financeira, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, a partir de 23 de outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B0D5D9F5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.988/I DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 01 de Dezembro de 2019.

SARA COSTA BARROS	SECRETÁRIA	CC-1
CLEBER DE JESUS RODRIGUES DE SOUZA FILHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
ANNE JAQUELINE PEREIRA SANTOS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
VANESSA OLIVEIRA DE MORAIS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PESSOAL	CC-11
CÂNDRICA MADALENA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9D7EADEA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.989/I DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 01 de Dezembro de 2019.

GUILHERME ANDRADE LEVINSKI	SECRETÁRIA	CC-1
ANNE JAQUELINE PEREIRA SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
CLEBER DE JESUS RODRIGUES DE SOUZA FILHO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
RUBIANE CAMPOS DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
VANESSA OLIVEIRA DE MORAIS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PESSOAL	CC-11
SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4C40B152

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 135/SGG/2019

Designar servidor para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à SEMTRAN.

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017: Considerando a necessidade de atendimento continuo das demandas referentes as atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para desempenhar suas atividades laborais no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

NOME	CARGO
JÚLIO DANIEL CUNHA	Assessor de Politica Governamental

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019, convalidando os atos ate então praticados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019.

•***BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA***
•Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0F4F0F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 235/DA/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº 235/DA/GAB/SEMASF Porto Velho, 28 de Novembro de 2019.

"Portaria nº235/DA/GAB/SEMASF, Designar, Alterar e Incluir, os servidores para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização, pertinente ao Contrato nº005/PGM/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art.67 parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8666 de 21.06.1993, publicada no DOU nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com art. 79.
R E S O L V E:
DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/PGM/2019,** com a finalidade de receber e examinar, no que diz a respeito ao Recebimento e fiscalização no supracitado Contrato por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir da data de sua publicação.

Onde se lê: Designar

Matrícula	Nome do servidor	Função na Comissão
244046	Rosileide Maria da Silva	Presidente
286444	Adriane do Nascimento Soares	Membro
73263	Ana Karla da Silva Feitoza Santos	Membro

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

Matrícula	Nome do servidor	Função na Comissão
307951	Ilcimara Cristina da Silva Ribeiro	Presidente
286444	Adriane do Nascimento Soares	Membro
73263	Ana Karla da Silva Feitoza Santos	Membro

Dê ciência,
Publique-se e Cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:64516F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº. 09.00387-00/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
CONTRADADA: RADAR COMPUTER DISTRIBUIDORA EIRELI

Considerando a nota de empenho nº. 001303/2019, às fls. 51-52;
Considerando a nota fiscal nº. 636, às fls. 61;
Considerando a notificação nº. 042/2019/DIACAS/DA/SEMED, de 18/11/2019, às fls. 109, por conta da não apresentação da certidão de débitos federais;
Considerando a resposta da empresa via e-mail, solicitando o pagamento da nota, valendo-se de jurisprudências que entendem ilegal a retenção de pagamento, uma vez que não está previsto no rol de penalidades na Lei de Licitações;
Considerando o Parecer nº. 216/SPACC/PGM/2019, às fls. 113-116, exarado pela Douta Procuradoria Geral do Município nos autos do processo administrativo nº. 10.00014-00/2019, o qual trata de consulta à PGM quanto ao pagamento da Empresa Radar Computer;

Incontroverso que demasiadamente é julgado ilegal a retenção de pagamento, não obstante, os entendimentos jurídicos existentes, ratificado pelo parecer jurídico supracitado, definem que a Administração Pública pode aplicar as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, por conta da inexecução parcial do contrato.
O Edital nº. 085/2018, cujo objeto é a aquisição de material permanente de informática, prevê no item 15 as penalidades a serem aplicadas às contratadas nos casos de descumprimentos. Nesse compasso, aplica-se ao presente caso os subitens 15.2.3 e 15.2.4, os quais versam sobre a aplicação de multa no percentual de 10%, sendo proporcional nos casos de inexecução parcial.

Diante do exposto, **DECIDO** pela aplicação de multa no percentual de 5% sobre o valor da presente aquisição (R$ 5.206,00), ficando no valor de **R$ 260,30**, a ser descontado do valor a ser repassado à Contratada.

Porto Velho/RO, 20 de novembro de 2019.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2829C6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RESOLUÇÃO N.º 003/2019/CGFMHIS/SEMUR, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Relatório Financeiro do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS.

O **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CFMHIS,** considerando o disposto na Lei Complementar nº 306, de 30 de abril de 2008, bem como o que dispõe o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que na Reunião Ordinária do Conselho Gestor, realizada no dia 21 de novembro de 2019, na sede da SEMUR, o Plenário aprovou o Relatório Financeiro do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Financeiro da Fonte de Recursos 1.017 – Tesouro Municipal, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, referente ao período de 29 de abril a 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do CGFMHIS

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FACE5D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR RESOLUÇÃO N.º 004/2019/CGFMHIS/SEMUR, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Define procedimentos para apresentação de justificativa de ausência dos Conselheiros nas reuniões do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS.

O **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CFMHIS,** considerando o disposto na Lei Complementar nº 306, de 30 de abril de 2008, bem como o que dispõe o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO as deliberações do Plenário na Reunião Ordinária do Conselho Gestor, realizada no dia 21 de novembro de 2019, quanto as medidas a serem adotadas para justificar ausência dos Conselheiros nas reuniões.

RESOLVE:

Art. 1º O documento contendo a justificativa de ausência dos Conselheiros nas reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CGFMHIS deve ser protocolado na Secretaria Executiva do Conselho Gestor, ou enviado via e-mail.

Art. 2º Fixar o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da reunião, para apresentação da justificativa que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do CGFMHIS

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:26ACBAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR TERMO DE POSSE N.º 004/2019/CGFMHIS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGMHIS

Pelo presente, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2019, em reunião extraordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, realizada na sede da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, situada à Avenida Abunã nº 868, Bairro Olaria, Porto Velho-RO, na presença do Presidente e dos Conselheiros Titulares e Suplentes participantes da reunião, e, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 306 de 30 de abril de 2008, e Regimento Interno do CGFMHIS, toma posse o representante da SEMPOG como Conselheiro Titular RAYMUNDO JOSÉ FRAGA JÚNIOR, nomeado por meio do Decreto nº. 16.201 de 20 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 23 de setembro de 2019 - Edição nº. 2550, para o mandato da Gestão Biênio 2018/2020. O Conselheiro toma posse assumindo o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir, o disposto na legislação que rege o funcionamento do Conselho Gestor/FMHIS. O presente termo de posse segue assinado pelo Presidente do Conselho Gestor do FMHIS e pelo Conselheiro empossado.

RAYMUNDO JOSÉ FRAGA JÚNIOR
Arquiteto e Urbanísta/SEMPOG
Conselheiro Titular

Porto Velho 5 de novembro de 2019.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B1481F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR TERMO DE POSSE N.º 005/2019/CGFMHIS, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGMHIS

Pelo presente, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2019, em reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, realizada na sede da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, situada à Avenida Abunã nº 868, Bairro Olaria, Porto Velho-RO, na presença do Presidente e dos Conselheiros Titulares e Suplentes participantes da reunião, e, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 306 de 30 de abril de 2008, e Regimento Interno do CGFMHIS, toma posse o representante da SEMPOG como Conselheiro Suplente RAÍSA TAVARES THOMAZ, nomeada por meio do Decreto nº. 16.201 de 20 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 23 de setembro de 2019 - Edição nº. 2550, para o mandato da Gestão Biênio 2018/2020. A Conselheira toma posse assumindo o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir, o disposto na legislação que rege o funcionamento do Conselho Gestor/FMHIS. O presente termo de posse segue assinado pelo Presidente do Conselho Gestor do FMHIS e pela Conselheira empossada.

Porto Velho 21 de novembro de 2019.

RAÍSA TAVARES THOMAZ
Conselheira Suplente

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FB87B6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

DATA: 25 de julho de 2019 – **HORÁRIO:** Das 15h às 18h30min.

LOCAL: sede da SEMUR, situada à Rua Abunã nº 868 – Bairro Olaria.

PARTICIPANTES: Edemir Monteiro Brasil Neto - Presidente; Gustavo Nobre de Azevedo – Conselheiro Titular/SEMUR; Raymundo José Fraga Júnior – Conselheiro Titular/SEMPOG; Ana Cristina Cordeiro da Silva – Conselheira Titular/SEMFAZ; Eliel Ferreira da Cunha - Conselheiro Titular/CMP; Divorzi Xavier do

Carmo – Conselheiro Suplente/Associação de Moradores Vila Princesa; Rosália Oliveira da Costa – Conselheira Titular/UEMP.

DELIBERAÇÕES:
1. Aprovação do Regimento Interno do CGFMHIS;
2. Agendamento de Reunião Extraordinária no dia 08 de agosto de 2019 para análise e aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

SARA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva - CGFMHIS

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7726505A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 435/GAB/SEMUSA

Portaria nº. 435/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 410/DIC/SEMUSA de 30.10.2019, que CONCEDEU aos servidores FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTI, Mecânico, cadastro nº 190546, FRANCISCO MARCELINO DA ROCHA, Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 247644 e RAFAEL JUNIOR SUAREZ MONTENEGRO, Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 274423, lotados no DAF-Departamento de Assistência Farmacêutica, 4,5 (quatro e meia) Diárias no valor de R$-540,00 (Quinhentos e quarenta reais) cada, em virtude da data de deslocamento ter sido emitida erroneamente (04/11 a 11/11/2019) quando o correto seria 04/11 a 08/11/2019, conf. Processo nº 08.00586-00/2019.

Dê Ciência,
Publique
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CC33CDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, em sede de Procedimento Administrativo nº 08.00361-000/2019, precedido do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CF/88, **DECIDE** aplicar a **Empresa PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDOR MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 21.297.758/0001-03,** as seguintes sanções:

•Aplicar multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido (inc. II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e item 11.2.1. do Anexo-VIII do Edital Pregão Eletrônico Nº 009/2018/SRP Nº 009/2018).

•Suspender Temporariamente a Empresa PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 21.297.758/0001-03, do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. (item 11.2.1. "f" do Anexo - VIII, do Edital Pregão Eletrônico Nº 009/2018/SRP Nº 009/2018).

A Empresa deverá ser Notificada, da presente decisão, inclusive para recolhimento espontâneo da multa aplicada, sob pena da inscrição do débito na Dívida Ativa, para fins de execução judicial na forma da legislação vigente (§ 1º do art. 87 da Lei 8.666/1993).
Determino ainda, que a Superintendência Municipal de Licitações – SML seja informada da presente decisão para que tome conhecimento e adote as providências cabíveis, em face das penalidades aplicadas à empresa **PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 21.297.758/0001-03.**

Intime-se o Representante legal da empresa;

Publique-se.

Porto Velho, 21 novembro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A8A091CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 388/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2019

Porto Velho, 27 de Novembro de 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR os respectivos servidores abaixo, para compor a Comissão para Análise da Proposta Técnica do Edital de Licitação para prestação do serviço público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na sede do Município de Porto Velho.

Presidente	Victor de Oliveira Souza	Cadastro número 318114
Membro	João Luiz Ferreira de Sousa	Cadastro número 297491
Membro	Adriana Rosa de Souza	Cadastro número 246240

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 124/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Ano X, N° 2440, do dia 17 de Abril de 2019.

Art.4º) Registra-se, publica-se e cumpra-se.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7ECABBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 389/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2019

Porto Velho, 28 de Novembro de 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR os respectivos servidores abaixo, para compor a Comissão responsável pelo tombamento dos novos abrigos de ônibus do Município de Porto Velho e Distritos, em conformidade com o artigo 11, do Decreto 13.934, de 28 de julho de 2015, que versa sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos e dispõe que o recebimento, tombamento e a transferência interna serão atribuições de cada secretaria, autarquia, fundação e empresa pública, através de suas assessorias técnicas ou órgãos com competência específica para administração patrimonial.

Presidente	Paulo Sergio Vieira Gonçalves	Cadastro número 319336
Membro	Josué Soares	Cadastro número 297582
Membro	Claudenor Araújo Miranda	Cadastro número 308032

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Registra-se, publica-se e cumpra-se.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:476534D9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº153/2019/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019 e considerando o Parecer Jurídico n. 766/SPACC/PGM/2019, fls. 294 a 303, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. 09.00186/2018, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** visando atender a Biblioteca Viveiro das Letras, através da Secretária Municipal de Educação – SEMED**,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **12/12/2019 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **Nº795959** da Licitação: **VALOR ESTIMADO: R$ 51.669,02 (Cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e nove reais dois centavos).**

Porto Velho, 28 de novembro de 2019.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FFEAB581

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO - ERRATA Nº102/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04/03/2019, considerando o Parecer Jurídico n. 452/SPACC/PGM/2019, fls. 140 a 148 dos autos, torna republicada a realização da **ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 04.00100/2019 –** sendo o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019**, Cuja as especificações e valores foram alterados, objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SCANNERS DEPARTAMENTAL E DE PRODUÇÃO, COM SOFTWARE DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES(OCR), COM LICENÇA PERMANENTE E COM GARANTIA TÉCNICA DE 36 MESES, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município/PGM, unidades e quantidades definidas no Anexo I e II do Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **12/11/2019 às 09h30 (DF).** Todos os PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação:**796168,** Valor Estimado para Aquisição: VALOR ESTIMADO: **R$ R$ 134.169,90 (cento e trinta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e noventa centavos).**

Porto Velho, 28 de novembro de 2019.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B94C9297

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO – ERRATA

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 002/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0023/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, ALARGAMENTO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA RIO DE JANEIRO**, em conformidade com o projeto básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma – físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender à Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP. **DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser

realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **09 de janeiro de 2020** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$ 7.985.485,20 (sete milhões novecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Porto Velho, 28 de novembro de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras /SML/PVH

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8B8FFD3E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.0615/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) ABUNÃ – CNES 2806541,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **18 de dezembro de 2019** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. **Valor Estimado: R$ 312.916,79 (trezentos e doze mil Novecentos e dezesseis reais e Setenta e nove centavos).**

Porto Velho-RO, 28 de novembro de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras/SML/PVH

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:79AE7AF2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0024/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER – COLÉGIO PADRÃO,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **19 de dezembro de 2019** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. **Valor Estimado: R$ 1.515.548,69 (um milhão quinhentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).**

Porto Velho-RO, 28 de novembro de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:14377B20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 081/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1300/SEMADRH/2019

AVISO LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 081/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1300/SEMADRH/2019
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios – não perecíveis) pelo período de 12 (doze) meses. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16 de Dezembro de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes** ou **https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 28 de novembro de 2019.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

(*assinado em 28/12/2019 às 08h00min*)

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:7547BD26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-282/SEMAS/2019

AVISO LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDA NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-282/SEMAS/2019
DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo aquisição de equipamento e materiais permanentes para atendimento da terceira idade no município de Presidente Médici/RO, com recurso do Convênio nº 438/PGE-2018. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17 de Dezembro de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 28 de novembro de 2019.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira
(Assinado em 28/11/2019 às 08h00min)

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:80F2F487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O SR. **JACKSON APARECIDO NOGUEIRA,** com propriedade rural localizada À LINHA 128, LOTE 59A, GLEBA 03, SETOR MUQUI, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI – Estado de Rondônia, devidamente cadastrado no **CPF: nº 019.802.079-17, Inscrição Estadual nº 00004116992, Processo SEDAM nº 1801/00613/2014**, Licença ambiental nº 140848 COLMAM/SEDAM. Torna público que requereu junto a SEDAM, em 28 de NOVEMBRO de 2019. A solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO E LANÇAMENTO DE EFLUENTES** de **"POÇO AMAZONICO"** cujo ponto de captação está localizado na Coordenada Geográfica **11°19'54,75"S e 61°49'11,97"O**, **E LANÇAMENTO DE EFLUENTES** na Coordenada Geográfica **11°19'54,35"S e 61°49'10,22"O**, cuja água será utilizada na atividade AGROINDUSTRIA FAMILIAR DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL – processamento de leite "Fabricação de laticínios" comercial.

Presidente Médici,RO, 28 de novembro de 2019.

JACKSON APARECIDO NOGUEIRA.
Proprietário

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EF100A78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2019

EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO Nº. 053/SAAE/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019, de maio de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 040/2019, do tipo "menor preço POR ITEM", com participação exclusiva a ME e EPP tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada o Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **053/SAAE/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTILHA DE CLORO ACIDO TRICLOROISOCIANURICO SECO- GEII- **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 5.019,10 (cinco mil, dezenove e reais e dez centavos).

DATA DE ABERTURA: 13 de dezembro de 2019, às 09h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 28 de novembro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:754790FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 938/GP/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00	Poder Executivo	
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
04.122.0028	Doação Livre SAE	
04.122.0028.1062	Salários Servidores - SAE	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil**	**410.000,00**
3.1.90.13.00.00.00	**Obrigações Patronais**	**90.000,00**
Total Geral		**500.000,00**

Artigo 2° Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por anulação de dotação o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

ANULAÇÃO

02.00		Poder Executivo	
02.02.00		Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
04.122.0028		Doação Livre SAE	
04.122.0028.1034		Construção do Paço Municipal	
253	**4.4.90.51.00.00.00**	**Obras e Instalações**	**500.000,00**

Total Geral	**500.000,00**

Artigo 3° Fica autorizado à inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Artigo 4° Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 25 de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D2C32662

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1832/GP/2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **938/GP/2019**, de 25/11/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Especial por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	294	04.122.0028.1062	3.1.90.11.00.00	1.000.9999	410.000,00
039	295	04.122.0028.1062	3.1.90.11.00.00	1.000.9999	90.000,00
Total				**R$**	**500.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	253	04.122.0028.1034	4.4.90.51.00.00	1.000.9999	500.000,00
Total				**R$**	**500.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7AFC507A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1833/GP/2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2019.

DECRETA:
Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 72.422,13 (setenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e treze centavos).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	080	12.361.0011.2061	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	72.422,13
Total				**R$**	**72.422,13**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	082	12.361.0011.2064	3.1.90.11.00.00	1.011.0043	69.000,00
039	083	12.361.0011.2064	3.1.90.13.00.00	1.011.0043	3.422,13
Total				**R$**	**72.422,13**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C6753AE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1834/GP/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **889/GP/2018**, de 20/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 310.700,00 (trezentos e dez mil e setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	074	12.361.0010.2060	3.1.90.11.00.00	1.001.0046	187.000,00
039	075	12.361.0010.2060	3.1.90.13.00.00	1.001.0046	50.000,00
438	155	08.244.0016.2048	3.1.90.11.00.00	1.000.9999	60.000,00
438	156	08.244.0016.2048	3.1.90.13.00.00	1.000.9999	13.700,00
Total				**R$**	**310.700,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	033	04.122.0003.2055	3.1.90.11.00.00	1.000.9999	43.000,00
039	052	04.122.0005.2057	3.1.90.11.00.00	1.000.9999	145.000,00
039	053	04.122.0005.2057	3.1.90.13.00.00	1.000.9999	42.000,00
039	044	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00	1.000.9999	50.000,00

039	110	04.122.0008.2059	3.1.90.11.00.00	1.000.9999	5.000,00
039	111	04.122.0008.2059	3.1.90.13.00.00	1.000.9999	8.700,00
039	141	04.121.0004.2056	3.1.90.11.00.00	1.000.9999	11.000,00
039	142	04.121.0004.2056	3.1.90.13.00.00	1.000.9999	6.000,00
Total				**R$**	**310.700,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 25 de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:5780CA7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 019/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DA ESCOLA JOÃO BATISTA DIAS",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**. Valor estimado em R$ 86.518,68 (oitenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **17 de dezembro de 2019 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5329/2019.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 28 de novembro de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 002/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:68018083

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 132/2019 PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE AVISO DE SUSPENSÃO DE PUBLICAÇÃODE LICITAÇÃO PREGÃO 132/2019.**
Publicado no dia 21 de novembro de 2019.

ONDE SE LÊ: Rolim de Moura, 20 de Março de 2019**.**
LEIA-SE: Rolim de Moura, 20 de Novembro de 2019**.**

Processo Administrativo nº 5673/2019. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100**.

Rolim de Moura, 28 de Novembro de 2019.

GILDO LIMANA
Portaria nº 298/2019
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E9E5F60F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE INEXIGIBILIDADE 24-2019

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 24-2019
ERRATA DE INEXIGIBILIDADE 24-2019

ONDE SE LÊ: VALOR 808.860,19 (Oitocentos e oito mil oitocentos e sessenta reais dezenove centavos)
LEIA-SE: 797.757,87 Setecentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais, oitenta e sete centavos.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 03/2019 – ELETRÔNICO – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2019**. Da autorização concernente a **OBJETO: EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.**
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 17/05/2020. A empresa vencedora do Item foi: **ABS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ:** 19.331.173/0001-10 quantidade adquirida: **VALOR: 797.757,87 (Setecentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais, oitenta e sete centavos).**
Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 28 Novembro de 2019.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:FCA5E4E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.645/2019

LEI Nº 3.645/2019

> *"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento ou transferência ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$468.200,00."*

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição, remanejamento ou transferência com a realocação de dotação na importância de **R$468.200,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0008.2125 – Remuneração de Pessoal a Encargos Sociais – SEMUSA
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$172.200,00
Sub-Total:.....R$172.200,00

05.011.10.301.0002.2128 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – PAB SUS
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$8.200,00
Sub-Total:.....R$8.200,00

05.011.10.301.0002.2136 – Folha de Pagamento PSF - SUS
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$12.100,00
Sub-Total:.....R$12.100,00

05.011.10.301.0002.2138 – Folha de Pagamento Atenção Básica – 15%
33.90.18 – Auxílio financeiro a estudantes.....R$500,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$6.000,00
Sub-Total:.....R$6.500,00

05.011.10.302.0004.2244 – Folha de Pagamento do Centro de Reabilitação - CER
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$246.000,00
31.90.08.00 – Outros benefícios assistenciais.....R$700,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$22.500,00
Sub-Total:.....R$269.200,00
TOTAL:.....R$468.200,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0008.2125 – Remuneração de Pessoal a Encargos Sociais – SEMUSA
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$55.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$25.000,00
31.90.08.00 – Outros benefícios assistenciais.....R$8.500,00
33.90.18 – Auxílio financeiro a estudantes.....R$700,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$83.000,00
Sub-Total:.....R$172.200,00

05.011.10.301.0002.2128 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – PAB SUS
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$8.200,00
Sub-Total:.....R$8.200,00

05.011.10.301.0002.2136 – Folha de Pagamento PSF - SUS
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$12.100,00
Sub-Total:.....R$12.100,00

05.011.10.301.0002.2138 – Folha de Pagamento Atenção Básica – 15%
31.90.08.00 – Outros benefícios assistenciais.....R$6.500,00
Sub-Total:.....R$6.500,00

05.011.10.302.0004.2244 – Folha de Pagamento do Centro de Reabilitação – CER
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$8.500,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$21.000,00
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$1.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$55.223,39
31.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$100,00
33.90.18 – Auxílio financeiro a estudantes.....R$100,00
Sub-Total:.....R$85.923,39

05.011.10.302.0004.2245 – Manutenção do Centro Especializado de Reabilitação
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$183.276,61
Sub-Total:.....R$183.276,61
TOTAL.....R$468.200,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:F48A8486

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2019

CONTRATO Nº: 144/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4563/2019;
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: **SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDÍCAS.**
OBJETO: Despesas com registro de Título de Domínio em atendimento do "PROGRAMA TÍTULO JÁ", conforme especificação na solicitação e Projeto Básico em todos os seus termos e condições anexa ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, dias a contar do protocolo dos títulos junto ao CONTRATADO, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do CONTRATADO mediante justificativa, devendo haver o deferimento pelo CONTRATANTE.
VALOR E ORÇAMENTO: Nota de empenho n° 3076/2019, emitida em 25/11/2019, sendo elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, programa de trabalho 16.482.0007.1.247, unidade orçamentária 02.008 (SEMFAZ).

Rolim de Moura/RO, 26/11/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:70416F3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 014/2019

ERRATA nº 014/2019

EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL AO CONTRATO Nº 144/2019

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contrato nº 139/2019.

LEIA SE:

OBJETO: Contrato nº 144/2019.

Rolim de Moura/RO, 28 de novembro de 2019.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:9E27B9E4

ROLIM PREVI
NOTA EXPLICATIVA

Auxílio doença, auxilio reclusão, salário maternidade e salario família deixam de ser benefícios previdenciários do ROLIM PREVI.

A reforma da previdência instituída pela EC nº 103/2019 trouxe mudanças significativas para os regimes próprios de previdência social - RPPS. Uma dessas mudanças é que a partir do mês de novembro de 2019 os RPPS dos Estados, Municípios e Distrito Federal não poderão proceder pelo pagamento dos benefícios de auxílio-doença, auxilio reclusão, salário-maternidade e salário família.

De acordo com o art. 9 §§ 2º e 3º da EC nº 103/2019, esses benefícios passam a ser estatutários e não mais previdenciários, ou seja, a reforma transferiu a despesa diretamente para o órgão na qual o servidor beneficiário esteja vinculado.

Rolim de Moura-RO, 28/11/2019.

Diretoria Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:01C6738D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE Nº 131 SESSÃO EXTRAORDINÁRIO DOS MEMBROS DOS CONSELHEIROS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS-ROLIM DE MOURA/RO.
Aos vinte seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, as horas,14h na Casa dos Conselhos, situada a Salvador nº 4710 B. Olímpico, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, reuniram-se os membros deste conselho, para deliberarem as pautas seguem. O presidente deu as boas-vindas, agradeceu a presença de todos, e pelos votos recebido para atuar como presidente do CMAS. Pediu a colaboração de todos para que que seja uma boa gestão em prol da sociedade por meio da Secretaria Municipal de Assistência social. **Pauta-1 DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL – ANO: 2018.** Foi apresentado pela senhora Fabiana responsável pela financeiro da SEMAS o demonstrativo detalhado com os referidos valores, após avaliação dos membros e esclarecido as dúvidas, foi aprovado por todos os presentes. **Pauta -2 DEMONSTRATIVO DOGESTAO SUAS DO GOVERNO FEDERAL –SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-ANO 2018:** Foi apresentado pelo responsável pela financeiro da SEMAS o demonstrativo detalhado e após avaliação do membros foi aprovado por todos os presentes. **Pauta- 3 DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL – ANO: 2018.** Foi apresentada pela senhora Fabiana responsável pela financeiro da SEMAS o demonstrativo detalhado e os referidos valores, após avaliação do membros foi aprovado por todos os presentes. **Pauta-4: Programa Criança Feliz/Primeira Infância:** foi apresentado pela senhora secretária de assistência social Carla Schock o referido programa para apreciação dos membros. Terá capacidade para atender duzentas(200) famílias, com valor de referência ofertado de quinze mil mensal (R$ 15.000,00) mensal com faixa etária de 0 a 3 anos. Sem mais nada, encerro a presente ata que segue anexo uma lista de presença assinados por todos.
Representantes dos usuários da Assistência Social:
Titular: Emerson R. dos Santos;
Suplente: Natalina Barbosa Ferreira;
Representantes das Entidades e Organizações de assistência Social:
Titular: Geslaine Rodrigues dos Santos,
Suplente: Eliane Ramalho da Silva;
Titular: Antônio Rodrigues da Silva,
Suplente: Maikom Wilian de Freitas;
Titular: Marcelo Aurélio Primaz /Michels,
Suplente: Roseli Molina Oliveira Vieira;
Representantes dos Trabalhadores do SUAS:
Titular: João Marcio de Oliveira Rodrigues;
Suplente: Fabiola dos Santos Ávila Caetano.
Representantes do Executivo Municipal:
Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS-
Titular: Carla Rodrigues Shock,
Suplente: Sirlene Custodio da Silva Prado.
Secretaria Municipal de educação e cultura- SEMEC:
Titular: Vânia Regina da Silva, Suplente:
Ángela Maria Vago;
Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA:
Titular: Simone Aparecida Paes,
Suplente: Rosenilda Maria da Costa;

Publicado por:
Ademar Raposo de Melo
Código Identificador:A876F07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 4911/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 128/2019**, do processo licitatório **nº 4911/2019.** Formalização de Ata de Registro para Futura e Eventual Aquisição de Motosserra e Soprador para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras.*

Empresa vencedora:
IGARATA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
***CNPJ:** 09.117.354/0001-95*
***Valor:** R$ 6.276,00 (seis mil duzentos e setenta e seis reais)*

Rolim de Moura, 27 de Novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:1182FD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 5302/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 134/2019**, do processo licitatório **nº 5302/2019.** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para organização do Réveillon 2020.*

Empresa vencedora:
N.P.X. ENTRETERIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
***CNPJ:** 16.887.646/0001-72*
***Valor:** R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)*

Rolim de Moura, 29 de Novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:F55E0C14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 99 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 99/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 99/2019 sendo o objeto Fornecimento e instalação de Materiais Permanentes (Mobiliário) e outros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, bem como demais secretarias solicitantes. No valor de R$ 87.576,58 (oitenta e sete mil quinhentos setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), advindo do Processo 929/2019, em favor das empresas M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59, no valor de R$ 11.979,61 (onze mil novecentos setenta e nove reais e sessenta e um centavos), OLMIR IORIS E CIA LTDA - 70.429.956/0001-99, no valor de R$ 20.325,58 (vinte mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), RALSON M LIMA EIRELI - 33.146.225/0001-00, no valor de 13.908,23 (treze mil novecentos e oito reais e vinte e três centavos. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 21 de Novembro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:AF216249

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 975/2019

LEI Nº 975/2019.

Súmula: "Dispõe sobre a contratação de Assistente Social, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 055/2010, e dá outras providências".

Nelson José Velho, Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60 da pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal, sancionam a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, **01 (*hum) servidor para o cargo Assistente Social, carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento mensal de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais),** *estabelecido pelo anexo I da Lei Complementar nº 044/2011.*
Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - Assistência a situações de calamidade pública ou de emergência assim declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal;
II - Combate a surtos endêmicos e epidemias;
III - Atendimento a Programas e convênios temporários dos Governos Federal e Estadual nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - Necessidade de implantação imediata de novos serviços;
V - Recadastramentos;
VI - Contratação para a manutenção de serviços essenciais, quando houver a sua imediata interrupção por falta de servidores em decorrência de exoneração, falecimento, licença-saúde, licença-maternidade ou aposentadoria;
VII - Execução de obra certa ou serviço específico e temporário;
VIII - Contratação para manutenção de serviços essenciais da área de saúde e educação, quando houver a sua imediata interrupção em decorrência de greve ou paralisação de servidores.
§ 1° As atribuições e especificações exigidas a serem desempenhadas pelo profissional contratado são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores Municipais e constam no Anexo I desta Lei, para o cargo de igual denominação.
§ 2º O vencimento mensal estabelecido no *caput* deste artigo será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos demais servidores do Município;
Art. 3º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Plano de Carreira dos Servidores Municipais – Lei Municipal n° 055/2010.
Art. 4º Somente poderá ser efetivadas a contratação com observância de Dotação Orçamentária específica, apresentação de impacto com gasto de pessoal, pelo Secretário da pasta, e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, classificação 3.1.90.11.
Art. 6º O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.
Art. 7º As contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante contratos administrativos de prestação de serviços, por tempo determinado **pelo prazo de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogados por igual período, onde poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por interesse da administração, desde que a rescisão seja devidamente justificada ou até que seja homologado o concurso público que se encontra em fase de tramitação para contratação de empresa especializada para realização do mesmo.
§ 1º A seleção de pessoal nos termos desta Lei, serão feitas mediante processo seletivo simplificado, prevendo quantitativo de vagas com contratação imediata através de análise de títulos e demais requisitos previsto no edital, obedecida rigorosamente a ordem de classificação;
§ 2º O edital de publicação do processo seletivo e os editais de convocação serão publicados em sítios eletrônicos do Município de Santa Luzia D´Oeste e no Diário Oficial do Município-AROM, que possui circulação estadual e municipal, sendo eles http://www.santaluzia.ro.gov.br, e http://www.diariomunicipal.com.br/arom.
.§ 3º Fica proibida a contratação por prazo superior a 12 (doze) meses;
Art. 8º As contratações autorizadas por esta Lei decorrem de interesse público, conforme faculta artigo 37, IX da Constituição Federal, artigos 241 ao 244, da Lei Complementar Municipal nº 055/2010 de 28 de julho de 2010.
Art. 9º As contratações somente poderão ser efetivadas com observância de Dotação Orçamentária específica, apresentação de impacto com gasto de pessoal, pelo Secretário da pasta, e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 10 É vedada a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações legais.
Parágrafo único: Sem prejuízo de nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade da autoridade contratante e contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.
Art. 11 Havendo excesso de horas trabalhadas em um dia por excepcional interesse público, fica autorizado à compensação pela correspondente diminuição do mesmo quantitativo em outro dia, não devendo ultrapassar o mês do ocorrido, sob pena de perda do direito de compensação.
Parágrafo único: As ocorrências deverão ser registradas (acréscimos e compensações) no formulário de Registro de Frequência.
Art. 12 É vedado ao contratado nos termos desta Lei:
I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - Ser nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão ou em substituição;
Art. 13 Aplicam-se ao contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:
I - Décimo terceiro salário integral ou proporcional ao tempo de serviço prestado nas condições desta lei;
II - Férias integrais ou proporcionais com acréscimo de um terço sobre as mesmas;
Art. 14 Na hipótese de prorrogação da contratação temporária, estendendo o contrato para período de 12 meses, o contratado terá direito ao gozo das férias, acrescidas de um terço constitucional.

§ 1º A data para gozo das férias será estabelecida conforme interesses da administração, e será em regra, no ultimo mês do contrato, não podendo o contratado, em nenhuma hipótese, laborar por mais de 23 (vinte e três) meses consecutivos.
§ 2º Caso não haja prorrogação do contrato, as férias serão exclusivamente pagas ao contratado, ao final do contrato, acrescidas de 1/3 constitucional sobre as mesmas, de maneira integral ou proporcional, conforme tempo trabalhado.
Art.15 O contratado terá direito às seguintes licenças, compreendida no prazo do contrato:
I - Maternidade, sem prejuízo do emprego e do vencimento;
II - Paternidade de 20 dias corridos, a partir da data do nascimento;
III - falecimento de cônjuge, pais, filhos, irmãos, sogros e avós de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento;
IV - Casamento, por 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data do evento;
V - Para tratamento de sua saúde e por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença em virtude desta.
Art. 16 Configuram rescisão por justa causa as seguintes hipóteses:
I - Abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias corridos;
II - Rescisão antecipada do contrato.
§ 1º O contratado que incorrer em qualquer das hipóteses deste artigo, será obrigado a indenizar a contratante com o pagamento no valor correspondente a um mês de sua remuneração mensal, desde que demonstrados prejuízos causados à administração.
§ 2º O contratado que incorrer em qualquer hipótese de justa causa deste artigo perderá o direito a verbas rescisórias e lhe será devido apenas o saldo de salário, salário família e férias vencidas se houver, acrescidas de um terço sobre as mesmas.
Art. 17 O contrato firmado na forma desta Lei poderá ser rescindido casa haja homologação de concurso publico, a qualquer tempo, sem direito a indenização, bem como ainda:
I - Em decorrência de fato superveniente à administração municipal, devidamente caracterizado;
II - Pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
III - Quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores, excluindo os casos de contratação para suprir situação emergencial temporária;
IV - Falta disciplinar cometida pelo contratado;
V - Insuficiência de desempenho do contratado.
Art. 18 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, Santa Luzia D´Oeste, 28 de novembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
Organizar e executar programas de promoção e serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outros;
Analisar causas de desajustamentos sociais, para estabelecer planos de ação capazes de restabelecer a normalidade de comportamento dos indivíduos em relação a si próprios, aos seus semelhantes ou ao meio social;
Executar Programas, Projetos e/ou atividades que visem prevenir a marginalização da criança e do adolescente e minimizar os problemas decorrentes da carência sócio-econômica das famílias;
Integrar os recursos da comunidade e de outras Secretarias Municipais, para melhor atendimento à população;
Interpretar dados coletados em pesquisa sócio-econômica se habitacional;
Coordenar atividade dos Centros de Integração Social, garantindo o seu bom funcionamento e a prestação de serviços adequados à comunidade;
Executar treinamento de pessoal aos serviços afins, para atender o munícipe na ocorrência de eventos danosos;
Assessorar as Entidades Assistências do Município, colaborar com campanhas e certames de caráter assistencial, patrocinados pela administração direta, indireta ou autárquica ou entidades afins;
Elaborar parecer técnico e acompanhar os processos de Leis Municipais, solicitações e convênios, verificação de prestações de contas, dentre outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária: 20 horas semanais;
Outros: sujeito a serviço externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Superior completo;
Idade: a partir de 18 anos;
Habilitação: legal para o exercício da função.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:980733DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 976/2019

LEI Nº 976/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

Nelson José Velho, Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1001 - Aquisição de Bens Móveis - CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamento e Material permanente
Ficha Orçamentária: 01 - Valor: R$ 10.000,00
Valor total .....R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 03 - Valor: R$ 10.000,00
Valor total .....**.....R$ 10.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, Santa Luzia D´Oeste/RO, 28 de novembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:710C0A69

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 997/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 997/SEMOSP/2019
Pregão Eletrônico: 98/2019
Objeto: Contratação de serviços mecânicos em torno, solda, prensa, plaina e serviços mecânicos a serem utilizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Convênio 004/19/ FITHA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 997-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:
M NEVES DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 10.609.637/0001-33
VALOR: R$ 11.967,72 (onze mil novecentos sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).
TORNEARIA E RODANTES TASSI LTDA
CNPJ: 05.059.881/0001-30
VALOR: R$ 8.446,80 (oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 28 de Novembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:AF71A424

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2016/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 2016/SEMADFAZ/2019
Pregão Eletrônico: 95/2019
Objeto: referente contratação de uma empresa especializada para fornecer e instalar vidro incolor temperado, para atender a necessidade da Secretaria, SEMADFAZ.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 2016/2019 Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
CNPJ: 25.288.702/0001-43
VALOR: R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 28 de Novembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:442CB7B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1069/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1069/SEMUSA/2019
Pregão Eletrônico: 96/2019
Objeto: aquisição de material de consumo (materiais odontológicos) para apoio e fortalecimento da rede de assistência básica municipal de saúde bucal , vinculados a Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 1069-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

J MARCAL SERVIÇOS DE PRÓTESE ODONTOLOGICA, inscrito no CNPJ nº 84.750.918/0001-48, no valor de R$ 4.047,29 (quatro mil e quarenta sete reais e vinte nove centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 28 de Novembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:3201AED7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2019

DECRETO Nº 075/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

Nelson José Velho, Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/1964 e Lei Municipal nº 976/2019;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1001 - Aquisição de Bens Móveis - CM
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamento e Material permanente
Ficha Orçamentária: 01 - Valor: R$ 10.000,00
Valor total .....R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 03 - Valor: R$ 10.000,00
Valor total .....**R$ 10.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, Santa Luzia D´Oeste/RO, 28 de novembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:5492BD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 234/2019

Port.: 0234/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;
Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Transparência composta pelos seguintes membros:
Representantes da SEMPLAN
Adriano da Costa Reginaldo -titular
Marcos Aparecido Cocato- suplente
Representantes da Procuradoria
Marineuza dos Santos Lopes- titular
Marli dos Reis-suplente
Representantes da SEMADFAZ
Alex Sandra Cândida de Paula- titular
Wesley Pereira Lopes-suplente
Representantes TI
Derlei Cesar Souza-Titular
Marcos Henrique Ferreira Silva-Suplente
Representantes da SEMTAS
Rosangela Nunes Ferreira-titular
Julimar Lemes de Araujo-suplente
Representantes da Controladoria
Romilda Costa dos Santos –Titular
Alexandre Gonçalves de Morais-suplente

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
.
Palácio Catarino Cardoso, 28 de novembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:80DB4F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 235/2019

Port.: 0235/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **PEDRO VIEIRA DO NASCIMENTO,** portador da cédula de Identidade n° 280.535 SSP/RO e inscrito no CPF n° 284.021.892-53 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

PROCESSO : 1035-1/2019
Aquisição de Combustível referente ao convenio 115/PGE/2018/2019 transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de novembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:92E4414D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 236/2019

Port.: 236/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

Art. 1°- Designar servidores abaixo sob a Presidência do primeiro e demais como membros para compor a Comissão Técnica Administrativa para análise de Curriculum, visando contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público do Município de Santa Luzia D'Oeste, referente ao Teste seletivo simplificado para contratação de Assistente Social em conformidade com a Lei Municipal 975/2019.
Marcos Aparecido Cocato – Presidente
Alexandra Ferreira de Sousa – membro
Ana Lucia dos Santos Silva - membro

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de novembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:20B7FB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJEÇÃO ATUARIAL REGIME DE PREVIDENCIA RPPS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre/2019

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDÊNCIARIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO) (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia				
Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
de Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.				
Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:603A9427

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 57/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 57/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	996/2019
Modalidade Licitação:	PREGÃO
PREGÃO	57/2019
Data Licitação/Homologação:	22 DE NOVEMBRO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAE E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO CLASSIC., CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 996/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	FELIX & RONCONI LTDA
CNPJ.:	04.788.116/0001-98
Valor /Homologado:	R$ 1.033,30

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C9376CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1028/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2015.

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1028/2015.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2015.
5º Termo Aditivo
Contratado: **CESAR GONÇALVES DE MATOS EIRELI**
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:
2.1. – Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil e Orçamentária o qual fica reajustado em 2,4326%, perfazendo o valor mensal de R$ 5.646,17 (cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos) a partir desta data 28 de novembro de 2019 conforme IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do período;
Dotação Orçamentária: Unidade: 03.001.04.122.0009.2.006.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São Felipe d'Oeste, RO, 28 de novembro de 2019.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:974C8585

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº.103/GAP/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº.103/GAP/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Exonera o Coordenador de transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011.
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Srº. **KLEBER SPANHOL**, brasileiro, portador do RG. Nº. 722452 SSP/RO e CPF/MF nº. 523.070.772-00 do cargo de **Coordenador de transportes**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 28/11/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F2161435

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO PORTARIA Nº 004/2019 - CORREGEDORIA

PORTARIA Nº004/COR/2019

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, nomeado através do Decreto Municipal nº014/2017, em obediência ao que determina o art. 37 da Constituição Federal e pelo decreto acima mencionado e em consideração aos fatos constantes no processo administrativo nº1821/2019.
CONSIDERANDO a determinação realizada pela Exma. Sra Prefeita Municipal para que o setor de vigilância sanitária procedesse a fiscalização sanitária dos imóveis urbanos, ocorrida no início do ano corrente;
CONSIDERANDO o pedido verbal da Exma. Sra. Prefeita Municipal para apuração do não cumprimento ou resistência à ordem de fiscalização sanitária nos imóveis urbanos, deste município;
RESOLVE:
I – DAR INÍCIO ao Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores lotados no Setor de Vigilância Sanitária, afim de apurar e individualizar as condutas praticadas pelos servidores, tendo em vista o não cumprimento ou resistência de cumprimento de ordem de serviço, sem justificativa, conforme segue:
I – Elque Nunes Malaquias, ocupante do cargo de agente de vigilância sanitária, com matricula nº6492;
II – Rosilda Valério da Silva Souza, ocupante do cargo de agente de vigilância sanitária, com matricula nº6855;
III - Ruth Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de agente de vigilângia sanitária, com matricula nº6503;
IV – Fabiana de Souza Oliveira, ocupante do cargo de diretora do Departamento de Zoonose e Vigilância Sanitária, com matricula nº5561.
II –**DETERMINAR** ao membros da comissão processante, nomeada através do decreto nº014/2017, no prazo legal, determinado através da

Lei nº340/06, proceda à apuração da conduta tipificada no art. 158, inciso IV da Lei Municipal nº340/06;
III – O prazo para conclusão dos autos é de 60 dias, prorrogáveis por igual período, a contar da publicação da presente.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

R.P. Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé, 25 de novembro de 2019

CLÉVERSON PLENTZ
Presidente

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:DCF309DD

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 103/IMPES/2019

Portaria nº 103/IMPES/2019

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FÉRIAS ao servidor Srº MÁRCIO EUTIMIO SCHUMACKER, lotado neste instituto de previdência de São Francisco do Guaporé-RO e dá outras providências."

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER período de Férias em favor do Servidor ***Srº MÁRCIO EUTIMIO SCHUMACKER***, Servidor Público Municipal efetivo e cedido a esta autarquia na função de Diretor Financeiro, matrícula: 113, referente ao período de 14/11/2018 à 13/11/2019, a serem gozadas nos dias **02 de Dezembro até 31 de Dezembro de 2019**.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementado se necessárias.
Art. 3º - O 1/3º (um terço) de Férias, constitucional, será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de Novembro de 2019.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **28 de Novembro de 2019**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 27 de Novembro de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/IMPES/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:0A6B5D68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/CPL/2019
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, destinado a **Formação de Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Serviços de fornecimento de alimentação (almoço, jantar, café da manhã e coffe-break), solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**, Processo Administrativo nº. 1188/SEMSAU/2019, foi considerada **FRACASSADA**, **tendo em vista a ausência de interessados na referida licitação.** Informamos que será avaliado um novo procedimento licitatório, com suas devidas publicações, conforme determina a legislação vigente. Mais informações estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de novembro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial
Portaria 014/GP/2019

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:3E52BA78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas participantes da Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinada a **Aquisição de materiais de consumo, para pintura dos meios fios da cidade (Cal e Fixador), solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** Processo nº. 1340/SEMOSP/2019. Que o processo licitatório encontra-se ANULADO, aja vista a falta de orçamento para a execução do mesmo. Informamos que será avaliado um novo procedimento licitatório, com suas devidas publicações, conforme determina a legislação vigente. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de novembro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:29074D82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, destinado a **Contratação de Empresa para Lavagem e Higienização de Veículos, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**, Processo Administrativo nº. 956/SEMTRAS/2019, foi considerada **FRACASSADA**, **tendo em vista a ausência de interessados na referida licitação.** Informamos que será avaliado um novo procedimento licitatório, com suas devidas publicações, conforme determina a legislação vigente. Mais informações estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de novembro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:14FF76FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, destinado a **Formação de Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Confecção de PLACAS VEICULARES**, Processo Administrativo nº. 1216/SEMADF/2019, foi considerada **FRACASSADA**, **tendo em vista a ausência de interessados na referida licitação.** Informamos que será avaliado um novo procedimento licitatório, com suas devidas publicações, conforme determina a legislação vigente. Mais informações estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de novembro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:BC759214

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DO CONTRATO 35-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1277/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 035/2019
CONTRATADO: EMOPS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.1277/2019, têm como objeto a contratação de um caminhão auto fossa com capacidade mínima de 7m para prestação de serviços de limpeza de fossas na Unidade Mista de Saúde Massao Okamoto, localizada na Zona Urbana, no centro de saúde Irmã Ilza Elias localizada na zona Urbana ambos no Município de São Miguel do Guaporé-RO e no Posto diferenciado Jose Dias da Silva localizada na zona urbana no distrito de Santana do Guaporé do município de São Miguel do Guaporé/RO., conforme especificações técnicas constantes nos Anexos I, VII, partes integrantes do edital.
Do prazo: O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Dotação Orçamentária: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global de R$ 43.692,00 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de novembro de 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:85780AF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 109/IPMS/2019

PORTARIA Nº 109/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 28 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. CLEONICE TEIXEIRA FELIX DE SOUZA

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E
Art. 1º Conceder a Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora-segurada Sra. **Cleonice Teixeira Felix de Souza**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 424674 SESDC/RO e do CPF/MF nº. 471.031.592-20, efetiva no cargo de Professora Nível III, Cadastro nº. 62, carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 165/IPMS/2019, no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 110, incisos "I", "II", "III", "IV", "VII" e § único da Lei Municipal de nº. 741/2011, de 29 de agosto de 2011.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras - IPMS, efetivará a **revisão dos proventos** de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/12/2019.

Registre, publique e cumpra-se.

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:69D70644

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.378/2019 - ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2017 QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 1.378/2019 Em, 22 de novembro de 2019.

ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2017 QUEDISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Seringueiras-RO**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º- A Lei Municipal nº 1.123/2017, passa a vigorar acrescida do artigo 44-A, com a seguinte redação:

"Art. 44-A – O prestador de serviço que emitir nota fiscal autorizada por outro Município, para tomador estabelecido no Município de Seringueiras, que tenha obrigação de recolher o imposto para o Município de Seringueiras, fica obrigado a proceder à sua inscrição em cadastro de contribuinte no Departamento de Receita da Secretaria Municipal de Fazenda".

Art. 2º- O Anexo II, da Lei Municipal nº 1.123/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO – II DA LEI Nº 1.123/2017

ALÍQUOTAS FIXAS DO ISSQN

Valores Expressos em UFIR (Unidade Fiscal de Referência)

ITEM	PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR	VALOR MENSAL UFIR
1	Médico	2,0
2	Odontólogo	1,4
3	Contador	1,0
4	Médico Veterinário	1,0
5	Engenheiro e/ou Arquiteto	1,0
6	Engenheiro Agrônomo	1,0
7	Engenheiro Florestal	1,0
8	Bioquímico, Farmacêutico	1,4
9	Engenheiro Eletricista	1,0
10	Nutricionista	1,0
11	Psicóloga	1,0
12	Fisioterapeuta	1,0
13	Demais profissionais de nível superior	1,0

ITEM	PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO	VALOR MENSAL UFIR
1	Técnico em Eletrificação	0,3
2	Técnico em Contabilidade	0,3
3	Técnico em Refrigeração	0,3
4	Técnico em Edificação	0,3
5	Técnico em equipamento de informática	0,3
6	Serralheiro	0,3
7	Sapateiro	0,3
8	Relojoeiro	0,3
9	Barbeiro ou Cabeleireiro	0,3
10	Manicure e Pedicuro	0,3
11	Despachante	1,0
12	Fotógrafo e/ou Filmador	0,3
13	Mecânico	0,5
14	Demais profissionais de nível técnico	0,3

ITEM	PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO	VALOR MENSAL UFIR
1	Motorista de transporte Cargas aluguel categoria "d, e"	0,3
2	Motorista de transporte Cargas aluguel categoria "a , b"	0,2
3	Mototaxista	0,2
4	Motorista de taxi	0,3
5	Marceneiro	0,2
6	Pedreiro	0,2
7	Costureira	0,2
8	Demais profissionais	0,2

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o anexo II, da Lei Municipal nº 1.123/2017.

Seringueiras-RO, 22 de novembro de 2019.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:03B54BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.380/2019 - DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 1.380/2019 Em, 22 de novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, especialmente o que prevê o inciso I, do Art. 41, c/c inciso III do Art. 43 da lei 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$**7.333,15 (sete mil trezentos e trinta e três e quinze centavos)**

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.030. MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%
170 - 4.4.90.51.00.00 10010046 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.333,15

Total Suplementação:7.333,15

Art. 2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.030. MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%
50 - 3.1.90.11.00.00 10010046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.901,55
60 - 3.3.90.49.00.00 10010046 AUXÍLIO-TRANSPORTE 2.431,60

Total Redução:7.333,15

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 22 de novembro de 2019.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6FB0780A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.379/2019 - DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 1.379/2019 Seringueiras-RO, 22 de novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, especialmente o que prevê o inciso I, do Art. 41, c/c inciso III do Art. 43 da lei 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Seringueiras - RO, **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$=**462.127,48(quatrocentos e sessenta e dois mil e cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)**

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.033. MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

65 - 3.1.91.13.00.00 10110042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.092,87

02.006.12.361.0004.2.035. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%

216 - 3.1.90.11.00.00 10110043 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 388.214,61

69 - 3.3.90.14.00.00 10110043 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 700,00
72 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00

74 - 4.4.90.52.00.00 10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 49.120,00

Total Suplementação:462.127,48

Art. 2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.28.843.0003.2.010. AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA

29 - 4.6.90.71.00.00 10000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 110.000,00

02.002.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA

30 - 9.9.99.99.00.00 10000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 30.000,00

02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.1.001. CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB
40%

49 - 4.4.90.51.00.00 10110043 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.901,50

02.006.12.361.0004.2.030. MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%

50 - 3.1.90.11.00.00 10010046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 67.150,16

02.006.12.361.0004.2.034. MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%

66 - 3.3.90.30.00.00 10110043 MATERIAL DE CONSUMO 16.782,76
67 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 198.293,06

02.006.12.365.0004.2.054. MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL

84 - 3.1.90.11.00.00 10110081 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00

Total Redução:462.127,48

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 22 de novembro de 2019.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5D5804E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.376/2019 - "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SERINGUEIRAS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N. 1.376/2019 Em, 22 de novembro de 2019.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SERINGUEIRAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO A GESTÃO INTEGRADA DESSES RESÍDUOS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 11.445/07, Lei Federal nº 12.305/10, Decreto nº 7.217/10 e Decreto nº 9.254/17, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Seringueiras-RO **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º- Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Seringueiras, contemplando a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS (anexo I e II), que tem por objetivo promover a universalização dos serviços públicos municipais de saneamento básico no Município, mediante o estabelecimento de metas e ações programadas que deverão ser executadas em um horizonte de 20 (vinte) anos.

Art. 2º- Para efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
III - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
IV - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
V - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único - Não constitui serviço público a ação de saneamento executada pormeio de soluções individuais.

Art. 3º- O Plano Municipal de Saneamento Básico e o Planejamento da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, como instrumentos da Política Municipal de Saneamento, têm como diretrizes, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer elementos ao poder público e a coletividade para defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.

Art. 4º- Constitui objetivo geral do Plano Municipal de Saneamento Básico o estabelecimento de ações para universalização do saneamento básico, através da ampliação progressiva do acesso a todos os usuários do Município de Seringueiras.

Parágrafo único– Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do Plano de Saneamento:

I – garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação;
II – implementar os serviços ora existentes, em prazos factíveis;
III – criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços;
IV – estimular a conscientização ambiental da população; e
V – atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de saneamento básico.

Art. 5º- Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.

§ 1º - Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

§ 2º - A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:

I - órgão ou pessoa jurídica pertencente à Administração Pública Municipal, na forma da legislação;
II - pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atendidos os requisitos da Constituição Federal e da Lei nº 11.445/2007.

Seção II
Dos Princípios

Art. 6º- A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalização do acesso;
II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII - eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X - controle social;
XI - segurança, qualidade e regularidade;
XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Seção III
Dos Objetivos

Art. 7º- São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
III - proporcionar condições adequadas de salubridade de pequenos núcleos urbanos isolados;
IV - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;
V - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
VI - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;
VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico,
estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;
VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
IX - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação o solo e à saúde.

Seção IV
Das Diretrizes Gerais

Art. 8º- A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Agricultura, que distribuirá de forma transdisciplinar e todas as Secretarias e órgão da Administração Municipal respeitada as suas competências.

Art. 9º- A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;
II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;
III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;
IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;
V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas sócio-econômicas da população;
VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;
VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;
VIII - a bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, caso exista;
IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;
X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;
XI - promoção de programas de educação sanitária;
XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;
XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;
XIV - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais.

Art. 10- A Administração Municipal, assim como os prestadores dos serviços públicos compreendidos nessa Lei, deverão observar o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico de Seringueiras, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das metas nele previstas, devendo prestar informações periódicas sobre a sua operacionalização à agência reguladora designada, às instituições fiscalizadoras e aos responsáveis pelo exercício do controle social do PMSB.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I
Da Composição

Art. 11- A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 12- O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 13- O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;
III - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Art. 14- Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura encarregada da operacionalização e acompanhamento da execução do Plano Municipal de Saneamento Básico, sendo suas atribuições:

I – ter acesso aos documentos e informações dos prestadores dos serviços de que trata o PMSB;
II – promover a inserção e a compatibilização das informações referentes aos serviços municipais de saneamento básico com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA e com sistemas informatizados equivalentes de âmbito estadual e municipal;
III – receber as reclamações de usuários relativas à prestação dos serviços, devendo, quando for o caso, encaminhá-las a Agência Reguladora competente.

Art. 15- Compete à Agência Reguladora designada pelo Município, verificar junto aos prestadores dos serviços de que trata essa Lei, o atendimento das metas estabelecidas no PMSB devendo, no caso de seu descumprimento, sugerir a aplicação das sanções cabíveis na forma das disposições regulamentares e contratuais pertinentes.

Art. 16- Através de legislação específica, o Município instituirá Órgão Colegiado responsável pelo controle social dos serviços de saneamento básico, o qual será composto por Representantes dos seguintes segmentos:

I - dos titulares dos serviços
II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
IV - dos usuários de serviços de saneamento básico; e
V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico, caso exista.

Parágrafo único- É assegurado ao Órgão Colegiado de controle social o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, excluindo-se àqueles documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

Art. 17- O PMSB de Seringueiras deverá ser revisado, obrigatoriamente, a cada 4 (quatro) anos ou em prazo inferior a este, quando necessário for.

§ 1º - A proposta de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade coma as diretrizes, metas e objetivos:

I – das Políticas Municipais, Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde e de Meio Ambiente;
II – do Plano Municipal e Estadual de Saneamento e de Recursos Hídricos.

§ 2º - A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que o Município estiver inserido.

§ 3º - O Planejamento de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS também deverá ser revisado no mesmo período estabelecido no*caput*desse artigo.

§ 4º - A revisão de que trata o*caput*deste artigo, deverá preceder à elaboração do Plano Plurianual.

§ 5º - O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, incluindo o Planejamento de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, à Câmara de Vereadores, devendo constar as alterações, a atualização e a consolidação do Plano de Saneamento anteriormente vigente.

§ 6º - O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população.

Seção II
Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 18- A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º - Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º - A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 19- São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
V - ao ambiente salubre;
VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos desta lei;
VIII - ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 20- São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;
III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;
IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;
V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reúso;
VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;
VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único- Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reúso sempre que possível.

CAPÍTULO IV
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 21- A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 22- Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º - Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º - A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 23- Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 24- Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO V
ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 25- Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único- Observado o disposto nos incisos I a III do*caput*deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 26- Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
V - inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas de água, esgoto e coleta de lixo, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º - As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º - A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º - A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 27- Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º - Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º - Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º - Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI
REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 28- O Município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 1º - As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;
II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;
III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 29- São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
III - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 30- A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
V - medição, faturamento e cobrança de serviços;
VI - monitoramento dos custos;
VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
IX - subsídios tarifários e não tarifários;
X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

§ 1º - As normas a que se refere o *caput* deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º - As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 31- Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º - Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º - Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32- Os programas, projetos e outras ações do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo, na medida em que forem criados.

Art. 33- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 22 de novembro de 2019.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:EE442C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 249/GAB/PMS/2019 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 249/GAB/PMS/2019 Seringueiras - RO, 27 de novembro de 2019.

A Prefeita Municipal de Seringueiras, **LEONILDE ALFLEN GARDA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando que o número de candidatos inscritos para o concurso público, cuja a aplicação das provas teórica ocorrerá no próximo dia 01 de dezembro de 2019, superou a previsão do Município.
Considerando que houve a necessidade de aplicação de provas nos Municípios vizinhos de São Miguel do Guaporé e Nova Brasilândia D'Oeste:

R E S O L V E

Art. 1°- Nomear a Servidora **Mayete Veronesi Martins**, matrícula nº 1302, CPF nº 005.808.772-99 e **Jobíola Perpétuo Caldeira**, matrícula 363, CPF 202.715.418-30, para **auxiliar** os membros da ComissãoEspecial destinada a supervisionar todas as etapas do Concurso Público, nomeada pela Portaria 156/GAB/PMS/2019, na fiscalização da aplicação das provas, no dia 01 de dezembro de 2019.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:1DA4CC5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2019 PROCESSO Nº 1229/2018.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 05.880.596/0001-85.**

O valor da total de **R$ 2.446,32** objetivando a DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERIÓDICAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA S10, PLACA QTC-0558, SENDO A 8º (OITAVA) REVISÃO EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO - (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 28 de novembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C7187588

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 105/CPL/2019, PROCESSO Nº 1229/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 105/CPL/2019 , Processo Nrº 1229/2018, Objeto**: DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERIÓDICAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA S10, PLACA QTC-0558, SENDO A 8º (OITAVA) REVISÃO EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO - (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93),** em favor da empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 05.880.596/0001-85,** no valor total de **R$ 2.446,32.**

Seringueiras, 28 de novembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B8A57062

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 132/2019 - "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019-SEMACS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 132/2019 Seringueiras, 27 de novembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019-SEMACS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pela Lei Municipal nº 1.354/2019; e

CONSIDERANDO a realização da analise das documentações entregues no dia 13/11/2019, relativas ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019;

CONSIDERANDO a abertura de prazos recursais em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, bem como a resposta aos recursos apresentados e sua publicação;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, devidamente publicado no mural da Prefeitura, no sítio da Prefeitura Municipalwww.seringueiras.ro.gov.bre no Diário Oficial do Município – AROM em 22/11/2019, disponível no site https://diariomunicipal.com.br/arome no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE nº 219 de 22 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO que foram observados os tramites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Processo Seletivo nº 004/2019, pela Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 231/GAB/PMS/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, da Prefeitura Municipal de Seringueiras -RO, divulgado através do Resultado Final em 22/11/2019.

Art. 2º - Fica autorizada a convocação dos candidatos aprovados e, na medida da necessidade, dos candidatos classificados, pela ordem rigorosa de classificação.

Art. 4º - Previamente ao início dos trabalhos dos candidato convocado, elaborar Contrato Temporário devidamente assinado, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deve exigir, no ato da contratação, todos os documentos constantes no item 4 e seus subitens do Edital de Abertura.

Art. 5º - Não será admitido aos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado ora homologado, trabalhar sem prévia assinatura de Contrato Temporário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:529A9D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 018/CMAS/2019 - APROVA O CENSO SUAS 2019 CRAS

RESOLUÇÃO Nº 018/CMAS/2019 Em 27 de novembro de 2019.

Aprova o CENSO SUAS 2019 CRAS .

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião extraordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2019, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988,e pelos incisos III, VI, VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996.

RESOLVE:

Art.1. Aprovar o CENSO SUAS 2019 CRAS.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Secretaria CMAS

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BEF8F624

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 017/CMAS/2019 - APROVA O DEMONSTRATIVO DO EXERCÍCIO DE 2018.

RESOLUÇÃO Nº 017/CMAS/2019 Em 27 de novembro de 2019.

Aprova o demonstrativo do exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião extraordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2019, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988,e pelos incisos III, VI, VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996.

RESOLVE:

Art.1. Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira 2018:(CENSO SUAS)
- Serviços /Programas SUAS .
- Gestão PBF.
- Gestão SUAS.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Secretaria CMAS

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6B3CDAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 122/2019 PROCESSO N°.830/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: B & G CONSULTORIA LTDA-EPP
CNPJ N°. 10.556.335/0001-44
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.122/2019 CELEBRADO EM 31/07/2019, COM VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 15/11/2019 ATÉ 15/12/2019.

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
B & G CONSULTORIA LTDA-EPP – CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:3B5F03BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TRENA MANUAL MÉTRICA E BALANÇA DIGITAL).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: R. DE FREITAS MIRANDA - 32.506.913/0001-70	**Total Adjudicado R$**		**1.573,60**
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 1.573,60	R$ 2.460,00	36,03%	R$ 886,40

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 27 de Novembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4E317F33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS*

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS – RO., que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: J C R ALIMENTOS EIRELI - 17.747.568/0001-73		**Total Adjudicado R$ 244,30**	
Fornecedor: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282 - 27.252.866/0001-46		**Total Adjudicado R$ 4.737,00**	
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 4.981,30	R$ 5.533,30	9,98%	R$ 552,00

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 27 de Novembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:7BC470A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES DE TRABALHO E MOCHILAS).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA - EPP - 11.211.482/0001-45			**Total Adjudicado R$ 3.944,94**
Fornecedor: PAULO LUCAS JUNIOR ME - 10.303.288/0001-27			**Total Adjudicado R$ 1.149,90**
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 5.094,84	R$ 8.347,60	38,97%	R$ 3.252,76

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 27 de Novembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:99B88013

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPOS DESCARTÁVEIS E LEITE INTEGRAL)., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40		Total Adjudicado	R$ 4.692,50
Fornecedor: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282 - 27.252.866/0001-46		Total Adjudicado	R$ 1.249,60
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R$ 5.942,10	R$ 8.049,98	26,18%	R$ 2.107,88

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 27 de Novembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5586B8DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE (FORMATURA DO PRÉ ESCOLAR) PROMOVIDO PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CANTATA DE NATAL NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS – RO.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA - 09.381.459/0001-57		**Total Adjudicado**	**R$ 1.500,00**
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	0,00	0,00

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 27 de Novembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:70DDE200

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (enfeites natalinos).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 28.493.685/0001-74		**Total Adjudicado R$ 2.363,49**	
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 2.363,49	R$ 2.363,49	0,00	0,00

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 27 de Novembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5E85B8C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 151/GAB/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 946/2018.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-016/2019, por força do Edital nº 001/2019.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2019 em seu **item 16.2.**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Creuza Aparecida Da Costa Silva	Médico	1°
Mauriceia Gusmão	Técnico de Enfermagem	8°
Weslayne Soares Alves	Técnico de Enfermagem	9°

Art. 3° Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, e em grau de recurso o Prefeito Municipal.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 28 de Novembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6392F558

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2019.

Em, 28 de Novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER REMANEJAMENTO POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO PODER LEGISLATIVO, NO VALOR DE R$26.169,28 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1021/2019 de 28 de Novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar Alteração no PPA 2019 por Anulação, o valor de R$26.169,28 (vinte e seis mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), Orçamento Vigente, para suplementação no Legislativo Municipal conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL VALOR
02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.07.15.451 - Infraestrutura Urbana
02.07.15.451.0013 – Desenvolvimento Urbano Sustentável
02.07.15.451.0013.2049 – Qualificação do Ambiente Urbano---------- R$15.500,00
02.07.26.782 - Transporte Rodoviário
02.07.26.782.0014 – Desenvolvimento Rural
02.07.26.782.0014.2030 – Melhoria na Infraestrutura Rural---------- R$10.669,28
Total da Anulação---------- R$26.169,28

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Legislativo a realizar a Alteração no **PPA 2019** por Suplementação, o valor de **R$26.169,28 (vinte e seis mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL VALOR
01.01 Câmara Legislativa
01.01.01.031 – Ação Legislativa
01.01.01.031.0002 – Gestão de Pessoas - Câmara
01.01.01.031.0002.2002 – Administração da Folha de Pagamento de Pessoal---------- R$26.169,28
Total da Suplementação ---------- R$26.169,28

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a Alteração na **LDO e LOA do Exercício de 2019** por Anulação, o valor de **R$26.169,28 (vinte e seis mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos),** no Orçamento Vigente**,** para suplementação orçamentária no Legislativo Municipal, conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL VALOR
02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.07.15.451 - Infraestrutura Urbana
02.07.15.451.0013 – Desenvolvimento Urbano Sustentável
02.07.15.451.0013.2049 – Qualificação do Ambiente Urbano
02.07.15.451.0013.2049- 4.4.90.52---------- R$15.500,00
02.07.26.782 - Transporte Rodoviário
02.07.26.782.0014 – Desenvolvimento Rural
02.07.26.782.0014.2030 – Melhoria na Infraestrutura Rural
02.07.26.782.0014.2030 – 4.4.90.51---------- R$10.669,28
Total da Anulação---------- R$26.169,28

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Legislativo a realizar a Alteração na **LDO e LOA do Exercício de 2019** por Suplementação, o valor **R$26.169,28 (vinte e seis mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL VALOR
01.01 Câmara Legislativa
01.01.01.031 – Ação Legislativa
01.01.01.031.0002 – Gestão de Pessoas - Câmara
01.01.01.031.0002.2002 – Administração da Folha de Pagamento de Pessoal
01.01.01.031.0002.2002 – 3.1.90.11 ---------- R$26.169,28
Total da Suplementação ---------- R$26.169,28

Art. 5º. A Abertura de Credito e Anulação e Suplementação que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:FDADE98A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 084/GAB/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ATENDENTE DA SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis- RO, Sr. **ANTÔNIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no art. 85-A, da Lei Complementar de nº 123/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora **BEATRIZ DE ARAUJO SANTOS** para desempenhar as funções de Atendente da Sala de Empreendedor do Município de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores abaixo relacionados na função de Agente de Desenvolvimento do Município de Teixeirópolis-RO, sem prejuízo de suas atribuições, sendo:

Beatriz de Araujo Santos;
Daniela Fraga Campos;
Solange Lourenço;
Jean Vieira de Araújo;
João Carlos Gomes de Oliveira;
Ronni Von Viana Negrini;
Simone da Silva Steffen;
Nair Dias de Araújo;
Oscar da Silva Ramos;
Salvador José de Araújo.

Art. 3º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município das políticas públicas atinente ao empreendedorismo e de desenvolvimento municipal, cabendo-lhe, dentre outras funções, articular junto aos órgãos municipais a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006.

Art. 4º - Dentre as ações do Agente Municipal de Desenvolvimento, destacam-se:
a) Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006 no Município;
b) Identificar as lideranças locais no setor público, privado e comunitárias que possam colaborar com o trabalho a ser desenvolvido;
c) Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas a dar a essa atividade um caráter oficial;
d) Manter o diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;
e) Manter registro organizado de todas as suas atividades;
f) Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
g) Desenvolvimento de outras atividades que vierem a ser necessárias ao cumprimento de suas obrigações.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 011/2018 e quaisquer disposições em contrário.

Teixeirópolis/RO, em 28 de Novembro de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:CF8245B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº:116/CPL/2019
Edital Nº128/CPL/2019

Processo Administrativo nº GI –647/2019

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **142/GAB/2019, de 06 de novembro de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (FONTE, MOUSE, TECLADO, PEN DRIVE E CAIXA DE SOM) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS - RO.** Estimado no valor de **R$ 7.066,10 (sete mil sessenta e seis reais e dez centavos).** Processo Administrativo **nº GI -647/2019** – Data para cadastro de proposta **29/11/2019** a partir das **08:00h**, Até o dia **11/12/2019** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **11/12/2019 as 08:05h**, e inicio da sessão pública: dia **11/12/2019**, com início às **12:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 28 novembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
142/GAB/2019, de 06 de novembro de 2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:6659E4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 115/CPL/2019
Edital Nº 127/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 636/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **142/GAB/2019 de 06 de Novembro de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (peças) para que seja realizada manutenção preventiva e corretiva no caminhão caçamba Iveco de placas NCE-4061.** Estimado no valor total de **R$ 8.964,15 (oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).** Processo administrativo **nº GI-636/2019.** Data para recebimento de propostas: **28/11/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **11/12/2019** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **11/12/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **11/12/2019**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 28 de Novembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B84561B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 005/2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, estado de Rondônia, no exercício de sua competência e, em cumprimento ao § 3° do art. 165 da Constituição Federal e art. 52 da Lei n° 101/2000, torna público o RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO), relativo ao 5° bimestre do 2019.
Os anexos encontram-se postados nos endereços abaixo discriminados.
Mural da Câmara de Vereadores de Theobroma;
Mural da Prefeitura de Theobroma;
Site: http://diariomunicipal.com.br/arom
Site:
http://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/publicacoes/

Theobroma/RO, 28 de novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma-RO

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B9B240BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADESÃO,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.062/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.731/2019/PMU

TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.062/2019
Processo Administrativo n.731/2019

A **Câmara Municipal de Urupá do Estado de Rondônia**, através de seu Presidente, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n.061/2019, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 058/2019, Processo Administrativo n.731/19, da Prefeitura Municipal de Urupa-Ro, cujo objeto é a aquisição de materiais de processamento de Dados, sendo o Fornecedor Beneficiário **Q. W. E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.057.891/0001-55, com endereço na Rua Diogo Zuliani, 249 – Jardim Alvorada, , Maringá/PR - CEP: 87.033-030, para aquisição do material permanente abaixo relacionado, com vistas a atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Toner (85 A) Genuíno para Impressora HP LASER JET M1132.	20	HP	R$ 158,95	R$3.179,00

Urupá-RO, 28 de Novembro de 2019.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:28/11/2019 à 07/12/2019	De:28/11/2019 à 07/11/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:C070A849

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADESÃO ,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.061/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.731/2019/PMUR

TERMO DE ADESÃO ,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.061/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.731/2019/PMUR

A **Câmara Municipal de Urupá do Estado de Rondônia**, através de seu Presidente, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n.061/2019, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 058/2019, Processo Administrativo n.731 /19, da Prefeitura Municipal de Urupa-Ro, cujo objeto é a aquisição de materiais de processamento de Dados, sendo o Fornecedor Beneficiário **G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.057.891/0001-55, com endereço na Rua Diogo Zuliani, 249 – Jardim Alvorada, , Maringá/PR - CEP: 87.033-030, para aquisição do material permanente abaixo relacionado, com vistas a atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Toner (85 A) Genuíno para Impressora HP LASER JET M1132.	20	HP	R$ 158,95	R$3.179,00

Urupá-RO, 28 de Novembro de 2019.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:28/11/2019 à 07/12/2019	De:28/11/2019 à 07/11/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:31C73EE2

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.062/2019PROCESSO ADMINISTRATIVO N.731/2019

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.062/2019PROCESSO ADMINISTRATIVO N.731/2019

A **Câmara Municipal de Urupá do Estado de Rondônia**, através de seu Presidente, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n.062/2019, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 058/2019, Processo Administrativo n.731/19, da Prefeitura Municipal de Urupa-Ro, cujo objeto é a aquisição de materiais de processamento de Dados, sendo o Fornecedor Beneficiário **Q. W. E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.057.891/0001-55, com endereço na Rua Diogo Zuliani, 249 – Jardim Alvorada, , Maringá/PR - CEP: 87.033-030, para aquisição do material permanente abaixo relacionado, com vistas a atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Toner (85 A) Genuíno para Impressora HP LASER JET M1132.	20	HP	R$ 158,95	R$3.179,00

Urupá-RO, 28 de Novembro de 2019.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:28/11/2019 à 07/12/2019	De:28/11/2019 à 07/11/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:97E3D5F2

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADESÃO ,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.061/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.731/2019/PMUR

TERMO DE ADESÃO ,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.061/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.731/2019/PMUR

A **Câmara Municipal de Urupá do Estado de Rondônia**, através de seu Presidente, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n.061/2019, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 058/2019, Processo Administrativo n.731 /19, da Prefeitura Municipal de Urupa-Ro, cujo objeto é a aquisição de materiais de processamento de Dados, sendo o Fornecedor Beneficiário **G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.057.891/0001-55, com endereço na Rua Diogo Zuliani, 249 – Jardim Alvorada, , Maringá/PR - CEP: 87.033-030, para aquisição do material permanente abaixo relacionado, com vistas a atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Toner (85 A) Genuíno para Impressora HP LASER JET M1132.	20	HP	R$ 158,95	R$3.179,00

Urupá-RO, 28 de Novembro de 2019.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:28/11/2019 à 07/12/2019	De:28/11/2019 à 07/12/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:7AE0C6B1

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.062/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.731/2019

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.062/2019PROCESSO ADMINISTRATIVO N.731/2019

A **Câmara Municipal de Urupá do Estado de Rondônia**, através de seu Presidente, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n.062/2019, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 058/2019, Processo Administrativo n.731/19, da Prefeitura Municipal de Urupa-Ro, cujo objeto é a aquisição de materiais de processamento de Dados, sendo o Fornecedor Beneficiário **Q. W. E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.057.891/0001-55, com endereço na Rua Diogo Zuliani, 249 – Jardim Alvorada, , Maringá/PR - CEP: 87.033-030, para aquisição do material permanente abaixo relacionado, com vistas a atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Toner (85 A) Genuíno para Impressora HP LASER JET M1132.	20	HP	R$ 158,95	R$3.179,00

Urupá-RO, 28 de Novembro de 2019.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Presidente
CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:28/11/2019 à 07/12/2019	De:28/11/2019 à 07/12/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:AEC97C3E

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.006/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.038/19
Pregão Eletrônico n. 007/19
Contrato n. 006/2019

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado por seu presidente, o Sr **Sr. LUZIANO FIRMINI TRESSMAN**, Vereador/Presidente, portador da C.I/RG sob n.564.222 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 686.006.402-10, residente e domiciliado na linha C-02, S/N, Zona Rural neste Município, na Cidade de Urupá-RO, Zona Rural neste Município
CONTRATADA: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n°21777.355/0001-61, com sede a AV. Moacir de Paula Vieira, 3678, Quadra 06, Lote 13, Setor 01, bairro Centro – Urupá Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADO neste ato representada pelo Sr. JOSENIR RODRIGUES RAMIREZ JUNIOR, portador do CPF n°022.265.032-00 , e RG nº 1267034 SESDC/RO, residente e domiciliado na Linha C-04, gleba 04, lote 25/A, zona rural neste Município de Urupá-RO
OBJETO: O presente contrato tem por objeto à Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para prestar Serviços de Reforma Geral da Câmara Municipal de Urupá, em Alvenaria com área total de 435,40m², conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Sintética, Planilha Orçamentária Analítica, Memória de Calculo anexo Projeto

VALOR: O valor global deste contrato é de R$ **R$=** R$ ==39.950,00==((Trinta e Nove Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais), Irreajustável. O qual será pago em parcela única, no valor acima descrito.

RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.39, Pregão Eletrônico Nº. 007/2019, Processo Administrativo n.038/2019, Empenhos n.191/2019, Recurso Próprio.

PRAZO O prazo de Contratação dos Serviços de será de 30 (trinta) dias contados apartir da data da assinatura do presente instrumento contratual, improrrogáveis.

Urupá – RO, 28 de Novembro de 2.019.

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 28/11/2019 à 07/12/2019	De: 28/11/19 à 07/12/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:A3ED7385

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 031/2019

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitaçãon. 031/2019**referente ao **Processo n.990/2019/SEMAS,** que tem como objetivo **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, COM METRAGEM MÍNIMA DE 60M² (SESSENTA) METROS QUADRADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO E 01 ÁREA DE SERVIÇO, AMBOS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE**

CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO QUE SE REFERE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE "ALUGUEL SOCIAL" A UMA FAMÍLIA CARENTE. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.***Homologo***em favor da licitante:

Fornecedor: VANDERLEI KRAUZE
CNPJ/CPF:326.553.982-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA, COM METRAGEM MÍNIMA DE 60M². CONTENDO NO MÍNIMO: 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO E 01 ÁREA DE SERVIÇO. AMBOS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	Aluguel	3,00	R$ 180,00	R$ 540,00

Valor Total Homologado -R$ 540,00

Urupá - RO,28 de novembro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá -RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:83A9344D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 051/2019 - SEMFAZ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 051/2019
PROCESSO N. 449/2019 - SEMFAZ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 071/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. MÁRIO VANDERLEY LOPES.**
CONTRATADA: Empresa **FRANCA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 26.469.032/0001-24, com localização na Rua Silveira Lobo n. 32, Poço, Caixa Postal n. 744, CEP: 52.061-030, Estado Pernambuco, neste ato, representada por sua representante legal a Sra. **BRUNA PAULA MADEIRA DA SILVA.**
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao levantamento e recebimento efetivo de créditos tributários, junto ao Posto de Atendimento do Bradesco S/A localizado no Município de Urupá-RO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e a Proposta da CONTRATADA.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços objeto do trabalho consistem em Apuração dos haveres mediante informações perante órgãos públicos e privados; Prestação de informações para que se processem as notificações administrativas e os lançamentos tributários; Assistência na lavratura dos autos de infração, qualificação de valores e lançamentos das certidões da dívida ativa em favor da municipalidade; Acompanhamento e assessoramento em defesas administrativas e judiciais e impugnações administrativas; Assessoria a Divisão de Receita e Fiscalização visando aprimorar a arrecadação própria do município; Recebimento efetivo dos valores na instituição financeira do BRADESCO, como condição obrigatória para que a CONTRATANTE receba seus honorários, estabelecendo uma contratação de risco que se concretizará mediante resultados favoráveis a Administração; Em caso de não recebimento de créditos, a CONTRATANTE não será considerada devedora, nem terá nenhum tipo de obrigação indenizatória a cumprir com a CONTRATADA, em claro negócio de risco e ficará resolvido o negócio jurídico; Nos mesmos moldes que as contratações comerciais de serviços advocatícios, as licitantes deverão definir o percentual da contratação, em relação ao valor que se irá receber. O teto percentual que a Administração se dispõe a contratar, não será superior a 12% (doze por cento), tendo como base de cálculo o valor que será recuperado junto ao BRADESCO, será considerado vencedor do certame licitatório a proposta de execução integral do objeto pelo menor índice percentual proposto e ofertado no certame licitatório. Deverá ser apresentado planilhas de forma detalhada com definição e nomenclatura da origem dos créditos que serão recuperados, os valores, a competência, e outros fatores determinantes que forem necessários para identificar de forma clara a origem dos valores recuperados.
DOS RECURSOS: Os recursos dos serviços de que trata o presente contrato correrão a conta de Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda, provenientes da dotação orçamentária: Órgão: 02 – Secretaria Municipal de Fazenda; Funcional Programática: 02.003.04.123.0002.2012 - Manutenção da SEMFAZ; Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Pregão Eletrônico n. 071/2019 e Processo Administrativo n. 449/2019.
DO LOCAL DE EXECUÇÃO: Local da prestação dos serviços, todo trabalho deverá ser realizado na sede do Município CONTRATANTE, localizado na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alegre, Município de Urupá/RO.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, com início logo após a assinatura do mesmo e a emissão da ordem de serviços pela CONTRATANTE, onde a CONTRATADA terá um prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos quando finalizando os trâmites administrativos que envolvem o objeto do contrato. A prorrogação contratual poderá ocorrer a critério do decisum da Administração.

Urupá/RO, 28 de novembro de 2019.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B12A83F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA

PORTARIA N.º 051/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora - segurada Sra. DALETE TOLEDO DOS REIS"

O Presidente do **IPMVP**, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Voluntária Por Idade a servidora - segurada **Sra. Dalete Toledo dos Reis**, brasileira, divorciada, portador do RG nº. 393296 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 386.588.952-20, efetiva no cargo Agente de Limpeza e Conservação, matricula nº. 1841 Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 089/IPMVP/2019, no **art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela**

Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 *e* art. 12, inciso "III", alínea "b" e §§ 1º e 7º da Lei Municipal de nº. 1175/2018, de 10 de julho de 2018.

Art. 2º O Instituto de Previdência de Vale do Paraiso - IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Novembro de 2019.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

PORTARIA N.º 052 /2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor - segurado Sr. FRANCISCO RODRIGUES DE ALCANTARA"

O Presidente do **IPMVP**, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Voluntária Por Idade ao servidor - segurado **Sr. Francisco Rodrigues de Alcântara**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 47070 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 136.693.972-72, efetivo no cargo Motorista de Veículos (ônibus), matricula nº 2315, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Turismo com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 090/IPMVP/2019, no **art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 *e* art. 12, inciso "III", alínea "b" e §§ 1º e 7º da Lei Municipal de nº. 1175/2018, de 10 de julho de 2018.**
Art. 2º O Instituto de Previdência de Vale do Paraíso - IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Novembro de 2019.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

PORTARIA N.º 053 /2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor - segurado Sr. WILSON DUARTE VARGAS"

O Presidente do **IPMVP**, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Voluntária Por Idade ao servidor - segurado **Sr. Wilson Duarte Vargas**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.988.126 SSP/SP e do CPF/MF nº. 674.528.338-72, efetivo no cargo Agente de Portaria e Vigilância matricula nº. 0271, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Turismo com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo nº 088/ IPMVP/2019, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 *e* art. 12, inciso "III", alínea "b" e §§ 1º e 7º da Lei Municipal de nº. 1175/2018, de 10 de julho de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Vale do Paraíso - IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Novembro de 2019.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:6F7E82A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO PROCESSO Nº 462-2019

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP
PROCESSO: 1-462/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2019/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/2019/ARP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ULTENSILIOS DOMESTICOS.
Em atendimento ao pedido da empresa **J C R ALIMENTOS EIRELI, (CNPJ 17.747.568/0001-73) Situada na Avenida Afonso Pena, nº 2163, centro, Teixeiropólis/RO,** que por razão da falta do produto na empresa **COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, (CNPJ 06.151.921/0001-31) Situada na Avenida Mamoré, nº 415, Bairro Três Marias, Porto Velho/RO,** torna-se suspensa à comercialização por tempo indeterminado ate novas negociações com a Indústria do produto, **(SABÃO EM PÓ DA KASA),** Impossibilitando a venda direta e indireta do mesmo. As Secretarias avaliaram o produto onde o mesmo demonstra qualidade superior ao Licitado. Ficando o Registro de Preços autorizado a substituir a marca do item 93 **(sabão em pó)** da Ata de Registro de Preços 09/2019/ARP, Marca substituída **(DA KASA)**, marca substituta **(QUALIMP)**.

Vale do Paraíso/RO, Em 27 de Novembro de 2019.

Secretarias Solicitantes:

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Port. De Nº. 5016

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Sec. Municipal De Ad. E Planejamento-SEMPLAD
Port. De Nº 5.641

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretária Mun. De Educação-SEMECE
Port. De Nº 5.190

Membros Da Comissão De Gerenciamento De Sistema De Registro De Preços – CGSRP.

LACIDIO PEREIRA LIMA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretário Da CGSRP

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe Da Divisão De Registro De Preços - CGSRP

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2C6E659A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO PROCESSO Nº 573-2019

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP
PROCESSO: 1-573/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2019/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 013/2019/ARP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS
Em atendimento ao pedido da empresa **IMEISSEM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP (CNPJ 15.749.688/0001-84) Situada na Rua Capitão Silvio, nº 558, centro, ji- Paraná/RO,** que por razão do prazo de entrega do produto torna-se suspensa à comercialização da Marca **(FRIÁGUA)** por tempo indeterminado, Impossibilitando a venda direta e indireta do mesmo. As Secretarias avaliaram o produto onde o mesmo demonstra qualidade superior ao Licitado. Ficando o Registro de Preços autorizado a substituir a marca do item 01 **(ÁGUA MINERAL)** da Ata de Registro de Preços 013/2019/ARP, Marca substituída **(FRIÁGUA)**, marca substituta **(KAIARY)**.

Vale do Paraíso/RO, Em 27 de Novembro de 2019.

Secretarias Solicitantes:

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Port. de nº. 5016

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Sec. Municipal de Ad. e Planejamento-SEMPLAD
Port. de nº 5.641

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretária Mun. de Educação-SEMECE
Port. de nº 5.190

MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO
Secretária Mun. De Assistência Social-SEMTAS
Port. de nº. 4902

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretario Mun. de Obras Ser. Pub.-SEMOSP
Port. 5.658

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

LACIDIO PEREIRA LIMA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro
HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretário da CGSRP

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe Da Divisão De Registro De Preços – CGSRP.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9E29013F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.525 /2019

LEI nº 1.525 /2019 Em, 26 de Novembro de 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO POR REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1481/2018;

LEI

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito ao Orçamento vigente no valor de R$ 2.253.500,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil quinhentos reais) por remanejamento de dotações orçamentárias destinados cobertura de despesas da SEMAF E SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF	**50.000,00**
Proj/Ativ. - 02.002.04.122.0040.2.004 - Manutenção das Ativ. da SEMAF	**50.000,00**
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- pessoa jurídica	50.000,00

Órgão/ Unidade – 02.003 – SEMED	**2.078.500,00**
Proj/Ativ. - 02.003.12.361.0023.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental 60 FUNDEB	**862.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	709.000,00
31.90.13 – Obrigações Patronais	153.000,00
Proj/Ativ. - 02.003.12.361.0023.2.012 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40	**437.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	321.000,00
31.90.13 – Obrigações Patronais	77.000,00
33.90.46 – Auxilio alimentação	39.000,00

Proj/Ativ. - 02.003.12.361.0023.2.013 – Manutenção da Ativ. Ensino Fundamental 05 e 25	**779.500,00**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	761.000,00
31.90.13 – Obrigações Patronais	18.500,00

Órgão/ Unidade – 02.006 – SEMIE	**125.000,00**
Proj/Ativ. - 02.006.15.452.0026.2.054 – Coleta e destinação final do lixo	**45.000,00**
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- pessoa jurídica	45.000,00
Proj/Ativ. - 02.006.15.452.0026.2.054 – Coleta e destinação final do lixo	**80.000,00**
33.90.14 – Diárias	80.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado remanejamento de dotação conformidade ao artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64 e CF/88, art. 167,VI, conforme abaixo:

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF	**304.809,75**
Proj/Ativ. – 02.002.04.122.0040.2.004 – Manutenção das Ativ. Da SEMAF	**97.448,75**
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	2.606,46
33.90.46 – Auxilio Alimentação	57.433,97
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	2.120,32
99.99.99 – Reserva de contingencia	35.288,00
Proj/Ativ. – 02.002.04.122.0040.2.055 – Emenda de Vereadores	**207.361,00**
33.50.41 – Contribuições	19.500,00
33.90.30 – Material de Consumo	123.873,00
44.90.51 – Obras e Instalações	60.000,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	3.988,00

Órgão/ Unidade – 02.003 – SEMED	**793.901,62**
Proj/Ativ. – 02.003.12.361.0023.2.011 – Manut. do Ensino Fundamental 60 FUNDEB	**8.754,05**
31.90.94 – Indenizações e Restituições	8.754,05
Proj/Ativ. – 02.003.12.361.0023.2.012 – Manut. Ensino Fundamental FUNDEB 40	**2.900,00**
33.90.14 – Diárias	900,00
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
Proj/Ativ. – 02.003.12.361.0023.2.013 – Manut. das Ativ. Ensino Fundamental 05 e 25	**110.028,40**
31.90.94 – Indenizações e Restituições	2.777,28
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa física	5.000,00
33.90.46 – Auxilio Alimentação	100.000,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	251,12
Proj/Ativ. – 02.003.12.361.0023.2.014 – Manut. das Ativ. Ensino Rec Salario Educação	**4.837,68**
33.90.31 – Prem. Culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras	183,68
33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	3.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.654,00
Proj/Ativ. – 02.003.12.361.0023.2.015 – Manut. do PDDE – FNDE	**12.162,96**
33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	2.000,00
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5.000,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	5.162,96
Proj/Ativ. – 02.003.12.361.0023.2.058 – Manut. do PNATE – FNDE	**107.278,76**
33.90.30 – Material de Consumo	60.303,80
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	46.974,96
Proj/Ativ. – 02.003.12.361.0023.2.068 – Manut. do Ensino FUNDEB 60%	**225.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas	200.000,00
31.90.13 – Obrigações patronais	20.000,00
31.90.14 –Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
Proj/Ativ. – 02.003.12.361.0023.2.069 – Manut. do ensino jovens e adultos (APAE) FUNDEB 60%	**112.135,77**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas	100.000,00
31.90.13 – Obrigações patronais	12.000,00
31.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas	135,77
Proj/Ativ. - 02.003.12.361.0040.2.017 – Complementação Merenda escolar	**122.594,00**
33.50.43 – Subvenções social	102.594,00
33.90.30 – Material de Consumo	20.000,00
Proj/Ativ. - 02.003.12.365.0024.2.009 – Manut. das atividades do Ensino Infantil Fundamental	**86.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas	70.000,00
31.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas	16.000,00
Proj/Ativ. - 02.003.12.365.0024.2.060 – Manut. do ensino infantil rec. Prop. 25%	**2.210,00**
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	2.210,00

Órgão/ Unidade – 02.004 – SEMEC	**48.417,68**
Proj/Ativ. - 02.004.27.813.0040.2.020 – Manut. das atividades da SEMEC	**27.882,85**
33.90.30 – Material de Consumo	55,50
33.90.31 – Prem. Culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras	17.539,63
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	1.543,18
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	8.744,54
Proj/Ativ. - 02.004.27.813.0045.2.021 – Incentivo de ativ. Esportivas em comunidades da terra indígena Rio Branco	**797,40**
33.90.30 – Material de Consumo	50,00
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	747,40
Proj/Ativ. - 02.004.27.813.0045.2.063 – Programa esporte para todos	**3.617,43**
33.90.30 – Material de Consumo	2.682,63
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	934,80
Proj/Ativ. - 02.004.27.813.0045.2.064 – Programa Melhor Idade Ativa	**11.120,00**
33.90.30 – Material de Consumo	10.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.120,00
Proj/Ativ. - 02.004.27.813.0045.2.065 – Programa Esporte é o Caminho	**5.000,00**
33.90.30 – Material de Consumo	5.000,00

Órgão/ Unidade – 02.006 – SEMIE	**127.740,33**
Proj/Ativ. - 02.00615.452.0026.2.054 – Coleta e Destinação final do lixo	**9.740,33**
33.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público	9.740,33
Proj/Ativ. - 02.00615.452.0026.2.054 – Coleta e Destinação final do lixo	**118.000,00**
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	118.000,00

Órgão/ Unidade – 02.007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**286.657,64**
Proj/Ativ. – 02.007.08.243.0031.2.070 – Criança Feliz	**10.120,89**
33.90.14 – Diárias	3.560,00
33.90.30 – Material de Consumo	897,90
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	3.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	2.662,99
Proj/Ativ. – 02.007.08.244.0034.2.037 – Assistência a entidades e pessoas carentes	**6.900,00**
33.50.41 – Contribuições	1.900,00
33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
Proj/Ativ. – 02.007.08.244.0034.2.042 – CREAS – PAEFI/Criança e Adolescente	**58.985,65**
33.90.14 – Diárias	2.240,00
33.90.30 – Material de Consumo	3.916,11
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	2.101,54
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	49.476,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	1.252,00
Proj/Ativ. – 02.007.08.244.0034.2.050 – Benefícios eventuais	**5.020,20**
33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.020,20
Proj/Ativ. – 02.007.08.244.0034.2.051 – IGD SUAS	**39.290,00**
33.90.14 – Diárias	16.050,00
33.90.30 – Material de consumo	12.000,00
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	5.040,02
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.200,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	5.000,00
Proj/Ativ. – 02.007.08.244.0034.2.052 – Apoio técnico operacional de controle social	**10.000,00**
33.90.30 – Material de Consumo	10.000,00
Proj/Ativ. – 02.007.08.244.0034.2.057 – Serviço de conveniência e fortalecimento de vinculo SCFV/CRAS/PAIF	**71.319,65**
33.90.14 – Diárias	8.580,00
33.90.30 – Material de Consumo	28.841,07
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	4.014,58
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	7.084,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	22.800,00
Proj/Ativ. – 02.007.08.244.0034.2.071 – BPC	**4.640,00**
33.90.30 – Material de Consumo	640,00
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	2.000,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	2.000,00
Proj/Ativ. – 02.007.08.244.0040.2.036 – Manut. e contrapartidas do Fundo de Assistência Social	**80.381,25**
33.90.30 – Material de Consumo	21.850,75
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	40.530,50
44.90.51 – Obras e Instalações	6.000,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	2.000,00

Órgão/ Unidade – 02.008 – SEMTRAS	**67.622,80**
Proj/Ativ. - 02.008.08.244.0040.2.043 – Manut. das atividades da SEMTRAS	**67.622,80**
33.90.14 - Diárias	30.850,00
33.90.30 – Material de Consumo	12.339,03
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	11.470,43
33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	2.090,24
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	7.873,10
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	3.000,00

Órgão/ Unidade – 02.009 – SEMAGRI	**630.392,16**
Proj/Ativ. - 02.009.18.541.0047.2.062 – Fundo de incentivo de atividades ambientais	**50.000,00**
33.90.30 – Material de Consumo	16.000,00
33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	3.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	15.000,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	16.000,00
Proj/Ativ. - 02.009.20.606.0037.1.023 – Apoio a peq. Prod. Rurais na prod. Agrop. E piscic.	**69.357,34**
33.90.30 – Material de Consumo	37.705,14
33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	1.550,00
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	12.116,20
44.90.51 – Obras e Instalações	15.775,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	2.211,00
Proj/Ativ. - 02.009.20.606.0037.2.047 – Incentivo a agropecuária na área indígena	**20.000,00**
33.90.30 – Material de Consumo	16.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	4.000,00
Proj/Ativ. - 02.009.20.606.0037.2.061– Fundo para incentivo ao setor agrícola	**88.578,51**
33.90.30 – Material de Consumo	4.426,35
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	84.152,16
Proj/Ativ. - 02.009.20.606.0040.2.046– Manut. das atividades da SEMAGRI	**372.456,31**
33.90.14 – Diárias	8.040,00
33.90.30 – Material de Consumo	138.909,96
33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	15.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	184.386,85
44.90.51 – Obras e Instalações	15.000,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	11.119,50
Proj/Ativ. - 02.009.23.695.0047.2.066 – Fundo para incentivo turístico	**30.000,00**
33.90.30 – Material de Consumo	5.000,00
33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	3.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	17.000,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	5.000,00

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AB93A92D

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.526 /2019

LEI nº 1.526 /2019 Em, 26 de Novembro de 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO POR REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1481/2018;

LEI

Art. 1º. – Fica aberto um Crédito ao Orçamento vigente no valor de R$ 514.960,92 (quinhentos e quatorze mil novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos) por remanejamento de dotações orçamentárias destinados a cobertura de despesas da SEMSAU, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**514.960,92**
Proj/Ativ. /03.001.10.301.0025.2.025 – Manutenção das atividades do PAB	**45.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	42.000,00
31.90.13 – Obrigações patronais	3.000,00
Proj/Ativ. /03.001.10.301.0025.2.026 – Programa de Saúde da Família	**6.000,00**
31.90.13 – Obrigações patronais	6.000,00
Proj/Ativ./03.001.10.301.0025.2.029 – Programa de Agente comunitários de saúde PACS	**133.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	115.000,00
31.90.13 – Obrigações patronais	18.000,00
Proj/Ativ. /03.001.10.302.0025.2.022 – Manutenção das atividades de saúde RP 15%	**112.960,92**
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	112.960,92
Proj/Ativ. /03.001.10.302.0025.2.024 – Manutenção das Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**218.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	165.000,00
31.90.13 – Obrigações patronais	48.000,00
33.90.49 – Auxilio transporte	5.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado remanejamento de dotação conformidade ao artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64 e CF/88, art. 167,VI, conforme abaixo:

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF	**330.608,03**
Proj/Ativ. /02.002.04.122.0040.2.004 – Manutenção das Ativ. Da SEMAF	**330.608,03**
31.90.13 – Obrigações patronais	270.000,00
33.90.14 – Diárias	50.000,00
33.90.46 – Auxilio alimentação	10.608,03

Órgão/ Unidade – 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**184.352,89**
Proj/Ativ. /03.001.10.301.0025.2.025 – Manut. das ativ. Do PAB	**17.789,17**
31.90.94 – Indenizações e Restituições	6.000,00
33.90.14 – Diárias	7.800,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	3.989,17
Proj/Ativ. /03.001.10.301.0025.2.026 – Programa de saúde da família	**55.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas	42.000,00
31.90.94 – Indenizações e Restituições	6.000,00
33.90.14 – Diárias	2.000,00
33.90.49 – Auxilio transporte	5.000,00
Proj/Ativ. /03.001.10.301.0025.2.031 – Saúde Indígena	**2.500,00**
33.90.30 – Material de Consumo	1.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa fisica	102,50
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	500,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	897,50
Proj/Ativ. /03.001.10.301.0025.2.032 – Saúde bucal	**17.194,55**
33.90.14 – Diárias	200,00
33.90.30 – Material de Consumo	11.494,55
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5.000,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	500,00
Proj/Ativ. /03.001.10.301.0025.2.048 – Saúde Penitenciária	**200,00**
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	200,00
Proj/Ativ. /03.001.10.302.0025.2.022 – Manutenção das atividades da Saúde RP 15%	**27.854,75**
31.90.94 – Indenizações e Restituições	257,04
33.90.14 – Diárias	6.915,00
33.90.30 – Material de Consumo	10.782,49

33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	9.101,02
33.90.91 – Sentenças Judiciais	799,20
Proj/Ativ. /03.001.10.302.0025.2.024 – Manutenção e prom. Da assistência hospitalar e ambulatorial	**53.962,86**
31.90.94 – Indenizações e Restituições	38.199,03
33.90.14 – Diárias	10.170,00
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	4,30
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa física	832,32
33.90.46 – Auxilio Alimentação	60,01
33.90.48 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.500,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	3.197,20
Proj/Ativ. /03.001.10.304.0025.2.027 – Incentivo as ações básicas da vigilância sanitária	**1.374,50**
33.90.14 – Diárias	207,50
33.90.30 – Material de Consumo	1.167,00
Proj/Ativ. /03.001.10.304.0025.2.028 – Epidemia e controle de doenças	**8.477,06**
33.90.14 – Diárias	420,00
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	1.220,93
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	6.336,13
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	500,00

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4F6EE8AB

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 9978

DECRETO N. 9978 De, 26 de Novembro de 2019.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.526/2019

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 514.960,92 (quinhentos e quatorze mil novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos) por remanejamento de dotações orçamentárias, observando as classificações funcionais , programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**514.960,92**
Proj/Ativ. /03.001.10.301.0025.2.025 – Manutenção das atividades do PAB	**45.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	42.000,00
31.90.13 – Obrigações patronais	3.000,00
Proj/Ativ. /03.001.10.301.0025.2.026 – Programa de Saúde da Família	**6.000,00**
31.90.13 – Obrigações patronais	6.000,00
Proj/Ativ./03.001.10.301.0025.2.029 – Programa de Agente comunitários de saúde PACS	**133.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	115.000,00
31.90.13 – Obrigações patronais	18.000,00
Proj/Ativ. /03.001.10.302.0025.2.022 – Manutenção das atividades de saúde RP 15%	**112.960,92**
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	112.960,92
Proj/Ativ. /03.001.10.302.0025.2.024 – Manutenção das Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**218.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	165.000,00
31.90.13 – Obrigações patronais	48.000,00
33.90.49 – Auxilio transporte	5.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado remanejamento de dotação conformidade ao artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64 e CF/88, art. 167,VI, conforme abaixo:

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF	**330.608,03**
Proj/Ativ. /02.002.04.122.0040.2.004 – Manutenção das Ativ. Da SEMAF	**330.608,03**
31.90.13 – Obrigações patronais	270.000,00
33.90.14 – Diárias	50.000,00
33.90.46 – Auxilio alimentação	10.608,03

Órgão/ Unidade – 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**184.352,89**
Proj/Ativ. /03.001.10.301.0025.2.025 – Manut. das ativ. Do PAB	**17.789,17**
31.90.94 – Indenizações e Restituições	6.000,00
33.90.14 – Diárias	7.800,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	3.989,17
Proj/Ativ. /03.001.10.301.0025.2.026 – Programa de saúde da família	**55.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas	42.000,00

31.90.94 – Indenizações e Restituições	6.000,00
33.90.14 – Diárias	2.000,00
33.90.49 – Auxilio transporte	5.000,00
Proj/Ativ. /03.001.10.301.0025.2.031 – Saúde Indígena	**2.500,00**
33.90.30 – Material de Consumo	1.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa física	102,50
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	500,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	897,50
Proj/Ativ. /03.001.10.301.0025.2.032 – Saúde bucal	**17.194,55**
33.90.14 – Diárias	200,00
33.90.30 – Material de Consumo	11.494,55
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5.000,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	500,00
Proj/Ativ. /03.001.10.301.0025.2.048 – Saúde Penitenciária	**200,00**
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	200,00
Proj/Ativ. /03.001.10.302.0025.2.022 – Manutenção das atividades da Saúde RP 15%	**27.854,75**
31.90.94 – Indenizações e Restituições	257,04
33.90.14 – Diárias	6.915,00
33.90.30 – Material de Consumo	10.782,49
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	9.101,02
33.90.91 – Sentenças Judiciais	799,20
Proj/Ativ. /03.001.10.302.0025.2.024 – Manutenção e prom. Da assistência hospitalar e ambulatorial	**53.962,86**
31.90.94 – Indenizações e Restituições	38.199,03
33.90.14 – Diárias	10.170,00
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	4,30
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa física	832,32
33.90.46 – Auxilio Alimentação	60,01
33.90.48 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.500,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	3.197,20
Proj/Ativ. /03.001.10.304.0025.2.027 – Incentivo as ações básicas da vigilância sanitária	**1.374,50**
33.90.14 – Diárias	207,50
33.90.30 – Material de Consumo	1.167,00
Proj/Ativ. /03.001.10.304.0025.2.028 – Epidemia e controle de doenças	**8.477,06**
33.90.14 – Diárias	420,00
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	1.220,93
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	6.336,13
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Izidoro Stédile, aos 26 de Novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A35F8101

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 9979 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO N. 9979 De, 26 de Novembro de 2019.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.525/2019

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.253.500,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil quinhentos reais) por remanejamento de dotações orçamentárias, observando as classificações funcionais , programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF	**50.000,00**
Proj/Ativ. - 02.002.04.122.0040.2.004 - Manutenção das Ativ. da SEMAF	**50.000,00**
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- pessoa jurídica	50.000,00

Órgão/ Unidade – 02.003 – SEMED	**2.078.500,00**
Proj/Ativ. - 02.003.12.361.0023.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental 60 FUNDEB	**862.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	709.000,00
31.90.13 – Obrigações Patronais	153.000,00
Proj/Ativ. - 02.003.12.361.0023.2.012 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40	**437.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	321.000,00
31.90.13 – Obrigações Patronais	77.000,00
33.90.46 – Auxilio alimentação	39.000,00
Proj/Ativ. - 02.003.12.361.0023.2.013 – Manutenção da Ativ. Ensino Fundamental 05 e 25	**779.500,00**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	761.000,00
31.90.13 – Obrigações Patronais	18.500,00

Órgão/ Unidade – 02.006 – SEMIE	**125.000,00**
Proj/Ativ. - 02.006.15.452.0026.2.054 – Coleta e destinação final do lixo	**45.000,00**
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- pessoa jurídica	45.000,00
Proj/Ativ. - 02.006.15.452.0026.2.054 – Coleta e destinação final do lixo	**80.000,00**
33.90.14 – Diárias	80.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado remanejamento de dotação conformidade ao artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64 e CF/88, art. 167,VI, conforme abaixo:
REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.002 – SEMAF	**304.809,75**
Proj/Ativ. – 02.002.04.122.0040.2.004 – Manutenção das Ativ. Da SEMAF	**97.448,75**
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	2.606,46
33.90.46 – Auxilio Alimentação	57.433,97
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	2.120,32
99.99.99 – Reserva de contingencia	35.288,00
Proj/Ativ. – 02.002.04.122.0040.2.055 – Emenda de Vereadores	**207.361,00**
33.50.41 – Contribuições	19.500,00
33.90.30 – Material de Consumo	123.873,00
44.90.51 – Obras e Instalações	60.000,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	3.988,00

Órgão/ Unidade – 02.003 – SEMED	**793.901,62**
Proj/Ativ. – 02.003.12.361.0023.2.011 – Manut. do Ensino Fundamental 60 FUNDEB	**8.754,05**
31.90.94 – Indenizações e Restituições	8.754,05
Proj/Ativ. – 02.003.12.361.0023.2.012 – Manut. Ensino Fundamental FUNDEB 40	**2.900,00**
33.90.14 – Diárias	900,00
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
Proj/Ativ. – 02.003.12.361.0023.2.013 – Manut. das Ativ. Ensino Fundamental 05 e 25	**110.028,40**
31.90.94 – Indenizações e Restituições	2.777,28
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa física	5.000,00
33.90.46 – Auxilio Alimentação	100.000,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	251,12
Proj/Ativ. – 02.003.12.361.0023.2.014 – Manut. das Ativ. Ensino Rec Salario Educação	**4.837,68**
33.90.31 – Prem. Culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras	183,68
33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	3.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.654,00
Proj/Ativ. – 02.003.12.361.0023.2.015 – Manut. do PDDE – FNDE	**12.162,96**
33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	2.000,00
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5.000,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	5.162,96
Proj/Ativ. – 02.003.12.361.0023.2.058 – Manut. do PNATE – FNDE	**107.278,76**
33.90.30 – Material de Consumo	60.303,80
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	46.974,96
Proj/Ativ. – 02.003.12.361.0023.2.068 – Manut. do Ensino FUNDEB 60%	**225.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas	200.000,00
31.90.13 – Obrigações patronais	20.000,00
31.90.14 –Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
Proj/Ativ. – 02.003.12.361.0023.2.069 – Manut. do ensino jovens e adultos (APAE) FUNDEB 60%	**112.135,77**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas	100.000,00
31.90.13 – Obrigações patronais	12.000,00
31.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas	135,77
Proj/Ativ. - 02.003.12.361.0040.2.017 – Complementação Merenda escolar	**122.594,00**
33.50.43 – Subvenções social	102.594,00
33.90.30 – Material de Consumo	20.000,00
Proj/Ativ. - 02.003.12.365.0024.2.009 – Manut. das atividades do Ensino Infantil Fundamental	**86.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas	70.000,00
31.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas	16.000,00
Proj/Ativ. - 02.003.12.365.0024.2.060 – Manut. do ensino infantil rec. Prop. 25%	**2.210,00**
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	2.210,00

Órgão/ Unidade – 02.004 – SEMEC	**48.417,68**
Proj/Ativ. - 02.004.27.813.0040.2.020 – Manut. das atividades da SEMEC	**27.882,85**
33.90.30 – Material de Consumo	55,50
33.90.31 – Prem. Culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras	17.539,63
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	1.543,18
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	8.744,54
Proj/Ativ. - 02.004.27.813.0045.2.021 – Incentivo de ativ. Esportivas em comunidades da terra indígena Rio Branco	**797,40**
33.90.30 – Material de Consumo	50,00
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	747,40
Proj/Ativ. - 02.004.27.813.0045.2.063 – Programa esporte para todos	**3.617,43**
33.90.30 – Material de Consumo	2.682,63
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	934,80
Proj/Ativ. - 02.004.27.813.0045.2.064 – Programa Melhor Idade Ativa	**11.120,00**
33.90.30 – Material de Consumo	10.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.120,00
Proj/Ativ. - 02.004.27.813.0045.2.065 – Programa Esporte é o Caminho	**5.000,00**
33.90.30 – Material de Consumo	5.000,00

Órgão/ Unidade – 02.006 – SEMIE	**127.740,33**
Proj/Ativ. - 02.00615.452.0026.2.054 – Coleta e Destinação final do lixo	**9.740,33**
33.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público	9.740,33
Proj/Ativ. - 02.00615.452.0026.2.054 – Coleta e Destinação final do lixo	**118.000,00**
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	118.000,00

Órgão/ Unidade – 02.007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**286.657,64**
Proj/Ativ. – 02.007.08.243.0031.2.070 – Criança Feliz	**10.120,89**
33.90.14 – Diárias	3.560,00
33.90.30 – Material de Consumo	897,90
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	3.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	2.662,99
Proj/Ativ. – 02.007.08.244.0034.2.037 – Assistência a entidades e pessoas carentes	**6.900,00**
33.50.41 – Contribuições	1.900,00
33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
Proj/Ativ. – 02.007.08.244.0034.2.042 – CREAS – PAEFI/Criança e Adolescente	**58.985,65**
33.90.14 – Diárias	2.240,00
33.90.30 – Material de Consumo	3.916,11
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	2.101,54
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	49.476,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	1.252,00
Proj/Ativ. – 02.007.08.244.0034.2.050 – Benefícios eventuais	**5.020,20**
33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.020,20
Proj/Ativ. – 02.007.08.244.0034.2.051 – IGD SUAS	**39.290,00**
33.90.14 – Diárias	16.050,00
33.90.30 – Material de consumo	12.000,00
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	5.040,02
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.200,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	5.000,00
Proj/Ativ. – 02.007.08.244.0034.2.052 – Apoio técnico operacional de controle social	**10.000,00**
33.90.30 – Material de Consumo	10.000,00
Proj/Ativ. – 02.007.08.244.0034.2.057 – Serviço de conveniência e fortalecimento de vinculo SCFV/CRAS/PAIF	**71.319,65**
33.90.14 – Diárias	8.580,00
33.90.30 – Material de Consumo	28.841,07
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	4.014,58
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	7.084,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	22.800,00
Proj/Ativ. – 02.007.08.244.0034.2.071 – BPC	**4.640,00**
33.90.30 – Material de Consumo	640,00
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	2.000,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	2.000,00
Proj/Ativ. – 02.007.08.244.0040.2.036 – Manut. e contrapartidas do Fundo de Assistência Social	**80.381,25**
33.90.30 – Material de Consumo	21.850,75
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	40.530,50
44.90.51 – Obras e Instalações	6.000,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	2.000,00

Órgão/ Unidade – 02.008 – SEMTRAS	**67.622,80**
Proj/Ativ. - 02.008.08.244.0040.2.043 – Manut. das atividades da SEMTRAS	**67.622,80**
33.90.14 - Diárias	30.850,00
33.90.30 – Material de Consumo	12.339,03
33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	11.470,43
33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	2.090,24
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	7.873,10
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	3.000,00

Órgão/ Unidade – 02.009 – SEMAGRI	**630.392,16**
Proj/Ativ. - 02.009.18.541.0047.2.062 – Fundo de incentivo de atividades ambientais	**50.000,00**
33.90.30 – Material de Consumo	16.000,00
33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	3.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	15.000,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	16.000,00
Proj/Ativ. - 02.009.20.606.0037.1.023 – Apoio a peq. Prod. Rurais na prod. Agrop. E piscic.	**69.357,34**
33.90.30 – Material de Consumo	37.705,14
33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	1.550,00
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	12.116,20
44.90.51 – Obras e Instalações	15.775,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	2.211,00
Proj/Ativ. - 02.009.20.606.0037.2.047 – Incentivo a agropecuária na área indígena	**20.000,00**
33.90.30 – Material de Consumo	16.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	4.000,00
Proj/Ativ. - 02.009.20.606.0037.2.061– Fundo para incentivo ao setor agrícola	**88.578,51**
33.90.30 – Material de Consumo	4.426,35
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	84.152,16
Proj/Ativ. - 02.009.20.606.0040.2.046– Manut. das atividades da SEMAGRI	**372.456,31**
33.90.14 – Diárias	8.040,00
33.90.30 – Material de Consumo	138.909,96
33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	15.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	184.386,85
44.90.51 – Obras e Instalações	15.000,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	11.119,50
Proj/Ativ. - 02.009.23.695.0047.2.066 – Fundo para incentivo turístico	**30.000,00**
33.90.30 – Material de Consumo	5.000,00
33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	3.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	17.000,00
44.90.52 – Equipamentos e material permanente	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Izidoro Stédile, aos 26 de Novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AA658D46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.441/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;

Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente para suprir as demandas da Controladoria Geral do Município e garantir assim o bom andamento das atividades no exercício corrente;

Considerando a insuficiência orçamentária no elemento: 3.3.90.33.00 – passagens e despesas com locomoção, faz-se necessária adequação orçamentária via decreto.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
28		**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**		**28**		**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
28.001. 04.122.0002.2.270		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - CGM**		**28.001. 04.122.0002.2.270**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - CGM**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
290	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.400,00	288	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 1.400,00
TOTAL						**R$ 1.400,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO n. 6.390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:2DB3DA7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1448-1/2019 - SEMUSA
PROPOSTA MS: 84744.853000/1170-11

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari-RO**, Senhor **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a presente licitação, baseado no resultado apontado no **Pregão Eletrônica nº 011/2019**, referente ao **Processo Administrativo nº 1448-1/2019/SEMSAU**, cujo objeto é: **Aquisição de Material Permanente (EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA)**, Em favor da empresa:

EMPRESA: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP
CNPJ: 34.770.156/0001-73
Material Permanente: (EQUIPAMENTO DE INFORMATICA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SWITCH	D-LINK DGS-1210-28	01	Und.	1.600,00	1.600,00
05	ROTEADOR (WAN)	TP-LINK WR820N	01	Und.	250,00	250,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						**1.850,00**

EMPRESA: KAB MEGATRON INDUSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.507.711/0001-73
Material Permanente: (EQUIPAMENTO DE INFORMATICA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
02	IMPRESSORA LASER	HP M404DW	01	Und.	1.754,00	1.754,00
03	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR)	TS SHARA COD 4429	02	Und.	579,00	1.158,00
04	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	LETTECH AMD + BM19D1HVW 19" + MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	04	Und.	1.890,90	7.563,60
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						**10.475,60**

Valor Geral Total R$: **12.325,60 (Doze mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta Centavos).**

Candeias do Jamari 28 de novembro de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9BAA8A8C

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1447-1/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2019
PROPOSTA MS: 84744.853000/1170-04

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari-RO**, Senhor **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a presente licitação, baseado no resultado apontado no **Pregão Eletrônico nº 009/2019**, referente ao **Processo Administrativo nº 1447-1/2019/SEMSAU**, cujo objeto é: **Aquisição de Material Permanente (VEICULO TIPO VAN)**, Em favor da empresa:

EMPRESA: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS - EPP
CNPJ: 09.103.941/0001-25
Material Permanente: (VEICULO TIPO VAN)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Veículo Utilitário tipo VAN	MECEDES SPRINTER 415 – TETO ALTO 15+1 2019	01	Und.	190.000,00	190.000,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						**190.000,00**

Valor Geral Total R$: **190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**

Candeias do Jamari 28 de novembro de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C5EE02AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO I -BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.000.000,00	44.000.000,00	8.399.623,49	19,09	39.004.661,81	88,65	4.995.338,19
RECEITAS CORRENTES	42.153.608,40	42.153.608,40	7.234.076,08	17,16	36.661.114,40	86,97	5.492.494,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.818.000,00	3.818.000,00	710.226,32	18,60	3.791.043,87	99,29	26.956,13
Impostos	3.282.000,00	3.282.000,00	639.556,77	19,49	3.154.435,03	96,11	127.564,97
Taxas	536.000,00	536.000,00	70.669,55	13,18	636.608,84	118,77	-100.608,84
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	162.223,01	27,04	546.980,32	91,16	53.019,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	162.223,01	27,04	546.980,32	91,16	53.019,68
RECEITA PATRIMONIAL	450.000,00	450.000,00	28.242,24	6,28	152.806,29	33,96	297.193,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	450.000,00	450.000,00	28.242,24	6,28	152.806,29	33,96	297.193,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	870,00	0,00	870,00	0,00	-870,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.273.608,40	37.273.608,40	6.329.563,76	16,98	32.133.275,41	86,21	5.140.332,99
Transferências da União e de suas Entidades	16.343.608,40	16.343.608,40	2.418.793,92	14,80	12.625.557,34	77,25	3.718.051,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.430.000,00	12.430.000,00	2.457.117,32	19,77	11.823.238,12	95,12	606.761,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00	0,00	-208.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	1.453.652,52	17,10	7.476.479,95	87,96	1.023.520,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	2.950,75	24,59	36.138,51	301,15	-24.138,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	1.200,00	30,00	30.769,47	769,24	-26.769,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	1.750,75	25,01	5.369,04	76,70	1.630,96
RECEITAS DE CAPITAL	1.846.391,60	1.846.391,60	1.165.547,41	63,13	2.343.547,41	126,93	-497.155,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	97.750,00	4.887,50	97.750,004.887,50		-95.750,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	97.750,00	9.775,00	97.750,009.775,00		-96.750,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.844.391,60	1.844.391,60	1.067.797,41	57,89	2.245.797,41	121,76	-401.405,81
Transferências da União e de suas Entidades	1.344.391,60	1.344.391,60	907.797,41	67,52	1.537.797,41	114,39	-193.405,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	160.000,00	32,00	416.000,00	83,20	84.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	292.000,00	0,00	-292.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.000.000,00	44.000.000,00	8.399.623,49	19,09	39.004.661,81	88,65	4.995.338,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	44.000.000,00	44.000.000,00	8.399.623,49	19,09	39.004.661,81	88,65	4.995.338,19
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.000.000,00	44.000.000,00	8.399.623,49	19,09	39.004.661,81	88,65	4.995.338,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.636.397,92			3.636.397,92		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.636.397,92			3.636.397,92		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE PROCESSADOS² (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.000.000,00	54.793.585,91	9.158.532,99	45.277.260,36	9.516.325,55	8.442.141,69	34.805.140,01	19.988.445,90	34.462.064,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	41.704.247,42	45.417.485,97	6.885.726,70	37.600.662,81	7.816.823,16	7.299.346,87	32.537.995,95	12.879.490,02	32.194.920,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.685.981,60	23.554.458,06	3.625.860,24	18.426.307,80	5.128.150,26	3.627.856,24	18.423.313,80	5.131.144,26	18.100.904,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	0,00	260.000,00	0,00	26.361,50	199.330,21	60.669,79	199.330,21	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.758.265,82	21.603.027,91	3.259.866,46	18.914.355,01	2.688.672,90	3.645.129,13	13.915.351,94	7.687.675,97	13.894.685,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.742.458,72	9.376.099,94	2.272.806,29	7.676.597,55	1.699.502,39	1.142.794,82	2.267.144,06	7.108.955,88	2.267.144,06	0,00
INVESTIMENTOS	1.642.458,72	9.276.099,94	2.272.806,29	7.576.597,55	1.699.502,39	1.133.044,68	2.193.419,20	7.082.680,74	2.193.419,20	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	9.750,14	73.724,86	26.275,14	73.724,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.293,86	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.000.000,00	54.793.585,91	9.158.532,99	45.277.260,36	9.516.325,55	8.442.141,69	34.805.140,01	19.988.445,90	34.462.064,68	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	44.000.000,00	54.793.585,91	9.158.532,99	45.277.260,36	9.516.325,55	8.442.141,69	34.805.140,01	19.988.445,90	34.462.064,68	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.199.521,80		4.542.597,13	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	44.000.000,00	54.793.585,91	9.158.532,99	45.277.260,36		8.442.141,69	39.004.661,81		39.004.661,81	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:E656F751

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO II - DEM EXEC. DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.000.000,00	54.793.585,91	9.158.532,99	45.277.260,36	100,00	9.516.325,55	8.442.141,69	34.805.140,01	100,00	19.988.445,90	0,00
Legislativa	1.960.000,00	1.960.000,00	285.476,39	1.519.740,68	3,36	440.259,32	293.686,33	1.447.801,63	4,16	512.198,37	0,00
Ação Legislativa	1.960.000,00	1.960.000,00	285.476,39	1.519.740,68	3,36	440.259,32	293.686,33	1.447.801,63	4,16	512.198,37	0,00
Administração	9.189.500,00	9.695.984,12	1.085.711,44	8.317.256,06	18,37	1.378.728,06	1.535.668,09	7.343.067,63	21,10	2.352.916,49	0,00
Planejamento e Orçamento	1.182.000,00	1.437.112,87	206.148,71	1.197.674,48	2,65	239.438,39	241.623,29	1.079.777,99	3,10	357.334,88	0,00
Administração Geral	5.567.500,00	5.845.871,25	617.220,70	5.041.398,90	11,13	804.472,35	988.488,54	4.579.502,44	13,16	1.266.368,81	0,00
Administração Financeira	2.440.000,00	2.413.000,00	262.342,03	2.078.182,68	4,59	334.817,32	305.556,26	1.683.787,20	4,84	729.212,80	0,00
Segurança Pública	42.500,00	19.234,49	0,00	6.000,00	0,01	13.234,49	0,00	0,00	0,00	19.234,49	0,00
Policiamento	42.500,00	19.234,49	0,00	6.000,00	0,01	13.234,49	0,00	0,00	0,00	19.234,49	0,00
Assistência Social	2.470.000,00	2.660.313,94	276.462,66	1.993.559,96	4,40	666.753,98	416.493,85	1.750.186,24	5,03	910.127,70	0,00
Administração Geral	1.528.430,00	1.722.130,00	225.797,41	1.320.537,21	2,92	401.592,79	247.423,28	1.177.753,42	3,38	544.376,58	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	25.800,00	0,00	25.800,00	0,06	0,00	4.400,00	21.400,00	0,06	4.400,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	11.920,00	21.458,38	218,44	8.962,39	0,02	12.495,99	399,64	8.027,78	0,02	13.430,60	0,00
Assistência à Criança e ao	310.000,00	296.291,27	23.200,38	208.442,48	0,46	87.848,79	52.687,10	184.217,68	0,53	112.073,59	0,00

Adolescente											
Assistência Comunitária	579.650,00	594.634,29	27.246,43	429.817,88	0,95	164.816,41	111.583,83	358.787,36	1,03	235.846,93	0,00
Saúde	10.581.979,36	13.172.793,72	2.017.187,03	11.418.329,56	25,22	1.754.464,16	2.220.387,42	9.843.285,71	28,28	3.329.508,01	0,00
Administração Geral	50.000,00	13.000,00	0,00	12.988,82	0,03	11,18	0,00	12.988,82	0,04	11,18	0,00
Atenção Básica	4.656.129,68	5.366.183,37	1.052.156,40	4.454.222,37	9,84	911.961,00	891.587,93	3.792.475,34	10,90	1.573.708,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.460.849,68	7.356.432,29	870.666,81	6.569.713,84	14,51	786.718,45	1.242.193,13	5.741.936,89	16,50	1.614.495,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	186.000,00	206.078,06	52.985,62	178.676,87	0,39	27.401,19	42.454,91	151.553,24	0,44	54.524,82	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	11.262,35	19.991,80	0,04	8,20	11.274,12	15.883,32	0,05	4.116,68	0,00
Vigilância Epidemiológica	209.000,00	211.100,00	30.115,85	182.735,86	0,40	28.364,14	32.877,33	128.448,10	0,37	82.651,90	0,00
Educação	14.787.842,26	16.457.296,70	2.380.952,21	12.601.267,90	27,83	3.856.028,80	2.752.160,08	11.083.060,06	31,84	5.374.236,64	0,00
Administração Geral	91.000,00	79.000,00	6.985,96	76.157,41	0,17	2.842,59	20.908,19	62.954,21	0,18	16.045,79	0,00
Alimentação e Nutrição	358.936,00	411.427,31	-34.520,08	295.806,53	0,65	115.620,78	143.277,05	255.513,52	0,73	155.913,79	0,00
Ensino Fundamental	10.309.906,26	12.536.082,71	2.025.136,54	9.792.982,21	21,63	2.743.100,50	2.120.397,04	8.428.943,99	24,22	4.107.138,72	0,00
Educação Infantil	4.028.000,00	3.430.786,68	383.349,79	2.436.321,75	5,38	994.464,93	467.577,80	2.335.648,34	6,71	1.095.138,34	0,00
Cultura	87.400,00	77.400,00	2.156,54	53.273,89	0,12	24.126,11	52.715,89	52.715,89	0,15	24.684,11	0,00
Difusão Cultural	87.400,00	77.400,00	2.156,54	53.273,89	0,12	24.126,11	52.715,89	52.715,89	0,15	24.684,11	0,00
Urbanismo	52.747,42	27.747,42	277,00	1.899,99	0,00	25.847,43	437,00	1.059,99	0,00	26.687,43	0,00
Serviços Urbanos	52.747,42	27.747,42	277,00	1.899,99	0,00	25.847,43	437,00	1.059,99	0,00	26.687,43	0,00
Habitação	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	160.000,00	70.000,00	0,00	50.799,60	0,11	19.200,40	5.693,41	27.189,04	0,08	42.810,96	0,00
Controle Ambiental	150.000,00	70.000,00	0,00	50.799,60	0,11	19.200,40	5.693,41	27.189,04	0,08	42.810,96	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Agricultura	218.000,00	389.656,44	193,00	338.361,11	0,75	51.295,33	1.385,24	12.461,11	0,04	377.195,33	0,00
Abastecimento	130.000,00	345.800,00	0,00	325.800,00	0,72	20.000,00	0,00	0,00	0,00	345.800,00	0,00
Extensão Rural	33.000,00	14.856,44	193,00	12.061,11	0,03	2.795,33	1.385,24	11.961,11	0,03	2.895,33	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	29.000,00	0,00	500,00	0,00	28.500,00	0,00	500,00	0,00	28.500,00	0,00
Comércio e Serviços	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	180.000,00	170.000,00	28.000,00	169.997,95	0,38	2,05	28.835,74	146.716,88	0,42	23.283,12	0,00
Conservação de Energia	170.000,00	170.000,00	28.000,00	169.997,95	0,38	2,05	28.835,74	146.716,88	0,42	23.283,12	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.953.989,68	7.456.287,91	3.037.257,42	6.728.938,22	14,86	727.349,69	966.058,23	2.113.382,37	6,07	5.342.905,54	0,00
Transporte Aéreo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.943.989,68	7.456.287,91	3.037.257,42	6.728.938,22	14,86	727.349,69	966.058,23	2.113.382,37	6,07	5.342.905,54	0,00
Desporto e Lazer	542.747,42	1.476.871,17	44.659,30	1.242.587,44	2,74	234.283,73	59.003,39	341.119,49	0,98	1.135.751,68	0,00
Administração Geral	418.747,42	456.144,16	44.659,30	337.514,92	0,75	118.629,24	59.003,39	310.793,17	0,89	145.350,99	0,00
Desporto de Rendimento	20.000,00	20.000,00	0,00	11.492,80	0,03	8.507,20	0,00	11.492,80	0,03	8.507,20	0,00
Desporto Comunitário	84.000,00	1.000.727,01	0,00	893.579,72	1,97	107.147,29	0,00	18.833,52	0,05	981.893,49	0,00
Lazer	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	1.160.000,00	1.160.000,00	200,00	835.248,00	1,84	324.752,00	109.617,02	643.093,97	1,85	516.906,03	0,00
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00	0,80	0,00	36.111,64	273.055,07	0,78	86.944,93	0,00
Outros Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	200,00	475.248,00	1,05	324.752,00	73.505,38	370.038,90	1,06	429.961,10	0,00
Reserva de Contingência	553.293,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	553.293,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.000.000,00	54.793.585,91	9.158.532,99	45.277.260,36	100,00	9.516.325,55	8.442.141,69	34.805.140,01	100,00	19.988.445,90	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:2A716EC5

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO VIII- DESM REC E DESPESAS EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.282.000,00	3.282.000,00	3.154.435,03	96,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	755.000,00	755.000,00	1.000.761,98	132,55
1.1.1- IPTU	500.000,00	500.000,00	697.154,30	139,43
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	255.000,00	255.000,00	303.607,68	119,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	402.000,00	402.000,00	408.789,42	101,69
1.2.1- ITBI	400.000,00	400.000,00	397.346,02	99,34
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	11.443,40	572,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.525.000,00	1.525.000,00	1.206.834,35	79,14
1.3.1- ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.190.119,51	79,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.000,00	25.000,00	16.714,84	66,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	600.000,00	600.000,00	538.049,28	89,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.615.000,00	25.615.000,00	22.116.526,62	86,34
2.1- Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	10.745.969,36	82,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.000.000,00	12.000.000,00	10.210.215,45	85,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	535.753,91	107,15
2.2- Cota-Parte ICMS	10.500.000,00	10.500.000,00	9.622.781,34	91,65
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	49.978,83	99,96
2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	62.827,05	125,65
2.6- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.634.970,04	81,75
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.897.000,00	28.897.000,00	25.270.961,65	87,45
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	581.378,40	581.378,40	564.057,13	97,02
5.1- Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	332.768,19	118,85
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	198.936,00	198.936,00	149.312,77	75,06
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	97.442,40	97.442,40	76.754,80	78,77
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	5.221,37	104,43
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	900.000,00	905.000,00	1.511.337,02	167,00
6.1- Transferências de Convênios	900.000,00	900.000,00	1.507.395,80	167,49
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	5.000,00	3.941,22	78,82
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.481.378,40	1.486.378,40	2.075.394,15	139,63
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.923.000,00	4.923.000,00	4.316.148,94	87,67
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	2.042.042,82	85,09
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.924.556,06	91,65
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	9.995,72	99,96
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	10.000,00	10.000,00	12.565,31	125,65
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	326.989,03	81,75
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.515.000,00	8.515.000,00	7.494.283,02	88,01
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.500.000,00	8.500.000,00	7.476.479,95	87,96
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	17.803,07	118,69
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.577.000,00	3.577.000,00	3.160.331,01	88,35

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.539.000,00	5.539.000,00	4.291.728,37	77,48	4.291.728,37	77,48	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.066.000,00	2.027.000,00	1.571.417,01	77,52	1.571.417,01	77,52	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.473.000,00	3.512.000,00	2.720.311,36	77,46	2.720.311,36	77,46	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.961.000,00	3.375.916,78	2.886.085,96	85,49	2.633.466,71	78,01	0,00
14.1- Com Educação Infantil	726.000,00	729.272,28	603.614,78	82,77	533.106,87	73,10	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.235.000,00	2.646.644,50	2.282.471,18	86,24	2.100.359,84	79,36	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.500.000,00	8.914.916,78	7.177.814,33	80,51	6.925.195,08	77,68	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							6.925.195,08
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							57,27
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							35,14
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							7,59
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							414.917,32
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019							72.583,92

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.903.000,00	3.348.786,68	2.368.033,68	70,71	2.269.630,27	67,77	0,00
22.1 - Creche	2.036.000,00	1.844.958,64	1.267.193,30	68,68	1.238.885,48	67,15	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.390.000,00	1.457.974,64	1.145.756,53	78,59	1.142.194,21	78,34	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	646.000,00	386.984,00	121.436,77	31,38	96.691,27	24,99	0,00
22.2 - Pré-escola	1.867.000,00	1.503.828,04	1.100.840,38	73,20	1.030.744,79	68,54	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.402.000,00	1.298.297,64	1.029.275,26	79,28	962.329,67	74,12	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	465.000,00	205.530,40	71.565,12	34,82	68.415,12	33,29	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.157.463,86	10.368.729,96	7.718.911,73	74,44	7.078.785,34	68,27	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.708.000,00	6.158.644,50	5.002.782,54	81,23	4.820.671,20	78,27	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.449.463,86	4.210.085,46	2.716.129,19	64,51	2.258.114,14	53,64	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.060.463,86	13.717.516,64	10.086.945,41	73,53	9.348.415,61	68,15	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							3.160.331,01
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							6.778,74
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							3.167.109,75
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))							6.181.305,86
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							24,46
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	280.000,00	419.369,75	391.652,96	93,39	346.546,33	82,64	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.196.378,40	2.097.410,31	1.939.038,60	92,45	1.219.563,49	58,15	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.476.378,40	2.516.780,06	2.330.691,56	92,61	1.566.109,82	62,23	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	14.536.842,26	16.234.296,70	12.417.636,97	76,49	10.914.525,43	67,23	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	6.778,74
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	2.300,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	4.478,74
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	553.862,78	73.405,27
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.476.479,95	332.768,19
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.946.821,17	346.349,74
47.1 (-) Orçamento do Exercício	6.812.354,45	340.624,25
47.2 (-) Restos a Pagar	134.466,72	5.725,49
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	17.803,07	1.430,84
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.101.324,63	61.254,56
50- (+) AJUSTES	-1.105.200,75	-62.721,04
50.1 (+) Retenções	28.372,22	-18,99
50.2 (-) Valores a recuperar	-8.535,97	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-1.142.108,94	-62.702,05
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-3.876,12	-1.466,48

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:EF9AB61B

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 12 - DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.282.000,00	3.282.000,00	3.154.435,03	96,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	500.000,00	500.000,00	697.154,30	139,43
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	397.346,02	99,34
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.190.119,51	79,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	538.049,28	89,67
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	15.000,00	15.000,00	16.906,42	112,71
Dívida Ativa dos Impostos	215.000,00	215.000,00	212.251,76	98,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	52.000,00	52.000,00	102.607,74	197,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.615.000,00	24.615.000,00	21.580.772,71	87,67
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	10.210.215,45	85,09
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	62.827,05	125,65
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.634.970,04	81,75
Cota-Parte ICMS	10.500.000,00	10.500.000,00	9.622.781,34	91,65
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	49.978,83	99,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	27.897.000,00	27.897.000,00	24.735.207,74	88,67
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.068.140,00	4.068.140,00	4.102.325,96	100,84
Provenientes da União	3.883.140,00	3.883.140,00	4.051.221,04	104,33
Provenientes dos Estados	85.000,00	85.000,00	25.485,46	29,98
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	100.000,00	100.000,00	25.619,46	25,62
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	300.000,00	300.000,00	120.000,00	40,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	5.000,00	3.868,16	77,36
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.368.140,00	4.373.140,00	4.226.194,12	96,64

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	10.321.000,00	11.255.607,60	10.170.786,40	90,36	9.255.216,26	82,23	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.682.860,00	7.031.867,47	6.456.957,45	91,82	6.456.957,45	91,82	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.638.140,00	4.223.740,13	3.713.828,95	87,93	2.798.258,81	66,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	260.979,36	1.917.186,12	1.247.543,16	65,07	588.069,45	30,67	0,00
Investimentos	260.979,36	1.917.186,12	1.247.543,16	65,07	588.069,45	30,67	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.581.979,36	13.172.793,72	11.418.329,56	86,68	9.843.285,71	74,72	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.768.140,00	6.158.954,36	5.054.924,87	44,27	3.781.357,89	38,42	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.768.140,00	5.750.296,45	4.739.604,41	41,51	3.704.529,11	37,64	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	408.657,91	315.320,46	2,76	76.828,78	0,78	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.768.140,00	6.158.954,36	5.054.924,87	44,27	3.781.357,89	38,42	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.813.839,36	7.013.839,36	6.363.404,69	55,73	6.061.927,82	61,58	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							24,51

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	2.351.646,66

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	161.822,41	20.347,95	141.473,74	0,72	161.822,41
Total	161.822,41	20.347,95	141.473,74	0,72	161.822,41

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final(Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	4.656.129,68	5.366.183,37	4.454.222,37	39,01	3.792.475,34	38,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.460.849,68	7.356.432,29	6.569.713,84	57,54	5.741.936,89	58,33	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	186.000,00	206.078,06	178.676,87	1,56	151.553,24	1,54	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	19.991,80	0,18	15.883,32	0,16	0,00
Vigilância Epidemiológica	209.000,00	211.100,00	182.735,86	1,60	128.448,10	1,30	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	50.000,00	13.000,00	12.988,82	0,11	12.988,82	0,13	0,00
TOTAL	10.581.979,36	13.172.793,72	11.418.329,56	100,00	9.843.285,71	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:2FA87C00

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	44.000.000,00
Previsão Atualizada	44.000.000,00
Receitas Realizadas	39.004.661,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.636.397,92
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	44.000.000,00
Créditos Adicionais	10.793.585,91
Dotação Atualizada	54.793.585,91
Despesas Empenhadas	45.277.260,36
Despesas Liquidadas	34.805.140,01
Despesas Pagas	34.462.064,68
Superávit Orçamentário	4.199.521,80
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	45.277.260,36

Despesas Liquidadas				34.805.140,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				43.585.778,71
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-1.878.174,00	2.448.412,14	-130,36
Resultado Primário		-131.455,00	2.555.605,85	-1.944,09
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	778.289,89	7.622,91	769.766,26	900,72
Poder Executivo	778.289,89	7.622,91	769.766,26	900,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.776.511,14	175.790,01	1.337.473,80	263.247,33
Poder Executivo	1.776.511,14	175.790,01	1.337.473,80	263.247,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.554.801,03	183.412,92	2.107.240,06	264.148,05
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		6.181.305,86	25,00	24,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		4.291.728,37	60,00	57,27
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			7.676.597,55	1.699.502,39
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		6.061.927,82	15,00	24,51
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				0,00

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:B7DA85AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	108/2019
b) Licitação Nrº :	24/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/11/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Enfeites Natalinos em atendimento as necessidades desta Câmara Municipal de Espigão do Oeste..

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: Atacado Tradição Ltda - ME
CPF/CNPJ: 02.460.701/0001-39

ITEM(S)							
Lote	**Ordem**	**Item**	**Descrição**	**Unidade.**	**Qtde.**	**V.Unitário**	**V.Total**
1	1	1499	Rede com no mínimo 300 Leds, luzes coloridas, tensão nominal de 120v, fio ver-de.	UN	5.00	79.8000	399.00
1	2	1500	Cordão com no mínimo 100 LEDs bran-cos, seqüenciais, mínimo de 08 funções, 127V, fio verde, medindo no mínimo 8,00m de comprimento cada.	UN	25.00	12.2500	306.25
1	3	1501	Cordão com no mínimo 100 LEDs ver-de, seqüenciais, mínimo de 08 funções, 127V, fio transparente, medindo no mí-nimo 8,00m de comprimento cada.	UN	7.00	12.2500	85.75
1	4	1510	Bolas de Natal na cor vermelha, medindo no mínimo 8cm de diâmetro	UN	18.00	3.3000	59.40
1	5	1511	Bolas de Natal na cor dourada, medindo no mínimo 8cm de diâmetro	UN	18.00	3.3000	59.40
Total: 909,80							

Espigão do Oeste 28 de novembro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente CMEO.

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:E152032A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3373/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3373 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, por meio de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 81.098,98 (oitenta e um mil, noventa e oito reais e noventa e oito centavos), referente ao Convênio nº 181/PGE/2017 – Pintura das Escolas Polos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.952 de 21/11/2019, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, por meio de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 81.098,98 (oitenta e um mil, noventa e oito reais e noventa e oito centavos), referente ao Convênio nº 181/PGE/2017 – Pintura das Escolas Polos.
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 1.841/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 22 (vinte e dois) do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3373 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
BASE DE CÁLCULO DO SUPERÁVIT

Saldo de Balanço – Conta 20773-X apurado em 31/12/2018	**R$ 81.098,98**
RESTO A PAGAR (PAGO)	**R$ 0,00**
SUPERÁVIT LÍQUIDO apurado em 31/12/2018	R$ 81.098,98
Rendimentos que serão devolvidos ao CONCEDENTE através de estorno de receita, devido ser de exercício corrente não utilizada	
Valor Total (Superávit a ser inserido)	**R$ 81.098,98**

DISTRIBUIÇÃO DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS					
FICHA	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE DE RECURSO**	**VALOR**
368	12.361.0013.1264.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**0.6.12/004.055**	**R$ 81.098,98**

Machadinho do Oeste - RO, 22 de novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B2141CD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 675, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 160.850,00 (Cento e sessenta mil oitocentos e cinquenta reais).
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.
02.02.04.062.0022.2017.3.1.90.11 (ficha 27) - R$ 24.500,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02	Procuradoria Jurídica
Função	04	Administração
Sub-função	062	Defesa no Interesse Público no Proc Judiciário
Programa	0022	Manutenção da PJ
Ação	2017	Manutenção das Atividades Rotineiras PJ
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.02.04.062.0022.2017.3.1.91.13 (ficha 29) - R$ 1.200,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02	Procuradoria Jurídica
Função	04	Administração
Sub-função	062	Defesa no Interesse Público no Proc Judiciário
Programa	0022	Manutenção da PJ
Ação	2017	Manutenção das Atividades Rotineiras PJ
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgão
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.03.04.122.0003.2057.3.1.91.13 (ficha 34) - R$ 10.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividad Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgão
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.11 (ficha 77) - R$ 41.150,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas

Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.39 (ficha 86) 50.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

02.05.10.122.0010.2051.3.3.70.41 (ficha 81) 4.500,80

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	70	Transferência de Instituições Governamentais
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

02.05.10.122.0010.2051.3.1.91.13 (ficha 80) 10.199,20

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgão
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.05.10.122.0010.2052.3.3.90.39 (ficha 104) 12.300,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2052	Manutenção do HMEGF
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

02.05.10.122.0011.2054.3.3.90.30 (ficha 95) 5.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2054	Manutenção da Frota Operacional da Saúde
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.05.10.122.0011.2054.3.3.90.39 (ficha 97) 2.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2054	Manutenção da Frota Operacional da Saúde
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 158.850,00 (Cento e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 160.850,00 (Cento e sessenta mil oitocentos e cinquenta reais).
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado anulação:
02.02.04.062.0022.2017.3.3.90.14 (ficha 30) - R$ 834,58.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02	Procuradoria Jurídica
Função	04	Administração
Sub-função	062	Defesa no Interesse Público no Proc Judiciário
Programa	0022	Manutenção da PJ
Ação	2017	Manutenção das Atividades Rotineiras PJ
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

02.01.04.122.0002.2002.3.1.90.11 (ficha 18) - R$ 34.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0002	Manutenção Administrativa do Gabinete
Ação	2002	Manutenção das Ativid Rotineiras do Gabinete
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.01.04.122.0002.2002.3.1.90.13 (ficha 19) - R$ 3.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0002	Manutenção Administrativa do Gabinete
Ação	2002	Manutenção das Ativid Rotineiras do Gabinete
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.13.08.122.0004.2003.3.1.90.13 (ficha 221) - R$ 20.401,59

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativa da Semas
Ação	2003	Manutenção das Ativid Rotineiras da Semas
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.13.08.122.0004.2003.3.1.91.13 (ficha 223) - R$ 4.393,22

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativa da Semas
Ação	2003	Manutenção das Ativid Rotineiras da Semas
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgão
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

02.13.08.122.0004.2003.3.3.90.32 (ficha 228) - R$ 1.500,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativa da Semas
Ação	2003	Manutenção das Ativid Rotineiras da Semas
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	32	Material Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita

02.13.08.122.0004.2003.3.3.90.36 (ficha 230) - R$ 1.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativa da Semas
Ação	2003	Manutenção das Ativid Rotineiras da Semas

Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

02.13.08.122.0004.2003.3.3.90.47 (ficha 232) - R$ 2.873,48

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativa da Semas
Ação	2003	Manutenção das Ativid Rotineiras da Semas
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	47	Obrigações Tributárias e Contributivas

02.13.08.122.0004.2003.3.3.90.48 (ficha 233) - R$ 4.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativa da Semas
Ação	2003	Manutenção das Ativid Rotineiras da Semas
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	48	Outros Auxílios Financeiros

02.13.08.122.0004.2003.4.4.90.52 (ficha 236) - R$ 15.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativa da Semas
Ação	2003	Manutenção das Ativid Rotineiras da Semas
Categoria econômica	4	Despesa Capital
Grupo de despesa	4	Investimento
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

02.13.08.243.0014.2004.3.1.90.94 (ficha 239) - R$ 5.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0014	Programa do FMDCA
Ação	2004	Manutenção do Conselho Tutelar
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições Trabalhistas

02.13.08.243.0014.2004.3.3.90.33 (ficha 243) - R$ 500,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0014	Programa do FMDCA
Ação	2004	Manutenção do Conselho Tutelar
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

02.13.08.243.0014.2004.3.3.90.39 (ficha 244) - R$ 2.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0014	Programa do FMDCA
Ação	2004	Manutenção do Conselho Tutelar
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

02.13.08.243.0014.2004.3.3.90.33 (ficha 245) - R$ 853,09

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0014	Programa do FMDCA
Ação	2004	Manutenção do Conselho Tutelar
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	47	Obrigações Tributárias e Contributivas

02.13.08.243.0014.2004.4.4.90.52 (ficha 247) - R$ 2.185,50

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0014	Programa do FMDCA
Ação	2004	Manutenção do Conselho Tutelar
Categoria econômica	4	Despesa Capital
Grupo de despesa	4	Investimento
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

02.03.04.122.0003.2057.3.1.90.11 (ficha 31) - R$ 16.512,24

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividad Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.03.04.122.0003.2057.3.1.90.13 (ficha 32) - R$ 4.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividad Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.14 (ficha 35) - R$ 5.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividad Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Cível

02.05.10.122.0010.2053.3.3.90.14 (ficha 89) - R$ 1.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2053	Manutenção do CMS
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Cível

02.05.10.122.0010.2053.3.3.90.30 (ficha 90) - R$ 388,30.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde

Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2053	Manutenção do CMS
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.05.10.122.0010.2053.3.3.90.33 (ficha 91) - R$ 2.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2053	Manutenção do CMS
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas c Locomoção

02.05.10.122.0010.2053.3.3.90.36 (ficha 92) - R$ 1.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2053	Manutenção do CMS
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	36	Serviços de Terceiros Pessoa Física

02.05.10.122.0010.2053.4.4.90.52 (ficha 94) - R$ 1.408,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2053	Manutenção do CMS
Categoria econômica	4	Despesa Capital
Grupo de despesa	4	Investimento
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

02.05.10.301.0010.2046.3.1.90.11 (ficha 99) - R$ 2.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção básica
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2046	Apoio aos Serviços de Saúde
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.05.10.301.0010.2046.3.1.91.13 (ficha 100) - R$ 30.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção básica
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2046	Apoio aos Serviços de Saúde
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgão
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C4319C3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.585.600,00	21.585.600,00	4.781.055,02	22,15	21.304.455,80	98,70	281.144,20
RECEITAS CORRENTES	21.585.600,00	21.585.600,00	4.354.933,24	20,18	19.712.472,49	91,32	1.873.127,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.200.427,97	1.200.427,97	385.718,20	32,13	1.410.542,37	117,50	-210.114,40
Impostos	1.054.152,28	1.054.152,28	266.609,04	25,29	1.054.968,50	100,08	-816,22
Taxas	146.275,69	146.275,69	101.850,53	69,63	283.824,05	194,03	-137.548,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	17.258,63	0,00	71.749,82	0,00	-71.749,82
CONTRIBUIÇÕES	519.036,00	519.036,00	474.808,83	91,48	1.900.525,63	366,16	-1.381.489,63
Contribuições Sociais	519.036,00	519.036,00	474.808,83	91,48	1.900.525,63	366,16	-1.381.489,63
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	660.566,09	660.566,09	277.893,81	42,07	728.827,35	110,33	-68.261,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	259,00	259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,00
Valores Mobiliários	660.307,09	660.307,09	277.893,81	42,09	728.827,35	110,38	-68.520,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.189.990,77	19.189.990,77	3.216.486,00	16,76	15.548.620,00	81,02	3.641.370,77
Transferências da União e de suas Entidades	10.490.425,49	10.490.425,49	1.141.532,95	10,88	6.533.619,68	62,28	3.956.805,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.376.314,24	5.376.314,24	1.471.231,28	27,37	5.909.877,40	109,92	-533.563,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.323.251,04	3.323.251,04	603.721,77	18,17	3.105.122,92	93,44	218.128,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.579,17	15.579,17	26,40	0,17	123.957,14	795,66	-108.377,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	362,60	362,60	0,00	0,00	109,24	30,13	253,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.216,57	15.216,57	0,00	0,00	3.792,77	24,93	11.423,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	26,40	0,00	120.055,13	0,00	-120.055,13
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	426.121,78	0,00	1.591.983,31	0,00	-1.591.983,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	426.121,78	0,00	1.591.983,31	0,00	-1.591.983,31
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144.560,00	0,00	-1.144.560,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	426.121,78	0,00	447.423,31	0,00	-447.423,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	414.400,00	414.400,00	192.633,19	46,48	1.021.209,01	246,43	-606.809,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.000.000,00	22.000.000,00	4.973.688,21	22,61	22.325.664,81	101,48	-325.664,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.000.000,00	22.000.000,00	4.973.688,21	22,61	22.325.664,81	101,48	-325.664,81
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.000.000,00	22.000.000,00	4.973.688,21	22,61	22.325.664,81	101,48	-325.664,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.565.253,57			2.565.253,57		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.565.253,57			2.565.253,57		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.646.134,00	25.945.091,93	3.673.766,32	20.522.138,78	5.422.953,15	3.504.646,91	18.772.018,94	7.173.072,99	18.424.587,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.544.124,00	21.128.357,04	3.432.366,79	16.975.236,95	4.153.120,09	3.274.653,19	15.673.153,87	5.455.203,17	15.327.235,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.958.033,37	12.634.930,01	2.107.010,17	10.476.941,71	2.157.988,30	2.106.728,59	10.450.596,07	2.184.333,94	10.407.301,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.584.090,63	8.491.427,03	1.325.356,62	6.498.295,24	1.993.131,79	1.167.924,60	5.222.557,80	3.268.869,23	4.919.934,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.072.010,00	4.786.734,89	241.399,53	3.546.901,83	1.239.833,06	229.993,72	3.098.865,07	1.687.869,82	3.097.351,81	0,00
INVESTIMENTOS	672.010,00	3.624.834,89	216.800,00	2.450.726,55	1.174.108,34	47.737,67	2.151.968,16	1.472.866,73	2.150.454,90	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.161.900,00	24.599,53	1.096.175,28	65.724,72	182.256,05	946.896,91	215.003,09	946.896,91	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.191.866,00	1.260.106,00	181.546,51	1.080.013,25	180.092,75	181.546,51	1.080.013,25	180.092,75	996.945,71	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.838.000,00	27.205.197,93	3.855.312,83	21.602.152,03	5.603.045,90	3.686.193,42	19.852.032,19	7.353.165,74	19.421.533,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.838.000,00	27.205.197,93	3.855.312,83	21.602.152,03	5.603.045,90	3.686.193,42	19.852.032,19	7.353.165,74	19.421.533,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				723.512,78			2.473.632,62		2.904.131,36	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.838.000,00	27.205.197,93	3.855.312,83	22.325.664,81		3.686.193,42	22.325.664,81		22.325.664,81	0,00
RESERVA DO RPPS	162.000,00	162.000,00			162.000,00			162.000,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	414.400,00	414.400,00	192.633,19	46,48	1.021.209,01	246,43	-606.809,01
RECEITAS CORRENTES	414.400,00	414.400,00	192.633,19	46,48	1.021.209,01	246,43	-606.809,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	414.400,00	414.400,00	192.633,19	46,48	1.021.209,01	246,43	-606.809,01
Contribuições Sociais	414.400,00	414.400,00	192.633,19	46,48	1.021.209,01	246,43	-606.809,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.191.866,00	1.260.106,00	181.546,51	1.080.013,25	180.092,75	181.546,51	1.080.013,25	180.092,75	996.945,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.191.866,00	1.260.106,00	181.546,51	1.080.013,25	180.092,75	181.546,51	1.080.013,25	180.092,75	996.945,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.071.866,00	1.140.106,00	181.546,51	960.013,25	180.092,75	181.546,51	960.013,25	180.092,75	876.945,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.264], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019										

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:D232B39F

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.646.134,00	25.945.091,93	3.673.766,32	20.522.138,78	95,00	5.422.953,15	3.504.646,91	18.772.018,94	94,56	7.173.072,99	0,00
LEGISLATIVA	915.000,00	907.000,00	122.947,05	751.945,12	3,48	155.054,88	134.977,15	727.471,69	3,66	179.528,31	0,00
Ação Legislativa	915.000,00	907.000,00	122.947,05	751.945,12	3,48	155.054,88	134.977,15	727.471,69	3,66	179.528,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.242.005,00	6.101.251,48	780.406,53	4.798.608,46	22,21	1.302.643,02	810.023,69	4.447.513,77	22,40	1.653.737,71	0,00
Administração Geral	5.242.005,00	5.996.153,88	780.406,53	4.693.712,46	21,73	1.302.441,42	810.023,69	4.342.617,77	21,87	1.653.536,11	0,00
Extensão Rural	0,00	52.548,80	0,00	52.448,00	0,24	100,80	0,00	52.448,00	0,26	100,80	0,00
Lazer	0,00	52.548,80	0,00	52.448,00	0,24	100,80	0,00	52.448,00	0,26	100,80	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	903.008,00	967.728,88	158.092,37	677.582,41	3,14	290.146,47	126.570,46	604.198,03	3,04	363.530,85	0,00
Administração Geral	354.002,00	390.602,00	73.224,00	312.897,96	1,45	77.704,04	70.856,76	310.162,72	1,56	80.439,28	0,00
Assistência ao Idoso	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	353.005,00	366.345,36	69.686,00	271.498,59	1,26	94.846,77	39.742,10	219.850,07	1,11	146.495,29	0,00
Assistênia Comunitária	174.001,00	210.781,52	15.182,37	93.185,86	0,43	117.595,66	15.971,60	74.185,24	0,37	136.596,28	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.239.000,00	1.257.000,00	181.120,89	979.551,65	4,53	277.448,35	199.740,63	957.814,92	4,82	299.185,08	0,00
Administração Geral	339.000,00	357.000,00	28.265,32	265.069,98	1,23	91.930,02	46.885,06	243.333,25	1,23	113.666,75	0,00
Previdência do Regime Estatutário	900.000,00	900.000,00	152.855,57	714.481,67	3,31	185.518,33	152.855,57	714.481,67	3,60	185.518,33	0,00
SAÚDE	4.988.885,80	5.888.679,20	741.470,35	4.476.746,36	20,72	1.411.932,84	840.865,92	4.161.361,27	20,96	1.727.317,93	0,00
Administração Geral	391.927,12	588.337,28	24.490,00	535.805,74	2,48	52.531,54	25.499,14	513.126,41	2,58	75.210,87	0,00
Atenção Básica	2.458.225,28	3.100.970,32	325.371,69	2.008.364,16	9,30	1.092.606,16	387.267,45	1.854.802,82	9,34	1.246.167,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.010.733,40	2.071.371,60	385.978,16	1.838.153,06	8,51	233.218,54	427.027,09	1.716.045,44	8,64	355.326,16	0,00
Vigilância Sanitária	128.000,00	128.000,00	5.630,50	94.423,40	0,44	33.576,60	1.072,24	77.386,60	0,39	50.613,40	0,00
TRABALHO	130.000,00	130.000,00	24.000,00	76.920,00	0,36	53.080,00	24.000,00	76.920,00	0,39	53.080,00	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	24.000,00	76.920,00	0,36	53.080,00	24.000,00	76.920,00	0,39	53.080,00	0,00

EDUCAÇÃO	5.188.234,20	7.367.805,30	1.058.151,35	6.348.377,80	29,39	1.019.427,50	963.073,70	6.076.237,08	30,61	1.291.568,22	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Ensino Fundamental	4.507.220,20	6.271.891,30	897.466,38	5.438.160,69	25,17	833.730,61	794.075,60	5.174.576,71	26,07	1.097.314,59	0,00
Educação Infantil	681.012,00	1.060.912,00	160.684,97	910.217,11	4,21	150.694,89	168.998,10	901.660,37	4,54	159.251,63	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
URBANISMO	72.000,00	88.411,00	0,00	27.449,58	0,13	60.961,42	0,00	27.245,53	0,14	61.165,47	0,00
Serviços Urbanos	72.000,00	88.411,00	0,00	27.449,58	0,13	60.961,42	0,00	27.245,53	0,14	61.165,47	0,00
AGRICULTURA	500.000,00	838.166,66	72.658,76	575.628,97	2,66	262.537,69	82.111,60	477.127,59	2,40	361.039,07	0,00
Extensão Rural	500.000,00	838.166,66	72.658,76	575.628,97	2,66	262.537,69	82.111,60	477.127,59	2,40	361.039,07	0,00
TRANSPORTE	0,00	1.182.148,41	509.551,49	711.041,15	3,29	471.107,26	140.259,71	267.120,15	1,35	915.028,26	0,00
Fomento do Trabalho	0,00	200.000,00	174.800,00	174.800,00	0,81	25.200,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	982.148,41	334.751,49	536.241,15	2,48	445.907,26	140.259,71	267.120,15	1,35	715.028,26	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPORTO E LAZER	35.001,00	20.001,00	768,00	2.112,00	0,01	17.889,00	768,00	2.112,00	0,01	17.889,00	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	25.001,00	20.001,00	768,00	2.112,00	0,01	17.889,00	768,00	2.112,00	0,01	17.889,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.403.000,00	1.164.900,00	24.599,53	1.096.175,28	5,07	68.724,72	182.256,05	946.896,91	4,77	218.003,09	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.403.000,00	1.164.900,00	24.599,53	1.096.175,28	5,07	68.724,72	182.256,05	946.896,91	4,77	218.003,09	0,00
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.191.866,00	1.260.106,00	181.546,51	1.080.013,25	5,00	180.092,75	181.546,51	1.080.013,25	5,44	180.092,75	0,00
LEGISLATIVA	25.000,00	33.000,00	4.894,18	24.370,61	0,11	8.629,39	4.894,18	24.370,61	0,12	8.629,39	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	33.000,00	4.894,18	24.370,61	0,11	8.629,39	4.894,18	24.370,61	0,12	8.629,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO	290.000,00	296.000,00	35.055,85	295.726,54	1,37	273,46	35.055,85	295.726,54	1,49	273,46	0,00
Administração Geral	290.000,00	296.000,00	35.055,85	295.726,54	1,37	273,46	35.055,85	295.726,54	1,49	273,46	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	42.000,00	5.261,31	28.307,75	0,13	13.692,25	5.261,31	28.307,75	0,14	13.692,25	0,00
Administração Geral	20.000,00	35.000,00	4.726,03	25.649,13	0,12	9.350,87	4.726,03	25.649,13	0,13	9.350,87	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistênia Comunitária	5.000,00	5.000,00	535,28	2.658,62	0,01	2.341,38	535,28	2.658,62	0,01	2.341,38	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	311.866,00	347.006,00	48.210,11	259.163,61	1,20	87.842,39	48.210,11	259.163,61	1,31	87.842,39	0,00
Administração Geral	32.000,00	57.409,02	570,96	53.340,36	0,25	4.068,66	570,96	53.340,36	0,27	4.068,66	0,00
Atenção Básica	112.866,00	148.006,00	6.766,70	78.897,91	0,37	69.108,09	6.766,70	78.897,91	0,40	69.108,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	167.000,00	141.590,98	40.872,45	126.925,34	0,59	14.665,64	40.872,45	126.925,34	0,64	14.665,64	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	517.000,00	542.100,00	88.125,06	472.444,74	2,19	69.655,26	88.125,06	472.444,74	2,38	69.655,26	0,00
Ensino Fundamental	352.000,00	378.500,00	65.608,85	347.100,48	1,61	31.399,52	65.608,85	347.100,48	1,75	31.399,52	0,00
Educação Infantil	165.000,00	163.600,00	22.516,21	125.344,26	0,58	38.255,74	22.516,21	125.344,26	0,63	38.255,74	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.838.000,00	27.205.197,93	3.855.312,83	21.602.152,03	100,00	5.603.045,90	3.686.193,42	19.852.032,19	100,00	7.353.165,74	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:3FC29BEA

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO 4

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.407.000,00	1.407.000,00	3.700.245,52	2.135.659,58
Receita de Contribuições dos Segurados	932.400,00	932.400,00	2.256.227,07	621.423,75
Civil	932.400,00	932.400,00	2.256.227,07	621.423,75
Ativo	932.400,00	932.400,00	2.256.227,07	621.423,75
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.036,00	1.036,00	665.507,57	865.783,56
Civil	1.036,00	1.036,00	665.507,57	865.783,56
Ativo	1.036,00	1.036,00	665.507,57	865.783,56
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	473.564,00	473.564,00	658.455,75	648.452,27
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	473.564,00	473.564,00	658.455,75	648.452,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	120.055,13	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	120.055,13	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.407.000,00	1.407.000,00	3.580.190,39	2.135.659,58

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	339.000,00	357.000,00	265.069,98	271.917,87	243.333,25	232.637,26	0,00	0,00
Despesas Correntes	329.000,00	347.000,00	265.069,98	271.917,87	243.333,25	232.637,26	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	918.000,00	900.000,00	714.481,67	600.069,57	714.481,67	600.069,50	0,00	0,00
Benefícios - Civil	900.000,00	900.000,00	714.481,67	600.069,57	714.481,67	600.069,50	0,00	0,00
Aposentadorias	380.000,00	380.000,00	271.354,95	204.542,10	271.354,95	204.542,10	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	82.282,56	67.119,50	82.282,56	67.119,50	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	420.000,00	420.000,00	360.844,16	328.407,97	360.844,16	328.407,90	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1.257.000,00	1.257.000,00	979.551,65	871.987,44	957.814,92	832.706,76	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	150.000,00	150.000,00	2.600.638,74	1.263.672,14	2.622.375,47	1.302.952,82		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	150.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	120.055,13
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.039.996,21	5.349,48
Investimentos e Aplicações	13.420.663,17	12.697.846,96
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.	
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:84FC55D1

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	21.585.600,00	19.712.472,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.200.427,97	1.410.542,37
IPTU	129.333,45	152.934,28
ISS	342.719,76	305.992,79
ITBI	224.685,05	265.669,62
IRRF	357.414,02	330.371,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	146.275,69	355.573,87
Contribuições	519.036,00	1.900.525,63
Receita Patrimonial	660.566,09	728.827,35
Aplicações Financeiras (II)	660.307,09	728.827,35
Outras Receitas Patrimoniais	259,00	0,00
Transferências Correntes	19.189.990,77	15.548.620,00
Cota Parte do FPM	5.000.000,00	4.351.963,39
Cota Parte do ICMS	3.620.308,78	4.122.552,44
Cota Parte do IPVA	468.110,72	407.438,22
Cota Parte do ITR	1.893,60	24.140,22
Transferências da LC 87/1996	6.059,51	0,00
Transferências da LC 61/1989	23.405,53	21.411,76
Transferencias do FUNDEB	3.323.251,04	3.105.122,92
Outras Transferências Correntes	6.746.961,59	3.515.991,05
Demais Receitas Correntes	15.579,17	123.957,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	15.579,17	123.957,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	20.925.292,91	18.983.645,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	1.591.983,31
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.591.983,31
Convênios	0,00	1.591.983,31
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias		0,00		0,00			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)		0,00		1.591.983,31			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)		20.925.292,91		20.575.628,45			
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.128.357,04	16.975.236,95	15.673.153,87	15.327.235,93	144.617,20	171.710,83	162.807,66
Pessoal e Encargos Sociais	12.634.930,01	10.476.941,71	10.450.596,07	10.407.301,24	3.288,15	330,65	330,65
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.491.427,03	6.498.295,24	5.222.557,80	4.919.934,69	141.329,05	171.380,18	162.477,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	21.126.357,04	16.975.236,95	15.673.153,87	15.327.235,93	144.617,20	171.710,83	162.807,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.786.734,89	3.546.901,83	3.098.865,07	3.097.351,81	60.851,26	360.950,85	360.950,85
Investimentos	3.624.834,89	2.450.726,55	2.151.968,16	2.150.454,90	60.851,26	360.950,85	360.950,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.161.900,00	1.096.175,28	946.896,91	946.896,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.624.834,89	2.450.726,55	2.151.968,16	2.150.454,90	60.851,26	360.950,85	360.950,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	24.781.191,93	19.425.963,50	17.825.122,03	17.477.690,83	205.468,46	532.661,68	523.758,51
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.368.710,65
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.214.997,91

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2019	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.368.710,65	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.400.000,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Out/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	237.169,40	14.813,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2019	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	222.355,93	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-222.355,93	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-222.355,93	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.565.253,57	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.565.253,57	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	12.000,00	

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:88C6D3C5

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.054.152,28	1.054.152,28	1.054.968,50	100,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	129.333,45	129.333,45	152.934,28	118,25
1.1.1- IPTU	42.797,16	42.797,16	110.777,20	258,84
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	86.536,29	86.536,29	42.157,08	48,72

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	224.685,05	224.685,05	265.669,62	118,24
1.2.1- ITBI	224.685,05	224.685,05	265.482,43	118,16
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	187,19	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	342.719,76	342.719,76	305.992,79	89,28
1.3.1- ISS	342.719,76	342.719,76	297.938,98	86,93
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	8.053,81	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	357.414,02	357.414,02	330.371,81	92,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.919.778,14	11.919.778,14	11.092.412,77	93,06
2.1- Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	5.372.984,67	82,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.000.000,00	6.000.000,00	5.105.107,71	85,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	267.876,96	107,15
2.2- Cota-Parte ICMS	4.798.011,12	4.798.011,12	5.153.190,30	107,40
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	7.587,04	7.587,04	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	29.133,76	29.133,76	26.764,71	91,87
2.5- Cota-Parte ITR	2.370,95	2.370,95	30.175,14	1.272,70
2.6- Cota-Parte IPVA	582.675,27	582.675,27	509.297,95	87,41
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.973.930,42	12.973.930,42	12.147.381,27	93,63
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	290.000,00	290.000,00	505.146,06	174,19
5.1- Transferências do Salário-Educação	130.000,00	130.000,00	152.352,40	117,19
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	104.781,60	130,98
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	65.445,20	81,81
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	182.566,86	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	938.951,19	938.951,19	1.324.351,97	141,05
6.1- Transferências de Convênios	938.951,19	938.951,19	1.324.351,97	141,05
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.228.951,19	1.228.951,19	1.829.498,03	148,87

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	2.164.906,74	77,32
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.021.021,28	68,07
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.177.702,34	1.177.702,34	1.030.637,86	87,51
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.527,53	1.527,53	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	5.728,23	5.728,23	5.352,95	93,45
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	477,35	477,35	6.034,92	1.264,25
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	114.564,55	114.564,55	101.859,73	88,91
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.329.275,01	3.329.275,01	3.106.386,38	93,31
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.323.251,04	3.323.251,04	3.105.122,92	93,44
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.023,97	6.023,97	1.263,46	20,97
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	523.251,04	523.251,04	940.216,18	179,69

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.726.260,01	2.830.660,01	2.285.265,02	80,73	2.285.265,02	80,73	0,00
13.1- Com Educação Infantil	360.000,00	593.000,00	537.293,58	90,61	537.293,58	90,61	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.366.260,01	2.237.660,01	1.747.971,44	78,12	1.747.971,44	78,12	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	603.015,00	1.031.615,00	984.466,21	95,43	984.466,21	95,43	0,00
14.1- Com Educação Infantil	85.005,00	241.605,00	230.851,46	95,55	230.851,46	95,55	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	518.010,00	790.010,00	753.614,75	95,39	753.614,75	95,39	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.329.275,01	3.862.275,01	3.269.731,23	84,66	3.269.731,23	84,66	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.269.731,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,57
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	31,69
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,26
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-2.705,14
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	2.679,40

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	846.012,00	1.183.512,00	1.005.664,87	84,97	997.108,13	84,25	0,00
22.1 - Creche	151.009,00	287.009,00	251.086,67	87,48	244.092,83	85,05	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	65.005,00	218.005,00	206.393,01	94,67	206.393,01	94,67	0,00

22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	86.004,00	69.004,00	44.693,66	64,77	37.699,82	54,63	0,00
22.2 - Pré-escola	695.003,00	896.503,00	754.578,20	84,17	753.015,30	83,99	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	380.000,00	616.600,00	561.752,03	91,10	561.752,03	91,10	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	315.003,00	279.903,00	192.826,17	68,89	191.263,27	68,33	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.590.271,01	3.773.771,01	3.136.721,09	83,12	3.103.028,86	82,23	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.884.270,01	3.027.670,01	2.501.586,19	82,62	2.501.586,19	82,62	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	706.001,00	746.101,00	635.134,90	85,13	601.442,67	80,61	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.436.283,01	4.957.283,01	4.142.385,96	83,56	4.100.136,99	82,71	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	940.216,18
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	940.216,18
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.159.920,81
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	130.000,00	249.611,10	215.937,25	86,51	153.073,74	61,32	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.138.951,19	2.703.011,19	2.462.499,33	91,10	2.295.471,09	84,92	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.268.951,19	2.952.622,29	2.678.436,58	90,71	2.448.544,83	82,93	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.705.234,20	7.909.905,30	6.820.822,54	86,23	6.548.681,82	82,79	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.633,33	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	6.249,12	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	384,21	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	358,47	35.514,79
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.105.122,92	152.352,40
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.235.870,23	149.309,94
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.233.190,83	147.005,34
47.2 (-) Restos a Pagar	2.679,40	2.304,60
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.263,46	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-129.125,38	38.557,25
50- (+) AJUSTES	51.468,39	0,00
50.1 (+) Retenções	52.672,09	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	459,20	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-744,50	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-77.656,99	38.557,25
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:473043C2

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.054.152,28	1.054.152,28	1.054.968,50	100,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	42.797,16	42.797,16	110.777,20	258,84
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	224.685,05	224.685,05	265.482,43	118,16
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	342.719,76	342.719,76	297.938,98	86,93
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	330.371,81	94,39
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	1.788,88	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	93.432,31	93.432,31	38.083,54	40,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	518,00	518,00	10.525,66	2.031,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.419.778,14	11.419.778,14	10.824.535,81	94,79
Cota-Parte FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	5.105.107,71	85,09
Cota-Parte ITR	2.370,95	2.370,95	30.175,14	1.272,70
Cota-Parte IPVA	582.675,27	582.675,27	509.297,95	87,41
Cota-Parte ICMS	4.798.011,12	4.798.011,12	5.153.190,30	107,40
Cota-Parte IPI-Exportação	29.133,76	29.133,76	26.764,71	91,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.587,04	7.587,04	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.587,04	7.587,04	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.473.930,42	12.473.930,42	11.879.504,31	95,23
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.736.331,72	1.736.331,72	1.518.022,93	87,43
Provenientes da União	1.636.331,72	1.636.331,72	1.473.437,18	90,05
Provenientes dos Estados	100.000,00	100.000,00	13.899,60	13,90
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	30.686,15	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	3.389,18	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.736.331,72	1.736.331,72	1.521.412,11	87,62

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.093.751,80	5.598.968,24	4.594.888,93	82,07	4.306.657,83	76,92	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.873.633,36	4.075.270,00	3.389.028,29	83,16	3.367.720,65	82,64	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.220.118,44	1.523.698,24	1.205.860,64	79,14	938.937,18	61,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	207.000,00	636.716,96	141.021,04	22,15	113.867,05	17,88	0,00
Investimentos	207.000,00	636.716,96	141.021,04	22,15	113.867,05	17,88	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.300.751,80	6.235.685,20	4.735.909,97	75,95	4.420.524,88	70,89	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.736.331,72	2.674.120,08	1.843.054,29	38,92	1.571.656,17	35,55	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.736.331,72	2.501.871,72	1.814.391,33	38,31	1.542.993,21	34,91	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	172.248,36	28.662,96	0,61	28.662,96	0,65	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.736.331,72	2.674.120,08	1.843.054,29	38,92	1.571.656,17	35,55	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.564.420,08	3.561.565,12	2.892.855,68	61,08	2.848.868,71	64,45	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							23,98
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							1.066.943,06

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	3.900,20	3.900,20	0,00	0,00	3.900,20
Inscritos em 2018	2.424,64	2.424,64	0,00	0,00	2.424,64
Total	6.324,84	6.324,84	0,00	0,00	6.324,84

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas No exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo	Despesas custeadas no exercício de	Saldo Final (Não

	Inicial	referência (k)	Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.571.091,28	3.248.976,32	2.087.262,07	44,07	1.933.700,73	43,74	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.177.733,40	2.212.962,58	1.965.078,40	41,49	1.842.970,78	41,69	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	128.000,00	128.000,00	94.423,40	1,99	77.386,60	1,75	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	423.927,12	645.746,30	589.146,10	12,44	566.466,77	12,81	0,00
TOTAL	5.300.751,80	6.235.685,20	4.735.909,97	100,00	4.420.524,88	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:DC578EDC

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I+ II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:674AB667

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	22.000.000,0-0
Previsão Atualizada	22.000.000,0-0
Receitas Realizadas	22.325.664,8-1
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.565.253,5-7
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-

Dotação Inicial	22.000.000,0-0
Créditos Adicionais	5.367.197,9-3
Dotação Atualizada	27.367.197,9-3
Despesas Empenhadas	21.602.152,0-3
Despesas Liquidadas	19.852.032,1-9
Despesas Pagas	19.421.533,4-5
Superávit Orçamentário	2.473.632,6-2
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.602.152,0-3
Despesas Liquidadas	19.852.032,1-9
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.642.206,4-0
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.580.190,3-9
Despesas Previdenciárias Liquidadas	957.814,9-2
Resultado Previdenciário	2.622.375,4-7
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.400.000,00	2.368.710,65	169,19
Resultado Primário		1.214.997,91	2.368.710,65	194,96
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	237.169,40	0,00	230.579,80	6.589,60
Poder Executivo	237.169,40	0,00	230.579,80	6.589,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	768.673,65	80.106,38	524.144,76	164.422,51
Poder Executivo	768.673,65	80.106,38	524.144,76	164.422,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.005.843,05	80.106,38	754.724,56	171.012,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		3.546.901,83	1.239.833,06
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	25,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:EDFACCB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO CONCURSO Nº 03/2019

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO – PORTARIA N° 660/GP/2019
A Comissão organizadora do Concurso Púbico nº 03/2019 homologa as inscrições conforme segue:

Cargo: Motorista Categoria A/D

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	ADAIR CELSO RAMOS	430.613.549-72	01/03/1962
2	ADAUTO NEVES	419.394.092-68	17/02/1970
3	ADEILSON PEREIRA RAMOS	996.135.652-72	05/08/1989
4	ADEMILTON KELEMTZ LAUVERS	783.342.332-72	19/08/1985
5	ADENILSON DA SILVA	027.897.592-51	22/03/1995
6	ADILSON LIMA DOS SANTOS	664.282.202-10	04/11/1977
7	ADRIANO FERREIRA PIMENTA	715.284.742-87	16/05/1983
8	ADRIANO RAMOS DA CRUZ	597.215.702-06	03/09/1976
9	ADRIANO SCHIMOOR	016.397.792-56	27/08/1992
10	AGNALDO DE SOUZA SILVA	419.405.802-00	18/12/1972

11	AGNALDO FERNANDES DA SILVA	584.523.382-87	19/03/1975
12	AGNALDO RODRIGUES FERREIRA DA COSTA	803.146.002-72	15/09/1984
13	AGNALDO TEIXEIRA NETO	007.300.262-30	10/07/1998
14	AGUINALDO BASSO	603.310.542-72	23/02/1975
15	AILTON MORET SILVA	933.903.782-00	01/10/1988
16	AILTON SOUZA DOS SANTOS	604.134.252-15	11/07/1978
17	ALAN CLOVIS INACIO	986.824.152-91	30/03/1988
18	ALESSANDRO APARECIDO FONSECA	709.518.702-97	12/08/1983
19	ALESSANDRO PAIXÃO DO NASCIMENTO	006.757.162-09	02/10/1990
20	ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS	634.572.882-91	25/04/1980
21	ALUIZIO DE JESUS ROCHA VENTORIN	008.395.502-00	24/07/1990
22	ANDERSON APARECIDO PRIMMAZ	989.043.372-91	26/01/1991
23	ANDERSON DOS SANTOS BRIZANTE	896.564.902-15	25/08/1987
24	ANDERSON HENRIQUE BARBOSA	969.038.642-53	09/07/1989
25	ANDERSON SILVA AGUIAR	798.664.502-44	27/02/1984
26	ANDRE BASSO BUENO	968.640.952-15	17/11/1988
27	ANDRE DOS SANTOS	007.862.532-74	19/02/1995
28	ANDRE FABRICIO SANTOS SOUZA	007.728.692-86	28/02/1991
29	ANDRÉ MIOSSI PEREIRA	690.754.092-49	09/09/1981
30	ANDRIOLLI BRUNO GOMES DA SILVA	013.218.612-81	30/04/1993
31	ANGELO GOMES SILVA	931.257.638-15	11/03/1988
32	ANTONINHO DEBONI	561.117.972-04	10/10/1973
33	ANTONIO DE CAMPOS	025.324.079-48	12/02/1979
34	ANTONIO JOÃO KRUGER DO NASCIMENTO	771.973.992-20	17/12/1984
35	ARINDA DE SOUZA DA SILVA	862.944.232-87	14/03/1984
36	ATAIDES HERBST	349.550.032-49	28/04/1968
37	AUGUSTO DA CRUZ MORET NETO	351.425.962-34	03/07/1969
38	AURELIANO DELGADO	408.395.672-00	26/03/1970
39	BRUNO BORGES SOUZA	005.568.982-57	22/11/1993
40	BRUNO OLIVEIRA DA CUNHA	009.137.132-52	05/12/1995
41	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	907.580.482-20	01/10/1992
42	BRUNO REIS DE SOUZA	021.872.602-32	27/07/1994
43	BRUNO SILVA RODRIGUES	004.105.122-06	15/06/1990
44	CARLOS ALBERTO PANCIER	947.626.862-04	12/02/1988
45	CARLOS GONZAGA	865.491.032-15	01/12/1984
46	CARLOS HENRIQUE BENETTI DE SOUZA	846.087.492-34	06/05/1988
47	CARLOS LUIZ FERREIRA ALVES	218.828.352-04	26/06/1960
48	CHARLES MARINHO	672.118.602-00	01/01/1981
49	CLAIRTON FRANCISCO DA SILVA	013.781.232-98	05/02/1993
50	CLAUDEMIR DENIO SOUZA	034.955.636-95	12/05/1977
51	CLEBER PIRES MENEZES	799.342.852-15	12/07/1984
52	CLEBER STORCH BALDUINO BARBOSA	958.224.452-68	30/08/1991
53	CLEISSON ALVES DE PAULA	025.214.762-69	31/05/1993
54	CLEVER GOMES FEITOZA	702.475.872-49	15/05/1980
55	CRISTIANE CARDOSO DIAS	970.655.362-20	13/05/1986
56	DANILO LUCIANO SANTOS SOUZA	033.443.422-07	08/03/1998
57	DÉCIO SANTANA SANTOS	703.531.072-04	23/12/1982
58	DELISMAR DOUGLAS MACEDO	961.608.102-00	26/03/1991
59	DENILSON DE JESUS MARCILIO	005.681.742-83	10/04/1992
60	DIEGO ERIVELTON CANDIDO RUFINO	542.840.582-15	21/05/1992
61	DIEGO HENRIQUE DE AGUIAR OLIVEIRA	911.820.262-49	29/08/1987
62	DIEGO HENRIQUE NAVA	002.810.602-40	07/08/1990
63	DINAL FERREIRA BRASIL FILHO	822.500.572-49	24/04/1985
64	DIONATTAN JUNIOR DE LIMA SOUZA	017.884.172-24	02/02/1996
65	DIONES DUTRA DE SOUZA	997.073.652-34	28/11/1991
66	DIVALDO NEVES	468.779.322-34	08/07/1974
67	DONIZETE DE MACEDO FILHO	687.229.072-20	04/02/1982
68	DOUGLAS ANTONI DE JESUS SOUSA	950.800.072-49	27/04/1989
69	DOUGLAS JERONIMO DA SILVA	002.471.142-00	04/11/1989
70	EDER MARTINS DA SILVA	935.397.322-00	28/09/1987
71	EDERSON JOSE DOS SANTOS	721.421.382-68	06/09/1982
72	EDILSON BARBOSA DA SILVA	659.825.682-87	11/03/1980
73	EDILSON EUZEBIO DE SOUZA	348.724.932-49	13/12/1968
74	EDSON DA SILVA	009.292.002-09	19/01/1991
75	EDSON LEANDRO DA SILVA	699.322.472-00	21/10/1979
76	EDSON MARIANO	000.907.881-92	13/10/1992
77	EDSON TEIXEIRA DE SOUZA	908.875.142.00	31/12/1987
78	EDVALDO FERNANDES	771.950.862-91	03/02/1983
79	EDY FABIO ANTONIO RAMOS	607.858.882-68	18/04/1977
80	ELAINE STRELOW	851.390.502-00	16/02/1985
81	ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS	773.930.582-00	20/09/1984
82	ELIZEU QUADROS	856.316.472-49	09/01/1982
83	ELOINO RODRIGUES DE SOUSA	639.122.102-25	11/02/1979
84	EMERSON LEANDRO DA SILVA	497.682.712-72	29/08/1975
85	EMERSON MARQUEZIN BENTO	663.067.442-15	09/05/1980
86	ENES MENDES	283.863.889-00	23/10/1955
87	ERIC ROBERTO DA SILVA	778.011.802-91	08/03/1984
88	ERIK ERNANY VIEIRA HELMER	036.073.882-61	15/07/1995
89	ERINEIA LAGACIO	837.036.672-49	28/10/1984
90	ESDRO EUZEBIO DE SOUZA	032.650.942-94	26/10/1995
91	FABIO GOMES AGUIAR	784.034.992-72	25/11/1984
92	FABIO GOMES AGUIAR	784.034.992-72	25/11/1984
93	FABIO SANTOS DA SILVA	625.593.112-91	05/07/1978
94	FAGNER QUEIROZ DE OLIVEIRA	924.261.312-68	08/01/1988
95	FELIPE MENDES DE OLIVEIRA	013.447.202-00	05/11/1992
96	FLAVIO DOS SANTOS REZENDE	903.922.482-04	13/03/1988
97	FLAVIO LEMES DA SILVA	251.027.102-49	25/04/1966
98	FRANCIELI SANTANA GARCIA	025.375.712-66	03/10/1994

99	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	692.804.282-68	27/02/1980
100	GEANDRO FERREIRA DE ALMEIDA	027.788.552-38	13/11/1996
101	GEBSON GONÇALVES DIAS	882.888.542-49	22/03/1985
102	GECIMAR DOS SANTOS GOLDNER	676.435.582-72	29/01/1979
103	GENIS PAIVA SOARES	731.226.702-59	21/04/1984
104	GENIVALDO APARECIDO CALDEIRA	643.599.212-68	06/06/1978
105	GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA JUNIOR	016.934.082-10	22/05/1994
106	GILBERTO ANTONIO DINIZ	758.865.452-04	24/09/1980
107	GILBERTO BERGER	610.031.822-91	27/02/1977
108	GILBERTO CALUTRINO ALVES	872.316.702-53	04/02/1986
109	GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	009.970.872-85	03/10/1991
110	GILVAN GOMES DA SILVA	938.813.802-30	14/09/1989
111	GILVAN SANTANA LANDIM	576.882.572-04	10/01/1976
112	GLAUBER ALMADA RAMOS	021.741.802-35	17/09/1994
113	GUSTAVO RAFAEL GALLI FREITAS	914.981.042-15	12/06/1994
114	HELINHO HOLANDA BRAUN	813.764.562-49	25/01/1984
115	HIGOR NOBRE DOS SANTOS	005.058.672-65	25/03/1994
116	HUDSON HENRIQUE DIAS POSSO	006.170.222-67	08/08/1991
117	HUGO RAFAEL ENES DA SILVA	525.129.322-49	17/11/1983
118	ISAIAS PEREIRA DA SILVA	835.731.352-34	09/02/1986
119	IVANILSO DOS SANTOS CHAVEIRO	004.412.402-32	26/02/1990
120	IZAIAS DIAS DOS SANTOS	671.347.422-53	01/04/1974
121	JAIME SEBASTIÃO LOPES LEAL	715.842.772-20	17/03/1980
122	JANILTON MENDES DE OLIVEIRA	631.571.282-72	04/09/1978
123	JEAN CARLOS LANZANI	041.109.722-99	23/05/1999
124	JEFERSON FERREIRA ALMEIDA	024.930.752-93	02/06/1995
125	JEFERSON JULIO VENANCIO	835.594.852-15	04/06/1984
126	JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA	980.329.332-04	17/04/1988
127	JOAQUIM FONSECA SILVEIRA JUNIOR	931.648.152-04	13/12/1988
128	JOBES INACIO CUNHA	891.228.952-72	20/04/1987
129	JOCELICIO SILVERIANO DA CONCEIÇÃO	989.485.202-53	25/06/1988
130	JOHN ROBERT PERES DE OLIVEIRA	828.569.402-00	01/12/1984
131	JONAS CORREA TELES	044.666.082-53	05/02/1957
132	JONATHAN CASTRO DA CRUZ	970.643.352-04	12/05/1989
133	JONHBERG WUTKE RODRIGUES	052.354.042-62	29/06/1998
134	JORDEL RIBEIRO DA SILVA	963.279.792-20	24/08/1985
135	JOSE ADRIANO DE LIMA	696.564.792-20	11/07/1982
136	JOSÉ DAILTON OLIVEIRA	983.082.462-49	20/05/1989
137	JOSÉ DE OLIVEIRA	162.629.482-87	05/03/1961
138	JOSÉ EDSON BARBOSA DE ALMEIDA	788.555.002-87	30/12/1983
139	JOSE MOREIRA DE OLIVEIRA	774.930.442-87	15/06/1976
140	JOSE ROBERTO DE CASTRO	315.430.652-87	10/02/1970
141	JOSÉ ROBERTO PEREIRA RIBEIRO	689.913.801-82	24/10/1978
142	JOSIAS TEIXEIRA DE ARAUJO	836.735.201-72	12/05/1972
143	JOSIEL RIBEIRO LEÃO	944.773.102-34	31/05/1989
144	JOSIMAR DE MELO RIBEIRO	002.928.382-55	03/01/1989
145	JOZE INACIO MACHADO	862.409.432-15	29/05/1985
146	JOZIMAR GOLTARA	886.944.532-15	29/05/1987
147	JUAREZ CARDOSO DE ARAUJO	800.831.532-68	22/10/1983
148	JUBISLHANO RAPACCI	008.256.022-62	05/10/1990
149	JULIAN DE ALMEIDA	868.395.782-91	21/04/1986
150	JULIANO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	025.987.142-70	03/09/1997
151	JULIO COELHO DOS SANTOS JUNIOR	983.280.262-87	23/10/1989
152	JULMAR APARECIDO BISPO DIAS	652.542.102-06	30/01/1981
153	LAERTE PEREIRA DE ASSIS	586.721.092-87	08/09/1973
154	LEANDRO GOMES ROLIM	650.672.822-15	19/06/1981
155	LEONNE LEANDRO DE MEDEIROS	665.870.502-04	05/10/1979
156	LUAN GONÇALVES SILVA	025.411.62-19	20/02/1996
157	LUCAS RAFAEL OLIVEIRA ALMEIDA	019.811.012-09	18/05/1996
158	LUCINALDO GOMES DA ROCHA	685.293.412-87	15/08/1978
159	LUIZ CARLOS DE ASSIS	887.480.302-87	01/04/1986
160	LUIZ CARLOS REIS	473.731.486-20	29/07/1964
161	LUIZ CARLOS VIEIRA	012.675.162-59	17/02/1991
162	LUIZ CESAR DALMOLIN	652.599.202-87	30/05/1980
163	MAGNO AUGUSTO DOS SANTOS	696.572.462-53	07/09/1977
164	MAICON JHONE PEREIRA ROSSI	015.928.892-47	21/03/1991
165	MAICON MATEUS SANTOS DE SOUZA	030.146.352-27	21/08/1996
166	MAIKO DAVID TOLEDO	796.500.072-53	19/05/1983
167	MANOEL JOSÉ COELHO MENDES	018.593.002-60	09/05/1996
168	MARCIA PILONI	760.535.042-20	30/04/1981
169	MARCIO APARECIDO TEIXEIRA DOS SANTOS	754.214.292-53	22/05/1983
170	MARCO ANTONIO COSTA DE LIMA	874.961.602-10	20/10/1987
171	MARCOS ANTONIO GALLI	711.177.762-04	01/08/1976
172	MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA	003.595.012-90	23/08/1989
173	MARIO BALTAZAR MOREIRA	765.609.372-91	28/01/1977
174	MARTA HELENA DOS SANTOS	615.592.102-49	08/11/1977
175	MAURO ORLANDO AZEVEDO	408.520.162-04	10/04/1973
176	MAXWELL BUENO DE SOUZA	024.148.542-86	20/06/1994
177	MAYCON DE OLIVEIRA CORTES	031.632.722-07	03/11/1995
178	MAYCON RODRIGO DE OLIVEIRA BARROS	020.834.462-40	21/09/1994
179	MAYCON TEIXEIRA DE ANDRADE	897.420.522-04	07/04/1987
180	NATIELE ZANETTI PERASSA	019.825.802-08	21/12/1993
181	NILO JOSÉ SILVEIRA	905.987.251-72	04/05/1978
182	NILTON CEZAR SOARES DO NASCIMENTO	595.585.472-04	30/06/1976
183	NOEDSON FERREIRA DE LIMA	745.698.802-15	08/04/1981
184	ODAIR JOSE DA SILVA	011.810.562-09	16/05/1984
185	OEVERSON DOS SANTOS DUARTE	875.385.042-49	03/06/1986
186	OSMAR ALVES PEREIRA	917.508.902-59	22/02/1986

187	PABLICIO MARTINS DE OLIVEIRA	023.116.532-37	07/11/1996
188	PAULO CESAR SILVA DOS SANTOS	681.456.912-49	13/10/1982
189	PAULO CESAR SIQUEIRA SOUZA	013.487.402-13	13/09/1992
190	PAULO DIAS D SILVA	604.561.672-34	20/11/1978
191	PAULO JUNIOR MATIAS	663.048.301-49	28/06/1975
192	PEDRO DA SILVA SOUZA	670.946.432-68	29/06/1978
193	PEDRO LEONARDO FELIPE FERREIRA	780.948.602-00	17/03/1983
194	RAFAEL BRAND LHE VIEIRA REIS	904.757.552-00	12/10/1989
195	RANDERSON ELIAS GONÇALVES	028.184.242-67	14/10/1993
196	REGINALDO GUABIRABA DE SOUZA	471.039.222-68	30/06/1975
197	REINALDO VALDIVINO PAULINO	698.868.222-87	29/06/1975
198	RENAN BRAIAN SILVA	995.768.302-06	24/02/1990
199	RENATO CANDIDO DE ANDRADE	015.741.792-17	15/04/1993
200	RICARDO ALVES DE OLIVEIRA	858.615.532-20	18/10/1986
201	RICARDO PEREIRA DE SOUZA	883.288.722-34	19/12/1985
202	ROBERTO ALMEIDA DA SILVA	762.299.122-87	17/07/1983
203	ROBSON APARECIDO LAURENTINO DOS SANTOS	004.533.982-19	31/05/1991
204	ROBSON DA SILVA	966.527.802-91	01/04/1988
205	RODRIGO PEREIRA NERO	008.269.742-60	27/11/1991
206	RODRIGO SANTOS ROCHA	004.868.652-23	11/08/1992
207	RODRIGO VALDEVINO MOURA	024.931.972-16	26/04/1994
208	RONEGLAN PEREIRA DA COSTA	994.439.372-04	13/05/1990
209	RONIVALDO DE ALMEIDA	571.215.322-04	29/10/1976
210	ROZIVALDO LEANDRO DA SILVA	652.011.592-49	26/05/1980
211	SANDRO ROGERIO CLARINDO FERREIRA	588.454.022-15	23/08/1971
212	SERGIO ADALTON SANTANA	006.170.262-54	07/11/1989
213	SERGIO GOMES DA SILVA	748.114.522-91	04/02/1981
214	SIDNEI MARCOS MENDES	640.775.192-68	13/07/1979
215	SIDNEI MICHELON	797.509.312-20	01/07/1984
216	SILVANA OLIVEIRA MOURA	939.487.352-04	04/02/1987
217	SILVANI CARDOSO DE SOUZA OLIVEIRA	642.540.112-53	11/02/1979
218	STIVE DIAS DOS SANTOS	822.508.712-72	10/10/1984
219	THALES GOULART DIAS	008.111.672-16	20/07/1999
220	THIAGO GOMES DA SILVA	038.212.462-60	30/09/1999
221	THIAGO SILVA PEREIRA	968.120.282-15	24/11/1991
222	THIARLY SANTOS DE LIMA	032.676.892-01	10/02/1996
223	TIAGO ALVES CRIVELLI	856.148.662-72	25/02/1985
224	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	961.714.302-00	03/02/1988
225	UELDER DA SILVA	018.976.012-55	21/02/1994
226	UELINTON CASSIO MOURA RAMOS	128.424.857-77	31/05/1989
227	UILLIAN FERNADES BORCHARDT	790.937.792-49	28/06/1984
228	VAGNER ALMEIDA DE MORAIS	956.418.582-34	13/08/1988
229	VAGNER BATISTA DA SILVA	970.689.002-59	15/07/1988
230	VALCIR DIAS	346.044.562-91	09/11/1971
231	VALDEMIR DUARTE DE OLIVEIRA	214.879.283-00	03/02/1963
232	VALDINEI NOBRE ANDRADE	003.305.382-09	21/06/1991
233	VALDIONOR ALBERTO	809.882.887-53	18/11/1964
234	VALMIRO RODRIGUES	829.524.936-34	01/01/1973
235	VALTER DE OLIVEIRA	750.283.282-34	29/06/1982
236	VANDAILSON NUNES PEREIRA	606.724.392-04	05/09/1977
237	VANDERLEI FONTOURA JUNIOR	927.650.092-87	23/04/1988
238	VANDERLEY ALVES DA SILVA	420.522.467-20	20/04/1955
239	VANDERSON ROGER SANTOS COSTA	016.886.302-28	16/09/1991
240	VANDO DOS SANTOS KRIGUER	118.294.667-47	17/17/1988
241	VILSON OLIVEIRA CORDEIRO	826.351.022-87	18/02/1985
242	WALDINEY TRINDADE MACHADO	684.741.802-87	04/11/1980
243	WALTER LUIS DE OLIVEIRA COSTA	005.699.552-03	25/08/1990
244	WANDERSON PEDRO DE SOUZA	016.934.232-86	02/08/1993
245	WASHINGTON ANDRADE PINHO	028.618.312-94	27/07/1995
246	WELLENQUES HENRIQUE MOURA DE SOUZA	013.763.982-14	06/01/1992
247	WELLIGTON NATAN MORET LEMKE	040.685.612-57	28/04/1997
248	WELLINGTON BUENO DE SOUZA	008.820.022-10	17/09/1994
249	WELLINGTON LUIZ SOUZA SANTOS	995.768.482-53	07/08/1986
250	WELLINGTON MAXIMO DA SILVA	889.859.032-68	06/04/1988
251	WESLEI DA CUNHA URIAS	004.355.022-39	25/12/1991
252	WESLEI RODRIGO SOUZA TORCHITE	980.829.032-68	03/12/1989
253	WESLEY FERNANDO DOS SANTOS	044.519.981-40	05/07/1993
254	WILLIAM AMORIM FONTENELE	017.493.512-93	23/02/1995
255	WILLIAN GOMES DA SILVA	866.059.172-00	28/11/1986
256	WILSON BENEDICTO DE MELO	883.984.632-87	12/09/1986
257	ZAQUEU DE ABREU	763.486.362-91	13/01/1983

Cargo: Fiscal Ambiental

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	ALANA BEATRIZ CASAROTTO	036.825.112-88	11/08/1999
2	ALVARO NETO PANDOLFI PINHEIRO	030.139.242-09	31/07/1997
3	ANA PAULA CLEMENTE PORTEL	954.069.052-87	08/11/1989
4	ANA PAULA ROSA LIMA	007.384.702-01	15/09/1991
5	ANA PAULA VIEIRA TEIXEIRA	885.979.892-20	16/02/1986
6	ANDRÉIA LIMA DE PAULA	745.042.232-87	10/01/1984
7	ANDRESSA DE JESUS VIEIRA SILVA	050.547.462-00	12/05/2000
8	BRUNO NEVES DE OLIVEIRA	014.013.952-44	06/06/1994
9	CAMILA PEREIRA ANDRADE	009.788.402-24	11/02/1993
10	CAMILA SIMÕES	019.389.932-92	20/07/1992
11	CARLOS ALBERTO PANCIER	947.626.862-04	12/02/1988
12	CLAUDIA ALVES MATIAS LEMES	704.801.092-49	20/08/1983
13	CLAUDINEZ SOARES DE MELO	894.158.332-20	30/03/1986

14	CLECIANE PEREIRA DA SILVA	043.521.412-83	06/05/2000
15	DALVAN POSSIMOSER	010.275.792-56	10/06/1990
16	DANIELE DE AGUIAR OLIVEIRA	014.809.962-97	24/04/1992
17	EDUARDO LIRIO CARNELOSSI	073.384.861-31	30/05/2001
18	ELDES FERREIRA DOS SANTOS GALDINO	040.169.922-65	05/07/2000
19	ELIZA BEZERRA DE BARROS	000.381.272-37	11/08/1989
20	ERENICE VITOR	596.371.612-87	03/02/1979
21	ESTEFANIA GONÇALVES DE SOUZA SCHIMOOR	718.823.322-53	20/09/1982
22	FELIPE MENDES DE OLIVEIRA	013.447.202-00	05/11/1992
23	FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES	849.630.342-04	28/05/1986
24	GEOVANA GOMES DOS SANTOS	042.761.612-31	05/11/2001
25	HELIEL ROMUALDO DE ANDRADE	008.668.892-80	02/04/1992
26	JHONATAN CÉSAR PELOSI	048.237.442-09	15/01/1999
27	JONATAN DE PAULA ALVES MEIRELES	296.837.898-89	02/12/1981
28	JONATHAN CASANOVA	010.609.822-50	02/06/1991
29	JOSIAR FERREIRA MARQUES	901.629.942-49	15/07/1988
30	JOZE INACIO MACHADO	862.409.432-15	29/05/1985
31	KAMILA AMBROZIO RODRIGUES	035.953.262-45	12/04/2000
32	KEILA DE SOUZA SILVA	850.523.372-72	12/10/1986
33	KENNEDI VILARINHO SILVA DA COSTA	977.868.702-10	03/06/1991
34	LARISSA BERTAO SANTOS	038.601.042-09	23/10/1999
35	LARISSA REGINA MANDU DE SOUZA	019.698.372-09	15/02/1996
36	LEANDRO PEREIRA SOUZA	702.791.892-73	27/09/2001
37	LUIS RENAN CHEREGATI CALDEIRA	856.657.622-53	09/06/1987
38	MAICON ROGERIO MOURA DA SILVA	945.587.522-53	12/09/1985
39	MARCILIO TIAGO BARROS MUNIZ	759.220.532-72	04/12/1984
40	MARIA AGUIAR DE MESQUITA OLIVEIRA	876.573.172-72	26/06/1982
41	MARIA CALIANE FERNANDES DA SILVA DIAS	022.768.465-69	20/01/1985
42	MARIA ERCILIA FRANÇA COSTA	050.084.932-30	19/10/2000
43	MARIANA MORAES	015.330.692-04	11/03/2000
44	MARILIA PIRES	987.855.592-53	10/12/1987
45	MATEUS SILVA SOARES	041.261.232-10	26/08/1999
46	MAYCON RODRIGO DE OLIVEIRA BARROS	020.834.462-40	21/09/1994
47	MÔNICA TAILINE MACHADO	004.435.332-45	25/06/1991
48	NATIELLI ZAETTI PERASSA	019.825.802-08	21/12/1993
49	NAYRA KELLEN VENTORIN ANDRADE	967.915.272-34	07/01/1992
50	OBINER CALDAS SILVA	050.104.412-41	09/04/2000
51	ORLANDO DIAS SATELIS	768.650.532-49	22/10/1984
52	PATRICIA INACIO PAIXÃO	002.238.212-76	15/12/1990
53	PAULO CESAR SILVA DOS SANTOS	681.456.912-49	13/10/1982
54	PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR	982.026.262-34	01/09/1994
55	PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO	005.704.162-80	13/10/1991
56	PEDRO HENRIQUE CARIOCA VALE	011.734.712-43	30/06/1998
57	RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA	848.708.422-20	24/04/1985
58	RODRIGO HAVILLER FERREIRA GAMA	971.332.562-15	03/02/1989
59	RODRIGO SANTANA COTRIM	968.119.192-72	16/06/1990
60	ROSIMEIRE DOS SANTOS ARAUJO	028.709.692-01	30/01/1995
61	SALATIEL RIBEIRO LEÃO	008.319.922-55	30/09/1991
62	SHEILA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS	818.960.262-49	27/05/1981
63	SILVANA GONÇALVES LOURA	647.818.442-00	06/09/1979
64	TAYNARA CRISTINA FONTOURA SILVA	404.440.488-71	07/01/1994
65	THAINARA LAGASSI DE ALMEIDA	062.127.061-07	01/05/2001
66	THAUANE CITIA GLANZEL	006.882.682-69	19/07/1992
67	THIAGO LEAN NASCIMENTO REIS	008.627.982-30	07/05/1992
68	VALDEIZA AIKANÃ KWAZA	031.234.552-41	17/07/1995
69	WELLINGTON CRISTIAN XAVIER DA SILVA	018.543.222-06	30/10/1993
70	WELLINGTON DE PAIVA FIGUEIREDO	004.748.482-99	11/01/1994
71	WELLINGTON LUIZ SOUZA SANTOS	995.768.482-53	07/08/1986
72	WILLIAM OLIVEIRA COTRIM	927.486.352-72	13/10/1988

Cargo: Médico Clinico Geral 20 Horas

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	ANDRÉIA ALVES XAVIER	508.535.702-72	29/04/1976
2	ARIOVALDO PEREWS JUNIOR	012.076.592-66	28/12/1992
3	ARNOLDO BELTRÃO SCHAMBER JUNIOR	764.278.972-68	22/12/1982
4	BRUNO LUDVIG VIEIRA	041.096.961-35	20/01/1992
5	FLAUDEIR JOSÉ MOREIRA DA SILVA	098.201.688-30	05/05/1965
6	IVANIR KARINA NOIA	006.729.772-22	28/12/1994
7	JOÃO LUCAS FARIAS FDE OLIVEIRA	980.329.332-04	17/04/1988
8	KAMILA CHAGAS ALVES	878.999.572-49	24/05/1988
9	LANA TARCILA PEREIRA DE CASTRO	880.490.272-87	23/03/1986
10	LEONARDO MICHEL PEREIRA BARROS	822.212.272-04	07/02/1985
11	LIDIER MANZANO HERNANDEZ	067.254.481-43	14/11/1984
12	PATRICIA CAMPOS PUGIN	897.762.754-49	06/06/1988

Cargo: Médico PSF 40 Horas

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	CAROLLINE ARAÚJO BERTAN	008.350.322-64	10/04/1996
2	JAINA MAMANI MUNHOZ	732.610.092-68	17/10/1981
3	JOÃO RICARDO DE LIMA E SILVA	815.845.202-72	15/12/1989

Cargo: Médico Anestesista 40 horas

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	ASSUERO FLORENTINO BEZERRA JUNIOR	012.285.273-77	07/07/1988
2	DANIELA PEIXOTO CERETTA	016.719.910-28	01/06/1987

Cargo: Médico Infectologista 20 Horas

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	SANDRA MARA KISCHENER LOBATO	623.075.682-04	25/10/1978

Cargo: Médico Obstetra 24 Horas

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	JONATAN STRAPASSON PERES	955.277.882-49	16/05/1988
2	JULIANA CAROLINE MARANGONI BOTTECA	864.145.692-91	29/01/1994
3	LIVIA GUAITOLINI	709.897.372-68	27/08/1982
4	NILTON NILO LAZARO RAMIREZ	703.089.812-51	24/02/1979

Prazo para RECURSO até dia 02/12/2019.

Pimenta Bueno, 28/11/2019

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 660/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E9031C06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município			**Projeto/Atividade/Operação Especial** 03.01.04.124.151.2.834 – E.D. 4.4.90.52 03.01.04.122.007.2.183 – E.D. 4.4.90.52
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
18	und	Nobreak Senoidal 1400va bivolt, tensão nominal de saída: 115V; Frequência de entrada: 57Hz ± 63Hz; Tipo de conexão de entrada: Cabo de força no padrão NBR14136; Baterias e tempo de operação: 2 Baterias de 12Vdc / 7Ah; 2 Baterias de 12Vdc / 7Ah seladas; Tempo de autonomia típico: 50 min (01 PC Onboard + 01 Monitor 15" LCD + 01 Impressora Jato de Tinta); Alarme; Filtragem; Protetor de linha Telefônica RJ11 (Opcional); Tomadas: 05(cinco) tomadas padrão NBR 14136; Manual de instruções + Fusível reserva + Acesso gratuito ao Pacote de Serviços de Alerta; Deverá ser microprocessador com regulação On-line; Possuir chave liga-desliga deve ser embutida para evitar desligamento acidental; Alarme para informar no mínimo: estado da rede, estado da bateria, potência consumida e sobrecarga; Possuir teste de partida para verificar o equipamento; Alarmes sonoros para informar a operação da bateria, fim de bateria e sobrecarga; Estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação; Rendimento de no mínimo de 95 % (modo rede) e no mínimo 85 % (modo bateria); Permitir ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica; UPS deve possuir cabos e tudo que for necessário para o seu perfeito funcionamento; Características elétricas de entrada; Tensão de entrada deverá ser bi volt automática, detectar e configurar se para 220V ou 127V; Variação mínima de entrada sem usar bateria de 15%; Características elétricas de saída: tensão de saída de 115V; Potencia nominal de no mínimo 1400 VA; Saída estabilizada mesmo durante o fornecimento de energia através das baterias; Inversor sincronizado com a energia elétrica; Possuir saída de frequência de 60Hz; Tempo de transferência mínimo 0,8 ms: possuir conexão para bateria externa; Bateria VRLA devem ser internar e no mínimo 02 (duas) baterias de 12v X 7Ah; Deverá realizar recarga automática das baterias mesmo com os nobreak desligados; Características do Sistema de proteção: possuir proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático; Possuir proteção contra sobrecarga curto circuito (inversor); Proteção contra surto de tensão entre fase e neutro; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção contra sobreaquecimento do transformador; Proteção contra surto de tensão através de filtro de linha interno e varistor óxido metálico para atenuar de descargas atmosféricas; Documentação: Possuir certificado de qualidade ISSO9001: 2000; Possuir manuais e catálogos em português/Brasil; garantia de no mínimo 12 meses	R$ 819,04
TOTAL			R$ 14.742,72
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)			
2.1 Os nobreaks a serem adquiridos visa propiciar melhores condições de trabalhos aos servidores da CGM, dessa forma, o mesmo dará maior segurança, durabilidade e estabilidade aos computadores desta Controladoria. 2.2 O uso de nobreaks é imprescritível, em face de históricos e recorrentes irregularidades no fornecimento de energia elétrica no Estado de Rondônia. Sendo assim, equipamentos com menor dimensões serão inadequados para suportar a quantidade de informações a serem armazenados, necessitando, portanto, de equipamentos com maior desenvolvimento. 2.3 Desligamento inadequados de dispositivos, em especial computadores, pode causar danos irreparáveis. Portanto, a aquisição em tela visa a redução de riscos e perda de dados, permitindo o desligamento correto dos dispositivos desta controladoria.			
ATA			
ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Compras e Licitações- SUPEL AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Oficio nº 1552/2019/SUPEL-SIRP Fls. 76 / 77 ATA: Ata de Registro de Preço n° 303/2018 VALIDADE: (homologação) 18 de dezembro de 2018 Diário Oficial de Rondônia Edição nº 234 de 21 de dezembro de 2018. PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2018/SUPEL/RO PUBLICAÇÃO 28 de dezembro de 2018- Diário Oficial de Rondônia- Edição 237.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 05.587.568/0001-74 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: RESPOSTA AO OFICIO N°1107/DIAD/DAD/CGM/2019 DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2019 Fls. 116 /117			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 720 SPACC/PGM/2019 DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2019 FLS. 200 A 211 FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 15 DA LEI N° 8.666/93 COMBINADO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 15.402 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, _27, de novembro de 2019.

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7C3118D7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
REPUBLICAÇÃO DECRETO 16.369

Decreto nº 16.369 de 25 de Novembro de 2019.

REPUBLICAÇÃO

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 19.001.000,00 (Dezenove Milhões e Mil Reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.13 - FUNDO PREVIDENCIARIO FINANCEIRO- IPAM – PREVIDENCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.11.09.272.012.9.096	Fundo de Reserva para Previdencia Social	SEGURIDADE	9.9.99.99	1.003	19.001.000,00	-
Subtotal					**19.001.000,00**	-
07.11.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensoes e Encargos Sociais	SEGURIDADE	3.1.90.01	1.003	-	15.000.000,00
			3.1.90.03	1.003	-	3.000.000,00
Subtotal						**18.000.000,00**
07.11.09.272.012.0.184	Pagamento de Auxilio Doença	SEGURIDADE	3.1.90.05	1.003	-	1.000.000,00
07.11.09.272.012.0.460	Pagamento de Salario Familia	SEGURIDADE	3.1.90.05	1.003	-	1.000,00
TOTAL GERAL					**19.001.000,00**	**19.001.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

NOEL LEITE DA SILVA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:094DDB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 234/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.234/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00355-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e 1/2 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos Distritos de Jaci Paraná e Abunã, por meio de transporte terrestre, com o objetivo executar os serviços de roço e limpeza nas Unidades Distritais, I CTCA, CCI e CRAS Pe. Teodoro Crommo, no período de 19 a 21 de dezembro de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 082/DML/SEMASF/2019.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
José de Ribamar do Nascimento	266448	Artífice Especializado	Distritos de Jaci Paraná e Abunã	02 e 1/2	R$:120,00	R$:1.200,00

Mauro Dias Laranjeiras	47937	Artífice Especializado		02 e 1/2	R$:120,00	
Ivanildo Parente da Silva	71316	Auxiliar de serviços gerais		02 e 1/2	R$:120,00	
Francinei de Souza Lima	73304	Auxiliar de serviços gerais		02 e 1/2	R$:120,00	
			Auxilio deslocamento		-	

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E976EC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.377 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, em razão do Acompanhamento da Receita,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 454.292,51 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente das fontes de recursos 1.023 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos, apurado conforme o demonstrativo Anexo I deste Decreto, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.92	1.023	175.000,00
			3.1.91.92	1.023	28.000,00
08.31.10.331.336.2.042	Auxilio Alimentação ao Servidor	SEG	3.3.90.46	1.023	20.000,00
08.31.10.331.336.2.044	Auxilio - Transporte a Servidores e Empregados	SEG	3.3.90.49	1.023	209.000,00
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.91.39	1.023	22.292,51
SUBTOTAL					**454.292,51**
TOTAL					**454.292,51**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA•
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E99A9C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.378 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 110/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 02/04/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.358.245,24 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.31 – FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)	FIS	3.3.90.39	3.023	2.358.245,24
SUBTOTAL					2.358.245,24
TOTAL					**2.358.245,24**

Ar t. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA•
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AE067653

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.379 DE 28 DE NOVEMBRO 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.110,00 (onze mil, cento e dez reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.094	11.110,00	-
			3.3.90.33	1.094	-	11.110,00
SUBTOTAL					**11.110,00**	**11.110,00**
TOTAL					**11.110,00**	**11.110,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5840F7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.380 DE 28 DE NOVEMBRO 2019.

Decreto n.º 16.380 de 28 de novembro 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 183.526,64 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.51 – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.51.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.1.90.13	1.000	183.526,64	-
			3.1.90.11	1.000	-	139.526,64
			3.1.90.94	1.000	-	44.000,00
SUBTOTAL					**183.526,64**	**183.526,64**
TOTAL					**183.526,64**	**183.526,64**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B202AF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.381 DE 28 DE NOVEMBRO 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.008,71 (treze mil, oito reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.094	13.008,71	-
			3.3.90.14	1.094	-	13.008,71
SUBTOTAL					13.008,71	13.008,71
TOTAL					13.008,71	13.008,71

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A7511C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.382 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreto n.º 16.382 de 28 de Novembro de 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
02.21.13.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.92	1.000	200,00	-
			3.1.90.05	1.000	-	200,00
SUBTOTAL					200,00	200,00
TOTAL					200,00	200,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FE8031BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.383 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreto nº 16.383 de 28 de novembro de 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 191.526,71 (cento e noventa e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.04.122.338.2.865	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.51	1.023	191.526,71	-
SUB TOTAL					**191.526,71**	**-**
	10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS	**10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS**					
	10.01.15.452.0152.520 Atendimento de Limpeza em Vias Públicas	FIS	4.4.90.52	3.000	-	191.526,71
	SUB TOTAL				-	**191.526,71**
	TOTAL				**191.526,71**	**191.526,71**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:355739F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.384 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
02.01.04.122.007.2.808	Reforma de Bens Imóveis, Construção com Ampliação	FIS	4.4.90.51	1.000	20.000,00	-
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.000	-	20.000,00
SUBTOTAL					20.000,00	20.000,00
TOTAL					20.000,00	20.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
•
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:195962D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.385 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreto n.º 16.385 de 28 de Novembro de 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
10.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.023	2.000.000,00	-
			4.4.90.30	1.023	-	2.000.000,00
SUBTOTAL					2.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL					2.000.000,00	2.000.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C2A68655

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.386 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreto nº 16.386 de 28 de novembro de 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 53.551,80 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.354.2.945	Apoiar a política de garantia dos direitos da Mulher	SEG	3.3.90.30	1.023	8.551,80	-
			3.3.90.39	1.023	15.000,00	
12.01.08.122.354.2.946	Apoiar a Política Municipal para Juventude	SEG	3.3.90.30	1.023	10.000,00	-
			3.3.90.39	1.023	5.000,00	-
12.01.08.122.354.2.938	Apoiar as políticas afirmativas de promoção aos direitos da pessoa com deficiência	SEG	3.3.90.14	1.023	5.000,00	-
			3.3.90.30	1.023	5.000,00	-
			3.3.90.39	1.023	5.000,00	-
12.01.08.244.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.30	1.023	-	53.551,80
SUB TOTAL					**53.551,80**	**53.551,80**
TOTAL					**53.551,80**	**53.551,80**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:415E53B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.387 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreto nº 16.387 de 28 de novembro de 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 6.280.837,44 (seis milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	1.000	2.404.360,81	-
SUB TOTAL					**2.404.360,81**	**-**
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.31 – FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
10.31.15.452.015.2.529	Realização de Coletas e Transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento)	FIS	3.3.90.39	1.000	2.847.313,34	-
SUB TOTAL					**2.847.313,34**	-
13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.000	574.595,61	-
SUB TOTAL					**574.595,61**	-
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
18.31.16.482.042.1.753	Apoio a Projeto de regularização de imóveis adquiridos por meio de habitação	FIS	4.4.90.52	1.000	454.567,68	-
SUB TOTAL					**454.567,68**	-
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.05	1.000	-	320.000,00
			3.1.90.11	1.000	-	3.170.837,44
			3.1.90.13	1.000	-	230.000,00
			3.1.90.16	1.000	-	100.000,00
			3.1.91.13	1.000	-	720.000,00
			3.1.90.92	1.000	-	400.000,00
			3.1.91.92	1.000	-	40.000,00
			3.1.90.94	1.000	-	400.000,00
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	1.000	-	900.000,00
SUB TOTAL					**-**	**6.280.837,44**
TOTAL					**6.280.837,44**	**6.280.837,44**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FC99C2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.388 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual da Câmara Municipal de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 323.895,13 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e treze centavos).

Art. 2º - O remanejamento decorre da realocação de recursos do Poder Executivo para o Poder Legislativo, conforme disposto no inciso X do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
16.01.23.691.349.2.857	Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável	FIS	4.4.90.52	3.000	323.895,13	-
SUBTOTAL					**323.895,13**	**-**
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.51 – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO – ADPVH						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.51.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.1.90.11	3.000	-	110.000,00
			3.1.90.13	3.000	-	79.000,00
			3.3.90.30	3.000	-	10.000,00
			3.3.90.33	3.000	-	27.500,00
			3.3.90.36	3.000	-	77.000,00
			3.3.90.39	3.000	-	19.395,13
			3.3.90.47	3.000	-	1.000,00
SUBTOTAL					-	**323.895,13**
TOTAL					**323.895,13**	**323.895,13**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D87042A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.389 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 404.360,81 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.19.126.338.1.872	Reestruturação do Sistema de Informação Municipal	FIS	3.3.90.35	1.023	404.360,81	-
SUB TOTAL					404.360,81	-
	10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS	**10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS**					
10.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	1.023	-	404.360,81
SUB TOTAL					-	**404.360,81**
TOTAL					**404.360,81**	**404.360,81**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3F065248

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.390 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreto nº 16.390 de 28 de novembro de 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 121.290,12 (cento e vinte um mil, duzentos e noventa reais e doze centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.023	121.290,12	-
SUB TOTAL					**121.290,12**	
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
12.33.08.244.324.2.972	Fortalecer a Proteção Social Básica	SEG	3.3.90.32	1.023	-	121.290,12
SUB TOTAL					-	121.290,12
TOTAL					**121.290,12**	**121.290,12**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0EE1414B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.391 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 2.090.081,16 (dois milhões, noventa mil, oitenta e um reais e dezesseis centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO							
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO							
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**		**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.04.122.338.2.865	Administração da Unidade		FIS	3.3.90.35	1.023	268.124,96	-
				3.3.90.39	1.023	372.015,07	
05.01.19.126.338.1.872	Reestruturação do Sistema de Informação Municipal		FIS	3.3.90.35	1.023	125.639,19	-
				3.3.90.39	1.023	336.020,00	-
SUB TOTAL						**1.101.799,22**	**-**
	06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
	06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
	PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
	06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.023	308.112,89	-
	SUB TOTAL					**308.112,89**	
	16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
	16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
	PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
	16.31.18.542.350.2.912	Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/ mudanças climáticas	FIS	3.3.90.35	3.023	680.169,05	
	SUB TOTAL					**680.169,05**	
	10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
	10.31 – FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA						
10.31.15.452.015.2.529	10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)	FIS	3.3.90.39	1.023	-	1.409.912,11
				3.3.90.39	3.023	-	680.169,05
SUB TOTAL						-	**2.090.081,16**
TOTAL						**2.090.081,16**	**2.090.081,16**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6DB69C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.392 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 118.120,53 (cento e dezoito mil, cento e vinte reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
09.01.12.126.313.2.732	Modernização dos serviços de informatização da unidade	FIS	3.3.90.40	1.001	73.120,53	
09.01.12.122.313.2.747	Contratação de estagiários para atender os programas da Semed	FIS	3.3.90.39	1.001	45.000,00	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da unidade	FIS	3.3.90.33	1.001	-	59.060,27
			3.3.90.14	1.001	-	59.060,26
SUBTOTAL					118.120,53	118.120,53
TOTAL					118.120,53	118.120,53

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F80BD95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.393 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreto nº 16.393 de 28 de novembro de 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 315.853,00 (trezentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e três reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.32 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
12.32.08.241.327.1.967	Construir o Instituto de Longa Permanência	SEG	4.4.90.51	1.000	288.353,00	-
12.32.08.241.327.955	Realizar Eventos e Campanhas Educativas para o Enfrentamento a violência contra a Pessoa Idosa	SEG	3.3.90.30	1.000	21.000,00	-
			3.3.90.39	1.000	6.500,00	
SUB TOTAL					315.853,00	-
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
12.33.08.244.324.2.972	Fortalecer a Proteção Social Básica	SEG	3.3.90.30	1.000	-	180.000,00
12.33.08.244.324.2.973	Fortalecer a Proteção Social Especial	SEG	3.3.90.30	1.000	-	135.853,00
SUB TOTAL					-	315.853,00
TOTAL					315.853,00	315.853,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8770A2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.394 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreto nº 16.394 de 28 de Novembro de 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
16.01.23.691.349.2.857	Apoio às Ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável	FISCAL	4.4.90.52	1.023	41.000,00	-
SUB TOTAL					**41.000,00**	-
04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.39	1.023	-	41.000,00
SUB TOTAL					-	**41.000,00**
TOTAL					**41.000,00**	**41.0000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3204CB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.395 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreto n.º 16.395 de 28 de novembro de 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 265.707,25 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.001	265.707,25	-
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.92	1.001	-	122.371,98
09.01.12.122.313.2.713	Administração da unidade	FIS	3.3.91.39	1.001	-	143.335,27
SUBTOTAL					**265.707,25**	**265.707,25**
TOTAL					**265.707,25**	**265.707,25**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3BE490AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.396 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreto nº 16.396 de 28 de novembro de 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 1.056.616,66 (um milhão, cinquenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.315	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde	SEG	3.3.90.30	1.023	121.000,00	-
			3.3.90.36	1.023	7.566,80	-
			3.3.90.39	1.023	11.193,20	-
			3.3.90.39	1.027	795.870,86	-
			4.4.90.52	1.023	-	139.760,00
			4.4.90.52	1.027	-	795.870,86
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.32	1.027	120.985,80	-
			4.4.90.52	1.027	-	120.985,80
SUBTOTAL					**1.056.616,66**	**1.056.616,66**
TOTAL					**1.056.616,66**	**1.056.616,66**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7E98A06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.397 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreto nº 16.397 de 28 de novembro de 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 461.328,75 (quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos),

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.39	1.027	142.976,30	-
			3.3.90.30	1.027	-	140.000,00
			3.3.90.92	1.027	-	2.976,30
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.39	1.027	318.352,45	-
			3.3.90.40	1.027	-	318.352,45
SUBTOTAL					**461.328,75**	**461.328,75**
TOTAL					**461.328,75**	**461.328,75**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DBC0E188

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.398 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreto n.º 16.398 de 28 de novembro de 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.764.478,92 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas	SEG	3.3.90.30	1.027	651.478,95	-
			4.4.90.52	1.027	122.511,28	-
08.31.10.301.317.2.667	Manutenção da Rede de frio Municipal de Porto Velho	SEG	3.3.90.30	1.027	109.763,40	-
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU(RAU-SAMU) 192	SEG	3.3.90.30	1.027	599.760,00	-
			3.3.90.39	1.027	225.652,57	
08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente	SEG	4.4.90.52	1.023	55.312,72	-
08.31.10.301.316.2.661	Manutenção da assistência farmacêutica	SEG	4.4.90.52	1.027	-	139.760,00
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	4.4.90.52	1.023	-	55.312,72
				1.027	-	109.763,40
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.30	1.027	-	1.360.000,00
			4.4.90.52	1.027	-	99.642,80
SUBTOTAL					**1.764.478,92**	**1.764.478,92**
TOTAL					**1.764.478,92**	**1.764.478,92**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:76ACFD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.399 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreto nº 16.399 de 28 de novembro de 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 55.327,94 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FISCAL	4.6.90.73	1.000	55.327,94	-
SUB TOTAL					**55.327,94**	-
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.96	1.000	-	55.327,94
SUB TOTAL					-	**55.327,94**
TOTAL					**55.327,94**	**55.327,94**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:729D7DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.400 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.34 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.34.08.306.325.2.931	Promover a soberania e Segurança Alimentar e Nutricional	SEG	3.3.90.30	1.000	5.000,00	-
			3.3.90.39	1.000	5.000,00	
12.34.08.306.325.2.950	Implantação e Estruturação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	SEG	4.4.90.51	1.000	5.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	5.000,00	-
12.34.08.306.325.2.965	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	SEG	3.3.90.14	1.000	10.000,00	-
			3.3.90.30	1.000	30.000,00	-
			3.3.90.33	1.000	10.000,00	-
			3.3.90.39	1.000	28.000,00	
SUB TOTAL					**98.000,00**	-
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.30	1.000	-	43.000,00
			3.3.90.36	1.000	-	18.000,00
			3.3.90.39	1.000	-	32.000,00
12.01.08.122.000.1.715	Estruturação da Secretaria, das Unidades Administrativas e de Acolhimento da SEMASF	SEG	4.4.90.51	1.000	-	5.000,00
SUB TOTAL					-	**98.000,00**
TOTAL					**98.000,00**	**98.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A321D319

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.401 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreto nº 16.401 de 28 de novembro de 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 530.707,49 (quinhentos e trinta mil, setecentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.40	1.000	530.707,49	-
SUB TOTAL					**530.707,49**	**-**
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.05	1.002	-	220.000,00
			3.1.90.16	1.002	-	32.000,00
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.91.39	1.002	-	278.707,49
SUB TOTAL					**-**	**530.707,49**
TOTAL					**-**	**530.707,49**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4BAA7495

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.402 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreto nº 16.402 de 28 de Novembro de 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, em razão do Acompanhamento da Receita.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.950.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 1.000 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Recursos Ordinários, apurado conforme o demonstrativo Anexo I deste Decreto, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.000	830.000,00
			3.1.90.92	1.000	260.000,00
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.000	140.000,00
			3.3.90.93	1.000	900.000,00
			3.3.91.39	1.000	120.000,00
07.01.04.306.007.2.042	Auxilio Alimentacao ao Servidor	FIS	3.3.90.46	1.000	1.100.000,00
07.01.04.331.007.2.044	Auxilio-Transporte a Servidores e Empregados	FIS	3.3.90.49	1.000	600.000,00
SUBTOTAL					**3.950.000,00**
TOTAL					**3.950.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
• Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E56237D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 101/2019/GAB/SEMUR, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.09469-000/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para que o mesmo se desloquem a Comunidade de Seringal Cavalcante – Baixo Madeira, no período de 03 a 05 de dezembro de 2019, por meio de transporte terrestre/fluvial, com o objetivo de realizar estudo e levantamento topográfico da área, considerando as solicitações de providências dispostas nos Processos nº 05.00055-000-2014, 18.04647-00-2017 e Oficio nº 578/19/16ªPJ-HU, conforme solicitação constante no Memorando nº 061/DRIS/2019.

NOME	**CAD.**	**CARGO / FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QTD.**	**V. Unt R$**	**V. Total R$**
Edvaldo Nogueira Mendes	2558005	Gerente de Divisão	Comunidade Seringal Cavalcante (Baixo Madeira)	2,5	150,00	375,00
Márcio Franklin Régis dos Santos	319493	Assessor Nível II	Comunidade Seringal Cavalcante (Baixo Madeira)	2,5	120,00	300,00
Kairo Arthur Florenço	312562	Assessor Nível I	Comunidade Seringal Cavalcante (Baixo Madeira)	2,5	120,00	300,00
Sidnei Gonzaga Branco	257891	Topógrafo	Comunidade Seringal Cavalcante (Baixo Madeira)	2,5	120,00	300,00
Jaberson Orildo da Silva Felipe	310764	Secretário de Conselho	Comunidade Seringal Cavalcante (Baixo Madeira	2,5	120,00	300,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal - SEMUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A676F8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL FMHIS

RELATÓRIO FINANCEIROFONTE 1.017 - TESOURO MUNICIPAL
PERÍODO – ABRIL A NOVEMBRO/2019

1. APRESENTAÇÃO

O FMHIS foi criado pela Lei Complementar nº 306, de 30 de abril de 2008. Tem natureza contábil e seu objetivo é centralizar e gerenciar os recursos para os programas e ações destinadas a implementar políticas habitacionais e de regularização fundiária voltadas a atender a população de menor renda. Essa mesma Lei Complementar instituiu o Conselho Gestor do FMHIS que tem caráter deliberativo e é responsável pela gestão dos recursos do Fundo.

Em atendimento ao disposto no Inciso IX alínea "a" do Art. 4º do Regimento Interno a seguir transcrito, o presente Relatório tem como finalidade demonstrar ao Conselho Gestor e aos Órgãos afins, a disponibilidade de recursos existentes na conta do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, no período de abril a novembro de 2019, provenientes de receitas relativas a Fonte de Recursos 1.017, (Recursos do Tesouro Municipal).

Art. 4º. A Presidência do CGFMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo a quem compete:
……
IX- apresentar ao CGFMHIS:
a) relatório dos recursos do FMHIS, trimestralmente;

2. RECEITAS

Conforme Ofício nº 12/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17 de janeiro de 2019, foi solicitada à SEMPOG a criação de conta de Receita contábil, denominada Receita de Outorga Onerosa e Outras Multas – FMHIS.

Até a presente data, 12/11/2019, as receitas do Tesouro Municipal, vinculadas ao Fundo, tem origem em duas fontes a seguir descritas:

2.1. TAC VERSAILLES - 2017

Trata-se de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Município de Porto Velho, a empresa Versailles Incorporação Ltda, e o Ministério Público do Estado de Rondônia, sendo determinado na Cláusula Oitava o pagamento ao FMHIS no valor total de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), a título de Danos Morais Coletivos.

Desse valor ficou determinado o pagamento de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no exercício de 2019. Esse montante foi parcelado em 10 (dez) pagamentos de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devidamente autorizado pelo Ministério Publico Estadual, conforme Ofício nº 065/GAB/PGM.

Conforme demonstrado no subitem 3.1 a seguir, as 10 (dez) parcelas referentes ao exercício de 2019, foram quitadas.

O restante no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) deverá ser quitado em 22/01/2020. Ressalta-se que a documentação consta no Processo nº 06.12535/2014 – 2ª Renovação de Licença de Construção – Interessado: Versailles Incorporação Ltda.

2.1. OUTORGA ONEROSA - 2019

Esses recursos são referentes ao Processo nº 18-01213-000/2019 – Certidão de Viabilidade de Outorga Onerosa do Direito de Construir nº 001/2019: Claudelis Maria Cardoso Ferreira no valor de R$ 177.638,70 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos) cujo pagamento foi negociado em 4 (quatro) parcelas no exercício de 2019, conforme consta na referida Certidão.

As quatro parcelas foram quitadas conforme demonstrado no subitem 3.2 abaixo.

3. INGRESSO EFETIVO DE RECURSOS E SALDO FINANCEIRO

Osrecursos do Fundo são depositados e movimentados no Banco do Brasil Agência: - 2757-X , Conta Corrente nº 10.038-2. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda o acesso aos dados e operacionalização da Conta Corrente junto ao Agente Financeiro, disponibilizando os extratos de movimentação da Conta. Compete à SEMUR realizar a gestão dos recursos, em conformidade com as deliberações do Conselho Gestor.

Conforme se pode constatar ao exame dos extratos bancários em anexo, não houve ingresso de recursos na conta do FMHIS no exercício de 2018, o que ocorreu somente a partir de 09/04/2019, com o pagamento da primeira parcela do TAC – Versailles.

3.1. Demonstrativo dos recursos creditados na conta corrente – TAC/Versailles

Valor pactuado para pagamento no exercício de 2019: R$ 500.000,00

Parcela	Data do Extrato Bancário	Especificação	Data Crédito	Valor Creditado
1ª	29/04/2019	Cobrança	09/04/2019	51.757,52
2ª	29/04/2019	Cobrança	16/04/2019	51.507,52
3ª	06/05/2019	Cobrança	30/04/2019	51.257,52
4ª	06/05/2019	Cobrança	02/05/2019	50.007,52
5ª	06/06/2019	Cobrança	03/06/2019	50.007,52
6ª	08/07/2019	Cobrança	03/07/2019	50.007,52
7ª	07/08/2019	Cobrança	06/08/2019	50.007,52
8ª	11/09/2019	Cobrança	02/09/2019	50.007,52
9ª	08/10/2019	Cobrança	07/10/2019	50.007,52
10ª	12/11/2019	Cobrança	11/11/2019	52.007,52
TOTAL RECEBIDO				**506.575,20**

Fonte: extratos da conta corrente disponibilizados pela SEMFAZ, em anexo – Data da última informação 12/11/2019.

3.2. Demonstrativo dos recursos creditados na conta corrente – Outorga Onerosa – Claudelis

Valor pactuado para pagamento no exercício de 2019: R$ 177.638,70

1ª	08/07/19	Ordem Bancária (SEMFAZ)	(*) 03/07/2019	44.402,15
2ª	17/10/19	Cobrança	11/07/2010	44.409,67
3ª	21/08/19	Cobrança	13/08/2019	44.409,67
4ª	19/09/19	Cobrança	16/09/2019	44.409,67
TOTAL RECEBIDO OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR ATÉ 16/09/2019				**177.631,16**

Nota Explicativa: o pagamento da primeira parcela foi feito no dia 10/06/2019 na Conta Geral da Prefeitura no valor de R$ 44.409,67, conforme documento às flhs. 42 do Processo nº 18.1213-19. Por solicitação da SEMUR os recursos retornaram para a conta corrente do FMHIS. Mas, conforme consta no Memorando nº 066/2019-DIAR/SEMFAZ, às flhs 41 do referido processo, o valor creditado pela SEMFAZ dia 03/07/19 na conta do FMHIS foi de R$ 44.402,15.

3.3. Saldo dos recursos aplicados em Fundos de Investimento

Os valores creditados na conta corrente do FMHIS são transferidos automaticamente para aplicação em Fundo de Investimento, e, conforme consta no extrato da conta corrente do Fundo, datado de 12/11/2019, em anexo, o saldo das aplicações em Fundos de Investimento é de **R$ 688.958,45** (seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Esses recursos são provenientes dos valores recebidos do Tac Versailles e da Outorga Onerosa, acrescidos da remuneração referente a aplicação dos recursos em Fundo de Investimento pelo Banco do Brasil. A comprovação dos valores recebidos pode ser verificada mediante exame dos extratos bancários em anexo.

4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS é o documento que especifica a destinação dos recursos do Fundo em conformidade com o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 306, de 30 de abril de 2008. Esse Plano se configura para o Conselho Gestor como uma ferramenta prática de planejamento que norteia a execução, avaliação e monitoramento da aplicação dos recursos do FMHIS, bem como as metas pactuadas com a SEMUR, referentes ao Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social, possibilitando uma gestão transparente e eficaz dos recursos do Fundo, em consonância com o objetivo do FMHIS, descrito no Artigo 2º da Lei Complementar nº 306/2008.

Na Reunião Extraordinária, realizada dia 13 de agosto de 2019, o Conselho Gestor discutiu e aprovou o referido Plano com as despesas previstas para o segundo semestre de 2019 e exercício de 2020, sendo emitida a Resolução nº 002/CGFMHIS/SEMUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2531, de 27 de agosto de 2019, cópia em anexo.

Esse Plano, juntamente com toda a documentação pertinente, foi enviado ao Departamento Administrativo – DA/SEMUR para providências junto à SEMPOG – Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, relativas a abertura de crédito suplementar no orçamento do Fundo.

Os processos administrativos, objetivando a aquisição dos equipamentos previstos no referido Plano, estão em procedimentos de formalização pelo Departamento Administrativo da SEMUR, e obedecerão os trâmites legais necessários à licitação e realização da despesa.

Em vista disso, até a presente data não houve despesa realizada com os recursos do FMHIS. O Conselho Gestor será permanentemente informado a respeito da execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados ao Fundo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Relatório cumpre com os procedimentos de prestação de contas dos recursos do FMHIS junto ao Conselho Gestor e aos Órgãos Competentes, o qual após análise e aprovação pelo Plenário do CGFMHIS, será publicado e juntado ao Processo Administrativo nº 18.07.717/2019, que, dentre outras finalidades, tem o objetivo de sistematizar e documentar a arrecadação das receitas e execução das despesas com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

Porto Velho, 12 de novembro de 2019.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8D529492

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 436/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 436/DIC/SEMUSA Porto Velho, 27 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00586-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4,5 diárias (quatro e meia diárias), aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distritos ao Longo da BR-364, município de Porto Velho RO, por meio de transporte Terrestre, com objetivo de Realizar Abastecimento e Conferência de Medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde, no período de 04 a 08/11/2019. Conforme solicitação constante no memorando nº 372/2019 de 07/10/2019.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico	Longo da BR 364 - PVH	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais	Longo da BR 364 - PVH	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Rafael Junior Suarez Montenegro	274423	Auxiliar de Serviços Gerais	Longo da BR 364 - PVH	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1021FE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 73/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 73/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NEH1736	SA00064775	07/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NCZ6795	SA00048853	01/08/2019	5819-1	R$ 880,41
NBK0353	SA00069305	28/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NAB5496	SA00068252	27/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCK5112	SA00069288	27/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDG2008	SA00069194	24/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NEB2666	SA00069006	26/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCR2659	SA00068245	27/08/2019	7072-1	R$ 293,47
NDO6992	SA00069029	28/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OXL7677	SA00067372	08/08/2019	6050-1	R$ 293,47
CCI8400	RO313003	27/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDM2885	SA00068203	19/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDM2885	SA00067420	21/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDP8370	SA00067349	28/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEF0502	SA00065714	28/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBL7703	SA00068319	27/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCE4290	SA00068057	27/08/2019	6050-1	R$ 293,47
ETG4677	SA00051079	29/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBV4342	SA00068317	26/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHV1467	SA00069234	30/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCN0474	RO353525	05/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCK3253	SA00054729	23/08/2019	5401-0	R$ 195,23
NCN1037	SA00069412	29/08/2019	7633-1	R$ 293,47
KCM5762	SA00068235	26/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDP2136	SA00066120	28/08/2019	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBQ7941	SA00069197	24/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDO2696	SA00068682	23/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEF5893	SA00067346	28/08/2019	5967-0	R$ 1.467,35
OHS2839	SA00069342	29/08/2019	7633-2	R$ 293,47
OHN7450	SA00067890	29/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEA0664	SA00051076	19/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDQ5852	SA00066096	27/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCT4391	RO334992	29/07/2019	5380-0	R$ 130,16
FFZ3922	SA00050650	23/08/2019	5185-1	R$ 195,23

NDN1374	SA00066109	27/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHM1684	SA00068589	27/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHP0551	RO325803	30/07/2019	5487-0	R$ 195,23
NDT5841	RO325680	29/07/2019	5550-0	R$ 130,16
NCF8308	SA00068228	20/08/2019	5738-0	R$ 293,47
MQP0188	SA00069426	29/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCA6934	SA00069423	29/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NEF7673	SA00067327	26/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDE3139	SA00069424	29/08/2019	5185-1	R$ 195,23
QTC5929	SA00068840	23/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBN4884	SA00068409	28/08/2019	6050-1	R$ 293,47
DNT9052	SA00069391	28/08/2019	5185-1	R$ 195,23
PYT2180	SA00063017	26/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDL4140	SA00068870	26/08/2019	6858-0	R$ 130,16
NDL4140	SA00068869	26/08/2019	7048-1	R$ 293,47
OXP3387	SA00069221	28/08/2019	7633-2	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 73/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCN6803	SA00069432	29/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDQ9765	SA00068527	29/08/2019	5541-3	R$ 195,23
KOC9335	RO325626	29/07/2019	5541-3	R$ 195,23
NDU1580	SA00069304	28/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NDP9794	SA00067331	27/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCF9065	SA00065706	28/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDZ8554	SA00067332	27/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDH9198	SA00068999	24/08/2019	6122-0	R$ 293,47
NEG0621	SA00045424	20/08/2019	5487-0	R$ 195,23
NDM1318	SA00068195	15/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NEB8456	SA00050666	27/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDW3576	SA00068833	23/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NFZ0476	SA00054734	29/08/2019	5738-0	R$ 293,47
NBX9451	SA00068035	23/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHO8718	SA00067353	29/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHR1185	SA00069348	29/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCY4059	SA00069431	29/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBZ2671	SA00068039	23/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCK8546	SA00069321	28/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBY1384	RO334716	25/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NAV3049	RO313115	04/08/2019	6050-1	R$ 293,47
PZP1822	SA00068070	29/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCA8635	SA00068237	26/08/2019	5193-0	R$ 293,47
NDL3958	SA00067366	29/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDK2277	SA00066194	26/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBY7524	SA00069303	28/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHV8849	RO313112	29/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NBL6748	SA00068291	15/08/2019	6858-0	R$ 130,16
JXR0752	SA00069226	29/08/2019	5568-0	R$ 195,23
NEB8251	RO330983	08/08/2019	5380-0	R$ 130,16
JZM3307	SA00068532	30/08/2019	5185-1	R$ 195,23
DAL1671	SA00069418	29/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OXL1001	SA00068536	30/08/2019	7633-1	R$ 293,47
OHL0047	SA00063777	12/06/2019	7633-1	R$ 293,47
NCM2385	SA00069383	30/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHU2276	RO313604	08/08/2019	5550-0	R$ 130,16
OHU2256	SA00069381	30/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHU4280	SA00069361	30/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHM5765	RO313507	06/08/2019	5568-0	R$ 195,23
NDE6239	SA00069360	30/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDL4000	SA00069230	30/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDD7974	SA00063018	26/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NDY9535	SA00069375	30/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NDT6363	SA00069396	28/08/2019	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
QTG9020	RO342197	02/04/2019	5487-0	R$ 195,23
OHL2715	RO304900	19/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCV4698	SA00068996	24/08/2019	6122-0	R$ 293,47
NCO4735	SA00066129	30/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBX5922	SA00024948	28/03/2018	5819-1	R$ 880,41
NDS0895	RO313119	07/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBQ6763	SA00069378	30/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBQ9320	SA00069372	30/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHM1647	SA00069359	30/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDL0654	SA00066988	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDU4969	SA00065668	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NQX3370	SA00054737	30/08/2019	5487-0	R$ 195,23
NCZ9775	SA00069368	30/08/2019	5185-1	R$ 195,23
LRF1159	SA00068533	30/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NAM4286	SA00068534	30/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCZ8957	RO330979	08/08/2019	7366-2	R$ 130,16
NCE3583	SA00069236	30/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDO3321	SA00068405	22/08/2019	5380-0	R$ 130,16
NDX1294	SA00069414	29/08/2019	6858-0	R$ 130,16
NEC3925	RO325727	03/08/2019	7056-1	R$ 293,47
NEF2530	SA00067508	26/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OXL1957	SA00068995	24/08/2019	5622-2	R$ 88,38
PYO3540	SA00067205	21/08/2019	6041-2	R$ 195,23

NCN8662	RO353290	05/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OAA0668	SA00069420	29/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCC4552	RO347598	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEA9061	SA00068583	15/08/2019	7366-2	R$ 130,16
OTO3760	SA00067292	09/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NCS8089	RO330594	22/07/2019	5380-0	R$ 130,16
NDM3980	RO313121	07/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHO2016	SA00068408	26/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDX2033	SA00056457	12/08/2019	6050-1	R$ 293,47
JWY9652	SA00063012	21/08/2019	5185-1	R$ 195,23
JWY9652	SA00067987	12/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NEA1050	SA00068062	29/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDN2681	SA00069235	30/08/2019	5401-0	R$ 195,23
OAE4215	SA00065721	28/08/2019	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho Ro, 22 de novembro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5C2D52E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 74/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 74/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCF2870	RO325841	09/08/2019	5401-0	R$ 195,23
NDI9207	SA00069334	29/08/2019	5819-1	R$ 880,41
NDD8007	SA00066602	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDQ8846	SA00050933	05/04/2019	7633-1	R$ 293,47
OXL6936	SA00056323	09/04/2019	7633-2	R$ 293,47
OHN2628	SA00067184	07/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDW6866	SA00066135	01/09/2019	6858-0	R$ 130,16
NDH5234	SA00068411	27/08/2019	6050-1	R$ 293,47
AVV4600	SA00067412	19/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDY4826	SA00066742	14/08/2019	5541-1	R$ 195,23
NEG9490	SA00067295	12/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCN0824	SA00050674	29/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDY7273	SA00050974	30/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCN3868	SA00066999	07/08/2019	5185-2	R$ 195,23
NDE1811	SA00068142	15/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDT6178	SA00066649	14/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCR1315	SA00068181	12/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCA3652	SA00066958	09/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDX4290	SA00051077	26/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCK3127	SA00069706	03/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDV1877	SA00069347	29/08/2019	6050-1	R$ 293,47
JXL4596	SA00050971	29/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NBZ7469	SA00069707	03/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NEA5623	SA00050972	29/08/2019	5720-0	R$ 195,23

NBW7572	RO353109	16/08/2019	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCI9874	SA00069694	30/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCT2851	RO353278	08/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDP9348	SA00063019	29/08/2019	7633-2	R$ 293,47
OHO4100	RO325835	09/08/2019	5410-0	R$ 130,16
NDM3487	RO325487	08/08/2019	5401-0	R$ 195,23
OXP3225	SA00066704	07/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NDY4149	SA00065638	14/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NDP9880	SA00066724	13/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDK3849	SA00068183	12/08/2019	6858-0	R$ 130,16
NDX8384	RO330553	15/07/2019	5487-0	R$ 195,23
NBB3558	SA00054704	08/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NED2321	SA00050631	08/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCA1501	RO347240	14/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDU6407	SA00062981	05/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCU4711	SA00063872	06/06/2019	7633-1	R$ 293,47
NDR8657	RO318009	14/03/2019	5487-0	R$ 195,23
NDW2617	RO343667	18/01/2019	6050-1	R$ 293,47
OHT6107	SA00055948	17/05/2019	5568-0	R$ 195,23
NCM5826	SA00062268	26/06/2019	7633-2	R$ 293,47
NCE2384	RO325428	18/07/2019	5460-0	R$ 130,16
NCX7163	SA00066198	30/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDA8713	SA00069332	29/08/2019	5819-1	R$ 880,41
NCZ6509	RO330982	08/08/2019	5487-0	R$ 195,23
NCK8758	SA00069031	29/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCH1912	SA00069022	28/08/2019	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 74/2019.

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDQ6437	SA00068531	30/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBU3559	SA00068067	29/08/2019	5207-0	R$ 88,38
NBM3217	SA00046253	30/08/2019	6068-1	R$ 195,23
NCW2939	SA00068878	27/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCO2972	SA00050968	27/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEC2014	SA00069229	30/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBK7654	SA00050649	23/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHU9489	SA00066976	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCS4829	SA00067061	12/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCA7980	RO353084	14/08/2019	5380-0	R$ 130,16
NDL4796	RO313406	04/09/2019	5410-0	R$ 130,16
NBY8313	RO330904	05/08/2019	5380-0	R$ 130,16
NCZ8759	SA00066143	04/09/2019	5738-0	R$ 293,47
NBY5645	RO353104	14/08/2019	6122-0	R$ 293,47
NCT9086	RO353113	14/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NDM2609	SA00068528	29/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCZ6317	RO325842	09/08/2019	5401-0	R$ 195,23
OHO2309	SA00069341	29/08/2019	7633-2	R$ 293,47
OHU7974	RO353339	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCA3652	SA00066957	09/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NBJ5861	SA00065611	05/08/2019	5185-2	R$ 195,23
OHL2474	SA00067289	09/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCD6526	SA00067677	08/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OLI6499	SA00065623	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDS1942	SA00062999	16/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDU2502	SA00066201	30/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDE4459	SA00068508	16/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHR4666	SA00068535	30/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCM1478	SA00053601	29/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBL2478	SA00066136	01/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NBL2478	SA00066137	01/09/2019	7633-1	R$ 293,47
OHU1228	RO223083	09/08/2019	5487-0	R$ 195,23
NDA4247	SA00063203	16/08/2019	7366-2	R$ 130,16
NCZ8378	RO325468	06/08/2019	5509-0	R$ 130,16
NCF0048	RO331236	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHQ1614	RO331056	07/08/2019	5487-0	R$ 195,23
NCH6254	SA00068338	29/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHM7969	SA00066371	04/09/2019	7633-1	R$ 293,47
OHO6946	SA00069335	29/08/2019	5819-1	R$ 880,41
NDW9621	SA00068686	26/08/2019	6050-1	R$ 293,47
JXI6104	SA00069389	28/08/2019	5185-1	R$ 195,23
QTB3080	RO313508	06/08/2019	5568-0	R$ 195,23
OHW7705	RO311405	23/08/2019	5401-0	R$ 195,23
QTB0468	RO353266	14/08/2019	5380-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBJ5104	SA00069036	02/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NCE2498	RO353392	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
MZS9199	SA00069709	03/09/2019	6050-1	R$ 293,47
QTH9060	SA00069038	02/09/2019	7030-1	R$ 293,47
NDV5309	RO353480	02/07/2019	6041-2	R$ 195,23
NDJ2757	SA00066731	14/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NCZ9708	SA00069354	30/08/2019	5819-1	R$ 880,41
OHR6036	SA00069700	03/09/2019	6050-1	R$ 293,47
OHO6087	RO325888	09/08/2019	5568-0	R$ 195,23
NDV0887	RO334395	13/08/2019	5380-0	R$ 130,16
NDT6558	SA00066200	30/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCY3219	RO334718	05/08/2019	6050-1	R$ 293,47

KAT2211	SA00069034	02/09/2019	5185-1	R$ 195,23
QTE2429	RO306258	13/08/2019	5401-0	R$ 195,23
NCB0036	SA00069356	30/08/2019	5819-1	R$ 880,41
NDQ5050	SA00069043	05/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NCU7264	RO325892	13/08/2019	5410-0	R$ 130,16
OHQ2908	SA00067696	27/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NDP8130	SA00058979	13/08/2019	7366-2	R$ 130,16
NDJ8991	SA00069411	29/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCT2263	SA00067517	30/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCR1315	SA00067404	16/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NEA9264	SA00068013	16/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDP0506	SA00069338	29/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDD3440	RO311319	01/09/2019	5541-3	R$ 195,23
NDG4719	SA00068329	29/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDP0484	RO331054	07/08/2019	6122-0	R$ 293,47
NCW8598	SA00069393	28/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDK5758	SA00069388	28/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCV2331	RO330988	08/08/2019	5410-0	R$ 130,16
OHV4927	RO330501	15/07/2019	5398-0	R$ 88,38
NCX9255	SA00068339	29/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NLI3264	SA00050668	29/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBB5325	SA00068341	02/09/2019	5185-1	R$ 195,23
QTA2477	SA00051084	03/09/2019	5568-0	R$ 195,23
NDQ6432	SA00066276	30/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NBS9523	SA00066295	31/07/2019	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho Ro, 22 de Novembro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:836CE594

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 75/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NEH3417	SA00065883	30/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NEH3417	SA00062086	16/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NDK2238	SA00069233	30/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDK3602	RO342747	08/08/2019	7366-2	R$ 130,16
OHR5929	SA00069377	30/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHP0595	RO353440	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDE0359	SA00069814	04/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDE0359	SA00069814	04/09/2019	7633-1	R$ 293,47
NEC2544	RO353114	14/08/2019	6041-2	R$ 195,23
PYZ9146	RO325849	09/08/2019	5452-5	R$ 195,23
NBB9722	RO342748	08/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDD6346	SA00069808	01/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NCI2786	SA00069030	29/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHT2855	RO353002	13/08/2019	6122-0	R$ 293,47
OHN8534	SA00069328	29/08/2019	5819-1	R$ 880,41
NCR6514	RO313089	07/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHO4430	SA00069370	30/08/2019	5185-1	R$ 195,23

NCY9381	SA00069417	29/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NDH0470	RO353101	10/08/2019	5738-0	R$ 293,47
OHN0625	SA00069702	03/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDA0360	RO325987	09/08/2019	5380-0	R$ 130,16
NEG8782	SA00069795	01/09/2019	5193-0	R$ 293,47
NDS8356	RO353417	19/07/2019	6041-2	R$ 195,23
OHQ7577	SA00058982	14/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDU6370	SA00054741	03/09/2019	5819-2	R$ 880,41
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHN1525	SA00068045	26/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHT7536	SA00045408	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCD4345	SA00066941	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHP2911	SA00063729	15/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NBI4279	SA00067113	26/08/2019	5185-2	R$ 195,23
OHS8024	RO325728	07/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEF7997	RO325466	06/08/2019	5410-0	R$ 130,16
NDU9985	RO313601	08/08/2019	7366-2	R$ 130,16
NEG2120	RO325473	08/08/2019	5380-0	R$ 130,16
NBC1439	SA00069813	04/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NOW7515	SA00068198	15/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NDV6624	SA00067520	30/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBS8032	SA00065727	30/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDS2525	RO334400	13/08/2019	5509-0	R$ 130,16
NCC0833	SA00069893	04/09/2019	6858-0	R$ 130,16
NBW4114	RO334388	13/08/2019	5410-0	R$ 130,16
NBG6926	SA00066132	30/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NEH0456	SA00067214	05/09/2019	6041-2	R$ 195,23
NBF8671	RO331053	07/08/2019	6122-0	R$ 293,47
NCX0747	SA00069428	29/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCS8632	SA00067105	21/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBP3967	RO342750	08/08/2019	7366-2	R$ 130,16
NDL0035	RO313322	15/08/2019	5568-0	R$ 195,23
NDW6705	SA00069474	05/09/2019	6050-1	R$ 293,47
OHS6009	SA00068072	29/08/2019	5193-0	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 75/2019.

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCE8647	RO325847	09/08/2019	5568-0	R$ 195,23
NDV8503	SA00066197	30/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDH4458	SA00069042	05/09/2019	7048-3	R$ 293,47
NCV1512	SA00068073	30/08/2019	5509-0	R$ 130,16
JWW8334	SA00069800	01/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NDV1516	SA00069105	30/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDU2700	SA00046330	05/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDB3617	SA00067083	13/08/2019	7633-2	R$ 293,47
OHS0481	SA00066189	20/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHL3491	RO325907	11/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NCD6994	RO222087	15/08/2019	5380-0	R$ 130,16
NDG6214	RO222099	13/08/2019	5401-0	R$ 195,23
NDS4608	SA00002853	10/01/2019	7366-2	R$ 130,16
QTG9020	RO342197	02/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NDQ7813	RO325444	13/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCT0541	RO313265	15/08/2019	5380-0	R$ 130,16
OHN9277	SA00069331	29/08/2019	5819-1	R$ 880,41
OHL0428	RO325998	15/08/2019	5380-0	R$ 130,16
QRA6727	RO325811	14/08/2019	5487-0	R$ 195,23
NED0013	RO313506	06/08/2019	5487-0	R$ 195,23
NDR7260	RO330758	14/08/2019	5410-0	R$ 130,16
NDU2449	SA00069439	03/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NCK5314	SA00046342	08/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NBX0944	SA00069485	09/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NCI9427	SA00069440	03/09/2019	7048-3	R$ 293,47
NDE0317	SA00069444	03/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDZ7780	SA00068347	04/09/2019	6130-0	R$ 293,47
NEG7568	SA00046345	08/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDM6447	RO317560	21/08/2019	5568-0	R$ 195,23
NBW9042	RO334382	13/08/2019	5380-0	R$ 130,16
OHN3931	SA00069894	05/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NEG0806	SA00069433	02/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NCA1671	SA00050976	10/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NEE0077	SA00069855	10/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NEC6801	RO330909	16/08/2019	5410-0	R$ 130,16
NCZ1351	RO318334	06/08/2019	5738-0	R$ 293,47
NCR9719	RO353298	08/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCN4415	SA00068011	16/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDD8504	SA00068821	21/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDS2945	RO318112	14/08/2019	5541-3	R$ 195,23
NCT1420	RO317533	19/08/2019	5410-0	R$ 130,16
NCT3698	SA00069817	07/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NDU8245	SA00067233	10/09/2019	6041-2	R$ 195,23
NDO7993	RO313318	15/08/2019	5568-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBY8071	SA00046349	11/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NCX5869	SA00069480	09/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NCG6619	SA00067207	30/08/2019	7633-2	R$ 293,47
OHP6168	SA00065728	03/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NCZ4052	SA00069818	07/09/2019	6050-1	R$ 293,47

NDQ0876	RO313105	29/07/2019	5401-0	R$ 195,23
NBS1163	SA00063812	02/08/2019	5819-1	R$ 880,41
OHN4113	SA00069007	26/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDD9235	SA00067436	26/08/2019	7366-2	R$ 130,16
OHU2296	SA00068221	20/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NDA5247	RO325793	30/07/2019	5487-0	R$ 195,23
OXL6544	SA00065707	28/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDT3457	SA00065430	12/08/2019	7633-2	R$ 293,47
OXL0199	SA00065409	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NEG2022	SA00067440	30/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHL2223	RO311402	07/08/2019	5401-0	R$ 195,23
CIA4107	SA00054381	23/01/2019	5185-1	R$ 195,23
QTD5069	RO317537	19/08/2019	5487-0	R$ 195,23
OHO7528	SA00069454	03/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NEC1775	SA00069840	10/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NDP4958	SA00069475	05/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NEC8540	SA00070297	11/09/2019	6122-0	R$ 293,47
PZX0360	SA00069857	10/09/2019	5193-0	R$ 293,47
NDD1204	SA00068529	29/08/2019	5452-1	R$ 195,23
NBW9312	SA00065739	06/09/2019	7633-1	R$ 293,47
OXL6318	SA00046344	08/09/2019	6050-1	R$ 293,47
OHN8128	SA00066633	12/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBT5197	SA00069796	01/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NDV4721	RO313266	15/08/2019	5380-0	R$ 130,16
OHQ4268	RO331243	16/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBL0164	RO313163	21/08/2019	5509-0	R$ 130,16
OHW0059	SA00069726	09/09/2019	6785-1	R$ 293,47
NCG9006	RO317502	18/08/2019	5568-0	R$ 195,23
NEC3593	SA00067230	10/09/2019	6041-2	R$ 195,23
NCE0746	RO317517	21/08/2019	5380-0	R$ 130,16
NBU0723	SA00069723	09/09/2019	7633-1	R$ 293,47
NDC9435	SA00069245	08/09/2019	5541-3	R$ 195,23

Porto Velho Ro, 22 de Novembro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0F2B8A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 76/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 76/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NEF6553	SA00065734	03/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDF4151	RO330910	16/08/2019	5410-0	R$ 130,16
NEB8683	SA00070199	10/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NCS7683	RO325635	14/08/2019	5452-2	R$ 195,23
NBQ7570	SA00057110	05/09/2019	7366-2	R$ 130,16
QTF0700	RO325646	14/08/2019	5541-3	R$ 195,23

OHS6091	SA00069051	05/09/2019	6041-2	R$ 195,23
NDM8106	SA00065729	03/09/2019	6050-1	R$ 293,47
ONA2370	RO353078	13/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCX7726	SA00068693	07/09/2019	7633-1	R$ 293,47
NEH4532	SA00069477	09/09/2019	5541-3	R$ 195,23
NDS1646	SA00067895	04/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDI9208	SA00046321	03/09/2019	5185-1	R$ 195,23
OAE8832	RO317531	19/08/2019	5410-0	R$ 130,16
NEA1167	SA00046347	08/09/2019	6050-1	R$ 293,47
GYO3232	RO313302	15/08/2019	5410-0	R$ 130,16
KEK9251	RO333618	10/04/2019	5541-3	R$ 195,23
NDA4487	SA00063823	07/08/2019	6130-0	R$ 293,47
OHT6075	SA00065755	22/07/2019	6050-1	R$ 293,47
QRA6049	RO342746	08/08/2019	7366-2	R$ 130,16
NCZ1752	SA00069899	10/09/2019	5738-0	R$ 293,47
NCC5280	SA00069836	10/09/2019	5185-1	R$ 195,23
OHQ1870	RO313315	15/08/2019	5410-0	R$ 130,16
NDA9150	SA00068344	03/09/2019	5185-1	R$ 195,23
QTA3530	RO313610	13/08/2019	5487-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHW1085	RO317547	21/08/2019	5487-0	R$ 195,23
NCL3915	RO325829	09/08/2019	5380-0	R$ 130,16
QTA2038	RO325604	11/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHM9839	RO353089	14/08/2019	6050-1	R$ 293,47
EQJ2517	SA00069039	04/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NBO1477	SA00069868	10/09/2019	7633-1	R$ 293,47
NDH6084	RO311404	16/08/2019	5401-0	R$ 195,23
OHV0629	RO353105	13/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDR5654	RO313612	18/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCU8104	RO353090	14/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHT2197	SA00051082	29/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NCF7162	SA00068399	19/08/2019	6017-4	R$ 293,47
NDT5760	SA00064344	12/06/2019	5185-1	R$ 195,23
OXL0100	SA00067697	30/08/2019	5452-1	R$ 195,23
OHQ0794	RO317540	19/08/2019	5380-0	R$ 130,16
NEH6111	SA00067783	05/09/2019	7633-2	R$ 293,47
OHN9249	SA00069728	10/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NBB3969	RO313162	21/08/2019	5509-0	R$ 130,16
NDP6232	SA00068530	29/08/2019	5738-0	R$ 293,47
NCH4276	SA00046346	08/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NCF0129	SA00069842	10/09/2019	5185-1	R$ 195,23
OHP9574	RO325836	09/08/2019	5410-0	R$ 130,16
NED0013	RO325700	06/08/2019	5487-0	R$ 195,23
KAM3228	SA00068343	03/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NDL4831	SA00067222	06/09/2019	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 76/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
MOA5569	SA00069466	05/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NDO1056	RO325843	09/08/2019	5401-0	R$ 195,23
NBS3835	SA00069012	26/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NDS2573	SA00069289	27/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NAY3691	SA00068243	27/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NEB9248	SA00068270	27/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDP1532	RO313106	29/07/2019	5401-0	R$ 195,23
QTA1120	SA00050656	23/08/2019	5185-2	R$ 195,23
NBI0585	SA00068216	19/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHU6876	RO331247	16/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDG5511	SA00068542	09/09/2019	5185-1	R$ 195,23
OHN3056	RO325431	09/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCK8066	SA00069731	10/09/2019	7366-2	R$ 130,16
NCK8066	SA00069730	10/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NCY9706	RO317505	18/08/2019	5819-1	R$ 880,41
NCT6407	SA00067227	09/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDR9501	SA00069243	08/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NCC8737	RO317527	19/08/2019	5509-0	R$ 130,16
OHT4576	RO330905	14/08/2019	5410-0	R$ 130,16
NBM1021	SA00069715	06/09/2019	5185-1	R$ 195,23
OHR3724	RO313301	15/08/2019	5410-0	R$ 130,16
EZG0002	RO353288	08/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEE9422	SA00065696	20/08/2019	6050-1	293,47
MWY7000	SA00068538	03/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NDP7249	RO325470	06/08/2019	5401-0	R$ 195,23
NDZ8751	RO353102	13/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NCU5884	RO325880	09/08/2019	5452-5	R$ 195,23
NBI9196	SA00067446	09/09/2019	5185-1	R$ 195,123
NBS1597	RO331235	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEB4274	RO317523	21/08/2019	5380-0	R$ 130,16
OHW0314	SA00048538	24/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NBZ5178	SA00063023	09/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NDS8161	RO317513	21/08/2019	5380-0	R$ 130,16
MZR0506	SA00053611	09/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDP3302	RO353004	13/08/2019	6122-0	R$ 293,47
NDU6488	SA00067221	06/09/2019	7633-1	R$ 293,47
OHR2110	SA00067443	06/09/2019	7366-2	R$ 130,16
NCY1938	SA00042072	17/09/2018	7633-1	R$ 293,47
QTA2697	SA00048233	22/02/2019	6122-0	R$ 293,47

NBI5729	SA00069242	08/09/2019	6050-1	R$ 293,47
HDC0583	RO222096	13/08/2019	5380-0	R$ 130,16
NBT4486	SA00046327	05/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NBT3088	RO342790	01/04/2019	5401-0	R$ 195,23
NCH4712	RO313607	13/08/2019	5550-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NEH7625	RO325644	14/08/2019	5541-3	R$ 195,23
NED8377	SA00069827	07/09/2019	6858-0	R$ 130,16
NCU8065	SA00069053	06/09/2019	6050-1	R$ 293,47
OHR7225	SA00046329	05/09/2019	7366-2	R$ 130,16
NCS5515	RO330549	18/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBG2225	RO313254	15/08/2019	5410-0	R$ 130,16
NEG2239	SA00067232	10/09/2019	6041-2	R$ 195,23
NDA9150	SA00069865	10/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NCA8866	RO325900	13/08/2019	5380-0	R$ 130,16
NEF8044	RO313283	15/08/2019	5568-0	R$ 195,23
NDA9518	SA00069005	26/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBG9113	RO325636	14/08/2019	5541-3	R$ 195,23
AOF9887	SA00069306	28/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBT7469	SA00050661	23/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCE2906	SA00069832	10/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NCE2906	SA00069833	10/09/2019	7633-1	R$ 293,47
NBG4851	SA00069849	10/09/2019	7048-1	R$ 293,47
NBG4851	SA00069850	10/09/2019	6858-0	R$ 130,16
NDT9671	SA00068262	27/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDJ1285	SA00063519	16/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBT7601	SA00069470	05/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDN7627	RO317536	19/08/2019	5452-1	R$ 195,23
NBJ3592	SA00068593	10/09/2019	6050-1	R$ 293,47
OHP2018	SA00069843	10/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NCT2263	SA00069869	10/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NDZ4410	SA00069044	05/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NCZ6718	RO325610	12/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDA0467	SA00069238	02/09/2019	6050-1	R$ 293,47
OHL5335	RO325879	09/08/2019	5509-0	R$ 130,16
NDI0064	SA00066144	07/09/2019	5185-1	R$ 195,23
JX05848	SA00067223	09/09/2019	5185-1	R$ 195,23
JXY2360	SA00069844	10/09/2019	5185-1	R$ 195,23
EQJ2517	SA00067209	05/09/2019	6041-2	R$ 195,23
NBI6360	RO222084	13/08/2019	5410-0	R$ 130,16
NBL5036	RO222090	13/08/2019	5380-0	R$ 130,16
NDQ1126	RO313676	13/08/2019	7366-2	R$ 130,16
NDU4189	SA00069206	24/08/2019	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho Ro, 25 de Novembro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C9EB6D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 77/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDA0768	RO325914	21/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NCI8671	SA00068033	23/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDU1696	SA00066119	28/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDN3462	SA00067442	02/09/2019	5380-0	R$ 130,16
NDY7273	SA00069241	08/09/2019	6050-1	R$ 293,47
OHW1269	SA00066204	05/09/2019	5452-2	R$ 195,23
NDU8861	SA00066147	07/09/2019	5185-1	R$ 195,23
OHV2234	SA00065741	09/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDV9729	SA00046351	11/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDU9896	RO313268	15/08/2019	5380-0	R$ 130,16
NDJ0529	SA00069716	06/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NBI2062	SA00069456	03/09/2019	7633-2	R$ 293,47
NDV2504	RO317525	21/08/2019	5509-0	R$ 130,16
NDA8037	RO313269	15/08/2019	5380-0	R$ 130,16
NCF1864	RO317528	19/08/2019	5380-0	R$ 130,16
OHM3088	SA00069442	03/09/2019	6858-0	R$ 130,16
NCC5452	SA00067216	05/09/2019	6041-2	R$ 195,23
NCZ1964	RO313267	15/08/2019	5380-0	R$ 130,16
NBN6681	SA00067226	09/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDK3987	SA00069449	03/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NCA6612	SA00069244	08/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NDL4860	RO325638	18/08/2019	7366-2	R$ 130,16
NEA3526	SA00068592	02/09/2019	7366-2	R$ 130,16
NEG7112	SA00046348	11/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NDM1188	RO317501	18/08/2019	5568-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDS5433	SA00046333	08/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NEC9612	SA00046336	08/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NBT2411	SA00067220	06/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDG5315	RO313264	15/08/2019	5525-0	R$ 130,16
OHQ6631	SA00067897	10/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NCM4493	SA00070133	17/10/2019	5185-1	R$ 195,23
NCY9369	SA00056691	07/09/2019	7366-2	R$ 130,16
NCU9888	SA00063528	11/09/2019	6122-0	R$ 293,47
OHO2616	SA00048539	05/09/2019	7366-2	R$ 130,16
KIO0979	RO317515	21/08/2019	5380-0	R$ 130,16
QTB9240	SA00069438	03/09/2019	5673-1	R$ 130,16
NCT2261	SA00069819	07/09/2019	5185-1	R$ 195,23
PUV9220	SA00053609	05/09/2019	6050-2	R$ 293,47
NEF3649	RO317532	19/08/2019	5410-0	R$ 130,16
OHP6188	SA00067110	22/08/2019	5819-2	R$ 880,41
OHP6188	SA00067109	22/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDQ3650	SA00070652	16/09/2019	5185-1	R$ 195,23
OHO6481	SA00068246	27/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCM9723	SA00065730	03/09/2019	6050-1	R$ 293,47
OHT2869	SA00046352	11/09/2019	7366-2	R$ 130,16
OHR5681	RO325817	16/08/2019	5487-0	R$ 195,23
NCO5109	SA00067444	06/09/2019	5452-5	R$ 195,23
NCN8141	RO287486	18/08/2019	5568-0	R$ 195,23
NCM6442	SA00069714	06/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NEB5427	SA00069720	09/09/2019	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 77/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDZ1760	SA00061735	04/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NCI8954	RO313578	12/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBD3505	SA00046311	27/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDI8719	SA00070663	19/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NDR1735	SA00070654	16/09/2019	6858-0	R$ 130,16
NCZ7563	SA00070197	10/09/2019	6050-1	R$ 293,47
MDW1841	RO313614	18/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDR1735	SA00070653	16/09/2019	7048-1	R$ 293,47
NBW7317	RO325814	16/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHL7223	SA00070616	16/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NBN4078	SA00070648	16/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NBB6396	SA00069862	10/09/2019	5185-1	R$ 195,23
OHQ8860	SA00069435	02/09/2019	7633-1	R$ 293,47
NBZ9412	SA00070619	16/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NBL9089	SA00070635	16/09/2019	7633-1	R$ 293,47
NBV5975	SA00068194	15/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NDZ0172	SA00070225	19/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDZ0172	SA00070224	19/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NCO7965	SA00070675	19/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NDV3264	SA00070602	13/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDI8877	SA00067213	05/09/2019	6041-2	R$ 195,23
NCP3517	RO313609	13/08/2019	5460-0	R$ 130,16
NDJ5700	SA00069214	24/08/2019	5185-2	R$ 195,23
OHP4864	SA00066151	10/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NBW8126	SA00070668	19/09/2019	5185-1	R$ 195,23
QTH1800	SA00070399	13/09/2019	5401-0	R$ 195,23
NCV8796	SA00069712	04/09/2019	7633-1	R$ 293,47
NDI5764	SA00066216	19/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDN7087	SA00066219	19/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDP7332	SA00070210	13/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NED2440	SA00070703	16/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDE9918	SA00070673	19/09/2019	5185-1	R$ 195,23

NDO6358	SA00069764	19/09/2019	7366-2	R$ 130,16
NDD5536	SA00070656	19/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NBZ2357	SA00069753	18/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NCN7222	SA00068594	12/09/2019	7366-2	R$ 130,16
NEE6117	SA00070204	10/09/2019	5541-3	R$ 195,23
NCX2433	SA00057119	13/09/2019	7633-2	R$ 293,47
JXC8799	SA00051086	12/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NBM8672	SA00070657	19/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NDL7716	SA00068596	16/09/2019	6050-1	R$ 293,47
JGK1238	RO317526	19/08/2019	5509-0	R$ 130,16
NBW7572	RO331249	20/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCF2057	SA00059214	12/09/2019	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCH8215	SA00067240	16/09/2019	6050-1	R$ 293,47
OHM7313	SA00065749	13/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDD5805	SA00051090	15/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NCZ8199	SA00069733	12/09/2019	5819-1	R$ 880,41
NDF6003	SA00050978	12/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NEA7898	RO353331	21/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDC7545	SA00068694	10/09/2019	6041-2	R$ 195,23
NBM1991	SA00068695	13/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NCI7711	SA00067460	12/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NCT6735	RO353157	21/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDL5391	SA00069895	05/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NCD0847	SA00049618	12/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NEG5531	RO353132	20/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHL0608	RO330915	20/08/2019	5568-0	R$ 195,23
QTB4540	RO313291	19/08/2019	5380-0	R$ 130,16
NDR4104	SA00069737	12/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDW6726	SA00069057	12/09/2019	7633-2	R$ 293,47
NBN0506	SA00069877	13/09/2019	5509-0	R$ 130,16
NED6412	RO313286	19/08/2019	5380-0	R$ 130,16
NDT2320	SA00070612	16/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NCY6517	SA00070601	13/09/2019	5185-1	R$ 195,23
JVR3258	SA00057121	17/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NCS0274	RO223091	09/08/2019	5509-0	R$ 130,16
NBI9241	SA00067455	12/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NBJ4661	SA00069897	09/09/2019	6858-0	R$ 130,16
NDE0278	SA00070620	16/09/2019	7633-1	R$ 293,47
NBB7676	SA00070623	16/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NCN9138	SA00066116	28/08/2019	6858-0	R$ 130,16
NBG4556	SA00067365	29/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBB2042	SA00068071	29/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCD2050	SA00069103	30/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDX8384	SA00069066	18/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NDN4921	SA00070047	12/09/2019	7072-1	R$ 293,47
NCN4104	SA00070622	16/09/2019	5185-1	R$ 195,23
OHP1469	SA00070418	19/09/2019	7072-1	R$ 293,47
NDK3157	RO353159	21/08/2019	7072-1	R$ 293,47
NDJ8246	RO317750	27/08/2019	5380-0	R$ 130,16

Porto Velho Ro, 26 de Novembro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8DE068E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 78/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a

solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDH1918	SA00070640	16/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NCZ7452	SA00067245	17/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NBI9289	SA00070015	10/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NCC5520	SA00069793	30/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBZ0892	SA00066128	30/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEH6461	RO311313	13/09/2019	5452-2	R$ 195,23
NEA0180	SA00069913	17/09/2019	7633-1	R$ 293,47
NCN9979	SA00068356	17/09/2019	7633-2	R$ 293,47
NBS2032	SA00070705	19/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NED8050	RO353272	23/08/2019	6050-1	R$ 293,47
MZW3049	SA00070016	10/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NCQ9269	SA00069891	13/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDL1042	RO313378	29/08/2019	5380-0	R$ 130,16
AHG0109	RO353080	30/08/2019	5380-0	R$ 130,16
NDQ5455	RO317569	29/08/2019	5509-0	R$ 130,16
EPF5746	SA00069873	13/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NDR5247	RO330923	26/08/2019	5541-3	R$ 195,23
HNK4193	RO333098	29/07/2019	5509-0	R$ 130,16
NDF2592	RO311310	13/09/2019	7625-2	R$ 293,47
NCN7539	SA00070029	12/09/2019	5185-1	R$ 195,23
OHN1623	SA00068609	24/09/2019	7633-2	R$ 293,47
NEC9160	SA00070402	16/09/2019	7072-1	R$ 293,47
NEC9160	SA00070401	16/09/2019	7048-1	R$ 293,47
KIV9564	SA00070209	13/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NEC9160	SA00070400	16/09/2019	6858-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NEH4970	RO317635	27/08/2019	5452-1	R$ 195,23
NBV4644	SA00069759	19/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDD2457	SA00067904	18/09/2019	6041-2	R$ 195,23
NDZ5260	SA00070083	24/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDV6278	SA00070632	16/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NCO9543	RO325429	09/08/2019	6050-1	R$ 293,47
QTC3060	RO289833	23/08/2019	6122-0	R$ 293,47
NDC5087	RO325822	20/08/2019	5568-0	R$ 195,23
QTA8807	SA00070627	16/09/2019	7633-1	R$ 293,47
NCY9878	SA00067467	13/09/2019	5380-0	R$ 130,16
NCN0784	SA00069736	12/09/2019	5819-1	R$ 880,41
PUL7002	SA00069745	17/09/2019	5509-0	R$ 130,16
NDZ4731	SA00069756	18/09/2019	7030-1	R$ 293,47
NBK5281	SA00069757	18/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NCM8335	SA00068274	28/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBZ4926	RO317738	27/08/2019	5380-0	R$ 130,16
NCM3479	SA00045429	09/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NBL6620	SA00069881	13/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NBU0024	SA00046353	11/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NBH4541	RO313370	29/08/2019	5380-0	R$ 130,16
NCG5878	SA00070614	16/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NDU9048	SA00070208	13/09/2019	5738-0	R$ 293,47
NDS1518	SA00066226	25/09/2019	6050-1	R$ 293,47
QTD4220	RO310451	05/09/2019	5452-2	R$ 195,23
OHP1469	SA00070417	19/09/2019	6858-0	R$ 130,16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 78/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBY9273	SA00070059	17/09/2019	6050-1	R$ 293,47
OHL6711	RO317736	27/08/2019	5380-0	R$ 130,16
NEF3609	RO313557	27/08/2019	5541-3	R$ 195,23
NCK3119	SA00070223	19/09/2019	6050-1	R$ 293,47
OHS4231	SA00070637	16/09/2019	7633-1	R$ 293,47
NEF1383	SA00069326	29/08/2019	5819-1	R$ 880,41
NDH3217	RO325920	31/08/2019	6050-1	R$ 293,47
QTB6479	SA00070412	18/09/2019	5185-2	R$ 195,23
OHW1647	RO330994	22/08/2019	5487-0	R$ 195,23
NCD8144	SA00067118	09/09/2019	5819-2	R$ 880,41
NCC4513	SA00067244	17/09/2019	5819-1	R$ 880,41
OHL3690	RO313356	29/08/2019	5380-0	R$ 130,16
NCN2012	SA00069995	09/09/2019	7633-2	R$ 293,47
NDM0300	RO325917	22/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBG2986	SA00070031	12/09/2019	7048-1	R$ 293,47
NCF0471	RO353131	20/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDU1429	SA00070307	21/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NEG9288	SA00069771	25/09/2019	7048-1	R$ 293,47
OHP5705	SA00067789	18/09/2019	5185-2	R$ 195,23
NBG0515	SA00070018	11/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NDC2214	SA00067784	16/09/2019	6041-2	R$ 195,23
NDZ6317	RO317589	04/09/2019	5568-0	R$ 195,23
NBG2986	SA00070032	12/09/2019	6858-0	R$ 130,16
NBL2967	SA00066375	20/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NCO7234	SA00069705	03/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDU8484	RO353203	03/09/2019	6050-1	R$ 293,47

NDD2670	SA00070025	12/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NDK8189	SA00068553	21/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NEC5597	SA00069741	16/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NCQ2718	RO313355	29/08/2019	5380-0	R$ 130,16
OXL2084	SA00067454	12/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NCL7425	SA00067898	10/09/2019	7633-1	R$ 293,47
QRA0110	RO330734	04/09/2019	5738-0	R$ 293,47
NCK8539	RO331048	03/09/2019	5380-0	R$ 130,16
NCQ9460	SA00070011	10/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NBB3237	SA00070041	12/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NCT3076	RO353134	20/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCN6202	RO330927	30/08/2019	7048-1	R$ 293,47
NCN6202	RO330928	30/08/2019	7072-1	R$ 293,47
NCN6202	RO330929	30/08/2019	6858-0	R$ 130,16
QTG8130	RO333305	26/08/2019	5738-0	R$ 293,47
JGT9671	SA00069083	20/09/2019	6041-2	R$ 195,23
OXL0169	SA00069739	12/09/2019	6050-1	R$ 293,47
OHV2137	RO330656	22/08/2019	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCE8093	RO330919	26/08/2019	5509-0	R$ 130,16
NDM8152	SA00070805	23/09/2019	6050-1	R$ 293,47
PQW6764	SA00070301	17/09/2019	5509-0	R$ 130,16
OHM4664	RO311290	23/08/2019	5541-3	R$ 195,23
OHT3117	RO353325	08/08/2019	6050-1	R$ 293,47
FWA2009	RO317644	29/08/2019	5410-0	R$ 130,16
HXN9297	SA00067909	24/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDE8204	SA00050676	16/09/2019	5185-1	R$ 195,23
CQH1140	SA00068358	19/09/2019	7633-2	R$ 293,47
NCM7777	SA00070621	16/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NDL3565	SA00070624	16/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NDR2457	SA00070300	15/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NEF7116	SA00066222	19/09/2019	7633-2	R$ 293,47
NCJ6652	SA00051092	18/09/2019	7633-1	R$ 293,47
NCA9800	RO317621	29/08/2019	5410-0	R$ 130,16
NCK8033	SA00070932	25/09/2019	5185-1	R$ 195,23
OHL4776	SA00070042	12/09/2019	7633-2	R$ 293,47
NCM4106	RO317614	27/08/2019	5452-1	R$ 195,23
OHP3691	SA00070699	21/09/2019	5185-1	195,23
PZX3873	SA00068551	21/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDW1276	RO353262	08/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDH9547	RO353267	09/08/2019	7366-2	R$ 130,16
NCX7763	SA00070670	19/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NBG4604	RO353092	21/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDJ7480	RO317636	29/08/2019	5380-0	R$ 130,16
NCW0352	SA00067902	18/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NDO6465	SA00070221	16/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NBW9312	RO353136	28/08/2019	6050-1	R$ 293,47
QTD7810	SA00069071	18/09/2019	7633-1	R$ 293,47
HMR0766	SA00069081	19/09/2019	6050-1	R$ 293,47
NBK7712	RO325820	20/08/2019	5568-0	R$ 195,23
OHQ0850	SA00069906	17/09/2019	5819-1	R$ 880,41
NDK3300	SA00070672	19/09/2019	5185-1	R$ 195,23
OHQ7004	SA00067242	16/09/2019	6858-0	R$ 130,16
NCH3579	RO311300	25/09/2019	5380-0	R$ 130,16
JXI2226	SA00067701	18/09/2019	5460-0	R$ 130,16
OHN5755	SA00069766	24/09/2019	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 27 de novembro de de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:36BAB351

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2019, que se origina do PROCESSO N° 1426/GLOBAL/2019.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios - Industrializados** - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 065/2019, conforme pregão eletrônico n° 36/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223				28.517.413/0001-67		
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	PCT	3.000	LIANE	BISCOITO DOCE SABOR MAIZENA OU LEITE EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	4,38	13.140,00
02	PCT	3.000	LIANE	BISCOITO SALGADO TIPO CREAMCRACKERS EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	4,62	13.860,00
03	PCT	1.200	JAMARI	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	11,07	13.284,00
04	PCT	500	BERNADO	FUBA DE MILHO CLASSE AMARELA TIPO EMBALAGEM COM 1 KG	2,90	1.450,00
05	PCT	3.000	DALLAS	MACARRAO ESPAGUETE EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	3,07	9.210,00
06	PCT	3.000	LIANE	MACARRAO PADRE NOSSO PICADO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	4,20	12.600,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ 63.544,00				**Sessenta e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais**		
Representante legal: JESSICA APARECIDA HUHN						
Rua: Iraque H. de Souza, 134 – Ouro Preto do Oeste/RO, CEP: 76.920-000						
Telefone: 069-3461-1191 / 99329-3927						
E-mail: contato.htf@gmail.com						

Primavera de Rondônia, 28 de Novembro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:5BB5452E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2019, que se origina do PROCESSO N° 1426/GLOBAL/2019.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios - Industrializados** - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8.666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 066/2019, conforme pregão eletrônico n° 036/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
M. M. ARAUJO SERVICOS LTDA				26.132.888/0001-00		
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	KG	3.000	DOCE DIA	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 2 KG	4,28	12,840,00
02	PCT	500	ITALAC	ACHOCOLATADO EM PO EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	7,24	3.620,00
03	FRSC	30	ADOCIL	ADOÇANTE EMBALAGEM COM 100 ML	5,18	155,40
04	KG	300	NACIONAL	ALHO NACIONAL BRANCO PRIMEIRA QUALIDADE	19,85	5.955,00
05	PCT	200	CAMPILAR	AMENDOIM DESCASCADO SELECIONADO VERMELHO TIPO UM E EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	9,95	1.990,00
06	UND	300	CAMPILAR	AMIDO DE MILHO CAIXA COM 500 GRAMAS	6,88	2.064,00
07	PCT	1.500	SOLTINHO	ARROZ AGULHINHA TIPO UM LONGO FINO POLIDO EMBALAGEM 5 KG	14,58	21.870,00
08	FRSC	30	CAMPILAR	AZEITE DE DENDE EMBALAGEM COM 200 ML	7,61	228,30
09	UND	50	ESPANHOLA	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EMBALAGEM COM 500 ML	25,55	1.277,50
10	UND	200	LAVIOLETEIRA	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	11.48	2.296,00
11	PCT	1.000	RICAL	CANJIQUINHA TIPO UM AMARELA EMBALAGEM 500 GRAMAS	2,79	2.790,00
12	UND	1.000	CAMPILAR	CHA MATE EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	10,64	10.640,00
13	PCT	1.000	LAVIOLETEIRA	COCO RALADO PURO SEM ADIÇAO DE AÇUCAR DESIDRATADO EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	5,61	5.610,00
14	PT	30	PREDILECTA	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO	9,88	296,40
15	UND	100	QUERO	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM COM 280 GRAMAS	2,54	254,00
16	UND	600	OLÉ	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM COM 340 GRAMAS	3,35	2.010,00
17	PCT	400	SUIÇO	FARINHA DE MANDIOCA FINA BRANCA EMBALAGEM COM 1 KG	3,38	1.352,00
18	PCT	1.000	CAIPIRAO	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO UM EMBALAGEM COM 1 KG	5,94	5.940,00
19	PCT	100	KUMBUCA	FEIJAO PRETO TIPO UM EMBALAGEM COM 1 KG	6.97	697,00
20	UND	400	SAFT INSTANTANEO	FERMENTO BIOLOGICO GRANULADO SECO INSTANTANEO EMBALAGEM COM 10 GRAMAS	1,24	496,00
21	UND	200	BRETZKE	PO PARA GELATINA EMBALAGEM COM 50 GRAMAS SABOR MORANGO	2,74	548,00
22	PCT	2.000	MADRE MASSAS	MACARRAO PARAFUSO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	3,63	7.260,00
23	UND	150	ARISCO	MAIONESE TRADICIONAL EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	4,61	691,50
24	UND	1.000	DELICIA	MARGARINA CREMOSA COM SAL EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	6,94	6.940,00
25	UND	50	DELICIA	MARGARINA LIGTH EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	8,31	415,50
26	UND	150	BRETZKE	PO PARA MARIA MOLE SABOR COCO EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	3,77	565,50
27	UND	150	BRETZKE	PO PARA MARIA MOLE SABOR MORANGO EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	3,77	565,50
28	UND	150	BRATZKE	PO PARA MARIA MOLE SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	4,14	621,00
29	PCT	500	RICAL	MILHO PARA CANJICA AMARELO DESPELICULADO TIPO UM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	2,88	1.440,00
30	PCT	500	RICAL	MILHO PARA PIPOCA TIPO UM AMARELO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	3,11	1.555,00
31	UND	300	FUNGINE	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM COM 280 GRAMAS	2,44	732,00
32	UND	2.200	CONCORDIA	LIXEIRA EM PLASTICO BASCULANTE CAP 30 LITROS OLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM COM 900 ML	4,04	8.888,00

33	PCT	200	CAMPILAR	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	6,28	1.256,00
34	PCT	200	CAMPILAR	POLVILHO DOCE EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	5,48	1.096,00
35	UND	300	LIND'AGUA	REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM COM 2 LITROS	6,50	1.950,00
36	UND	300	LIND'AGUA	REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM COM 2 LITROS	6,59	1.977,00
37	UND	300	LIND'AGUA	REFRIGERANTE SABOR LIMAO EMBALAGEM COM 2 LITROS	6,59	1.977,00
38	UND	300	LIND'AGUA	REFRIGERANTE SABOR GUARANA EMBALAGEM COM 2 LITROS	6,59	1.977,00
39	UND	300	LIND'AGUA	REFRIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM COM 2 LITROS	6,59	1.977,00
40	PCT	300	UNIAO	SAL REFINADO EMBALAGEM COM 1 KG	1,69	507,00
41	UND	400	OITENTA E OITO	SARDINHA EM OLEO VEGETAL EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	8,15	3.260,00
42	UND	100	TEEN	SUCO EM SACHE ARTIFICIAL SABOR MORANGO CONTENDO 35 GRAMAS	1,21	121,00
43	UND	100	TEEN	SUCO EM SACHE ARTIFICIAL SABOR LARANJA CONTENDO 35 GRAMAS	1,21	121,00
44	UND	100	TEEN	SUCO EM SACHE ARTIFICIAL SABOR UVA CONTENDO 35 GRAMAS	1,21	121,00
45	FRSC	200	TOSCANO	VINAGRE DE MAÇA EMBALAGEM COM 500 ML	6,91	1.382,00
46	PT	500	RICAL	MILHO BRANCO PARA CANJICA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	3,04	1.520,00
47	UND	200	BRETZKE	PO PARA GELATINA EMBALAGEM COM 50 GRAMAS SABOR UVA	3,31	662,00
48	UND	200	BRETZKE	PO PARA GELATINA EMBALAGEM COM 50 GRAMAS SABOR LIMÃO	3,31	662,00
49	UND	200	BRETZKE	PO PARA GELATINA EMBALAGEM COM 50 GRAMAS SABOR ABACAXI	3,31	662,00
50	PCT	150	PIETROBOM	BALA MASTIGAVEL SABOR DE FRUTAS SORTIDAS EMBALAGEM COM 600 GRAMAS	14,79	2.218,00
51	PCT	150	EMBARÉ	BALA CARAMELO EMBALAGEM COM 600 GRAMAS	18,19	2.728,50
52	PCT	150	EMBARÉ	BALA TOFFEE SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM COM 600 GR	17,29	2.593,50
53	PCT	150	PIETROBOM	BALA MASTIGAVEL SABOR IOGURTE EMBALAGEM COM 700 GRAMAS	13,85	2.077,50
54	PCT	150	EMBARÉ	BALA MORANGO RECHEADA EMBALAGEM COM 600 GRAMAS	14,79	2.218,50
55	UND	250	ARISCO	CALDO EM CUBOS SABOR GALINHA CAIPIRA EMBALAGEM COM 114 GRAMAS	3,55	887,50
56	UND	250	ARISCO	CALDO EM CUBOS SABOR CARNE EMBALAGEM COM 114 GRAMAS	3,55	887,50
57	UND	200	CAMPILAR	COLORAU MOIDO EMBALAGEM DE 1 KG	16,69	3,338,00
58	PCT	100	CAMPILAR	CRAVO DA INDIA EMBALAGEM COM 8 GRAMAS	2,64	264,00
59	UND	150	MACHADO	DOCE DE AMENDOIM COM LEITE EM TABLETES EMBALAGEM COM 1 KG TABLETES EMBALADOS EM SAQUINHOS INDIVIDUALMENTE	38,55	5.782,50
60	UND	150	MACHADO	SORVETE SECO EMBALAGEM COM 1,100 KG	34,50	5.175,00
61	UND	150	MACHADO	SUSPIRO QUADRADO EMBALAGEM COM 1,400KG	41,00	6.150,00
62	PCT	100	CAMPILAR	ERVA DOCE EMBALAGEM COM 8 GRAMAS	1,98	198,00
63	UND	150	PREDILECTA	GOIABADA EM BARRA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	6,60	990,00
64	UND	100	MAIS SABOR	MISTURA DE TEMPEROS PARA CARNES EMBALAGEM CONTENDO 12 ENVELOPES DE 5 GRAMAS CADA	3,98	398,00
65	UND	100	MAIS SABOR	MISTURA DE TEMPEROS PARA LEGUMES EMBALAGEM CONTENDO 12 ENVELOPES DE 5 GRAMAS CADA	3,98	398,00
66	UND	100	MAIS SABOR	MISTURA DE TEMPEROS PARA MASSAS E MOLHOS EMBALAGEM CONTENDO 12 ENVELOPES DE 5 GRAMAS CADA	3,98	398,00
67	PCT	100	CAMPILAR	OREGANO EMBALAGEM COM 15 GRAMAS	2,65	265,00
68	UND	2.000	TOMY	PANETONE DE FRUTAS EMBALAGEM COM 400GRAMAS	15,00	30.000,00
69	PCT	50	CAMPILAR	PIMENTA DO REINO MOIDA EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	13,89	694,50
70	PCT	3.000	RONDONIA	PIPOCA DOCE EMBALAGEM COM 15 GRAMAS	0,47	1.410,00
71	PCT	200	ARCOR	PIRULITO SABOR DE TUTTI FRUTTI EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 600 GRAMAS COM 50 UNIDADES	14,19	2.838,00
72	PCT	200	FLORESTA	PIRULITO PICOLE NAPOLITANO EMBALAGEM COM 600 GRAMAS 50 UNIDADES	16,49	3.298,00
73	UND	150	MACHADO	DOCE DE LEITE EM TABLETE EMBALAGEM COM 1,400 KG TABLETES EMBALADOS EM SAQUINHOS INDIVIDUALMENTE	39,88	5.982,00
74	UND	150	MACHADO	DOCE BANANADA EM TABLETES EMBALAGEM COM 1 KG TABLETES EMBALADOS EM SAQUINHOS INDIVIDUALMENTE	37,89	5.683,50
75	CX	1.000	GAROTO	BOMBOM SORTIDO EMBALAGEM COM 300 GRAMAS 1ª QUALIDADE	11,24	11.240,00
76	CX	500	LACTA	BOMBOM RECHEADO TIPO BIS EMBALAGEM COM 20 UNIDADES COM TOTAL DE 126G	5,81	2.905,00
77	UND	150	FLORESTA	BALA CORAÇAO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE SABOR FRAMBOESA EMBALAGEM COM 700 GRAMAS	18,19	2.728,00
78	PT	100	MACHADO	PE DE MOLEQUE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES E 800GR	34,30	3.430,00
79	UND	1.500	ARCOR	OVO DE CHOCOLATE COM PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS	29,88	44.820,00
80	CX	250	GAROTO	CHOCOLATE AO LEITE EM BASTONETES (TIPO BATON) EMBALAGEM COM 30 UNIDADES DE 16 GRAMAS CADA TOTALIZANDO 480 GRAMAS A CAIXA	33,15	8.287,50
81	UND	2.000	GOMETS	BALA DE GOMA TIPO AMERICANA TUBO COM 8 BALAS SORTIDAS	2,30	4.600,00
82	PT	50	ARCOR	MINI OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE PACOTE COM 1 KG OVOS DE CORES VARIADAS PESO POR OVO 5G	24,15	1.207,50
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ 299.924,10				**Duzentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos.**		
Representante legal: MARIA VIANA DE ARAUJO BERTAN						
Av. Turíbio Odilon Ribeiro, nº 221 - Bairro: Pioneiros – Pimenta Bueno- RO. Telefone: 069- 9.8495-0139 E-mail: mmaraujo039@gmail.com						

Primavera de Rondônia, 28 de Novembro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:97022917

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019

Processo nº 3634/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 121/2019

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTAVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 28.11.2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40, situada na AV: Aracaju nº 656, Sala 01 – Riachuelo telefone: (69) 3422-7040 e-mail: ESCRITORIO@PRIMEASSESSORIACONTABIL.COM no município de Ji – Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Detanea Pereira de Souza Meissen, portador da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na cidade de Ji – Paraná - RO; adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 121/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTAVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria Municipal emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 13.807.868/0001-40 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	TAMPA PLASTICA DESCARTAVEL PARA COPO DE 180ML, SEM FURO.	CRISTALCOPO	UN	180.000,0000	0,0400	7.200,00
Total do Fornecedor:						**7.200,00**
Totalização:						**7.200,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30.00 projeto atividade: 2.140 e 2.141.

Secretaria Municipal de Saúde: SEMUSA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40, situada na AV: Aracaju nº 656, Sala 01 – Riachuelo telefone: (69) 3422-7040 e-mail: ESCRITORIO@PRIMEASSESSORIACONTABIL.COM no município de Ji – Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Detanea Pereira de Souza Meissen, portador da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na cidade de Ji – Paraná – RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:4BA069D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019

Processo número: 37/2019
Licitação: Pregão Presencial nº 130/2019

Objeto: "FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES-AMEROLIM".

VALIDADE DA ATA: 29.11.2020

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **LIGA DOS ARBRITOS DE JI – PARANÁ**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.896.386/0001-15. Situada na RUA: Antônio Serpa do Amaral, nº 2051 Sala 2, Telefone; (69) 3422-2121, email; msprojetos02@gmail.com no município de Ji - Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Reginaldo Vitoriano dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 463372 SSP/RO e CPF sob nº 422.127.822-68, residente e domiciliado na cidade de Ji - Paraná – RO.
Adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 130/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: "FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES-AMEROLIM".

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), após a emissão da Ordem de Compra (empenho) pelo setor responsável.
Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 10.896.386/0001-15 LIGA DE ÁRBITROS DE JI-PARANÁ

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
1	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE FUTSAL, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA.	SERVIÇO	SERV	60,0000	285,9400	17.156,40
2	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA.	SERVIÇO	SERV	48,0000	285,9400	13.725,12
3	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, QUE CONTEM UM ARBITRO, DOIS ASSISTENTES E UM MESARIO POR PARTIDA.	SERVIÇO	SERV	140,0000	462,2300	64.712,20
4	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE HANDEBOL, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA.	SERVIÇO	SERV	25,0000	285,9400	7.148,50
5	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE VOLEIBOL INDOOR, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA.	SERVIÇO	SERV	25,0000	299,3100	7.482,75
6	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE ATLETISMO, QUE CONTEM DEZ ARBITROS.	SERVIÇO	SERV	2,0000	2.561,0550	5.122,11
7	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE VOLEIBOL DE PRAIA, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA.	SERVIÇO	SERV	30,0000	315,8700	9.476,10
8	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE BASQUETEBOL, QUE CONTEM TRES ARBITROS, UM MESARIO E UM CRONOMETRISTA POR PARTIDA.	SERVIÇO	SERV	16,0000	359,1700	5.746,72
9	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA ATENDER TORNEIOS DE FUTEBOL DE CAMPO, QUE CONTEM QUATRO ÁRBITROS.	SERVIÇO	SERV	16,0000	931,1500	14.898,40
10	PACOTE DE SERVIÇO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA SERVIÇO EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE DE CICLISMO, NAS CATEGORIAS BIKE/ELITE, ABERTO, MÁSTER E	SERVIÇO	PCT	2,0000	2.211,5000	4.423,00

	MOUNTAIN BIKE, QUE CONTEM 01(um) JUIZ DE PROVA, 02(dois) CRONOMETRISTAS E 02 (dois) FISCAIS/BANDEIRINHAS, (previsão de dois dias de competição, média de 04 (quatro) horas por período).					
11	PACOTE DE SERVIÇO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA ATENDER O JOER – FASE MUNICIPAL, NAS MODALIDADES DE FUTSAL, HANDEBOL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, FUTEBOL, ATLETISMO, VÔLEI DE PRAIA, TÊNIS DE MESA, CICLISMO E XADREZ, (previsão de cinco dias de competição, média de 04(quatro) horas por período),	SERVIÇO	PCT	5,0000	1.413,3400	7.066,70
Total do Fornecedor:						**156.958,00**
Totalização:						**156.958,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.39 dos projetos atividade: 2.173.

Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

LIGA DOS ARBRITOS DE JI – PARANÁ, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.896.386/0001-15. Situada na RUA: Antônio Serpa do Amaral, nº 2051 Sala 2, Telefone; (69) 3422-2121, email; msprojetos02@gmail.com no município de Ji - Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Reginaldo Vitoriano dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 463372 SSP/RO e CPF sob nº 422.127.822-68, residente e domiciliado na cidade de Ji - Paraná – RO.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:7C65FF7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019

Processo número: 4911/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 128/2019

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO MOTOSSERRA E SOPRADOR.

VALIDADE DA ATA: 29.11.2020

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **IGARATA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.117.354/0001-95. Situada na RUA: Fiação da Saúde, nº 175, telefone; (11) 5594-2217 email; Fernandes@dspm.com.br no município de São Paulo - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Edivaldo Fernandes Csipai, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 11.434.546 e CPF sob nº 574.571.318.68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP; Adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 128/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO MOTOSSERRA E SOPRADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 09.117.354/0001-95 IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	MOTOSSERRA 45 cilindradas: movida a gasolina - capacidade mínima do tanque de combustível de 500ml; Potência mínima de 2.0 HP; Comprimento do sabre mínimo de 18 polegadas; Produto novo com garantia de 12 meses e assistência técnica autorizada em um raio de 70 km do local de entrega/ Rolim de Moura-RO. (Produto de referência: HUSQVARNA/ STIHL ou similar de mesma qualidade ou superior).	NAGANO-TOYAMA	UN	2,0000	1.088,0000	2.176,00
2	SOPRADOR DE FOLHAS TIPO COSTAL, potência mínima de 3,0 HP, mínimo de 60 cm3 de cilindrada, tanque de combustível mínimo de 1,2L, tanque de óleo mínimo de 0,20L. Peso máximo: 10 KG. Itens inclusos: kit de ferramentas. Produto novo com garantia de 12 meses e assistência técnica autorizada em um raio de 70 km do local de entrega/ Rolim de Moura-RO. (Produto de referência: MAKITA/ STIHL ou similar de mesma qualidade ou superior).	NAGANO-TOYAMA	UN	2,0000	2.050,0000	4.100,00
Total do Fornecedor:						**6.276,00**
Totalização:						**6.276,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 44.90.52.00, projeto atividade: 2.093, 2.096 e 2.098.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

IGARATA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.117.354/0001-95. Situada na RUA: Fiação da Saúde, nº 175, telefone; (11) 5594-2217 email; Fernandes@dspm.com.br no município de São Paulo - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Edivaldo Fernandes Csipai, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 11.434.546 e CPF sob nº 574.571.318.68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:003A9D9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre/2019 Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.579.963,88	26.762.584,24	3.705.048,97	13,84	21.121.486,46	78,92	5.641.097,78
RECEITAS CORRENTES	23.579.963,88	24.111.663,16	3.580.627,54	14,85	18.664.367,77	77,41	5.447.295,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.276.780,85	1.276.780,85	220.830,39	17,30	1.823.299,09	142,80	- 546.518,24
Impostos	1.019.067,58	1.019.067,58	205.529,74	20,17	1.677.839,40	164,64	- 658.771,82
Taxas	257.713,27	257.713,27	15.300,65	5,94	145.459,69	56,44	112.253,58
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	95.000,00	95.000,00	-	-	37.822,05	39,81	57.177,95
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	95.000,00	95.000,00	-	-	37.822,05	39,81	57.177,95
RECEITA PATRIMONIAL	454.232,45	454.232,45	15.339,96	3,38	195.809,40	43,11	258.423,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	454.232,45	454.232,45	15.339,96	3,38	195.809,40	43,11	258.423,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-

Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.579.111,11	22.110.810,39	3.342.410,63	15,12	16.552.658,98	74,86	5.558.151,41
Transferências da União e de suas Entidades	9.523.587,55	9.620.129,87	1.116.652,00	11,61	6.511.879,08	67,69	3.108.250,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	8.643.677,94	9.078.834,90	1.733.190,50	19,09	7.142.912,52	78,68	1.935.922,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	1.263,80	-	23.761,30	-	- 23.761,30
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-50.000,00	-	90.000,00	-	- 90.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.411.845,62	3.411.845,62	541.304,33	15,87	2.784.106,08	81,60	627.739,54
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	174.839,47	174.839,47	2.046,56	1,17	54.778,25	31,33	120.061,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.500,00	12.500,00	7.269,38	58,16	30.778,12	246,22	- 18.278,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	162.339,47	162.339,47	-5.222,82	-3,22	24.000,13	14,78	138.339,34
RECEITAS DE CAPITAL	-	2.650.921,08	124.421,43	4,69	2.457.118,69	92,69	193.802,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	2.650.921,08	124.421,43	4,69	2.457.118,69	92,69	193.802,39
Transferências da União e de suas Entidades	-	2.573.159,78	94.421,43	3,67	2.067.118,69	80,33	506.041,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	-	54.000,00	30.000,00	55,56	30.000,00	55,56	24.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	360.000,00	-	- 360.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	23.761,30	-	-	-	-	23.761,30
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.579.963,88	26.762.584,24	3.705.048,97	13,84	21.121.486,46	78,92	5.641.097,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.579.963,88	26.762.584,24	3.705.048,97	13,84	21.121.486,46	78,92	5.641.097,78
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	23.579.963,88	26.762.584,24	3.705.048,97	13,84	21.121.486,46	78,92	5.641.097,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.938.219,79			7.938.219,79		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.938.219,79			7.938.219,79		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.574.963,88	29.655.349,39	2.265.914,51	22.354.478,36	7.300.871,03	4.629.561,32	19.023.160,16	10.632.189,23	18.560.673,40	-
DESPESAS CORRENTES	22.389.191,88	25.603.875,82	2.642.549,22	20.639.980,47	4.963.895,35	3.772.195,31	17.390.195,06	8.213.680,76	16.936.774,94	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.794.978,50	14.587.977,40	1.273.940,49	12.124.778,39	2.463.199,01	2.102.034,21	10.810.853,66	3.777.123,74	10.709.089,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.594.213,38	11.015.898,42	1.368.608,73	8.515.202,08	2.500.696,34	1.670.161,10	6.579.341,40	4.436.557,02	6.227.685,90	
DESPESAS DE CAPITAL	950.772,00	4.051.100,69 -	376.634,71	1.714.497,89	2.336.602,80	857.366,01	1.632.965,10	2.418.135,59	1.623.898,46	-
INVESTIMENTOS	610.772,00	3.711.100,69 -	422.714,98	1.399.061,69	2.312.039,00	798.131,70	1.328.486,82	2.382.613,87	1.319.420,18	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	340.000,00	46.080,27	315.436,20	24.563,80	59.234,31	304.478,28	35.521,72	304.478,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.000,00	372,88			372,88			372,88		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	23.579.963,88	29.660.349,39	2.265.914,51	22.354.478,36	7.305.871,03	4.629.561,32	19.023.160,16	10.637.189,23	18.560.673,40	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		

SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	23.579.963,88	29.660.349,39	2.265.914,51	22.354.478,36	7.305.871,03	4.629.561,32	19.023.160,16	10.637.189,23	18.560.673,40	-
SUPERÁVIT (XIV)				-			2.098.326,30		2.560.813,06	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	23.579.963,88	29.660.349,39	2.265.914,51	22.354.478,36	7.305.871,03	4.629.561,32	21.121.486,46	10.637.189,23	21.121.486,46	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
Meta da Receita Aprovada na LDO	23.579.963,88									
Meta da Despesa Aprovada na LDO	23.579.963,88									
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/11/2019, às 14:01:21. Assinado Digitalmente no dia 26/11/2019, às 14:01:21.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
0										
Meta da Receita Aprovada na LDO										

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:A5276701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre/2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.574.963,88	29.655.349,39	2.265.914,51	22.354.478,36	100,00	7.300.871,03	4.629.561,32	19.023.160,16	100,00	10.632.189,23	-
LEGISLATIVA	1.110.430,24	1.144.057,36	161.618,82	792.837,34	3,55	351.220,02	161.618,82	792.837,34	4,17	351.220,02	-
Ação Legislativa	1.110.430,24	1.144.057,36	161.618,82	792.837,34	3,55	351.220,02	161.618,82	792.837,34	4,17	351.220,02	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	6.571.543,28	7.046.399,89	417.241,59	5.351.590,22	23,94	1.694.809,67	927.282,28	4.417.255,65	23,22	2.629.144,24	-
Planejamento e Orçamento	432.000,00	532.000,00	9.913,25	467.471,85	2,09	64.528,15	88.590,78	358.117,32	1,88	173.882,68	
Administração Geral	3.392.500,00	3.770.356,61	150.657,89	2.975.091,53	13,31	795.265,08	530.377,39	2.484.020,59	13,06	1.286.336,02	
Administração Financeira	2.747.043,28	2.744.043,28	256.670,45	1.909.026,84	8,54	835.016,44	308.314,11	1.575.117,74	8,28	1.168.925,54	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.191.296,11	1.718.524,26	66.025,40	1.126.519,26	5,04	592.005,00	339.776,44	984.436,67	5,17	734.087,59	-
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao	77.000,00	184.965,86	7.459,60	46.302,94	0,21	138.662,92	8.597,45	39.985,58	0,21	144.980,28	

Adolescente											
Assistência Comunitária	125.296,11	295.296,11	3.916,44	260.554,11	1,17	34.742,00	169.034,25	244.536,87	1,29	50.759,24	
Administração Geral	989.000,00	1.238.262,29	54.649,36	819.662,21	3,67	418.600,08	162.144,74	699.914,22	3,68	538.348,07	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	5.760.834,00	7.701.571,80	1.144.230,34	5.148.979,47	23,03	2.552.592,33	962.057,13	4.514.197,25	23,73	3.187.374,55	-
Atenção Básica	1.053.716,00	2.297.716,00	327.377,45	1.460.400,32	6,53	837.315,68	265.017,01	1.255.958,85	6,60	1.041.757,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	560.618,00	911.618,00	172.192,21	696.151,99	3,11	215.466,01	137.721,22	536.027,89	2,82	375.590,11	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	175.000,00	399.900,00	26.736,56	91.777,40	0,41	308.122,60	28.110,78	85.224,11	0,45	314.675,89	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	3.971.500,00	4.092.337,80	617.924,12	2.900.649,76	12,98	1.191.688,04	531.208,12	2.636.986,40	13,86	1.455.351,40	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	6.783.145,74	7.669.719,72	685.360,67	7.082.655,91	31,68	587.063,81	1.560.982,97	5.809.661,01	30,54	1.860.058,71	-
Ensino Fundamental	6.246.145,74	6.631.719,72	662.130,15	6.323.835,75	28,29	307.883,97	1.076.080,35	5.067.413,59	26,64	1.564.306,13	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior	-	420.000,00	-	419.800,00	1,88	200,00	419.800,00	419.800,00	2,21	200,00	
Educação Infantil	537.000,00	618.000,00	23.230,52	339.020,16	1,52	278.979,84	65.102,62	322.447,42	1,70	295.552,58	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	32.000,00	27.000,00	-	4.826,10	0,02	22.173,90	-	4.826,10	0,03	22.173,90	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	32.000,00	27.000,00	-	4.826,10	0,02	22.173,90	-	4.826,10	0,03	22.173,90	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	250.000,00	1.252.398,26 -	394.595,42	329.046,62	1,47	923.351,64	153.791,90	277.355,23	1,46	975.043,03	-
Infra-Estrutura Urbana	70.000,00	948.398,26 -	431.850,00	28.637,04	0,13	919.761,22	-	28.637,04	0,15	919.761,22	
Serviços Urbanos	180.000,00	304.000,00	37.254,58	300.409,58	1,34	3.590,42	153.791,90	248.718,19	1,31	55.281,81	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	4.868,52	-	4.868,52	0,02	-	-	4.868,52	0,03	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental	20.000,00	4.868,52	-	4.868,52	0,02	-	-	4.868,52	0,03	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	748.000,00	1.313.131,48	37.513,73	1.255.885,35	5,62	57.246,13	268.243,07	1.093.446,45	5,75	219.685,03	-

Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	748.000,00	1.313.131,48	37.513,73	1.255.885,35	5,62	57.246,13	268.243,07	1.093.446,45	5,75	219.685,03	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	500.714,51	607.756,83	99.439,11	523.655,02	2,34	84.101,81	193.574,40	401.619,31	2,11	206.137,52	-
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	500.714,51	607.756,83	99.439,11	523.655,02	2,34	84.101,81	193.574,40	401.619,31	2,11	206.137,52	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	32.000,00	829.548,39	3.000,00	418.178,35	1,87	411.370,04	3.000,00	418.178,35	2,20	411.370,04	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	32.000,00	829.548,39	3.000,00	418.178,35	1,87	411.370,04	3.000,00	418.178,35	2,20	411.370,04	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00	340.000,00	46.080,27	315.436,20	1,41	24.563,80	59.234,31	304.478,28	1,60	35.521,72	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	340.000,00	340.000,00	46.080,27	315.436,20	1,41	24.563,80	59.234,31	304.478,28	1,60	35.521,72	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.000,00	372,88				372,88				372,88	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
TOTAL (III) = (I + II)	23.579.963,88	29.660.349,39	2.265.914,51	22.354.478,36	100,00	7.305.871,03	4.629.561,32	19.023.160,16	100,00	10.637.189,23	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	

Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/11/2019, às 14:01:35. Assinado Digitalmente no dia 26/11/2019, às 14:01:35.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:6155F566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIA- RPPS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370				
CNPJ: 15.845.365/0001-94				
Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 5º Bimestre/2019 Bimestre				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre<Exercício>	Até o Bimestre<Exercício Anterior>	Até o Bimestre<Exercício>	Até o Bimestre<Exercício Anterior>	Em<Exercício>	Em<Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-	-	-	-	-	-		
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR								

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	<Exercício>	<Exercício
Caixa e Equivalente de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/<Exercício>	Até o Bimestre/<Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (IX)	19.643.766,62	19.743.766,62	14.944.774,54	95.337,65
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	265.257,45	265.257,45	141.574,88	95.337,65
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	265.257,45	265.257,45	141.574,88	95.337,65
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	19.378.509,17	19.478.509,17	14.803.199,66	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	19.378.509,17	19.478.509,17	14.803.199,66	
RECEITAS DE CAPITAL (X)	-	-	360.000,00	550.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital	-	-	360.000,00	550.000,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	19.643.766,62	19.743.766,62	15.304.774,54	645.337,65

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Até o Bimestre<Exercício>	Até o Bimestre<Exercício Anterior>	Em<Exercício>	Em<Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XII)	16.561.818,14	22.415.673,81	15.697.039,47	15.077.815,98	13.638.716,17	11.591.055,76	-	-
Despesas Correntes	15.771.046,14	18.619.783,12	14.140.550,04	12.494.699,29	12.155.357,61	10.725.866,87		
Despesas de Capital	790.772,00	3.795.890,69	1.556.489,43	2.583.116,69	1.483.358,56	865.188,89		
PREVIDÊNCIA (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	16.561.818,14	22.415.673,81	15.697.039,47	15.077.815,98	13.638.716,17	11.591.055,76	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)	3.081.948,48 -	2.671.907,19 -	392.264,93 -	14.432.478,33	1.666.058,37 -	10.945.718,11		
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO						APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								
Recursos para Formação de Reserva								
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/11/2019, às 14:01:48. Assinado Digitalmente no dia 26/11/2019, às 14:01:48.								

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:70DDE017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre/2019

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO (a)	ECEITAS REALIZADA (b)	LDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.051.100,69	1.714.497,89	2.336.602,80
Investimentos	3.711.100,69	1.399.061,69	2.312.039,00
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	340.000,00	315.436,20	24.563,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.051.100,69	1.714.497,89	2.336.602,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	- 4.051.100,69	- 1.714.497,89	2.336.602,80
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/11/2019, às 14:02:16. Assinado Digitalmente no dia 26/11/2019, às 14:02:16.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:AD4F2CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA E DESPESA COM EDUCAÇÃO - MDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre/2019 Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.017.067,58	1.017.067,58	1.668.826,65	164,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	190.190,21	190.190,21	155.722,87	81,88
1.1.1- IPTU	90.000,00	90.000,00	93.140,00	103,49
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	100.190,21	100.190,21	62.582,87	62,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	200.000,00	200.000,00	984.624,36	492,31
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	984.624,36	492,31
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	437.205,60	437.205,60	345.289,25	78,98
1.3.1- ISS	383.718,75	383.718,75	337.349,99	87,92
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	53.486,85	53.486,85	7.939,26	14,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	189.671,77	189.671,77	183.190,17	96,58
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.231.908,90	17.231.908,90	12.354.821,58	71,70
2.1- Cota-Parte FPM	7.629.062,50	7.629.062,50	5.373.073,11	70,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.629.062,50	7.629.062,50	5.105.196,15	66,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	267.876,96	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.876.866,20	8.876.866,20	6.469.227,68	72,88
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.760,09	12.760,09	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	27.171,69	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	13.220,11	13.220,11	70.001,42	529,51
2.6- Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	415.347,68	59,34
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.248.976,48	18.248.976,48	14.023.648,23	76,85
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	314.675,00	314.675,00	243.886,02	77,50
5.1- Transferências do Salário-Educação	138.375,00	138.375,00	137.305,31	99,23
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	102.500,00	102.500,00	64.248,55	62,68
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	73.800,00	73.800,00	42.332,16	57,36
5.5- Outras Transferências do FNDE				0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	874.888,88	1.234.045,84	1.210.045,84	98,06
6.1- Transferências de Convênios	874.888,88	1.234.045,84	1.210.045,84	98,06
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.189.563,88	1.548.720,84	1.453.931,86	93,88

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.225.856,86	3.225.856,86	2.432.703,73	75,41
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.365.812,50	1.365.812,50	1.021.021,28	74,76
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.749.786,52	1.749.786,52	1.293.845,33	73,94
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.551,97	2.551,97	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.643,37	2.643,37	14.000,20	529,63
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	105.062,50	105.062,50	103.836,92	98,83
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.425.801,87	3.425.801,87	2.786.848,59	81,35
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.411.845,62	3.411.845,62	2.784.106,08	81,60
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	13.956,25	13.956,25	2.742,51	19,65
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	185.988,76	185.988,76	351.402,35	188,94
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS NÃO
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g) (h) =	% (g/d)x100 (i)	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.682.393,22	2.733.393,22	2.421.402,85	88,59	2.230.556,76	81,60	0,00
13.1- Com Educação Infantil	537.000,00	588.000,00	339.020,16	57,66	322.447,42	54,84	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.145.393,22	2.145.393,22	2.082.382,69	97,06	1.908.109,34	88,94	
14- OUTRAS DESPESAS	743.408,64	743.408,64	709.198,62	95,40	392.785,92	52,84	0,00
14.1- Com Educação Infantil				0,00		0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	743.408,64	743.408,64	709.198,62	95,40	392.785,92	52,84	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.425.801,86	3.476.801,86	3.130.601,47	90,04	2.623.342,68	75,45	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.791.581,31
17.1 - FUNDEB 60%	2.082.382,69
17.2 - FUNDEB 40%	709.198,62
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	2.791.581,31
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-168.238,63
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	5,32
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-11,35
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	106,04
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	2.791.581,31

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS UQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS NÃO
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g) (h) =	% (g/d)x100 (i)	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	537.000,00	588.000,00	339.020,16	57,66	322.447,42	54,84	0,00
22.1 - Creche	537.000,00	588.000,00	339.020,16	57,66	322.447,42	54,84	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	537.000,00	588.000,00	339.020,16	57,66	322.447,42	54,84	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.056.581,86	5.077.581,86	4.788.328,05	94,30	3.878.376,55	76,38	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.888.801,86	2.888.801,86	2.791.581,31	96,63	2.300.895,26	79,65	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.167.780,00	2.188.780,00	1.996.746,74	91,23	1.577.481,29	72,07	
24- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
25- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
27- OUTRAS				0,00		0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.593.581,86	5.665.581,86	5.127.348,21	90,50	4.200.823,97	74,15	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROSRECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.200.823,97
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS NÃO
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g) (h) =	% (g/d)x100 (i)	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	138.375,00	138.375,00	135.483,13	97,91	131.335,34	94,91	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	1.051.188,88	1.865.762,86	1.819.824,57	97,54	1.477.501,70	79,19	

FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO							
DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.189.563,88	2.004.137,86	1.955.307,70	97,56	1.608.837,04	80,28	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.783.145,74	7.669.719,72	7.082.655,91	92,35	5.809.661,01	75,75	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	67.212,65	23.420,99
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.784.106,08	137.305,31
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.670.445,19	132.118,96
47.1 Orçamento do Exercício	2.588.407,50	130.649,09
47.2 Restos a Pagar	82.037,69	1.469,87
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.742,51	
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	183.616,05	28.607,34
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	183.616,05	28.607,34
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/11/2019, às 14:02:14. Assinado Digitalmente no dia 26/11/2019, às 14:02:14.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:3B9D35AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre/2019

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.725.620,55	-	6.725.620,55
Receita de Alienação de Bens Móveis			-
Receita de Alienação de Bens Imóveis			-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	6.725.620,55		6.725.620,55
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A DE RESTOS A PAGAR PAGAR NÃO	PAGAMENTO (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos							-
Inversões Financeiras							-
Amortização da Dívida							-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos							-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/11/2019, às 14:02:21. Assinado Digitalmente no dia 26/11/2019, às 14:02:21.			

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:39B06459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARCERIAS PUBLICAS E PRIVADAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre/2019 Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.017.067,58	1.017.067,58	1.668.826,65	164,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	90.000,00	90.000,00	93.140,00	103,49
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	984.624,36	492,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	383.718,75	383.718,75	337.349,99	87,92
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	189.671,77	189.671,77	183.190,17	96,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.231.908,90	17.231.908,90	12.086.944,62	70,14
Cota-Parte FPM	7.629.062,50	7.629.062,50	5.105.196,15	66,92
Cota-Parte ITR	13.220,11	13.220,11	70.001,42	529,51
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	415.347,68	59,34
Cota-Parte ICMS	8.876.866,20	8.876.866,20	6.469.227,68	72,88
Cota-Parte IPI-Exportação	-	-	27.171,69	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.760,09	12.760,09	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.760,09	12.760,09	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	18.248.976,48	18.248.976,48	13.755.771,27	75,38
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.217.334,00	2.217.334,00	1.374.987,37	62,01
Provenientes da União	2.207.334,00	2.207.334,00	1.374.987,37	62,29
Provenientes dos Estados	10.000,00	10.000,00	-	-
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.217.334,00	2.217.334,00	1.374.987,37	62,01

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.626.762,00	7.438.340,02	5.122.459,35	68,87	4.488.152,26	60,34	-
Pessoal e Encargos Sociais	4.271.762,00	4.865.762,00	3.539.392,72	72,74	3.324.524,39	68,32	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	1.355.000,00	2.572.578,02	1.583.066,63	61,54	1.163.627,87	45,23	
DESPESAS DE CAPITAL	134.072,00	263.231,78	26.520,12	10,07	26.044,99	9,89	-
Investimentos	134.072,00	263.231,78	26.520,12	10,07	26.044,99	9,89	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.760.834,00	7.701.571,80	5.148.979,47	66,86	4.514.197,25	58,61	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.734.334,00	3.711.071,80	2.241.331,71	43,53	1.878.565,47	41,61	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS				-		-	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos	1.734.334,00	3.711.071,80	2.241.331,71	43,53	1.878.565,47	41,61	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	302.930,46	302.930,46	302.930,46	5,88	302.930,46	6,71	302.930,46
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.037.264,46	4.014.002,26	2.544.262,17	49,41	2.181.495,93	48,33	302.930,46
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.723.569,54	3.687.569,54	2.604.717,30	17,44	2.332.701,32	10,29	- 302.930,46
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							16,96
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							269.335,63

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência> -	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		-
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.053.716,00	2.297.716,00	1.460.400,32	28,36	1.255.958,85	27,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	560.618,00	911.618,00	696.151,99	13,52	536.027,89	11,87	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária				-		-	
Vigilância Epidemiológica	175.000,00	399.900,00	91.777,40	1,78	85.224,11	1,89	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções	3.971.500,00	4.092.337,80	2.900.649,76	56,33	2.636.986,40	58,42	
TOTAL	5.760.834,00	7.701.571,80	5.148.979,47	100,00	4.514.197,25	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/11/2019, às 14:02:26. Assinado Digitalmente no dia 26/11/2019, às 14:02:26.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestrei

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:3EA6D20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370 CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre/2019 Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.017.067,58	1.017.067,58	1.668.826,65	164,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	90.000,00	90.000,00	93.140,00	103,49
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	984.624,36	492,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	383.718,75	383.718,75	337.349,99	87,92
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	189.671,77	189.671,77	183.190,17	96,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.231.908,90	17.231.908,90	12.086.944,62	70,14
Cota-Parte FPM	7.629.062,50	7.629.062,50	5.105.196,15	66,92
Cota-Parte ITR	13.220,11	13.220,11	70.001,42	529,51
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	415.347,68	59,34
Cota-Parte ICMS	8.876.866,20	8.876.866,20	6.469.227,68	72,88
Cota-Parte IPI-Exportação	-	-	27.171,69	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.760,09	12.760,09	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.760,09	12.760,09	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
(III) = I + II	18.248.976,48	18.248.976,48	13.755.771,27	75,38
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.217.334,00	2.217.334,00	1.374.987,37	62,01
Provenientes da União	2.207.334,00	2.207.334,00	1.374.987,37	62,29
Provenientes dos Estados	10.000,00	10.000,00	-	-
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				-

TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.217.334,00	2.217.334,00	1.374.987,37	62,01

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.626.762,00	7.438.340,02	5.122.459,35	68,87	4.488.152,26	60,34	-
Pessoal e Encargos Sociais	4.271.762,00	4.865.762,00	3.539.392,72	72,74	3.324.524,39	68,32	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	1.355.000,00	2.572.578,02	1.583.066,63	61,54	1.163.627,87	45,23	
DESPESAS DE CAPITAL	134.072,00	263.231,78	26.520,12	10,07	26.044,99	9,89	-
Investimentos	134.072,00	263.231,78	26.520,12	10,07	26.044,99	9,89	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.760.834,00	7.701.571,80	5.148.979,47	66,86	4.514.197,25	58,61	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.734.334,00	3.711.071,80	2.241.331,71	43,53	1.878.565,47	41,61	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS				-		-	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos	1.734.334,00	3.711.071,80	2.241.331,71	43,53	1.878.565,47	41,61	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	302.930,46	302.930,46	302.930,46	5,88	302.930,46	6,71	302.930,46
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.037.264,46	4.014.002,26	2.544.262,17	49,41	2.181.495,93	48,33	302.930,46
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.723.569,54	3.687.569,54	2.604.717,30	17,44	2.332.701,32	10,29	- 302.930,46
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							16,96
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							269.335,63

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDER ADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>-	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		-
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.053.716,00	2.297.716,00	1.460.400,32	28,36	1.255.958,85	27,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	560.618,00	911.618,00	696.151,99	13,52	536.027,89	11,87	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária				-		-	
Vigilância Epidemiológica	175.000,00	399.900,00	91.777,40	1,78	85.224,11	1,89	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções	3.971.500,00	4.092.337,80	2.900.649,76	56,33	2.636.986,40	58,42	
TOTAL	5.760.834,00	7.701.571,80	5.148.979,47	100,00	4.514.197,25	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/11/2019, às 14:02:26. Assinado Digitalmente no dia 26/11/2019, às 14:02:26.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:A8D70E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre/2019 Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.579.963,88
Previsão Atualizada	26.762.584,24
Receitas Realizadas	21.121.486,46
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.938.219,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.579.963,88
Créditos Adicionais	6.080.385,51
Dotação Atualizada	29.660.349,39
Despesas Empenhadas	22.354.478,36
Despesas Liquidadas	19.023.160,16
Despesas Pagas	18.560.673,40
Superávit Orçamentário	2.098.326,30
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.354.478,36
Despesas Liquidadas	19.023.160,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.024.122,82
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.304.774,54
Despesas Previdenciárias Liquidadas	15.697.039,47
Resultado Previdenciário -	392.264,93
	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal -	54.489,31	351.413,17	- 15,51	
Resultado Primário -	100.000,00	542.662,57	- 18,43	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	589.892,07	19.027,11	547.439,98	23.424,98
Poder Executivo	589.892,07	19.027,11	547.439,98	23.424,98
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.175.296,37	123.521,23	1.771.209,73	3.280.565,41
Poder Executivo	5.175.296,37	123.521,23	1.771.209,73	3.280.565,41
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.765.188,44	142.548,34	2.318.649,71	3.303.990,39
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.200.823,97	25,00	29,96	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	148.174,07	60,00	5,32	
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	-		-	
Despesa de Capital Líquida	1.714.497,89		2.336.602,80	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				

Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	6.725.620,55		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.029.770,86	0,15	16,96	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	#REF!			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/11/2019, às 14:02:27. Assinado Digitalmente no dia 26/11/2019, às 14:02:27.				

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:7957433A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	24.111.663,16	18.664.367,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.276.780,85	1.823.299,09
IPTU	190.190,21	155.722,87
ISS	437.205,60	345.289,25
ITBI	200.000,00	984.624,36
IRRF	189.671,77	183.190,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	259.713,27	154.472,44
Contribuições	95.000,00	37.822,05
Receita Patrimonial	454.232,45	195.809,40
Aplicações Financeiras (II)	454.232,45	195.809,40
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	22.110.810,39	16.552.658,98
Cota-Parte do FPM	6.263.250,00	4.352.051,83
Cota-Parte do ICMS	7.127.079,68	5.175.382,35
Cota-Parte do IPVA	594.937,50	311.510,76
Cota-Parte do ITR	10.576,74	56.001,22
Transferências da LC 87/1996	10.208,12	-
Transferências da LC nº 61/1989	-	27.171,69
Transferências do FUNDEB	3.411.845,62	2.784.106,08
Outras Transferências Correntes	4.692.912,73	3.846.435,05
Demais Receitas Correntes	174.839,47	54.778,25
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	174.839,47	54.778,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.657.430,71	18.468.558,37
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.650.921,08	2.457.118,69
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.650.921,08	2.457.118,69
Convênios	644.000,00	997.138,69
Outras Transferências de Capital	2.006.921,08	1.459.980,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.650.921,08	2.457.118,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.308.351,79	20.925.677,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/<Exercício>					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.608.875,82	20.639.980,47	17.390.195,06	16.936.774,94	177.187,21	415.792,94	415.429,90
Pessoal e Encargos Sociais	14.592.977,40	12.124.778,39	10.810.853,66	10.709.089,04	-	-	-
Juros e Encargos da Divida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	11.015.898,42	8.515.202,08	6.579.341,40	6.227.685,90	177.187,21	415.792,94	415.429,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.608.875,82	20.639.980,47	17.390.195,06	16.936.774,94	177.187,21	415.792,94	415.429,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.051.100,69	1.714.497,89	1.632.965,10	1.623.898,46	370.252,77	1.555.761,64	1.355.779,83
Investimentos	3.711.100,69	1.399.061,69	1.328.486,82	1.319.420,18	369.671,83	1.555.761,64	1.355.779,83

Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	340.000,00	315.436,20	304.478,28	304.478,28	580,94	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -XIX - XX)	3.711.100,69	1.399.061,69	1.328.486,82	1.319.420,18	369.671,83	1.555.761,64	1.355.779,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	372,88						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.320.349,39	22.039.042,16	18.718.681,88	18.256.195,12	546.859,04	1.971.554,58	1.771.209,73
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	351.413,17						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	- 54.489,31
JUROS NOMINAIS	Até o Mês
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	195.809,40
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	4.560,00

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:A78B973B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1205/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1205/2019**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 060/2019
LICITACAO: Modalidade: Dispensa
Edital de Licitação nº. 24/2019
DATA HOMOLOGACAO: 25/11/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE APARELHOS DE CRONOTACÓGRAFOS, REVISÃO CHICOTES ELÉTRICOS E CONFIGURAÇÃO MTCO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA ESCOLAR
INTERESSADO: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNCAO PROGRAMATICA:
04.001.12.361.0004.1.211.3.3.90.39.00.00. -
Fonte de Recursos: Convênio nº 122/PGE-2016 – Transporte Escolar
Nota(s) de Empenho(s): nº 1073/2019 de 26/11/2019
Contratante: Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **ENSAIOS METROLÓGICOS E CRONATACÓGRAFOS AMAZÔNIA LTDA -** CNPJ 11.189.496/0001-00
Valor Contratado: R$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais)
Referente a realização dos seguintes serviços especializados:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	10	UN	Serviço Recondicionamento complete de aparelho cronotacógrafo	Serv	1.000,00	10.000,00
2	05	UN	Serviço Revisão Completa da parte do chicote elétrico	Serv	200,00	1.000,00
3	02	UN	Serviço de Configuração MTCO	Serv	80,00	160,00

Total R$ 11.160,00
Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 28 de novembro de 2019.

Pela Contratante: Marcicrênio da Silva Ferreira

Pela Contratada: Renata de Oliveira Bandeira

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4E15A171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
BALANCETE DETALHADO MÊS DE SETEMBRO/2019 IPMS.

RELATÓRIO DETALHADO RECEITAS E DESPESAS EM 30 DE SETEMBRO/2019.	
BANCO BRASIL C/C 10444-2	R$ 0,00.
BB. PREVI. RF IDKA 2 10444-2	R$ 2.189.406,16.
BB. PREVID RF IRF-M – 10444-2	R$ 2.242.328,87.
BB RF FLUXO – 10444-2	R$ 61.053,12.
BB PREVID IMA-B 5 + 10.444-2	R$ 1.175.081,01.
CONTA CORRENTE 6-2 CAIXA	R$ 0,00.
CAIXA FI BRASIL IMA-B -5 TP RF LP	R$ 3.237.536,27.
CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUB RF L	R$ 3.875.622,88.
CAIXA FI BRASIL IRF-M RF LP	R$ 2.014.241,52.
BRADESCO 496-0	R$ 0,00.
BRADESCO FI IRF –M 1 TIT. PUBL.	R$ 899.642,44.
BRADESCO INSTIT. FIC FI RF IMA B 5	R$ 903.891,46.
CONTA CORRENTE 11521-5	R$ 0,00.
BB. PREVID RF IRF-M – 11521-5	R$ 1.142.191,51.
BB PREVID IMA-B TP 11521-5	R$ 798.983,57.
BB PREV RF FLUXO – 11521-5	R$ 66.799,58.
BB PREVID IMA GERAL EX – 11521-5	R$ 930.716,62.
CONTA CORRENTE 10447-7	R$ 332,16.
CONTA CORRENTE 10445-0	R$ 1.620,95.
CONTA CORRENTE 10.901-0 COMPENSAÇÃO	R$ 10,00.
CONTA APORTE FINAN. 12.242-4 TX ADMINIST.	R$ 73.236,55.
RENDIMENTOS DAS CONTAS APLICAÇÕES	
REF.MÊS 30/09/2019	R$: 363.594,83.
RECEITAS de SETEMBRO/2019..... R$:	636.090,68.
APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DE DEFICIT FINANCEIRO.....R$:..	5.000,00.
DESPESAS de SETEMBRO/2019.....R$:...	152.833,47.
PERDA NAS APLICAÇÃO..... R$:	0,00.
TOTAL LÍQUIDO.....R$:	488.257,21.
TOTAL APLICAÇÃO E EM CONTAS CORRENTES.....R$: (Dezenove milhões seiscentos e doze mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos).	19.612.694,67.
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO.....R$:	88.531,54
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PESSOAL ATIVO.....R$:	167.123,68
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PARCELAMENTO.....R$:	16.840,63
SALDO MÊS ANTERIOR.....R$:	19.124.437,46.
SALDO MÊS ATUAL.....R$:	19.612.694,67.

Despesas relacionadas: Pagamento de Aposentadoria, Auxílio Doença, Salário Maternidade, Salário Família, Serviços de Consultoria (Assessoria Técnica, Sistema de Contabilidade e Folha de Pagamento), Contador, Vencimentos, Rescisões, Telefone, etc.
DESPESAS DETALHADAS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

RELAÇÃO DESPESAS MÊS DE SETEMBRO/2019		
DESCRIÇÃO:	VALOR R$:	QUANT. SERVIDORES
DESPESAS COM TELEFONE	R$ 106,43	
DESPESA COM CONSULTORIA INVESTIMENTO REF. AO MÊS DE SETEMBRO/2019.	R$ 895,00	
DESPESA COM SISTEMA BETTER REF. AO MÊS DE AGOSTO e SETEMBRO/2019.	R$ 3.878,40	
ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO EFICAZ REF. AO MÊS DE AGOSTO e SETEMBRO/2019	R$ 8.100,00	
ASSESSOR CONTÁBIL REF. AO MÊS DE AGOSTO e SETEMBRO/2019.	R$ 5.400,00	
DESPESAS COM CERTIFICADO DIGITAL	R$ 0,00	
DESPESAS COM MATERIAIS PERMANENTES	R$ 0,00	
DESPESAS COM DIARIAS E AJUDA DE CUSTO	R$ 0,00	
JETONS A CONSELHEIROS E COMITÊ DE INVESTIMENTO	R$ 800,00	07
DESPESAS COM FOLHAS DOS SERVIDORES REF. AO MÊS DE SETEMBRO/2019.	R$6.098,00	03
DESPESA AUXÍLIO DOENÇA REF. AO MÊS DE SETEMBRO/2019	R$ 55.279,17	31
DESPESA AUXÍLIO MATERNIDADE REF. AO MÊS DE SETEMBRO/2019	R$ 1.654,43	02
DESPESA DE PENSIONISTAS REF. AO MÊS DE SETEMBRO/2019	R$ 5.586,79	05
PAGAMENTO DE APOSENTADORIA REF. AO MÊS DE SETEMBRO/2019	R$ 59.682,50	27
PAGAMENTO SALÁRIO FAMÍLIA	R$ 3.288,42	
TARIFAS BANCÁRIAS	R$ 286,35	
DESPESAS COM ENCARGOS REF. AO MÊS DE SETEMBRO/2019 (INSS) e RPPS	R$1.777,98	
TOTAL DAS DESPESAS PAGAS EM SETEMBRO/2019	R$ 142.833,47	

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
Diretor Executivo
Port. 0170/GAB/PMS/2019
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:6383F2D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADESÃO,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.062/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.731/2019/PMU

TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.061/2019
Processo Administrativo n.731/2019

A **Câmara Municipal de Urupá do Estado de Rondônia**, através de seu Presidente, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n.061/2019, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 058/2019, Processo Administrativo n.731 /19, da Prefeitura Municipal de Urupa-Ro, cujo objeto é a aquisição de materiais de processamento de Dados, sendo o Fornecedor Beneficiário **G. H. PROCHNOW MOURÃO -**

ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.057.891/0001-55, com endereço na Rua Diogo Zuliani, 249 – Jardim Alvorada, , Maringá/PR - CEP: 87.033-030, para aquisição do material permanente abaixo relacionado, com vistas a atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Toner (85 A) Genuíno para Impressora HP LASER JET M1132.	20	HP	R$ 158,95	R$3.179,00

Urupá-RO, 28 de Novembro de 2019.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:28/11/2019 à 07/12/2019	De:28/11/2019 à 07/11/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:660B8605

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061 E 062/2019/PMUR

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.061/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.731/2019/PMUR

A **Câmara Municipal de Urupá do Estado de Rondônia**, através de seu Presidente, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n.061/2019, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 058/2019, Processo Administrativo n.731 /19, da Prefeitura Municipal de Urupa-Ro, cujo objeto é a aquisição de materiais de processamento de Dados, sendo o Fornecedor Beneficiário **G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.057.891/0001-55, com endereço na Rua Diogo Zuliani, 249 – Jardim Alvorada, , Maringá/PR - CEP: 87.033-030, para aquisição do material permanente abaixo relacionado, com vistas a atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Toner (85 A) Genuíno para Impressora HP LASER JET M1132.	20	HP	R$ 158,95	R$3.179,00

Urupá-RO, 28 de Novembro de 2019.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:28/11/2019 à 07/12/2019	De:28/11/2019 à 07/12/2019

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.062/2019PROCESSO ADMINISTRATIVO N.731/2019

A **Câmara Municipal de Urupá do Estado de Rondônia**, através de seu Presidente, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n.062/2019, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 058/2019, Processo Administrativo n.731/19, da Prefeitura Municipal de Urupa-Ro, cujo objeto é a aquisição de materiais de processamento de Dados, sendo o Fornecedor Beneficiário **Q. W. E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.057.891/0001-55, com endereço na Rua Diogo Zuliani, 249 – Jardim Alvorada, , Maringá/PR - CEP: 87.033-030, para aquisição do material permanente abaixo relacionado, com vistas a atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Toner Genuíno para impressora Sansung Xpress M2070.	02	Sansung	R$ 327,50	R$655,00

Urupá-RO, 28 de Novembro de 2019.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:28/11/2019 à 07/12/2019	De:28/11/2019 à 07/12/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:3AE07670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 077/2019 referente à *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS.*, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s): Fornecedor: R COMACHIO PUBLICIDADE ME - 18.394.492/0001-02

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	20,00	UND	Adesivos para veículos, em vinil calandrado0,10mm, medindo 44x34 cm (lxa) com desenho do brasão do município e nome da secretaria, acima do brasão, em meio-círculo "secretaria municipal de educação e cultura - semec"; abaixo do brasão, a escrita " prefeitura do município de urupá - ro" e logo abaixo uma tarja preta, com escrita em letras de cor branca, maiúscula e em itálica " uso exclusivo em serviço". Conforme modelo em anexo.	servicos	serviços	R$ 12,71	R$ 254,20	R$ 12,71	R$ 254,20	0,00	0,00
2	10,00	UND	Adesivos para veículos, em vinil calandrado0,10mm, medindo 60x40 cm (lxa) com desenho do brasão do município e nome da secretaria, acima do brasão, em meio-círculo "secretaria municipal de educação e cultura - semec"; abaixo do brasão, a escrita " prefeitura do município de urupá - ro" e logo abaixo uma tarja preta, com escrita em letras de cor branca, maiúscula e em itálica " uso exclusivo em serviço". Conforme modelo em anexo	servicos	servicos	R$ 20,33	R$ 203,30	R$ 20,33	R$ 203,30	0,00	0,00
Subtotal Adjudicado							R$ 457,50	Subtotal Orçado	R$457,50	0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL DO PREGÃO											
Total Adjudicado					Total Orçado		Econ. %			Economia R$	
R$ 457,50					R$ 457,50		0,00			0,00	

Urupá-RO, 27 de Novembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:7EF2D853

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 070

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico** n. **70/2019** referente ao **Processo n. 810/2019/GP,** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ENFEITES NATALINO.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei Complementar n. 123/2006. ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: GERACAO ENERGIA INSTALADORA LTDA
CNPJ/CPF: 04.434.230/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO ELEMENTO DE ILUMINAÇÃO NATALINA " 01 - PRESÉPIO, NASCIMENTO DE JESUS" EM ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIL DE FERRO, MODELADOS CONFORME O TEMA ESCOLHIDO E SOLDADAS SEM TRINCAS POR PROCESSO MIG, REVESTIDAS COM MANGUEIRA DE LED DEITADA TENDO 30 LED POR METRO DE 220V, NA COR VERMELHA, CONTENDO: 04 PÇS "SAGRADA FAMÍLIA" JOSÉ, VIRGEM MARIA E MENINO JESUS E MANJEDOURA MEDIDO ALTURA: 1,60 X LARGURA: 2,50 METRO; 01 PÇ -ESTÁBULO, ALTURA: 2,60 X LARGURA: 3,70 METROS; 01PÇ - ESTRELA GUIA, ALTURA: 0,60 X LARGURA: 0,60 METROS; 01PÇ - ANJO COM CORNETA, ALTURA: 1,90 X LARGURA: 1,15 METROS; 01PÇ - REI MAGO BALTAZAR COM MIRRA, ALTURA: 1,80 X LARGURA: 1,32 METROS; 01PÇ - REI MAGO MELCHIOR COM OURO, ALTURA: 1,72 X LARGURA: 1,40 METROS; 01PÇ - REI MAGO GASPAR COM INCENSO, ALTURA: 1,74 X LARGURA: 1,30 METROS; 01 PÇ - PASTOR COM CAJADO, ALTURA: 1,87 X LARGURA: 0,96 METROS; 01 PÇ -VACA ALTURA: 1,82 X LARGURA: 2,65 METROS; 01 PÇ - BURRO ALTURA: 1,62 X LARGURA: 2,00 METROS; 01PÇ - OVELHA EM PÉ ALTURA: 0,96 X LARGURA: 0,94 METROS; 01PÇ - OVELHA ABAIXADA ALTURA: 0,70 X LARGURA: 0,90 METROS; 01PÇ - CAMELO ABAIXADO ALTURA: 1,22 X LARGURA: 2,50 METROS. CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO ELEMENTO DE ILUMINAÇÃO NATALINA "01 MINI TÚNEL LUMINOSO COM EFEITOS ESPECIAIS – (SEQUENCIAL), ARREDONDADO", MEDINDO 1,70M LARGURA X 5,00M DE COMPRIMENTO, COMPOSTO UMA SÓ GRANDE COBERTURA, ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIL DE FERRO, MODELADOS CONFORME O TEMA ESCOLHIDO E SOLDADAS SEM TRINCAS POR PROCESSO MIG, REVESTIDO NO MÍNIMO DE 500 PISCAS LEDS, SENDO DE 250M FIO DE 2,00 X 2,5MM², NA COR DOURADA, 2000 MIL ABRAÇADEIRA NYLON". CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO ELEMENTO DE ILUMINAÇÃO NATALINA "01 TRENÓ COM PAPAI NOEL E 03 RENAS", EM ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIL DE FERRO, MODELADOS CONFORME O TEMA ESCOLHIDO E SOLDADAS SEM TRINCAS POR PROCESSO MIG, MEDINDO 1,80 X 6,00 MT, REVESTIDAS COM MANGUEIRA DE LED DEITADA TENDO 30 LED POR METRO DE 220V, NA COR VERMELHA.	SERVIÇO	1,00	R$ 31.740,00	R$ 31.740,00
02	01- BOTA DE GARRAFA PETT, NAS CORES PRETA, VERMELHA E BRANCA, COM TINTA SINTÉTICA, MEDINDO 2,20 X 1,00X2,60 METROS, ESTRUTURA COM FERRO 5/16 TRAVADA COM ARRAME GALVANIZADO E FIO DE NELY. 01-PAR DE SINOS EM GARRAFA PETT, NA COR VERMELHA E DOURADO, MEDINDO 1,00MT X 0,95CM, ESTRUTURA COM FERRO 5/16 E ARAME GALVANIZADO E FIO DE NELY. 01-KIT COM 03 DE CAIXA DE PRESENTE DE GARRAFA PETT NA COR VERMELHA COM LAÇO NAS CORES BRANCA , TINTA ESMALTE SINTÉTICA, SENDO 01 GRANDE DE 1,00 X,0,90, 01 MÉDIA 0,90 X 0,80 E 01 PEQUENA 0,80X0,70 EM ESTRUTURA COM FERRO 5/16 E ARAME GALVANIZADO E FIO DE NELY. 01-KIT COM 3 VELAS EM GARRAFA PETT, MODELO ARREDONDADA, NAS CORES BRANCA E VERMELHA TINTA ESMALTE, SENDO: 01 GRANDE DE 1,20 X 0,40 CM, 01 MÉDIA DE 1,00 X 0,40CM E 01 PEQUENA 0,80 X 0,40 EM ESTRUTURA COM FERRO 5/16 E ARAME GALVANIZADO E FIO DE NELY. 01- BENGALA EM GARRAFA PETT NAS CORES BRANCA E VERMELHA, TINTA ESMALTE SINTÉTICO, NO TAMANHO DE 2,20 X 0,30, ESTRUTURA COM FERRO 5/16 E ARAME GALVANIZADO E FIO DE NELY. 01-POLTRONA DO PAPAI NOEL EM GARRAFA PETT, NA COR VERMELHO COM DETALHES DOURADOS, TINTA ESMALTE SINTÉTICA, MEDIDO NO MÍNIMO 1,00 M DE ALTURA X,0,40AT X 0,60CM DE LARGURA, ESTRUTURA COM FERRO 5/16 E ARAME GALVANIZADO E FIO DE NELY.	Serviço	1,00	7.268,00	7.268,00
003	MANUTENÇÃO/RESTAURAÇÃO, TROCA E REVISÃO DE MANGUEIRA DE LED QUEIMADAS, TROCA DE ENGATE E INSTALAÇÃO, DAS SEGUINTES PEÇAS: INSTALAR FIGURAS LUMINOSAS, EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM MANGUEIRA LUMINOSA, FIXADAS NOS BRAÇOS DOS POSTES CONFORME SEGUE: 16 PEÇAS DE ARRANJOS, QUE DEVERÃO SER INSTALADOS NOS POSTES NA AV. MOACIR PAULA VIEIRA; 22 PEÇAS DE ARRANJOS, QUE DEVERÃO SER INSTALADOS NAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS DOS 22 POSTES NA AV. CABO BARBOSA; 12 PEÇAS DE ARRANJOS QUE DEVERÃO SER INSTALADOS NAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS DOS 12 POSTES NAS RUAS EM VOLTA DA PRAÇA "JOSE LEOPOLDINO DE PAULA";	Serviço	1,00	39.998,00	39.998,00

	01ESTRELA CADENTE QUE DEVERÁ SER INSTALADA EM FRENTE À BIBLIOTECA MUNICIPAL "SANDRA RAMIREZ" 01ESTRELA LUMINOSA DE LED QUE DEVERÁ SER INSTALADA EM CIMA DA CAIXA D'ÁGUA DE 1.70X 1.70 METRO, NA PRAÇA CENTRAL; 02 JOGOS DE TAÇAS DE BRINDAR, QUE DEVERÃO SER INSTALADOS NA PRAÇA CENTRAL. 02 CHAFARIZES COM 24 METROS DE CORDA LUMINOSA DE LED CADA, QUE DEVERÃO SER INSTALADOS NA PRAÇA CENTRAL; 08 TRAVESSIAS MEDINDO 6,0M, COMPRIMENTO X 0,60CM ALTURA E INSTALAÇÃO NO INÍCIO DA AV. MOACIR DE PAULA VIEIRA ATÉ A PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO **O MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS PEÇAS DEVERÁ CONTER NO MINIMO:** 700 METROS DE MANGUEIRA DE LED DEITADA TENDO 30 LED POR METRO DE 220V, SENDO NO MÍNIMO: 150M, NA COR BRANCA; 150 METROS NA COR AZUL; 150M, NA COR VERDE; 150M, NA COR VERMELHO; 100M, NA COR VINHO OU LILÁS. 100 PACOTES C/200 UNID. CADA DE ABRAÇADEIRAS DE NYLON, ENFORCA GATO15CM, NA COR BRANCA. INSTALAÇÃO DE PISCA PISCAS DE LED NAS 22 ÁRVORES NATURAIS DENTRO DA PRAÇA CENTRAL, SENDO NECESSÁRIO NO MÍNIMO: 100 CAIXAS DE 9M DE PISCA PISCAS DE LED DE 220V DE CORES VARIADAS(VERDE, AMARELO, AZUL, LILÁS). INSTALAÇÕES, REVISÃO E MANUTENÇÃO COM TROCA DE LÂMPADAS INCANDESCENTE DE 15 W COLORIDA E BOCAIS EM 11 PINHEIRINHOS NOS POSTES DAS LUMINÁRIAS DA PRAÇA, SENDO NECESSÁRIO NO MÍNIMO: 500 LÂMPADAS INCANDESCENTE DE 15 W COLORIDA. O MATERIAL NECESSÁRIO PARA REFORMA DAS FIGURAS EXISTENTES DO NATAL, BEM COMO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS COMO FERRAGENS, SERVIÇOS DE SERRALHERIA, TROCA DAS MANGUEIRAS DE LED E DEMAIS COMPLEMENTOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.				
004	MANUTENÇÃO COM TROCA DE MANGUEIRAS DE LED, PISCA PISCA E INSTALAÇÃO DAS FIGURAS DO NATAL, CONFECCIONADOS EM GARRAFAS PETT, SENDO: 01 PAPAI NOEL, 02 ARVORES DE NATAL GRANDES, 01 ARVORE PEQUENA, 03 CAIXAS DE PRESENTES, 01 PAR DE SINO GRANDE, 01 BONECO DE NEVE E 15 GUIRLANDAS. A SEREM INSTALADOS NA PRAÇA CENTRAL. **O MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS PEÇAS DEVERÁ CONTER NO MINIMO:** 200 METROS DE MANGUEIRA DE LED DEITADA TENDO 30 LED POR METRO DE 220V, SENDO NO MÍNIMO: 100M NA COR BRANCA; 50M NA COR VERDE; 50M NA COR VERMELHO; 10 PACOTES C/200 UNID. CADA DE ABRAÇADEIRAS DE NYLON, ENFORCA GATO15CM, NA COR BRANCA. OBS. MATERIAL NECESSÁRIO PARA REFORMA DAS FIGURAS EXISTENTES DO NATAL, BEM COMO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS COMO PINTURA (SI FOR NECESSÁRIO), RECUPERAÇÃO DE FERRAGENS TORTAS, SERVIÇOS DE SERRALHERIA, TROCA DAS MANGUEIRAS DE LED, SENDO MÍNIMO 200METROS E DEMAIS COMPLEMENTOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	1,00	3.400,00	3.400,00
005	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REMOÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS QUE COMPÕE A ILUMINAÇÃO NATALINA 2019 DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUSIVE OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO E GUARDA DOS OBJETOS.	SERVIÇOS	1,00	3.200,00	3.200,00

Valor Total Homologado - R$ 85.606,00

Urupá - RO, 28 de novembro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá -RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:62E13CE3

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANCO ORCAMENTARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.037.986,29	31.098.615,60	5.150.140,26	16,56	25.503.868,82	82,01	5.594.746,78
RECEITAS CORRENTES	28.881.836,29	30.942.465,60	5.150.140,26	16,64	25.503.868,82	82,42	5.438.596,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.322.290,01	2.322.290,01	487.350,20	20,99	2.243.134,66	96,59	79.155,35
Impostos	1.822.195,17	1.822.195,17	428.260,28	23,50	1.811.477,67	99,41	10.717,50
Taxas	500.094,84	500.094,84	59.089,92	11,82	431.656,99	86,32	68.437,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	216.000,00	216.000,00	23.678,20	10,96	243.839,18	112,89	-27.839,18
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	216.000,00	216.000,00	23.678,20	10,96	243.839,18	112,89	-27.839,18
RECEITA PATRIMONIAL	225.811,09	225.811,09	57.534,59	25,48	113.241,09	50,15	112.570,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	225.811,09	225.811,09	57.534,59	25,48	113.241,09	50,15	112.570,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.768,57	20.768,57	4.936,45	23,77	36.003,30	173,35	-15.234,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.768,57	20.768,57	4.936,45	23,77	36.003,30	173,35	-15.234,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.064.657,01	28.125.286,32	4.576.617,04	16,27	22.867.416,12	81,31	5.257.870,20
Transferências da União e de suas Entidades	11.161.177,36	12.260.502,36	1.363.001,46	11,12	8.698.419,75	70,95	3.562.082,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.092.617,74	9.053.922,05	1.954.822,37	21,59	7.694.595,24	84,99	1.359.326,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.810.861,91	6.810.861,91	1.258.793,21	18,48	6.474.401,13	95,06	336.460,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.309,61	32.309,61	23,78	0,07	234,47	0,73	32.075,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	23,78	0,00	44,64	0,00	-44,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	32.309,61	32.309,61	0,00	0,00	189,83	0,59	32.119,78
RECEITAS DE CAPITAL	156.150,00	156.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.150,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	156.150,00	156.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.150,00
Alienação de Bens Móveis	156.150,00	156.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.150,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.037.986,29	31.098.615,60	5.150.140,26	16,56	25.503.868,82	82,01	5.594.746,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.037.986,29	31.098.615,60	5.150.140,26	16,56	25.503.868,82	82,01	5.594.746,78
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.037.986,29	31.098.615,60	5.150.140,26	16,56	25.503.868,82	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.643.686,81	-	-	732.791,22	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.643.686,81	-	-	732.791,22	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.037.986,29	33.459.847,12	5.344.134,66	27.135.709,29	6.324.137,83	5.660.061,86	23.808.592,89	9.651.254,23	23.559.163,48
DESPESAS CORRENTES	26.492.040,14	28.445.395,62	4.680.832,30	24.243.430,06	4.201.965,56	5.188.764,70	22.164.153,68	6.281.241,94	21.959.944,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.739.376,62	15.870.372,19	2.531.533,34	14.364.371,37	1.506.000,82	3.014.134,57	13.741.699,71	2.128.672,48	13.736.355,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	52.000,00	0,00	42.000,00	10.000,00	2.591,86	8.507,53	43.492,47	6.992,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.692.663,52	12.523.023,43	2.149.298,96	9.837.058,69	2.685.964,74	2.172.038,27	8.413.946,44	4.109.076,99	8.216.596,74
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.692.663,52	12.523.023,43	2.149.298,96	9.837.058,69	2.685.964,74	2.172.038,27	8.413.946,44	4.109.076,99	8.216.596,74
DESPESAS DE CAPITAL	2.399.444,51	4.922.977,64	663.302,36	2.892.279,23	2.030.698,41	471.297,16	1.644.439,21	3.278.538,43	1.599.218,81
INVESTIMENTOS	2.279.444,51	4.537.477,64	612.302,36	2.558.735,63	1.978.742,01	413.932,78	1.347.920,47	3.189.557,17	1.314.478,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	385.500,00	51.000,00	333.543,60	51.956,40	57.364,38	296.518,74	88.981,26	284.740,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	146.501,64	91.473,86	0,00	0,00	91.473,86	0,00	0,00	91.473,86	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.037.986,29	33.459.847,12	5.344.134,66	27.135.709,29	6.324.137,83	5.660.061,86	23.808.592,89	9.651.254,23	23.559.163,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.037.986,29	33.459.847,12	5.344.134,66	27.135.709,29	6.324.137,83	5.660.061,86	23.808.592,89	9.651.254,23	23.559.163,48
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.695.275,93	-	1.944.705,34

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.037.986,29	33.459.847,12	5.344.134,66	27.135.709,29	6.324.137,83	5.660.061,86	25.503.868,82	9.651.254,23	25.503.868,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 27/nov/2019 as 10h e 41m.									

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora
CRC-RO 3951

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:190D4BD0

SETOR DE CONTABILIDADE
DESPESAS POR FUNCAO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	29.037.986,29	33.459.847,12	5.344.134,66	27.135.709,29	100,00	6.324.137,83	5.660.061,86	23.808.592,89	100,00	9.651.254,23
LEGISLATIVA	1.202.221,31	1.202.221,31	113.316,12	900.089,38	3,32	302.131,93	182.490,12	803.943,10	3,38	398.278,21
Ação Legislativa	1.202.221,31	1.202.221,31	113.316,12	900.089,38	3,32	302.131,93	182.490,12	803.943,10	3,38	398.278,21
ADMINISTRAÇÃO	5.464.800,01	5.214.101,27	692.690,41	4.533.335,90	16,71	680.765,37	811.588,26	4.127.228,53	17,34	1.086.872,74
Administração Geral	5.322.000,01	5.101.301,27	689.249,45	4.479.868,70	16,51	621.432,57	799.404,65	4.079.922,03	17,14	1.021.379,24
Administração Financeira	142.800,00	112.800,00	3.440,96	53.467,20	0,20	59.332,80	12.183,61	47.306,50	0,20	65.493,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.499.847,28	1.597.347,61	241.127,98	1.232.850,82	4,54	364.496,79	212.601,26	1.005.178,26	4,22	592.169,35
Administração Geral	903.850,00	942.799,87	140.351,05	903.807,33	3,33	38.992,54	166.299,19	824.955,21	3,46	117.844,66
Assistência ao Idoso	18.900,00	80.737,10	60.280,66	79.180,66	0,29	1.556,44	12.600,00	12.600,00	0,05	68.137,10
Assistência ao Portador de Deficiência	42.000,00	39.969,18	0,00	39.969,18	0,15	0,00	10.000,00	30.000,00	0,13	9.969,18
Assistência à Criança a ao Adolescente	172.700,00	172.831,91	8.755,56	55.897,98	0,21	116.933,93	9.000,67	39.060,24	0,16	133.771,67
Assistência Comunitária	362.397,28	361.009,55	31.740,71	153.995,67	0,57	207.013,88	14.701,40	98.562,81	0,41	262.446,74
SAÚDE	5.904.822,19	8.844.513,67	1.653.744,83	7.189.191,53	26,49	1.655.322,14	1.182.760,66	5.972.859,00	25,09	2.871.654,67
Atenção Básica	5.128.659,50	6.782.669,40	997.782,77	5.448.432,26	20,08	1.334.237,14	1.035.050,03	5.018.643,89	21,08	1.764.025,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	609.185,25	1.894.866,83	616.342,63	1.596.219,72	5,88	298.647,11	124.946,55	843.585,10	3,54	1.051.281,73
Vigilância Epidemiológica	166.977,44	166.977,44	39.619,43	144.539,55	0,53	22.437,89	22.764,08	110.630,01	0,46	56.347,43
EDUCAÇÃO	11.875.514,10	11.990.423,64	2.237.503,67	9.689.638,88	35,71	2.300.784,76	2.457.366,99	9.161.294,22	38,48	2.829.129,42
Ensino Fundamental	9.529.755,40	9.694.717,49	1.566.803,95	7.654.239,97	28,21	2.040.477,52	1.778.977,05	7.196.985,63	30,23	2.497.731,86
Ensino Médio	1.715.455,83	1.715.455,83	614.619,37	1.711.337,99	6,31	4.117,84	614.619,37	1.704.743,97	7,16	10.711,86
Educação Infantil	510.302,87	460.250,32	56.080,35	324.060,92	1,19	136.189,40	63.770,57	259.564,62	1,09	200.685,70
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
CULTURA	201.000,00	181.000,00	0,00	36.500,00	0,13	144.500,00	0,00	36.500,00	0,15	144.500,00
Difusão Cultural	201.000,00	181.000,00	0,00	36.500,00	0,13	144.500,00	0,00	36.500,00	0,15	144.500,00
URBANISMO	1.080.179,76	1.690.959,02	143.571,20	1.549.670,69	5,71	141.288,33	218.903,45	1.035.046,86	4,35	655.912,16
Infra-Estrutura Urbana	0,00	730.168,32	20.122,56	639.356,67	2,36	90.811,65	116.858,01	294.108,01	1,24	436.060,31
Serviços Urbanos	1.080.179,76	960.790,70	123.448,64	910.314,02	3,35	50.476,68	102.045,44	740.938,85	3,11	219.851,85
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
AGRICULTURA	1.340.000,00	1.817.979,43	195.560,45	1.347.823,29	4,97	470.156,14	290.035,95	1.085.030,11	4,56	732.949,32
Promoção da Produção Vegetal	0,00	88.532,31	0,00	0,00	0,00	88.532,31	0,00	0,00	0,00	88.532,31
Promoção da Produção Agropecuária	40.000,00	386.479,72	23.948,81	85.588,63	0,32	300.891,09	22.589,05	64.334,99	0,27	322.144,73
Transporte Rodoviário	1.300.000,00	1.342.967,40	171.611,64	1.262.234,66	4,65	80.732,74	267.446,90	1.020.695,12	4,29	322.272,28
TRANSPORTE	0,00	311.758,27	0,00	233.317,59	0,86	78.440,68	228.738,93	228.738,93	0,96	83.019,34
Transporte Rodoviário	0,00	311.758,27	0,00	233.317,59	0,86	78.440,68	228.738,93	228.738,93	0,96	83.019,34
DESPORTO E LAZER	128.100,00	65.569,04	15.620,00	47.747,61	0,18	17.821,43	15.620,00	47.747,61	0,20	17.821,43
Lazer	128.100,00	65.569,04	15.620,00	47.747,61	0,18	17.821,43	15.620,00	47.747,61	0,20	17.821,43
ENCARGOS ESPECIAIS	180.000,00	437.500,00	51.000,00	375.543,60	1,38	61.956,40	59.956,24	305.026,27	1,28	132.473,73
Outros Encargos Especiais	180.000,00	437.500,00	51.000,00	375.543,60	1,38	61.956,40	59.956,24	305.026,27	1,28	132.473,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	146.501,64	91.473,86	0,00	0,00	0,00	91.473,86	0,00	0,00	0,00	91.473,86
Reserva de Contingência	146.501,64	91.473,86	0,00	0,00	0,00	91.473,86	0,00	0,00	0,00	91.473,86
TOTAL	**29.037.986,29**	**33.459.847,12**	**5.344.134,66**	**27.135.709,29**	**100,00**	**6.324.137,83**	**5.660.061,86**	**23.808.592,89**	**100,00**	**9.651.254,23**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 27/nov/2019 as 10h e 46m.										

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:5615A328

SETOR DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.822.195,17	1.822.195,17	1.801.449,58	98,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	404.940,83	404.940,83	534.055,58	131,88
1.1.1- IPTU	330.643,01	330.643,01	373.245,94	112,88
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	74.297,82	74.297,82	160.809,64	216,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	490.790,69	490.790,69	343.467,04	69,98
1.2.1- ITBI	490.037,97	490.037,97	343.110,53	70,02
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	752,72	752,72	356,51	47,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	854.622,25	854.622,25	553.813,23	64,80
1.3.1- ISS	836.033,66	836.033,66	542.604,41	64,90
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.588,59	18.588,59	11.208,82	60,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	71.841,40	71.841,40	370.113,73	515,18
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.547.087,46	17.547.087,46	13.049.963,36	74,37
2.1- Cota-Parte FPM	10.264.342,09	10.264.342,09	7.163.979,58	69,79
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.741.089,21	9.741.089,21	6.806.810,31	69,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	523.252,88	523.252,88	357.169,27	68,26
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.532.678,93	6.532.678,93	5.085.501,99	77,85
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	11.308,06	11.308,06	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	29.551,35	29.551,35	21.130,49	71,50
2.5- Cota-Parte ITR	11.915,02	11.915,02	22.971,29	192,79
2.6- Cota-Parte IPVA	697.292,01	697.292,01	756.380,01	108,47
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.369.282,63	19.369.282,63	14.851.412,94	76,68
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	496,60	496,60	44,20	8,90
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	555.417,00	555.417,00	529.684,58	95,37
5.1- Transferências do Salário-Educação	240.421,13	240.421,13	293.052,72	121,89
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	156.029,24	156.029,24	131.106,55	84,03
5.4- Transferências Diretas - PNATE	122.132,93	122.132,93	97.074,88	79,48
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	36.833,70	36.833,70	8.450,43	22,94
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.715.455,83	1.715.455,83	1.703.345,29	99,29
6.1- Transferências de Convênios	1.715.455,83	1.715.455,83	1.703.345,29	99,29
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.271.369,43	2.271.369,43	2.233.074,07	98,31

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.398.856,64	3.398.856,64	2.534.383,59	74,57
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.948.217,84	1.948.217,84	1.361.361,81	69,88
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.306.535,78	1.306.535,78	1.017.100,22	77,85
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	2.261,61	2.261,61	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.383,01	2.383,01	4.594,16	192,79
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	139.458,40	139.458,40	151.327,40	108,51
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.815.729,63	6.815.729,63	6.485.439,03	95,15
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.810.861,91	6.810.861,91	6.474.401,13	95,06
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.867,72	4.867,72	11.037,90	226,76
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.412.005,27	3.412.005,27	3.940.017,54	115,48
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.091.384,87	4.060.084,87	3.503.300,27	86,29	3.378.680,36	83,22	124.619,91
13.1- Com Educação Infantil	350.384,87	249.184,87	165.031,42	66,23	157.128,36	63,06	7.903,06
13.2- Com Ensino Fundamental	3.741.000,00	3.810.900,00	3.338.268,85	87,60	3.221.552,00	84,54	116.716,85

14- OUTRAS DESPESAS	2.724.344,76	2.756.544,76	2.541.147,57	92,19	2.459.139,79	89,21	82.007,78
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.724.344,76	2.756.544,76	2.541.147,57	92,19	2.459.139,79	89,21	82.007,78
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.815.729,63	6.816.629,63	6.044.447,84	88,67	5.837.820,15	85,64	206.627,69

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.837.820,15
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - 17.1)) / (11) x 100) % (16.1 +	52,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	37,92
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	7.938,83
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	457.484,87	373.908,40	237.727,95	63,58	212.738,08	56,90	0,00
22.1 - Creche	457.484,87	373.908,40	237.727,95	63,58	212.738,08	56,90	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	350.384,87	249.184,87	165.031,42	66,23	157.128,36	63,06	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	107.100,00	124.723,53	72.696,53	58,29	55.609,72	44,59	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.982.156,40	9.075.748,42	7.238.926,65	79,76	6.941.649,67	76,49	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.465.344,76	6.567.444,76	5.879.416,42	89,52	5.680.691,79	86,50	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.516.811,64	2.508.303,66	1.359.510,23	54,20	1.260.957,88	50,27	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	9.439.641,27	9.449.656,82	7.476.654,60	79,12	7.154.387,75	75,71	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.940.017,54
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	3.940.017,54
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) -35)	3.214.370,21
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,64

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	257.732,97	257.732,97	115.850,19	44,95	90.823,91	35,24	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.178.139,86	2.283.033,85	2.097.134,09	91,86	1.916.082,56	83,93	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	2.435.872,83	2.540.766,82	2.212.984,28	87,10	2.006.906,47	78,99	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	11.875.514,10	11.990.423,64	9.689.638,88	80,81	9.161.294,22	76,41	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8,40	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	8,40	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALARIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	7.938,83	131.268,01
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	6.474.401,13	293.052,72
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	5.834.444,86	97.753,31
47.1 Orçamento do Exercício	5.834.444,86	90.823,91
47.2 Restos a Pagar	0,00	6.929,40
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	11.037,90	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	658.933,00	326.567,42
50- (+) Ajustes	0,00	-20,90
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00

50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	-20,90
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	658.933,00	326.546,52
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 27/nov/2019 as 10h e 50m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazenda

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:64884217

SETOR DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.822.195,17	1.822.195,17	1.801.449,58	98,86
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	330.643,01	330.643,01	373.245,94	112,88
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	490.037,97	490.037,97	343.110,53	70,02
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	836.033,66	836.033,66	542.604,41	64,90
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	71.841,40	71.841,40	370.113,73	515,18
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	34.242,37	34.242,37	5.708,23	16,67
Dívida Ativa dos Impostos	59.396,76	59.396,76	124.099,19	208,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	42.567,55	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.023.834,58	17.023.834,58	12.692.794,09	74,56
Cota-Parte FPM	9.741.089,21	9.741.089,21	6.806.810,31	69,88
Cota-Parte ITR	11.915,02	11.915,02	22.971,29	192,79
Cota-Parte IPVA	697.292,01	697.292,01	756.380,01	108,47
Cota-Parte ICMS	6.532.678,93	6.532.678,93	5.085.501,99	77,85
Cota-Parte IPI-Exportação	29.551,35	29.551,35	21.130,49	71,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.308,06	11.308,06	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.308,06	11.308,06	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.846.029,75**	**18.846.029,75**	**14.494.243,67**	**76,91**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)**	**RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.987.365,97	3.378.344,97	2.483.448,00	73,51
Provenientes da União	1.860.142,63	2.959.467,63	1.918.108,15	64,81
Provenientes do Estado	38.747,14	330.401,14	528.991,49	160,11
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	88.476,20	88.476,20	36.348,36	41,08
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	220.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	58.109,66	58.109,66	27.325,85	47,02
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.045.475,63**	**3.656.454,63**	**2.510.773,85**	**68,67**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**%(g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	5.888.683,45	7.593.517,16	6.297.153,38	82,93	5.728.984,88	75,45
Pessoal e Encargos Sociais	4.178.092,06	4.319.586,10	4.026.910,80	93,22	3.886.287,93	89,97
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.710.591,39	3.273.931,06	2.270.242,58	69,34	1.842.696,95	56,28
DESPESAS DE CAPITAL	16.138,74	1.250.996,51	892.038,15	71,31	243.874,12	19,49
Investimentos	16.138,74	1.250.996,51	892.038,15	71,31	243.874,12	19,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.904.822,19**	**8.844.513,67**	**7.189.191,53**	**81,28**	**5.972.859,00**	**67,53**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.898.889,77	4.838.581,25	3.581.239,50	49,81	2.520.318,79	42,20
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.898.889,77	4.838.581,25	3.581.239,50	49,81	2.520.318,79	42,20
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.898.889,77**	**4.838.581,25**	**3.581.239,50**	**49,81**	**2.520.318,79**	**42,20**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.005.932,42**	**4.005.932,42**	**3.607.952,03**	**50,19**	**3.452.540,21**	**57,80**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**23,82**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[(IIIb * 15%) - VI]						**1.278.403,66**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência(j)**	**Saldo Final(Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência(k)**	**Saldo Final(Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre(l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre(m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	5.128.659,50	6.782.669,40	5.448.432,26	75,79	5.018.643,89	84,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	609.185,25	1.894.866,83	1.596.219,72	22,20	843.585,10	14,12
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	166.977,44	166.977,44	144.539,55	2,01	110.630,01	1,85
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.904.822,19**	**8.844.513,67**	**7.189.191,53**	**100,00**	**5.972.859,00**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 27/nov/2019 as 10h e 51m.						

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:CA45D992

SETOR DE CONTABILIDADE
SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.037.986,29
Previsão Atualizada	31.098.615,60
Receitas Realizadas	25.503.868,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	732.791,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.037.986,29
Créditos Adicionais	4.421.860,83
Dotação Atualizada	33.459.847,12
Despesas Empenhadas	27.135.709,29
Despesas Liquidadas	23.808.592,89
Despesas Pagas	23.559.163,48
Superávit Orçamentário	1.695.275,93
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**

Despesas Empenhadas	27.135.709,29
Despesas Liquidadas	23.808.592,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	32.396.973,27

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	679.158,18	0,00
Resultado Primário	0,00	565.917,09	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	138.185,10	0,00	49.601,24	88.583,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.820.868,51	84.049,64	1.507.679,44	1.229.139,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.959.053,61	84.049,64	1.557.280,68	1.317.723,29

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.213.819,58	<18% / 25%>	21,64
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.378.680,36	60%	52,09
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

TRECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			2.892.279,23	2.030.698,41
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	156.150,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.452.540,21	15,00	23,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 27/nov/2019 as 09h e 10m.	

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:7AB73F3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2018 A OUT/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.381.678,84	5.061.464,17	4.448.497,76	4.191.571,94	3.670.900,88	3.577.330,43	3.869.783,22	3.665.769,47	5.872.063,30	3.636.009,07	4.514.704,73	3.530.632,54	49.420.406,35	47.076.608,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	240.358,82	296.193,13	274.162,92	228.709,65	287.450,83	287.129,65	300.575,84	464.848,20	905.044,95	332.895,51	322.681,26	387.545,06	4.327.595,82	3.818.000,00
IPTU	7.779,60	18.001,98	26.562,21	21.355,28	21.223,44	19.254,90	47.555,75	181.040,07	459.816,44	59.642,41	79.060,31	85.251,17	1.026.543,56	755.000,00
ISS	151.114,51	121.351,74	140.301,26	93.520,33	115.410,36	96.867,02	121.236,58	102.874,04	145.443,03	120.864,10	121.299,58	149.018,05	1.479.300,60	1.525.000,00
ITBI	24.052,89	27.806,61	30.433,54	27.617,12	41.946,41	28.582,94	47.392,13	35.424,93	60.575,73	64.251,00	18.777,55	53.788,07	460.648,92	402.000,00
IRRF	46.281,68	102.207,46	29.278,62	37.160,34	68.022,77	52.319,40	39.754,27	58.026,29	61.422,28	59.703,27	66.098,64	66.263,40	686.538,42	600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.130,14	26.825,34	47.587,29	49.056,58	40.847,85	90.105,39	44.637,11	87.482,87	177.787,47	28.434,73	37.445,18	33.224,37	674.564,32	536.000,00
Contribuições	0,00	33.489,75	0,00	0,00	0,00	159.917,07	55.177,80	36.274,83	51.570,14	81.817,47	61.760,61	100.462,40	580.470,07	600.000,00
Receita Patrimonial	7.448,43	-13.288,11	12.555,45	14.268,95	15.040,26	16.913,72	17.890,32	15.218,77	19.407,68	13.268,90	11.625,98	16.616,26	146.966,61	450.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.448,43	-13.288,11	12.555,45	14.268,95	15.040,26	16.913,72	17.890,32	15.218,77	19.407,68	13.268,90	11.625,98	16.616,26	146.966,61	450.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870,00	0,00	870,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.118.687,75	4.726.737,70	4.149.559,35	3.948.263,40	3.367.754,81	3.112.654,11	3.494.401,71	3.140.313,09	4.895.285,59	3.200.367,34	4.117.149,55	3.023.675,40	44.294.849,80	42.196.608,40
Cota Parte do FPM	980.079,46	1.715.145,69	1.211.885,94	1.331.184,15	996.714,93	972.405,13	1.247.912,55	982.977,97	1.344.218,68	981.188,00	873.402,03	804.079,98	13.441.194,51	13.000.000,00
Cota Parte do ICMS	932.606,77	1.040.764,98	945.470,58	882.918,78	766.141,93	900.895,77	960.555,54	802.753,80	1.285.602,41	1.001.942,62	1.094.722,52	981.777,39	11.596.153,09	10.500.000,00
Cota Parte do IPVA	31.102,17	25.631,88	191.940,73	139.943,11	161.506,06	214.244,18	202.901,76	166.092,98	200.856,32	127.473,82	128.193,86	101.817,22	1.691.704,09	2.000.000,00
Cota Parte do ITR	2.681,52	2.238,07	599,76	786,28	309,63	292,24	273,25	252,36	396,49	131,31	3.549,23	56.236,50	67.746,64	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.116,36	1.116,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.232,72	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.985,13	4.650,52	5.602,73	4.304,05	4.736,51	4.222,22	5.676,16	0,00	8.583,92	4.325,98	7.023,06	5.504,20	57.614,48	50.000,00
Transferencias do FUNDEB	725.286,17	872.760,06	753.877,03	860.054,70	662.988,94	705.145,53	710.794,35	836.434,66	737.526,12	756.006,10	769.605,76	684.046,76	9.074.526,18	8.500.000,00
Outras Transferências Correntes	442.830,17	1.064.430,14	1.040.182,58	729.072,33	775.356,81	315.449,04	366.288,10	351.801,32	1.318.101,65	329.299,51	1.240.653,09	390.213,35	8.363.678,09	8.081.608,40
Outras Receitas Correntes	15.183,84	18.331,70	12.220,04	329,94	654,98	715,88	1.737,55	9.114,58	754,94	7.659,85	617,33	2.333,42	69.654,05	12.000,00
DEDUÇÕES (II)	434.730,22	588.748,48	471.099,87	526.827,21	440.881,75	473.411,82	538.463,81	445.415,38	515.775,64	478.012,27	476.378,19	444.883,00	5.834.627,64	5.913.140,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	390.114,22	454.900,48	471.099,87	471.827,21	385.881,75	418.411,82	483.463,81	390.415,38	460.775,64	423.012,27	421.378,19	389.883,00	5.161.163,64	4.923.000,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-	44.616,00	133.848,00	0,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	673.464,00	990.140,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.946.948,62	4.472.715,69	3.977.397,89	3.664.744,73	3.230.019,13	3.103.918,61	3.331.319,41	3.220.354,09	5.356.287,66	3.157.996,80	4.038.326,54	3.085.749,54	43.585.778,71	41.163.468,40

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:B4A3CC41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2018 A OUT/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.493.937,42	3.263.077,21	1.829.838,52	2.001.470,44	1.903.370,39	1.862.086,41	2.107.347,83	2.479.384,65	2.590.171,39	1.820.361,42	2.581.202,11	2.036.638,50	26.968.886,29	24.384.564,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	151.205,59	27.307,22	94.554,04	131.383,77	107.532,72	96.721,12	136.469,51	119.154,30	168.278,66	170.730,05	197.643,97	188.074,23	1.589.055,18	1.200.427,97
IPTU	8.300,47	8.512,76	2.834,38	3.532,40	2.099,71	7.971,76	8.052,44	11.315,71	22.599,38	19.635,56	45.739,99	29.152,95	169.747,51	129.333,45
ISS	25.788,53	33.695,63	19.122,24	17.489,21	26.725,33	23.370,16	40.309,17	24.786,32	35.784,90	55.695,43	33.294,60	29.415,43	365.476,95	342.719,76
ITBI	78.045,68	44.311,44	24.853,24	24.158,36	22.938,64	26.895,55	37.730,88	7.931,65	31.750,19	18.407,54	21.009,31	49.994,26	388.026,74	224.685,05
IRRF	21.646,76	-73.162,04	26.341,31	60.365,95	23.549,95	27.613,24	32.451,18	30.021,80	32.960,58	39.065,30	27.153,63	30.848,87	278.856,53	357.414,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.424,15	13.949,43	21.402,87	25.837,85	32.219,09	10.870,41	17.925,84	45.098,82	45.183,61	37.926,22	70.446,44	48.662,72	386.947,45	146.275,69
Contribuições	138.940,61	163.016,30	22.101,94	111.832,97	111.568,73	63.314,77	59.871,35	284.036,52	178.657,28	76.735,21	265.620,08	61.279,21	1.536.974,97	518.000,00
Receita Patrimonial	61.732,56	91.678,26	109.980,70	14.272,29	14.148,61	80.718,89	188.793,29	22.312,30	19.841,90	865,56	14.252,17	263.641,64	882.238,17	660.566,09
Rendimentos de Aplicação Financeira	57.528,21	87.449,93	109.980,70	14.272,29	14.148,61	80.718,89	188.793,29	22.312,30	19.841,90	865,56	14.252,17	263.641,64	873.805,49	660.307,09
Outras Receitas Patrimoniais	4.204,35	4.228,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.432,68	259,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.142.058,66	2.981.075,43	1.603.092,60	1.743.981,41	1.670.120,33	1.501.331,63	1.719.712,13	2.052.590,31	2.223.393,55	1.572.001,87	2.103.659,49	1.523.643,42	22.836.660,83	21.989.990,77
Cota Parte do FPM	490.039,73	857.572,86	605.942,97	665.592,08	498.357,47	486.202,55	623.956,25	491.488,99	672.109,35	490.594,01	436.701,01	402.039,99	6.720.597,26	6.500.000,00
Cota Parte do ICMS	487.809,88	544.383,17	506.318,25	472.820,52	410.284,21	482.447,56	514.396,54	429.890,59	688.465,59	536.560,14	586.245,64	525.761,26	6.185.383,35	4.798.011,12
Cota Parte do IPVA	14.420,92	11.742,69	59.776,52	43.529,09	49.361,72	53.787,35	64.201,62	59.183,65	62.164,09	49.987,30	37.291,97	30.014,64	535.461,56	582.675,27
Cota Parte do ITR	257,52	179,93	18,67	413,14	72,75	66,68	39,12	38,60	58,24	145,91	6.838,36	22.483,67	30.612,59	2.370,95
Transferências da LC 87/1996	583,92	583,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167,84	7.587,04
Transferências da LC 61/1989	1.561,40	2.432,52	3.000,38	2.304,92	2.536,50	2.261,09	3.039,70	0,00	4.596,86	2.316,65	3.761,00	2.947,61	30.758,63	29.133,76
Transferencias do FUNDEB	313.966,26	377.805,66	313.133,95	357.192,49	275.348,39	292.856,56	295.202,63	347.382,76	306.304,69	313.979,68	319.627,81	284.093,96	3.796.894,84	3.323.251,04
Outras Transferências Correntes	833.419,03	1.186.374,68	114.901,86	202.129,17	434.159,29	183.709,84	218.876,27	724.605,72	489.694,73	178.418,18	713.193,70	256.302,29	5.535.784,76	6.746.961,59
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	109,24	0,00	0,00	120.000,00	2.501,55	1.291,22	0,00	28,73	26,40	0,00	123.957,14	15.579,17
DEDUÇÕES (II)	391.046,26	535.708,83	257.113,26	348.764,90	303.691,21	268.267,78	300.997,98	480.156,85	410.560,68	292.655,94	479.787,62	257.928,58	4.326.679,89	3.318.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	138.940,61	163.016,30	22.101,94	111.832,97	111.568,73	63.314,77	59.871,35	284.036,52	178.657,28	76.735,21	265.620,08	61.279,21	1.536.974,97	518.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	198.934,65	231.874,53	235.011,32	236.931,93	192.122,48	204.953,01	241.126,63	196.120,33	231.903,40	215.920,73	214.167,54	196.649,37	2.595.715,92	2.800.000,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/	53.171,00	140.818,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.989,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.102.891,16	2.727.368,38	1.572.725,26	1.652.705,54	1.599.679,18	1.593.818,63	1.806.349,85	1.999.227,80	2.179.610,71	1.527.705,48	2.101.414,49	1.778.709,92	22.642.206,40	21.066.564,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:59EE8109

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE 2019 - ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE 5

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		1.972,90	209.405,86	205.468,46	0,00	5.910,30	69.694,31	698.446,31	532.661,68	523.758,51	80.106,38	164.275,73	170.186,03
02	PODER EXECUTIVO	1.972,90	209.405,86	205.468,46	0,00	5.910,30	69.694,31	698.446,31	532.661,68	523.758,51	80.106,38	164.275,73	170.186,03
0203	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	20.514,80	19.229,42	0,00	1.285,38	0,00	17.085,60	11.108,25	11.108,25	0,00	5.977,35	7.262,73
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.933,16	5.933,16	5.933,16	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	76.995,72	75.123,72	0,00	1.872,00	0,00	38.062,90	17.261,59	17.261,59	0,00	20.801,31	22.673,31
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	15.660,91	15.499,18	0,00	161,73	0,00	225.912,32	217.027,28	217.027,28	0,00	8.885,04	9.046,77
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.972,90	93.364,44	92.869,95	0,00	2.467,39	65.716,31	397.499,73	273.707,19	264.805,01	80.106,38	118.304,65	120.772,04
0208	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.869,99	2.746,19	0,00	123,80	3.978,00	13.952,60	7.624,21	7.623,22	0,00	10.307,38	10.431,18
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	25.790,64	25.111,34	0,00	679,30	0,00	533,03	386,25	386,25	0,00	146,78	826,08
02	PODER EXECUTIVO	0,00	25.790,64	25.111,34	0,00	679,30	0,00	533,03	386,25	386,25	0,00	146,78	826,08
TOTAL (III) = (I + II)		1.972,90	235.196,50	230.579,80	0,00	6.589,60	69.694,31	698.979,34	533.047,93	524.144,76	80.106,38	164.422,51	171.012,11

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:A1969CA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.131.021,59	2.718.566,47	2.339.300,67	2.086.682,15	1.953.401,70	1.914.758,38	1.930.840,45	2.541.191,81	2.511.959,20	1.759.791,69	2.219.856,61	1.839.288,84	25.946.659,56	27.337.520,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.893,57	142.163,55	581.232,86	117.275,59	69.116,09	325.193,91	127.288,66	152.041,07	134.409,63	95.910,89	108.941,37	111.889,02	2.079.356,21	1.276.780,85
IPTU	1.400,12	3.129,10	3.803,06	5.499,42	4.101,35	7.525,93	21.787,14	38.318,91	35.611,65	16.249,94	8.708,32	14.117,15	160.252,09	190.190,21
ISS	58.607,20	56.220,96	29.289,71	31.019,42	29.601,81	31.004,28	34.162,69	43.956,58	37.841,72	33.542,30	36.259,72	38.611,02	460.117,41	437.205,60
ITBI	26.250,51	3.495,24	534.631,46	45.155,02	14.180,47	252.622,23	33.200,00	15.002,74	12.518,20	12.183,53	33.926,11	31.204,60	1.014.370,11	200.000,00
IRRF	20.684,65	74.436,31	3.398,44	21.836,20	9.851,87	20.235,24	21.885,55	21.722,32	20.583,13	24.069,66	18.724,49	20.883,27	278.311,13	189.671,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.951,09	4.881,94	10.110,19	13.765,53	11.380,59	13.806,23	16.253,28	33.040,52	27.854,93	9.865,46	11.322,73	7.072,98	166.305,47	259.713,27
Receita de Contribuições	-	-	-	-	17.811,87	9.708,52	10.301,66	-	-	-	-	-	37.822,05	95.000,00
Receita Patrimonial	15.465,17	2.200,38	12.680,70	11.615,78	11.108,64	11.189,18	12.094,29	90.564,09	16.844,14	14.372,62	13.624,10	1.715,86	213.474,95	454.232,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.465,17	2.200,38	12.680,70	11.615,78	11.108,64	11.189,18	12.094,29	90.564,09	16.844,14	14.372,62	13.624,10	1.715,86	213.474,95	454.232,45
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	##########	2.645.516,13	##########	1.956.453,05	1.845.345,89	1.562.762,84	1.771.374,89	##########	##########	##########	##########	1.715.782,99	23.626.332,45	25.336.667,25
Cota-Parte do FPM	490.039,73	857.572,86	605.942,97	665.592,08	498.357,47	486.202,55	623.956,25	491.577,43	672.109,35	490.594,01	436.701,01	402.039,99	6.720.685,70	7.629.062,50
Cota-Parte do ICMS	691.311,09	771.485,25	635.623,34	593.570,87	515.063,83	605.656,48	645.764,69	539.677,35	864.288,02	673.588,52	735.962,81	660.031,77	7.932.024,02	8.876.866,20
Cota-Parte do IPVA	15.121,09	97.500,08	63.629,42	31.431,11	62.242,97	40.392,37	49.404,91	29.386,01	31.706,31	15.472,52	21.022,15	70.659,91	527.968,85	700.000,00
Cota-Parte do ITR	10.493,14	7.410,77	8.304,18	27,43	7,63	126,45	9.671,85	1.463,36	7.037,12	131,43	4.842,09	38.389,88	87.905,33	13.220,11
Transferências da LC 87/1996	1.655,04	827,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.482,56	12.760,09
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	13.490,90	-	4.616,66	2.326,63	3.777,19	2.960,31	27.171,69	-
Transferências do FUNDEB	286.314,25	344.531,08	280.774,53	320.263,15	246.880,73	262.578,80	264.682,30	311.467,63	274.636,54	281.518,07	286.582,21	254.722,12	3.414.951,41	3.411.845,62
Outras Transferências Correntes	500.519,27	566.188,57	141.556,80	345.568,41	522.793,26	167.806,19	164.403,99	925.648,76	492.915,58	182.504,96	616.258,09	286.979,01	4.913.142,89	4.692.912,73
Outras Receitas Correntes	6.209,24	- 71.313,59	9.555,87	1.337,73	10.019,21	5.903,93	9.780,95 - 633,89		13.395,85	3.372,04	- 7.854,41	9.900,97	- 10.326,10	174.839,47
DEDUÇÕES (II)	242.314,45	278.086,97	263.033,46	262.543,73	218.246,48	228.495,12	268.229,75	213.872,40	263.038,04	236.726,84	240.760,65	237.757,26	2.953.105,15	3.225.856,86
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	242.314,45	278.086,97	263.033,46	262.543,73	218.246,48	228.495,12	268.229,75	213.872,40	263.038,04	236.726,84	240.760,65	237.757,26	2.953.105,15	3.225.856,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.888.707,14	2.440.479,50	2.076.267,21	1.824.138,42	1.735.155,22	1.686.263,26	1.662.610,70	2.327.319,41	2.248.921,16	1.523.064,85	1.979.095,96	1.601.531,58	22.993.554,41	24.111.663,16
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)	19.653,71	20.684,65	74.436,31	3.398,44	21.836,20	9.851,87	20.235,24	21.885,55	21.722,32	20.583,13	24.069,66	20.883,27	279.240,35	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)	50.073,00	55.073,00	193.597,00	-	56.445,00	23.750,00	56.445,00	23.750,00	55.845,56	55.845,56	55.845,56	63.521,56	690.191,24	
RCL AJUSTADA CONFORME TCE	1.818.980,43	2.364.721,85	1.808.233,90	1.820.739,98	1.656.874,02	1.652.661,39	1.585.930,46	2.281.683,86	2.171.353,28	1.446.636,16	1.899.180,74	1.517.126,75	22.024.122,82	24.111.663,16
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/11/2019, às 14:01:38. Assinado Digitalmente no dia 26/11/2019, às 14:01:38.														

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:6E3A8A72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SETOR DE CONTABILIDADE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.018 A 10/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.018	12 / 2.018	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.823.835,46	4.829.507,89	2.370.118,67	2.679.660,65	3.198.048,84	2.092.584,16	2.689.739,16	3.433.046,14	3.428.435,57	2.526.854,15	3.031.551,74	2.588.213,33	35.691.595,76	34.341.322,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.052,20	244.811,16	138.459,97	151.545,21	185.020,02	187.974,24	374.994,71	273.880,65	202.842,94	241.066,72	206.217,62	281.132,58	2.589.998,02	2.322.290,01
IPTU	7.656,40	7.949,73	13.064,13	16.366,26	15.372,51	29.395,94	140.111,16	103.147,02	57.180,19	59.229,77	49.980,57	50.208,03	549.661,71	404.940,83
ISS	55.255,58	109.930,32	29.741,45	26.154,02	38.155,11	71.365,74	50.583,92	52.658,33	63.581,17	76.293,23	57.137,81	88.142,45	718.999,13	854.622,25
ITBI	32.148,99	46.197,12	31.676,94	30.843,30	32.767,76	56.209,52	33.304,23	31.078,41	34.852,82	15.013,20	41.330,34	36.390,52	421.813,15	490.790,69
IRRF	782,10	74.134,16	35.464,53	1.264,61	57.359,50	11.632,68	63.572,61	27.977,19	12.253,12	56.915,63	29.262,57	74.411,29	445.029,99	71.841,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.209,13	6.599,83	28.512,92	76.917,02	41.365,14	19.370,36	87.422,79	59.019,70	34.975,64	33.614,89	28.506,33	31.980,29	454.494,04	500.094,84
Contribuições	0,00	126.965,73	0,00	0,00	113.836,49	0,00	0,00	0,00	106.324,49	0,00	1.543,85	22.134,35	370.804,91	216.000,00
Receita Patrimonial	7.572,32	10.225,63	6.057,15	6.682,73	6.726,27	7.425,16	9.556,19	5.798,89	7.242,01	6.218,10	5.639,63	51.894,96	131.039,04	225.811,09
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.572,32	10.225,63	6.057,15	6.682,73	6.726,27	7.425,16	9.556,19	5.798,89	7.242,01	6.218,10	5.639,63	51.894,96	131.039,04	225.811,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.564,41	405,63	0,00	625,42	5.694,57	11.798,88	1.526,13	5.176,76	3.639,52	2.605,57	3.318,35	1.618,10	40.973,34	20.768,57
Transferências Correntes	2.691.861,79	4.426.041,33	2.225.580,69	2.520.807,29	2.886.771,49	1.885.385,88	2.303.662,13	3.148.189,84	3.108.196,78	2.276.963,76	2.814.832,29	2.231.409,56	32.519.702,83	31.524.142,96
Cota-Parte do FPM	653.386,31	800.067,31	807.923,97	887.456,10	664.476,63	648.270,09	831.941,69	655.318,65	896.145,79	654.125,33	582.268,01	536.053,32	8.617.433,20	10.264.342,09
Cota-Parte do ICMS	470.142,38	521.397,64	499.667,65	466.609,91	404.894,92	476.110,60	507.639,83	424.243,88	679.422,45	529.512,31	578.545,16	518.855,28	6.077.042,01	6.532.678,93
Cota-Parte do IPVA	28.540,10	18.419,06	81.206,21	63.384,09	71.533,70	96.395,35	94.161,50	84.930,74	98.910,72	54.975,97	62.661,16	48.220,57	803.339,17	697.292,01
Cota-Parte do ITR	536,64	124,49	54,16	135,06	61,44	88,02	573,11	75,04	36,18	427,26	6.672,99	14.848,03	23.632,42	11.915,02
Transferências LC 87/1996	562,78	562,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125,56	11.308,06
Transferências LC 61/1989	1.203,88	1.875,52	2.368,77	1.819,71	2.002,54	1.785,11	2.399,82	0,00	3.629,18	1.828,98	2.969,27	2.327,11	24.209,89	29.551,35
Transferências do FUNDEB	671.001,69	807.437,85	652.951,37	744.765,87	574.116,46	610.622,00	615.513,64	724.312,08	638.662,03	654.664,47	666.441,75	592.351,46	7.952.840,67	6.810.861,91
Outras Transferências Correntes	866.488,01	2.276.156,68	181.408,56	356.636,55	1.169.685,80	52.114,71	251.432,54	1.259.309,45	791.390,43	381.429,44	915.273,95	518.753,79	9.020.079,91	7.166.193,59
Outras Receitas Correntes	17.784,74	21.058,41	20,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,83	0,00	0,00	23,78	39.077,62	32.309,61
DEDUÇÕES (II)	230.633,63	268.114,23	277.770,37	283.517,00	264.443,30	280.422,74	323.164,43	269.163,63	299.719,17	284.058,14	282.279,42	223.595,39	3.286.881,45	3.778.863,28
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	0,00	253.750,00	380.006,64
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	230.633,63	268.114,23	277.770,37	283.517,00	228.193,30	244.172,74	286.914,43	232.913,63	263.469,17	247.808,14	246.029,42	223.595,39	3.033.131,45	3.398.856,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.593.201,83**	**4.561.393,66**	**2.092.348,30**	**2.396.143,65**	**2.933.605,54**	**1.812.161,42**	**2.366.574,73**	**3.163.882,51**	**3.128.716,40**	**2.242.796,01**	**2.749.272,32**	**2.364.617,94**	**32.404.714,31**	**30.562.458,96**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/nov/2019 as 10h e 47m.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:F153140A